


**Expediente:**

**Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE**  
**Diretoria Executiva**

**Presidente:**

**Ana Célia Cabral de Farias – Surubim**

**1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão**

**2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru**

**1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho**

**2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz – Camaragibe**

**Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro**

**Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso**

**Conselho Fiscal**
**Titulares:**

**1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul**

**2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes**

**3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó**

**Suplentes:**

**1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda**

**2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho**

**3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**  
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRILATERAL DE PROGRAMA Nº 002/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTINHO, COMAGSUL E IDESHPE.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRILATERAL DE PROGRAMA Nº 002/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTINHO, COMAGSUL E IDESHPE.

Contrato nº 002/2019

Causa da Rescisão: Razões de Interesse Público

Fundamento Legal: Art. 78, I e XII, c/c Art. 79, I da Lei n.8.666/93.

Descumprimento Reiterado de Obrigações Contratuais

O **MUNICÍPIO DE ALTINHO**, consorciado conforme disposições contidas no Protocolo de Intenções, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.091.502/0001-29, com sede na Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51, Centro, Altinho – PE, devidamente ratificado na LEI MUNICIPAL Nº 1.016/2002, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 28 de dezembro de 2002, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **Orlando José da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº 5928306 SDS/PE e do CPF/MF nº 775.210.134-68, residente e domiciliado na Rua José Aureliano de Barros Correia, nº 22, Centro, Altinho - PE, conjuntamente com o

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO**, criado através da Lei Municipal nº 824, DE 13 DE MARÇO DE 1991, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.470.342/0001-87, com sede na Rua Siqueira Campos, 286, Centro, Altinho - PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal e Gestora do FMS, **Maria Zenaide Santos de Paula Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil – RG nº 5535296 SDS/PE e do CPF/MF nº 036.088.814-33, residente e domiciliada na Rua Alto da Balança, 104, Caruaru – PE, CEP 55000-000, doravante denominada **CONTRATANTE**; e **O CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DO AGRESTE E DA MATA SUL DO ESTADO DE PE. – COMAGSUL**, com sede na Rua 11 de Setembro, 120 – BR 104 – Km 87 – AGRESTINA – PE, CEP:55.495-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.753.868/0001-01, neste ato representado pelo Presidente, o Sr.º **Orlando José da Silva**, brasileiro, casado, capaz, residente na cidade de Altinho/PE, portador do RG nº. 5.928.306 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.201.134-68, doravante denominado Contratado e Tomador dos Serviços do Pacto Público em referência;

**CONSIDERANDO** que o Pacto Público referido foi celebrado em 1º de fevereiro de 2019 e aditivado em 29 de janeiro de 2021, com vigência até 31 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** que o Instituto Prestador de Serviços de Saúde – IDESHPE (Instituto de Desenvolvimento Social e Humano de Pernambuco) – contratado, tem descumprido, por reiteradas vezes, os prazos de pagamento dos profissionais de serviços, apesar de terem sido repassados os respectivos valores à Instituição, o que vem causando sérios problemas ao Município Consorciado Contratante, com a iminência de paralisação dos serviços de natureza essencial;

**CONSIDERANDO** que a Administração Municipal INFORMOU por diversas vezes o ocorrido e foram tomadas as medidas administrativas cabíveis pelo Consórcio Tomador de Serviços, a saber Notificações para regularização das pendências apontadas;

**CONSIDERANDO** que o IDESHPE continua descumprindo o determinado no pacto público, demonstrando conduta reiterada, intencionada e danosa;

**CONSIDERANDO** que a saúde pública é serviço essencial e não pode sofrer descontinuidade;

**CONSIDERANDO** que resta prejudicada sobremodo a continuidade do Contrato de Programa/Prestação de Serviços, no que se refere ao Instituto Prestador de Serviços;

**CONSIDERANDO** ainda o descredenciamento do Instituto de Desenvolvimento Social e Humano de Pernambuco – IDESHPE, nos autos do Processo Licitatório nº 002/2021 – Chamamento Público nº 002/2021, cujo objeto é o credenciamento de pessoa jurídica ou instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, para contratação ou assinatura de convênio em serviços complementares de saúde pública visando atender as necessidades dos Municípios Consorciados;

**CONSIDERANDO** a motivação fática para a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 002/2018 pela Administração Pública Contratante e Tomadora dos Serviços;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 78 da Lei Federal 8.666/93, que autoriza a rescisão unilateral pela Administração Pública por descumprimento contratual e por razões de interesse público, como é o caso vertente;

**CONSIDERANDO** ser o presente ato a forma legal prevista no Art. 79 da Lei Federal nº 8666/93;

**CONSIDERANDO** que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do Interesse Público;

## RESOLVE

**I - Rescindir**, unilateralmente, por atendimento legal e ao interesse público o Contrato nº 002/2018, o fazendo com amparo legal no art. 78, incisos I e XII da Lei n.8.666/93, **em face do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO - IDESHPE**;

Publique-se o presente termo nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Altinho e do COMAGSUL, dando publicidade através da imprensa oficial e notifique-se imediatamente através do e-mail cadastrado, o IDESHPE para ciência e imediata abstenção da execução dos serviços prestados.

Sede do COMAGSUL em Agrestina/PE, Em 31 de agosto de 2022.

Grupo Gestor do COMAGSUL:

**BEL. BARTOLOMEU P. MENDONÇA**  
Coordenador de Articulação Institucional

**BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA**  
Coordenador de Programas e Projetos

**BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA**  
Coordenador Financeiro

**BEL. HILDEBERTO RODRIGUES**  
Coordenador Administrativo

Partes:

**MARIA ZENAIDE SANTOS DE PAULA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde de Altinho/PE  
Contratante

**BEL. GILBERTO RODRIGUES DA SILVA NETO**  
Advogado OABPE 36449  
Procurador Geral do Município de Altinho - PE

**ORLANDO JOSÉ DA SILVA**  
Presidente do COMAGSUL  
Contratado/ Tomador de Serviço

Visto e Aprovação Jurídica:

**BELA. KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA**  
Advogada OABPE 49861  
COMAGSUL

**Publicado por:**  
Hildeberto Rodrigues Da  
Código Identificador:07343227

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**  
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRILATERAL DE**  
**PROGRAMA Nº 002/2018 CELEBRADO ENTRE O**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, COMAGSUL E**  
**IDESHPE.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO  
TRILATERAL DE PROGRAMA Nº 002/2018  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA  
DOS GATOS, COMAGSUL E IDESHPE.

Contrato nº 002/2018  
Causa da Rescisão: Razões de Interesse Público

Fundamento Legal: Art.78, I e XII, c/c Art.79, I da Lei n.8.666/93.  
Descumprimento Reiterado de Obrigações Contratuais

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**, consorciado conforme disposições contidas no Protocolo de Intenções, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CPNJ/MF sob o nº. 10.192.854/0001-70, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 44, Centro, Lagoa dos Gatos – PE, devidamente ratificado na LEI MUNICIPAL Nº 063/2002, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 28 de dezembro de 2002, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **Stênio Fernandes de Albuquerque**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº 4698044 SDS/PE e do CPF/MF nº 880.516.764-91, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 125, Centro, Lagoa dos Gatos - PE, conjuntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DOS GATOS**, criado através da Lei Municipal nº 12/1991, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.425.769/0001-78, com sede na Rua São Sebastião, s/n, Centro, Lagoa dos Gatos - PE, neste ato representado por seu Secretário Municipal e Gestor do FMS, **Paulo Ricardo Soares Torres**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil – RG nº 8561131 SDS/PE e do CPF/MF nº 095.986.204-84, nomeado através da Portaria GP nº 304/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**; e

O **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DO AGRESTE E DA MATA SUL DO ESTADO DE PE. – COMAGSUL**, com sede na Rua 11 de Setembro, 120 – BR 104 – Km 87 – AGRESTINA – PE, CEP:55.495-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.753.868/0001-01, neste ato representado pelo Presidente, o Sr.º **Orlando José da Silva**, brasileiro, casado, capaz, residente na cidade de Altinho/PE, portador do RG nº. 5.928.306 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº. 775.201.134-68, doravante denominado Contratado e Tomador dos Serviços do Pacto Público em referência;

**CONSIDERANDO** que o Pacto Público referido foi celebrado em 06 de dezembro de 2018, posteriormente, o referido contrato foi prorrogado através de Termos Aditivos;

**CONSIDERANDO** que o Instituto Prestador de Serviços de Saúde – IDESHPE (Instituto de Desenvolvimento Social e Humano de Pernambuco) – contratado, tem descumprido, por reiteradas vezes, os prazos de pagamento dos profissionais de serviços, apesar de terem sido repassados os respectivos valores à Instituição, o que vem causando sérios problemas ao Município Consorciado Contratante, com a iminência de paralisação dos serviços de natureza essencial;

**CONSIDERANDO** que a Administração Municipal INFORMOU por diversas vezes o ocorrido e foram tomadas as medidas administrativas cabíveis pelo Consórcio Tomador de Serviços, a saber Notificações para regularização das pendências apontadas;

**CONSIDERANDO** que o IDESHPE continua descumprindo o determinado no pacto público, demonstrando conduta reiterada, intencionada e danosa;

**CONSIDERANDO** que a saúde pública é serviço essencial e não pode sofrer descontinuidade;

**CONSIDERANDO** que resta prejudicada sobremodo a continuidade do Contrato de Programa/Prestação de Serviços, no que se refere ao Instituto Prestador de Serviços;

**CONSIDERANDO** ainda o descredenciamento do Instituto de Desenvolvimento Social e Humano de Pernambuco – IDESHPE, nos autos do Processo Licitatório nº 002/2021 – Chamamento Público nº 002/2021, cujo objeto é o credenciamento de pessoa jurídica ou instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, para contratação ou assinatura de convênio em serviços complementares de saúde pública visando atender as necessidades dos Municípios Consorciados;

**CONSIDERANDO** a motivação fática para a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 002/2018 pela Administração Pública Contratante e Tomadora dos Serviços;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 78 da Lei Federal 8.666/93, que autoriza a rescisão unilateral pela Administração Pública por descumprimento contratual e por razões de interesse público, como é o caso vertente;

**CONSIDERANDO** ser o presente ato a forma legal prevista no Art. 79 da Lei Federal nº 8666/93;

**CONSIDERANDO** que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do Interesse Público;

## RESOLVE

**I - Rescindir**, unilateralmente, por atendimento legal e ao interesse público o Contrato nº 002/2018, o fazendo com amparo legal no art. 78, incisos I e XII da Lei n.8.666/93, **em face do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO - IDESHPE**;

Publique-se o presente termo nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos e do COMAGSUL, dando publicidade através da imprensa oficial e notifique-se imediatamente através do e-mail cadastrado, o IDESHPE para ciência e imediata abstenção da execução dos serviços prestados.

Sede do COMAGSUL em Agrestina/PE, Em 31 de agosto de 2022.

Grupo Gestor do COMAGSUL:

**BEL. BARTOLOMEU P. MENDONÇA**  
Coordenador de Articulação Institucional

**BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA**  
Coordenador de Programas e Projetos

**BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA**  
Coordenador Financeiro

**BEL. HILDEBERTO RODRIGUES**  
Coordenador Administrativo

Partes:

**PAULO RICARDO SOARES TORRES**  
Secretário Municipal de Saúde de Lagoa dos Gatos/PE  
Contratante

**BEL. STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito do Município de Lagoa dos Gatos – PE

**ORLANDO JOSÉ DA SILVA**  
Presidente do COMAGSUL  
Contratado/ Tomador de Serviço

Visto e Aprovação Jurídica:

**BELA. KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA**  
Advogada OABPE 49861  
COMAGSUL

**Publicado por:**  
Hildeberto Rodrigues Da  
Código Identificador:7132745C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS -**  
**COMUPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL 12/2022 - PE**  
**11/2022**

**O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucos** torna público Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 12/2022, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12

(DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO, tendo como vencedora as empresas: **CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.499.738/0001-07, R\$ 8.659,29. **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 00.226.324/0001-42, R\$ 224.021,25. **G.P.A Gerenciamento e Projetos EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.175.931/0001-47, R\$ 90.021,88. **PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 44.072.683/0001-68, R\$ 55.237,50. **UNICOPA ENERGIA S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.650.282/0002-59, R\$ 2.108.625,00. **VDR AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.506.621/0001-75, R\$ 182.618,08. **Wike Material Elétrico e Decoração Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 39.673.581/0001-68, R\$ 17.362,50.

Recife, 31 de agosto de 2022

**ÊNIO AMORIM VIANA**  
Pregoeiro do COMUPE

**Publicado por:**  
Jorge Marques do Amaral Santos  
Código Identificador:5DFFBFE9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE**  
**PERNAMBUCANO - CISAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 002/2022**  
**INEXIGIBILIDADE 001/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022**

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 13, inciso III; art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c os § 1º e § 2º do art. 2º da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, em favor do Escritório de Contabilidade ACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.444.751/0001-81, localizada na Avenida José Bezerra, nº 32, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, para a contratação de serviços especializados de consultoria contábil, financeira e orçamentária com utilização de software para processamento da receita e despesa, emissão de relatórios contábeis, financeiro e orçamentário, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade Brasileira, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, compreendendo o valor global de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), sendo R\$ 3.000,00 (Três mil reais), mensais, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Estando inclusas no contrato do contratação de serviços especializados de consultoria contábil, financeira e orçamentária com utilização de software para processamento da receita e despesa, emissão de relatórios contábeis, financeiro e orçamentário, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade Brasileira, 02 (duas) parcelas extras no mesmo valor da mensal, referente à elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, para os exercícios contratados e para a elaboração da Prestação de Contas Anual junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para os exercícios contratados.

Publique-se.

Ouricuri/PE, 28 de julho de 2022.

**FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**

Presidente do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe  
Pernambucano

**Publicado por:**  
José Januário da Silva  
**Código Identificador:**B4959AB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO 002/2022 PROCESSO DE  
LICITAÇÃO 002/2022 INEXIGIBILIDADE 001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022; OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria contábil, financeira e orçamentária com utilização de software para processamento da receita e despesa, emissão de relatórios contábeis, financeiro e orçamentário, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade Brasileira, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência; Contrato nº 002/2022; Contratante: Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe, inscrito no CNPJ nº 10.283.138/0001-07; Contratada: Acontec Contábil Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 35.444.751/0001-81, Valor Contratado: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais); Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo 31/03/2022 à 31/03/2023, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Ouricuri/PE, 01 de agosto de 2022.

**FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**

Presidente do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe  
Pernambucano

**Publicado por:**  
José Januário da Silva  
**Código Identificador:**4B51C0C6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ  
PROCESSO LICITATÓRIO NO 058/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO NO 031/2022 AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE  
EDITAL**

A Pregoeira do Município da Ilha de Itamaracá, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Edital e Termo de Referência do Procedimento Licitatório objetivando o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e prestação de serviços por meio de plataforma tecnológica integrada de gestão por meio de software hospedado em nuvem, com fornecimento de equipamentos de hardware na forma de outsourcing e internet para implementação da solução, voltada a modernização da secretaria de saúde do município da Ilha de Itamaracá-PE. **Valor Estimado:** Lote I – Licença de Uso de Software, Implantação, Suporte, Manutenção e Hospedagem R\$ 1.623.298,11 (um milhão seiscentos e vinte e três mil duzentos e noventa e oito reais e onze centavos); Lote II – Fornecimento de Equipamento de Hardware na Forma de Outsourcing R\$ 468.540,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais); Lote III – Serviço de Comunicação Multimídia/Cabeamento Estruturado R\$ 124.729,60 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). Acolhimento de Propostas: A partir de 01/09/2022 às 12:00 horas, Abertura das Propostas: 15/09/2022 às 10:00 horas, Início da Disputa: 15/09/2022 às 10:30 horas. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio <https://bnccompras.com>. Outras informações:

cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, Fone:(081)2011.3958, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 31 de agosto de 2022.

**JALDECI MARIA DA SILVA**  
Pregoeira da CPL

**GLADYS ACCIOLY**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jaldeci Maria da Silva  
**Código Identificador:**D98C2AC8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA - CPLOSE**

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - PL Nº 028/2022.  
EMPRESA VENCEDORA: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS  
LTDA - ME, CNPJ Nº 14.780.722/0001-10, com proposta no valor  
global de R\$ 648.166,47 (seiscentos e quarenta e oito mil, cento e  
sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos). Informações pelo  
fone: (0\*\*81) 3541-4715 Ramal 260.**

Abreu e Lima, 31 de agosto de 2022.

**ALICE ODETTE ASSUMPCÃO OLIVEIRA**  
Presidente da CPLOSE.

**Publicado por:**  
Alice Odette Assumpção Oliveira  
**Código Identificador:**0286BE66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** para eventual aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE)**, visando atender as demandas das **Unidades Escolares**, através da Secretaria Municipal de Educação. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: [cplpmal.licitacao@gmail.com](mailto:cplpmal.licitacao@gmail.com), até o dia 05/09/2022.

Abreu e Lima, 31 de agosto de 2022.

**HÉLIO TAVARES DE SOUZA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Gustavo Cavalcanti Samuel  
**Código Identificador:**FBDEF2C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Administração, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** para eventual **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**, através da Secretaria Municipal de Administração. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da

sua proposta através do e-mail: cplpml.licitacao@gmail.com, até o dia 05/09/2022.

Abreu e Lima, 31 de agosto de 2022.

**THIAGO CAVALCANTI AMARAL**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Gustavo Cavalcanti Samuel  
**Código Identificador:**A714064D

**SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. CONTRATO Nº 060/2022. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de poda e corte de árvores em diversas localidades no município de Abreu e Lima/PE. **Contratada: CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA - ME**, CNPJ nº 15.666.873/0001-05, **Valor: R\$ 1.337.099,96** (hum milhão, trezentos e trinta e sete mil, noventa e nove reais e noventa e seis centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **Execução:** 12 (doze) meses.

Abreu e Lima, 24 de agosto de 2022.

**CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA**  
Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil

**Publicado por:**  
Alice Odette Assumpção Oliveira  
**Código Identificador:**77FDFE5E

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços** para futuras e eventuais aquisições parceladas de Material Médico Hospitalar (Material Penso), Saneantes, Produtos Químicos de uso Hospitalar, Insumos de Saúde e Produtos Correlatos, por um período de 12 meses, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Abreu e Lima. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail:cplpml.licitacao@gmail.com, até o dia 06/09/2022. Outras informações pelo fone: (0\*\*81) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 31/08/2022.

**LEIDJANE VIRÃES**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Aryelli Patrícia dos Santos  
**Código Identificador:**A88DCDA8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL**  
**PORTARIA Nº 038/2022 - IPSMAI**

**PORTARIA Nº 038/2022**

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 022/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais a Servidora **Leila Cristiane da Silva Vasconcelos**, inscrita no CPF sob o nº 862.166.514-04, Matrícula Funcional nº 298-4, investida no cargo de Professora do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil, Classe III, com especialização, Faixa Salarial b, carga Horária de 150 h/a, lotada na Secretaria de Educação, com esteio no art. 6º ECF 41/2003 c/c o art. 2º da ECF 47/2005.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 01 de Setembro de 2022.

**CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO**  
Diretor Geral de Previdência

**Publicado por:**  
Enio Amorim Viana  
**Código Identificador:**E6CF1504

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL**  
**PORTARIA Nº 039/2022 - IPSMAI**

**PORTARIA Nº 039/2022**

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 023/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 31/35, o Servidor, **Francisco Ferreira da Silva** Matrícula Funcional nº 045-0, inscrito no CPF: 844.975.804-15, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Educação, tudo no termo do Art. 40, § 1º, inciso III, Alienar “b”, da Constitucional Federal nº 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 01 de Setembro de 2022.

**CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO**  
Diretor Geral de Previdência

**Publicado por:**  
Enio Amorim Viana  
**Código Identificador:**BBAABB1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL**  
**PORTARIA Nº 040/2022 - IPSMAI**

**PORTARIA Nº 040/2022**

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 024/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 33/35, o Servidor, **José Barnabé da Silva Filho** Matrícula Funcional nº 064-7, inscrito no CPF: 036.925.468-86, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Saúde, tudo no termo do Art. 40, § 1º, inciso III, Alienar "b", da Constitucional Federal nº 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a **31 de agosto de 2022**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 01 de Setembro de 2022.

**CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO**  
Diretor Geral de Previdência

**Publicado por:**  
Enio Amorim Viana  
**Código Identificador:**F02A121A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 130/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, **CNPJ:** 0.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** AUTO VIACAO PROGRESSO S.A. **CNPJ nº:** 10.788.677/0001-90. **Objeto:** Contratação da empresa **AUTO VIACAO PROGRESSO S.A.**, para prestação de serviços de emissão de bilhetes, tipo passagens, de Afrânio a Recife para uso da Prefeitura Municipal de Afrânio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento. **Processo Administrativo:** 066/2022. **Modalidade:** Inexigibilidade 014/2022. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 21.888,00. **Data de Assinatura:** 25/08/2022. **Ordenador:** Murilo Luan de S. Lima – **Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento** /Eduardo Tude de Melo – **Viação Progresso S.A.**

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**C4AD6C75

**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, relativo a Pavimentação de Rua na Sede do Município de Afrânio- PE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **EDITAL (site):** www.afranio.pe.gov.br

Afrânio, 31/08/2022.

**PAULO CAVALCANTI RAMOS** –  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**1F35BC61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 095/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** SILVANA DA SILVA RODRIGUES, **CPF:** 064.476.364-78. **Objeto:** Aquisição de

gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 002/2022. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 31.620,06. **Data de Assinatura:** 22/07/2022. **Ordenador:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/Silvana da Silva Rodrigues.**

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**EB578AD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 096/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** IVANEIDE DA SILVA RODRIGUES, **CPF:** 080.464.534-55. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 002/2022. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 27.500,06. **Data de Assinatura:** 22/07/2022. **Ordenador:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/Ivaneide da Silva Rodrigues.**

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**3D7949D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 097/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** JOAO LINO DA PURIFICAÇÃO FILHO, **CPF:** 248.824.884-34. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 002/2022. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 10.113,54. **Data de Assinatura:** 22/07/2022. **Ordenador:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/João Lino da Purificação Filho.**

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**29608316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 098/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** JOAO BATISTA COELHO ALVES, **CPF:** 108.295.884-00. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 002/2022. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 3.505,50. **Data de Assinatura:** 22/07/2022. **Ordenador:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/João Batista Coelho Alves.**

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**FD9F1CD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 099/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES, **CPF:** 078.309.224-54. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 002/2022.



**Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e nº 11.947/2009.  
**Valor:** R\$ 16.218,78. **Data de Assinatura:** 22/07/2022. **Ordenador:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/Josimar da Silva Rodrigues.**

**Publicado por:**  
 Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**1F3A1E04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 100/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** ISRAILDA FERREIRA DA SILVA NUNES, **CPF:** 036.063.774-44. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 002/2022. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 3.048,00. **Data de Assinatura:** 22/07/2022. **Ordenador:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/Israilda Ferreira da Silva Nunes.**

**Publicado por:**  
 Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**F31BE510

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 101/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** MARIA DE JESUS DA CONCEICAO RIBEIRO, **CPF:** 058.960.864-90. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 002/2022. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 3.048,00. **Data de Assinatura:** 22/07/2022. **Ordenador:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/Maria de Jesus da Conceição Ribeiro.**

**Publicado por:**  
 Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**F723E12A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 102/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** IZALTINA NUNES, **CPF:** 040.325.924-03. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 002/2022. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 39.996,00. **Data de Assinatura:** 22/07/2022. **Ordenador:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/Izaltina Nunes.**

**Publicado por:**  
 Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**FEB57167

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 103/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** MARTINA ANA RODRIGUES DA PURIFICACAO, **CPF:** 038.797.374-52. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 002/2022. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 14.489,40. **Data de Assinatura:** 22/07/2022. **Ordenador:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/Martina Ana Rodrigues da Purificação.**

**Publicado por:**

Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**E74B2E98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 104/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** VITALINO GERALDO RODRIGUES, **CPF:** 301.632.504-72. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 002/2022. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 16.218,78. **Data de Assinatura:** 22/07/2022. **Ordenador:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/Vitalino Geraldo Rodrigues.**

**Publicado por:**  
 Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**532B6DAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 105/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** CICERO ROMAO RODRIGUES VIEIRA, **CPF:** 102.744.664-73. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 002/2022. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 25.733,27. **Data de Assinatura:** 22/07/2022. **Ordenador:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/Cicero Romao Rodrigues Vieira.**

**Publicado por:**  
 Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**FCB2A998

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 106/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** JOSE NILTON ARAUJO DA SILVA JUNIOR, **CPF:** 102.297.024-06. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 002/2022. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 10.960,53. **Data de Assinatura:** 22/07/2022. **Ordenador:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/José Nilton Araújo da Silva Júnior.**

**Publicado por:**  
 Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**F63D2BCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 107/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** ADAO DA PURIFICACAO COELHO, **CPF:** 657.208.224-53. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 002/2022. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 3.505,50. **Data de Assinatura:** 22/07/2022. **Ordenador:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/Adão da Purificação Coelho.**

**Publicado por:**  
 Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**230FBD92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 108/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** MURILO RODRIGUES DA PURIFICACAO, **CPF:** 104.629.604-39. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 002/2022. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 7.218,64. **Data de Assinatura:** 22/07/2022. **Ordenador:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/Murilo Rodrigues da Purificação.**

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**F266F490

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 109/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** JAILMA DA COSTA MACHADO, **CPF:** 103.041.414-96. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 002/2022. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 1.210,30. **Data de Assinatura:** 22/07/2022. **Ordenador:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/Jailma da Costa Machado.**

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**36BE7AAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 110/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** LINDINALVA MARIA RODRIGUES GOMES, **CPF:** 064.894.144-22. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 002/2022. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 1.210,30. **Data de Assinatura:** 22/07/2022. **Ordenador:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/Lindinalva Maria Rodrigues Gomes.**

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**E2DA3655

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 111/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** JOELMA DA COSTA MACHADO, **CPF:** 125.353.724-01. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 002/2022. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 1.205,40. **Data de Assinatura:** 22/07/2022. **Ordenador:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/Joelma da Costa Machado.**

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**AA9A0F5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 112/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** MARCIO DE BRITO GOMES, **CPF:** 077.738.324-12. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 002/2022. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 5.044,27. **Data de Assinatura:** 22/07/2022. **Ordenador:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/Marcio de Brito Gomes.**

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**77227B32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 113/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** EDMAR RAIMUNDO DE BRITO, **CPF:** 026.846.314-09. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 002/2022. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 39.997,87. **Data de Assinatura:** 22/07/2022. **Ordenador:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/Edmar Raimundo de Brito.**

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**085802F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 114/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** CLAUDIANE RODRIGUES MACEDO, **CPF:** 093.039.374-06. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 002/2022. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 27.907,00. **Data de Assinatura:** 22/07/2022. **Ordenador:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/Claudiane Rodrigues Macedo.**

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**FF0108CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 115/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** LUIZ CARLOS RODRIGUES DE LIMA, **CPF:** 088.408.764-76. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 002/2022. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 15.964,80. **Data de Assinatura:** 22/07/2022. **Ordenador:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/Luiz Carlos Rodrigues de Lima.**

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**3C03B360

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 116/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** EVANDRO RAIMUNDO DE BRITO, **CPF:** 749.073.104-63. **Objeto:** Aquisição



de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 002/2022. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 15.921,51. **Data de Assinatura:** 22/07/2022. **Ordenador:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/Evandro Raimundo de Brito.**

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**EA2DC781

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 117/2022

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** JESUITA RAIMUNDA DE BRITO, **CPF:** 745.321.114-04. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 002/2022. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 2.299,00. **Data de Assinatura:** 22/07/2022. **Ordenador:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/Jesuita Raimunda de Brito.**

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**99A10529

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem durante a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2022, evento organizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação expressa da mesma. **EDITAL (site):** www.afranio.pe.gov.br

Afrânio, 31/08/2022.

**RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES** –  
Secretário Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**E5FAC70F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA 001/2022

O Secretário Municipal de Educação torna público que no **Extrato de contrato da Dispensa Eletrônica 001/2022**, com objeto: Contratação de empresa especializada em impressão preto e branco e colorida, plastificação e encadernação com espiral em plástico, atendendo as necessidades especializada pela Secretaria Municipal de Educação de Afrânio-PE, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 15/08/2022, ANO XIII, Nº 3152, no que diz respeito ao **Número do Contrato, ONDE SE LÊ:** EXTRATO DE CONTRATO 112; **LEIA-SE:** EXTRATO DE CONTRATO 122. **Alteração somente na numeração, as demais informações permanecem inalteradas.**

Afrânio/PE, 23/03/2022.

**RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES** –  
Secretário Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**3B4AEF82

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 047/2022, **modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2022**, referente ao objeto:Selecionar proposta para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**, para eventual contratação de empresa especializada no eventual fornecimento de materiais, insumos e instrumentais médicos, odontológicos e laboratoriais, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues e Farmácia Básica e Vigilância em Saúde visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. Conforme especificações estabelecidas neste termo de referência, abertura efetuada em 27/07/2022, tendo como resultado **eVENCEDOR** as Empresas: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI** no item 07; **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA** nos itens 03, 19, 20, 27, 28, 70, 71, 74, 98, 126, 151, 197, 202; **CIRURGICA SERRA MAR LTDA** nos itens 210 e 228; **CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** nos itens 231, 233 e 234; **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** nos itens 09, 11, 65, 66, 125 e 129; **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS** no item 163; **LINEMED COMERCIO DE EXPORTACAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** nos itens 02, 08, 12, 21, 22, 25, 32, 42, 58, 60, 61, 69, 73, 75, 76, 78, 82, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 99, 100, 121, 122, 127, 128, 150, 155, 156, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 192, 196, 200, 203, 204, 205, 211, 212, 218, 245, 246, 247, 257, 259, 260 e 271; **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO** nos itens 41, 50, 51, 53, 139 e 145; **MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP LTDA** nos itens 144, 158, 161, 177, 178, 181, 182, 184, 188, 216, 244, 262, 264 e 272; **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI** nos itens 56, 57 e 59; **ODONTOMED T/A LTDA** no item 148; **R B DA SILVA DISTRIBUIDORA** no item 10; **R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** nos itens 01, 05, 06, 15, 24, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 54, 62, 63, 64, 67, 68, 79, 81, 84, 94, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 130, 142, 147, 149, 154, 157, 159, 160, 162, 165, 171, 173, 174, 189, 191, 193, 194, 206, 207, 208, 209, 213, 214, 215, 219, 220, 222, 223, 224, 225, 226, 235, 236, 237, 238, 240, 242, 243, 248, 263 e 273 e **ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP** nos itens 16, 17, 18 e 26 do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

**VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** torna pública a Homologação do Processo Licitatório n. 047/2022, **modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2022**, referente ao objeto:Selecionar proposta para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**, para eventual contratação de empresa especializada no eventual fornecimento de materiais, insumos e instrumentais médicos, odontológicos e laboratoriais, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues e Farmácia Básica e Vigilância em Saúde visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. Conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Empresas **VENCEDORAS:** **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI** (CNPJ: 29.312.896/0001-26); **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ: 40.788.766/0001-05); **CIRURGICA SERRA MAR LTDA** (CNPJ: 31.908.034/0001-02); **CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 13.441.051/0002-81); **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 37.778.759/0001-00); **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS** (CNPJ: 26.043.097/0001-03); **LINEMED COMERCIO DE EXPORTACAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS**

**E HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 17.690.423/0001-83); **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO** (CNPJ: 26.697.721/0001-96); **MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP LTDA** (CNPJ: 26.326.200/0001-22); **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI** (CNPJ: 28.199.997/0001-70); **ODONTOMED T/A LTDA** (CNPJ: 27.205.945/0001-04); **R B DA SILVA DISTRIBUIDORA** (CNPJ: 40.936.974/0001-04); **R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ: 37.995.908/0001-92) e **ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP** (CNPJ: 26.754.510/0001-48). **Homologado em: 31/08/2022.**

**DANILO DE LIMA RODRIGUES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**A954A8F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CREDENCIAMENTO Nº 006/2022**

**Objeto:** Contratação de Pessoa Física ou Empresa para realização de Consulta Médica Especializada em Medicina de Família e Comunidade para atendimento aos usuários do SUS, baseada na tabela SUS e SIGTAP com incremento. **Período: 02.09 a 03.10.2022.**  
**EDITAL: SITE-**www.afranio.pe.gov.br

Afrânio/PE, 01/09/2022.

**ALDEYSE DA PURIFICAÇÃO CAVALCANTI –**

Presidenta da CPL.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**99472FF3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório nº. 004/2022; CPL; Pregão Eletrônico-004/2022.** serviço: Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 004/2022, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução do projeto socioeducativo “Programa Cidadania Rural”, para atender as necessidades da Secretaria executiva Municipal de Desenvolvimento social, Cidadania e direitos humanos da Água Preta, em favor da seguinte empresa: **BRUNO GABRIEL C B DE OLIVEIRA EIRELI- CNPJ Nº 36.271.004/0001-51;** para os lotes nº 01 no valor total de: **R\$ 77.490,00** (Setenta e sete mil e quatrocentos e noventa reais).

Água Preta/PE, 31 de agosto de 2022.

**DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA**

Secretaria Exe. Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

**Publicado por:**  
Patrícia Alves dos Santos  
**Código Identificador:**E100DC96

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022** Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Fornecimento de Refeições Prontas à Pessoas/Usuários do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, em atendimento ao Termo de Aceite firmado entre o Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Humano – SEDS e a Secretaria de**

**Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do do Município da Água Preta/PE. Valor do Orçamento Inicial: R\$ 99.090,00** (noventa e nove mil e noventa reais), estabelecendo Nova Data e hora da abertura: **15/09/2022 às 09:00** horas (horário de Brasília/DF). Local da sessão: Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Água Preta, situado a Praça dos Três Poderes nº 3182, Centro, Água Preta. Edital e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do e-mail [cplaguapreta2021@gmail.com](mailto:cplaguapreta2021@gmail.com), no horário de 08:00h as 13:00h de segunda a sexta feira.

Água Preta/PE, 31 de agosto de 2022

**ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Patrícia Alves dos Santos  
**Código Identificador:**170C97F4

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE - FMS  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório nº. 005/2022; CPL; Pregão Eletrônico-005/2022.** Compras; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 005/2022, **OBJETO:** Registro de Preços para eventual Aquisição de Fraldas descartáveis para atender as demandas de crianças, adultos e idosos com deficiência ou portadores de doenças crônicas e em situação de vulnerabilidade social de natureza continuada, Distribuição gratuita, Para suprir as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde da Água Preta, em favor da seguinte empresa: **PAULA CRISTINA BEZERRA MELO-EPP- CNPJ Nº 00.910.332/0001-03;** para os lotes nº 1, 4, 5, 6 no valor total de: **R\$ 56.860,00** (Cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta reais); **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ Nº 40.788.766/0001-05;** para os lotes nº 2, 7, 8, 9, 10 no valor total de: **R\$ 31.200,00** (Trinta e um mil e duzentos); **MOURA E MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ Nº 22.940.455/0001-20;** para os lotes nº 3 no valor total de: **R\$ 60.550,00** (Sessenta mil quinhentos e cinquenta reais);

Água Preta/PE, 31 de agosto de 2022.

**ANTENOR CALAZANS DE LYRA JUNIOR**

Secretario Exe. Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Patrícia Alves dos Santos  
**Código Identificador:**1EF4EAE3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022 - EDUCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ: 11.286.341/0001-91**, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas - PE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2022, em cumprimento do estabelecido pela **Lei 11.947/2009** e pela **Resolução CD/FNDE nº 04/2015**, do Ministério da Educação, demais legislações aplicáveis à matéria e de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

Empresa Credenciada:

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO IPANEMA – COOPANEMA, CNPJ: 02.433.255/0001-73, sediada a Rua Siqueira Campos, 03 – Centro – Águas Belas - PE

Águas Belas, 29 de agosto de 2022

**DANIELA DELGADO SANTOS**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Antonio Rufino Pereira Junior  
**Código Identificador:**B94C7785

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA, AVISO**  
**RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA.**

Dispensa Eletrônica Nº 003/2022. Aquisição de instrumentos musicais para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino da Aliança – PE. O presidente da CPL informa que o certame em epígrafe foi DESERTO.

Aliança, 31 de agosto de 2022.

**DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.**  
Pregoeiro/Presidente CPL.

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**98C392FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO**  
**TERMO CONTRATO.**

CONTRATO nº: 06/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2022. REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.035045/2021-46. Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes denominado de ônibus rural escolar (ORE), em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios. Valor de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais). Vigência: 27/07/2022 a 03/05/2022. Contratada: CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS – LTDA – CNPJ: 30.314.561/0006-30

Aliança, 31/08/2022.

**XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO -**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**ECE766C5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
**Nº 022/2022. PREGÃO Nº 016/2022**

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira, a Sr.<sup>a</sup> Lidiany Cavalcante de Melo, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de insumos odontológicos, para fins de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE.

Empresas Vencedoras:

MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 39.691.295/0001-25, Rodovia Pe 035 Nº S/N, Bairro Centro, Cidade Itapissuma PE, CEP: 53.700-000.

MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, CNPJ 25.341.162/0001-14, Rua John Fitzgerald Kennedy Nº 299, Bairro Recreio, Cidade Londrina PR, CEP: 86.025-240.

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 06.175.908/0001-12, Rua Professora Zelda C Cursi Mastriani nº 265/A, Bairro Jardim Davila, Cidade Cambe PR, CEP: 86.182-530.

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 40.788.766/0001-05, Avenida Manoel Borba Nº 720, Bairro Centro, Cidade Afogados Da Ingazeira PE, CEP: 56.800-000.

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 39.707.683/0001-57, Rua Asa-Branca Nº 56, Bairro Waldemar Hauer, Cidade Londrina PR, CEP: 86.030-470.

L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ 11.145.401/0001-56, Rua Pascoal Gomes Librelotto Nº 20, Bairro Dom Antonio Reis, Cidade Santa Maria RS, CEP: 97.065-290.

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN, CNPJ 02.911.193/0001-68, 2 Transversal Padre Oseas Cavalcante Nº 48, Bairro Bairro Novo Do Carmelo, Cidade Camaragibe PE, CEP: 54.759-061.

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, CNPJ 44.223.526/0001-06, Avenida Gustavo Fetter Nº 2564, Bairro Centro, Cidade Iporã Do Oeste SC, CEP: 89.899-000.

PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52, Rua Joao Domingos Sobrinho Nº 91, Bairro Manoela Valadares, Cidade Afogados da Ingazeira PE, CEP: 56.800-000.

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ 29.312.896/0001-26, Rua Antonio Gravata Nº 80, Bairro Cinquentenario, Cidade Belo Horizonte MG, CEP: 30.570-040.

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 20.008.831/0001-17, Avenida A Nº S/N, Bairro Dom Helder Camara, Cidade Garanhuns PE, CEP: 55.293-970.

FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 39.500.536/0001-01, Avenida Ayrton Senna Da Silva Nº 2792, Bairro Piedade, Cidade Jaboatão Dos Guararapes - PE, CEP: 54.410-240.

D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ 11.372.104/0001-43, Rua Luiz Alves Cavalcanti Nº 689, Bairro Vilar Dos Teles, Cidade São João De Meriti - RJ, CEP: 25.561-162.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Aliança, 30 de agosto de 2022.

**GLEISY TAVARES DE ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Juliane do Carmo Sales  
**Código Identificador:**08B90E85

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -**  
**PROCESSO Nº: 022/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**016/2022 – ATAS DE REGISTRO DE Nº 056 A 068/2022.**

PROCESSO Nº: 022/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2022. Extrato de Atas de Registro de Preços. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de insumos odontológicos, para fins de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE

ATA 056/2022 Contratada: MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 39.691.295/0001-25, para os itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 16, 18, 19, 20, 21, 24, 28, 31, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 63, 64, 65, 67, 69, 73, 75, 76, 77, 79 e 82. No valor total de R\$ 533.530,30 (quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta reais e trinta centavos). Vigência: de 30/08/2022 a 30/08/2023.

ATA 057/2022 Contratada: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - CNPJ 25.341.162/0001-14, para os itens: 9, 13, 15, 26, 27, 29, 32, 34, 41, 42, 47, 55, 57, 58, 59, 61, 66, 68, 78, 80 e 81. No valor total de R\$ 119.631,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e trinta e um reais). Vigência: de 30/08/2022 a 30/08/2023.

ATA 058/2022 Contratada: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ 06.175.908/0001-12, para os itens: 14, 35, 56, 60, 62, 71 e 74. No valor total de R\$ 17.436,00 (dezesete mil, quatrocentos e trinta e seis reais). Vigência: de 30/08/2022 a 30/08/2023.

ATA 059/2022 Contratada: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 40.788.766/0001-05, para o item: 23. No valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência: de 30/08/2022 a 30/08/2023.

ATA 060/2022 Contratada: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ 39.707.683/0001-57, para o item: 5. No valor total de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Vigência: de 30/08/2022 a 30/08/2023.

ATA 061/2022 Contratada: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA - CNPJ 11.145.401/0001-56, para o item: 30. No valor total de R\$ 60.277,50 (sessenta mil, duzentos e sessenta e sete reais). Vigência: de 30/08/2022 a 30/08/2023.

ATA 062/2022 Contratada: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - CNPJ 02.911.193/0001-68, para os itens: 17 e 70. No valor total de R\$ 50.850,00 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta mil reais). Vigência: de 30/08/2022 a 30/08/2023.

ATA 063/2022 Contratada: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - CNPJ 44.223.526/0001-06, para o item: 12. No valor total de R\$ 27.960,00 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta reais). Vigência: de 30/08/2022 a 30/08/2023.

ATA 064/2022 Contratada: PHARMAPLUS LTDA - CNPJ 03.817.043/0001-52, para o item 22. No valor total de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais). Vigência: de 30/08/2022 a 30/08/2023.

ATA 065/2022 Contratada: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ 29.312.896/0001-26, para o item: 25. No valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Vigência: de 30/08/2022 a 30/08/2023.

ATA 066/2022 Contratada: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ 20.008.831/0001-17, para o item: 33. No valor total R\$ 6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais). Vigência: de 30/08/2022 a 30/08/2023.

ATA 067/2022 Contratada: FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 39.500.536/0001-01, para os itens: 36, 37, 38, 39 e 40. No valor total de R\$ 19.350,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais). Vigência: de 30/08/2022 a 30/08/2023.

ATA 068/2022 Contratada: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - CNPJ 11.372.104/0001-43, para o item: 72. No valor total de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: de 30/08/2022 a 30/08/2023.

Aliança, 30 de agosto de 2022.

**LIDIANY CAVALCANTE DE MELO.**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Juliane do Carmo Sales

**Código Identificador:**4F4AB6C2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO  
PORTARIA Nº 037 DE 1º DE SETEMBRO DE 2022**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, RG nº 3.529.727 SSP/PE e CPF nº 493.851.864-34, Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula: 555, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos; com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 3º da EC 47/2005.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 1º de setembro de 2022.

**GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS**

Diretor Presidente

Mat. 164216

**Publicado por:**

Tiago de Barros Gomes

**Código Identificador:**FA5951B6

**ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO  
PORTARIA Nº 038 DE 1º DE SETEMBRO DE 2022**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Especial do Magistério), à Sra. **MAURICÉIA CORDEIRO DUARTE**, RG nº 1.975.009 SDS/PE e CPF nº 361.800.414-15, Cargo de Professora, com Magistério, Classe I, Nível 1, Faixa 5, com carga horária de 180h/a, matrícula: 084, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da EC 41/2003 c/c o art. 2º da EC 47/2005.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 1º de setembro de 2022.

**GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS**

Diretor Presidente

Mat. 164216

**Publicado por:**  
Tiago de Barros Gomes  
**Código Identificador:**D594861E

**ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO  
PORTARIA Nº 039 DE 1º DE SETEMBRO DE 2022**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Especial do Magistério), à Sra. **MARIA DAS GRACAS DE MELO**, RG nº 2.889.631 SDS/PE e CPF nº 972.328.664-53, Cargo de Professora, com Especialização, Classe I, Nível 1, Faixa 5, com carga horária de 200h/a, matrícula: 692, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da EC 41/2003 c/c o art. 2º da EC 47/2005.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 1º de setembro de 2022.

**GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS**

Diretor Presidente  
Mat. 164216

**Publicado por:**  
Tiago de Barros Gomes  
**Código Identificador:**499C9649

**ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO  
PORTARIA Nº 040 DE 1º DE SETEMBRO DE 2022**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, à Sra. **MARLEIDE AURORA DA SILVA**, RG nº 3.257.883 SSP/PE e CPF nº 505.795.254-49, Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula: 618, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea 'b' da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 1º de setembro de 2022.

**GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS**

Diretor Presidente  
Mat. 164216

**Publicado por:**  
Tiago de Barros Gomes  
**Código Identificador:**3E84798D

**ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO  
PORTARIA Nº 041 DE 1º DE SETEMBRO DE 2022**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Pensão por Morte**, nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal c/c o art. 11, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 027/2021 c/c o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 037/2022 c/c o art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, ao senhor **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**, RG de nº 3.847.386 SDS/PE e CPF de nº 717.138.244-34, na condição de cônjuge da então servidora ativa, a senhora MARIA LÚCIA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula: 633, RG nº 5.863.985 SDS/PE e CPF nº 032.396.544-07, falecida em 02/07/2022.

**Art. 2º** - A pensão será vitalícia e terá o valor de 60% (sessenta por cento) da remuneração contributiva da então servidora, observado o disposto no artigo 5º, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 027/2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/07/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 1º de setembro de 2022.

**GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS**

Diretor Presidente  
Mat. 164216

**Publicado por:**  
Tiago de Barros Gomes  
**Código Identificador:**C6102577

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 TOMADA DE  
PREÇOS N.º 005/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022  
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022**

Nat. Obras/Serviços de engenharia - OBJETO: – **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DE DIVERSAS RUAS E CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NA RUA DA ESCOLA - DISTRITO DE DEMARCAÇÃO – AMARAJI - PE - (PTM 1) / 2015 - COMPLEMENTAÇÃO.**  
**EMPRESAS PARTICIPANTES:** 1. H P S CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 20.520.477/0001-05; 2. A & K REFORMAS E CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 41.862.461/0001-50; e 3. RIO BRANCO CONSTRUTORA, CNPJ nº 02.951.249/0001-08;  
**EMPRESA INABILITADA:** 2. A & K REFORMAS E CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 41.862.461/0001-50;  
**EMPRESAS HABILITADAS:** que atenderam aos requisitos editalícios e apresentaram acervos compatíveis com o edital: **1. H P S CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 20.520.477/0001-05; e 3. RIO BRANCO CONSTRUTORA, CNPJ nº 02.951.249/0001-08;.** As razões que motivaram o julgamento encontra-se na **Ata I HABILITAÇÃO datada em 29/08/2022** e no Parecer Técnico de

Engenharia datado em 30/08/2022, ambos disponíveis na sala da CPL, sita à Rua Rocha Pontual, 72 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do julgamento, ou através do e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br. Fica aberto prazo recursal estabelecido em lei a partir dessa publicação. E, caso não ocorra interposição de recurso quanto a este julgamento, fica marcada a abertura de propostas para às **09:00h do dia 09 de setembro de 2022**, e a sessão pública ocorrerá no seguinte endereço: Rua Rocha Pontual, 72 – Centro, nesta cidade.

Amaraji, 31 de agosto de 2022.

**JOSÉ SEVERO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**B0D0865B

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA 064/2022 "NOMEAR DE MEMBROS, OS**  
**INDICADOS DA COMISSAO PARITARIA PARA**  
**FICALIZACAO DO RATEIO DOS RECURSOS DESTINADOS**  
**AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DA EDUCA**

**PORTARIA 064/2022**

"NOMEAR DE MEMBROS, OS INDICADOS DA COMISSAO PARITARIA PARA FICALIZACAO DO RATEIO DOS RECURSOS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DA EDUCA<;AO BASICA"

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE AMARAJI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelas Constituições da República, do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município de Amaraji, Art. 83 VI e VII:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão Paritária para Fiscalização do rateio dos recursos destinados aos profissionais do magisterio da educação básica do Município de Amaraji - PE.

Art. 2º - A composição da Comissão será composta de 02 (dois) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, 02 (dois) membros representantes da Câmara Municipal de Amaraji e 02 (dois) membros representantes dos professores ativos e inativos, indicados pelo Sindicato da categoria e conforme consta no Art. 4º da Lei Nº 24 de 22 de julho de 2022.

Art. 3º - Ficam nomeados após as indicações os seguintes membros:  
Membros do Poder Executivo Municipal: Jane Medeiros do Nascimento; Durcicleide Maria Bezerra.  
Membros representantes da Câmara Municipal de Amaraji: Claudio Roberto Azevedo da Silva, Jose Eron da Silva.  
Membros representantes dos professores ativos e inativos, indicados pelo Sindicato da categoria:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaraji, em 25 de agosto de 2022.

**ALINE DE ANDRADE GOUVEIA**  
Prefeita do Município de Amaraji

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**5BB0D8D5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 037/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 037/2022. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 027/2022  
NATUREZA: AQUISIÇÃO. OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E REPOSIÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, ASSIM COMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES ESTIMADAS, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE TERMO REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTA EDITAL. Recebimento das propostas dia 01 de SETEMBRO de 2022 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 13 de SETEMBRO de 2022 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 13 de SETEMBRO de 2022 partir das 08:30. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R\$164.376,00 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – Araripina - PE, rua Jose Arnoud campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br e/ou cplraripina.saude@gmail.com, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

**LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**21DB131C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 038/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 038/2022. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 028/2022  
NATUREZA: AQUISIÇÃO. OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PORTÁTEIS PARA QUALIFICAR A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL E ASSIM SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES ESTIMADAS, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE TERMO REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTA EDITAL. Recebimento das propostas dia 01 de SETEMBRO de 2022 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 14 de SETEMBRO de 2022 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 14 de SETEMBRO de 2022 partir das 08:30. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R\$46.986,64 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – Araripina - PE, rua Jose Arnoud campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br e/ou cplraripina.saude@gmail.com, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.



**LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**3BA9AA25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**LEI Nº 3.029, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

EMENTA: Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam ratificadas em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, firmado entre este município e o Consórcio Público CISAPE, mediante autorização da Lei Municipal nº 2479, de 04 de abril de 2008 nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, parte integrante do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** As alterações de que tratam o Termo de Aditamento, nos termos do Art. 1º desta Lei, produzirão efeitos “*ex tunc*”, ficando convalidados todos os atos praticados pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE, desde a sua constituição em 14 de janeiro de 2008.

**Art.3º** Ficam ratificadas em todos os seus termos, as alterações realizadas no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE,

**Art. 4º** Ficam ratificadas e convalidadas todas as decisões das assembleias gerais realizadas desde a constituição do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE até a presente data.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**02D33BF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**LEI Nº 3.030, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

EMENTA: Implantação de 01 (um) Memorial no Prédio onde funcionava os Correios, Distrito de Lagoa do Barro e que o mesmo seja denominado de “GENÉZIO PEREIRA DE MELO” e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Implantação de 01 (um) Memorial no Prédio onde funcionava os Correios, Distrito de Lagoa do Barro e que o mesmo seja denominado de “GENÉZIO PEREIRA DE MELO” e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**991D89A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**LEI Nº 3.031, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

EMENTA: Denomina de Escola “TADEU PEREIRA SOARES” (conhecido por Santinho), a já conhecida, por Escola da Serra de Santinho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denomina de Escola “TADEU PEREIRA SOARES” (conhecido por Santinho), a já conhecida, por Escola da Serra de Santinho.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**6F802181

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**LEI Nº 3.032, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal no Município de Araripina – PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 1º.** Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Araripina – PE para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, altera o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.

§ 1º Esta Lei está em conformidade com a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e suas alterações, Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017 suas alterações e demais legislações pertinentes.

§ 2º A inspeção, fiscalização de que trata esta Lei abrange os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis, através da inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento,

transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do município.

§ 3º O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal poderá ser, preferencialmente, funcionário efetivo com formação na área de ciências agrárias e/ou da saúde.

**Art. 2º.** É de uso ordinário do Serviço de Inspeção Municipal, legislações específicas especialmente as publicadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**Parágrafo único** - Entende-se por legislações específicas os atos publicados ou disponibilizados pelo poder legislativo ou executivo, do âmbito federal ou estadual, ou por outras entidades oficiais, contendo regras, normas complementares ou descrições relacionadas com o conteúdo dessa Lei.

**Art.3º.** Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização, previstas nesta Lei:

I - os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - os ovos e seus derivados;

V - os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.

**Parágrafo único:** O SIM, a partir de sua implantação, a inspeção e fiscalização, ocorrerá em caráter permanente e/ou periódico, dependendo da atividade a ser exercida, tendo os prazos, definidos pela regulamentação da presente lei.

**Art. 4º.** No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal deverá notificar o Serviço de Defesa Sanitária Animal do Estado de Pernambuco a ocorrência de enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

**Art. 5º.** As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

§ 1º Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia de que a inocuidade e a qualidade dos produtos de origem animal não sejam comprometidas.

§ 2º Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal.

§ 3º O Serviço de Inspeção Municipal trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do produto final, em que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando quando possível as especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.

§ 4º Poderão ser registrados estabelecimentos localizados em áreas urbanas ou suburbanas cujos produtos tenham características tradicionais, culturais ou regionais e que utilizem matérias-primas produzidas na região.

**Art. 6º.** A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivos:

I -incentivar a melhoria da qualidade sanitária dos produtos produzidos;

II -proteger a saúde do consumidor;

III -promover o desenvolvimento do setor agropecuário;

IV -promover um programa de combate a clandestinidade no município;

V -promover um programa de capacitação de todos os atuantes na cadeia produtiva, desde a equipe do SIM, empreendedores e consumidores.

**Art. 7º.** O Município de Araripina - PE, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com Estado de Pernambuco e a União, bem como poderá participar de Consórcio Público Intermunicipal para viabilizar a adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

§ 1º- O Município de Araripina - PE, poderá transferir a execução, gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal a um Consórcio Público Intermunicipal ao qual seja ente consorciado.

§ 2º Quando o Município for ente consorciado com a finalidade de execução, gestão e operacionalização do SIM, o Consórcio Público passa a ter o direito de publicar Instruções Normativas e Resoluções para dirimir dúvidas inerentes ao SIM.

**Art. 8º.** O Serviço de Inspeção Municipal de que trata esta Lei envolverá:

I - a elaboração, gestão, planejamento de programas de interesse à Saúde Pública;

II - o suporte e apoio aos programas de Defesa Sanitária Animal;

III - a divulgação de informações de interesse dos consumidores desses produtos;

IV - o incentivo à educação sanitária, através dos seguintes mecanismos:

a) divulgação da legislação específica;

b) divulgação, no âmbito dos órgãos envolvidos, das ações relativas à inspeção e fiscalização de alimentos;

c) fomento da educação sanitária no ensino fundamental e médio;

d) desenvolvimento de programas permanentes, com a participação de entidades privadas, para conscientizar o consumidor da necessidade da qualidade e segurança dos produtos alimentícios de origem animal.

**Art. 9º.** A inspeção e a fiscalização serão realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal, em caráter complementar à inspeção nos empreendimentos;

II - nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização; e

VII - nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, condicionem ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos inspecionados.

**Art.10.** É da competência do Serviço de Inspeção Municipal do Município de Araripina – PE a inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I a VII, do art. 9º, que façam comércio:

I- municipal;

II- intermunicipal, enquanto reconhecida a equivalência dos seus serviços de inspeção aos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

§ 1.º Após a adesão do SIM ao SUASA as agroindústrias com registro no SIM, poderão solicitar a adesão ao SISBI/SUASA com vistas a comercialização em todo o território nacional, se atendidos os critérios de acordo com a legislação pertinente.

§ 2.º Cabe ao Serviço Municipal de Inspeção – SIM orientação, acompanhamento e fiscalização das atividades inerentes aos convênios firmados e parcerias, tratados nesta lei, e a viabilidade de capacitação de técnicos e auxiliares.

§ 3.º No caso de gestão consorciada, por meio de consórcio público, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda a soma do território dos municípios consorciados, se atendidos os critérios e legislações pertinentes.

## CAPÍTULO II

### DO REGISTRO

**Art. 11.** O registro das agroindústrias será requerido junto ao Município de Araripina - PE, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento simples solicitando o registro e/ou a vistoria prévia do estabelecimento, conforme modelo próprio publicado em decreto fornecido pelo Serviço de Inspeção Municipal de Araripina - PE;

II - Planta baixa ou croquis das instalações, com *layout* dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com

destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

III - Memorial descritivo da produção, conforme modelo próprio fornecido pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM de Araripina - PE;

IV - No caso de propriedade rural, apresentar cópia do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra);

V - No caso de empresa constituída, apresentar cópia do ato constitutivo, registrada no órgão competente;

VI - Cópia do registro no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

VII - Cópia de documento de identidade;

VIII - Cópia do cadastro de contribuinte do ICMS ou inscrição de produtor rural na Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) ou cadastro como Microempreendedor Individual (MEI);

IX - Licença Ambiental emitida pelo Órgão Ambiental competente ou dispensa de licenciamento ambiental;

X - Memorial descritivo simplificado dos processos produtivos e padrão de higiene a serem adotados;

XI - Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais, e;

XII - Alvará de Localização e Funcionamento ou documento equivalente emitido por órgão municipal competente.

§ 1.º No caso de agroindústria de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnico dos serviços de extensão rural do Estado ou do Município.

§ 2.º Permitido o aceite de protocolo de requerimento de licença ambiental, com carência máxima de 12 meses.

§ 3.º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

§ 4.º Não será exigido pelo SIM a obrigatoriedade de registro no Conselho Regional da classe, bem como de apresentarem responsável técnico, sendo esta, de responsabilidade do requerente.

**Art.12.** O Município, por meio do SIM, poderá também celebrar convênios com municípios, órgãos e entidades visando estabelecer ação conjunta para a realização de ações complementares do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Estado.

**Parágrafo único** - As ações conjuntas poderão englobar aquelas relacionadas à proteção e defesa do consumidor, à saúde humana, ao abastecimento e à promoção do desenvolvimento do setor agropecuário.

**Art. 13.** Será objeto de regulamentação pelo Chefe do Poder Executivo do Município, ou quando for o caso, do Consórcio Público, se pertinente:

I - a classificação dos estabelecimentos;

II - as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

III - as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;

IV - as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte e agroindústrias de base familiar, de acordo com a Lei 11.326/2006, observados os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal;

V - os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

VI - a inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados ao abate;

VII - as questões referentes ao abate humanitário, que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;

VIII - a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

IX - a aprovação e fixação dos padrões de identidade sanitária e qualidade dos produtos de origem animal;

X - o registro de rótulos e processos tecnológicos;

XI - a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;

XII - as análises laboratoriais;

XIII - o trânsito de matérias primas, produtos e subprodutos de origem animal;

XIV - o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;

XV - quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

### **CAPÍTULO III DAS SANÇÕES**

**Art. 14.** O estabelecimento agroindustrial de origem animal responde, nos termos legais, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.

**Art. 15.** As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório, e acarretarão ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil cabíveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o infrator for primário ou não ter agido com dolo ou má fé;

II - Multa de até 100 Valores de Referência do Tesouro Estadual - VRTE, nos casos de reincidência, dolo ou má fé, a ser apurada através de devido processo administrativo;

III - Apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados ou falsificados.

IV - Suspensão das atividades do Estabelecimento, se causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária e ainda, no caso de embargo da ação fiscalizadora;

V - Interdição total ou parcial do Estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1.º A interdição poderá ser suspensa após o atendimento das irregularidades que promoveram a sanção;

§ 2.º As multas poderão ser elevadas até o máximo de cinquenta vezes, quando o volume do negócio do infrator faça prever que a punição será ineficaz, conforme parecer emitido pela fiscalização competente.

§ 4.º Constituem agravantes, para fins de aplicação das penalidades de que trata este artigo, o uso de artifício ardil, simulação, desacato, embargo ou resistência à ação fiscal.

§ 5.º As infrações a que se refere o *caput* deste artigo poderão ser regulamentadas por meio de decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 6.º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 7.º Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento.

§ 8.º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 9.º A não regularização do fato gerador da interdição e suspensão no prazo máximo de 12 (doze) meses será motivo de cancelamento do registro do estabelecimento ou inutilização do produto pelo órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§10º As despesas referentes à inutilização de produtos interditados ou apreendidos serão por conta do infrator;

**Art. 16.** Nos casos previstos, no Inciso III do Art. 15, será comunicado aos órgãos competentes, para a tomada das medidas cabíveis, isentando o município e/ou Consórcio Público da responsabilidade da guarda e/ou inutilização dos produtos.

**Parágrafo único:** Será de responsabilidade do infrator a guarda dos produtos inutilizados e/ou irregulares, até decisão definitiva dos órgãos competentes.

**Art. 17.** As penalidades e sanções previstas nesta Lei serão aplicadas por autoridade sanitária responsável designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Consórcio Público Intermunicipal, atendendo as legislações pertinentes.

**Art. 18.** As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei e do seu regulamento.

**Parágrafo único** - O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

**Art.19.** São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores do SIM, designados por portaria para exercer tal função.

§ 1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I - o nome e a qualificação do autuado;

II - o local, data e hora da sua lavratura;

III - a descrição do fato;

IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V - o prazo de defesa;

VI - a assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção e fiscalização;

VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunhas da autuação.

§ 2º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20.** As análises fiscais referentes à água de abastecimento e aos produtos de origem animal serão realizadas em laboratórios credenciados na Rede Estadual de Laboratórios Agropecuários do Estado de Pernambuco ou em laboratórios da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

**Art. 21.** O estabelecimento agroindustrial é responsável pela qualidade dos alimentos que produz e somente pode expor à venda ou distribuir produtos que:

I - Não representem risco à saúde pública, não tenham sido fraudados, falsificados ou adulterados;

II - Tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição;

III - Estejam rotulados e apresentem informações conforme a legislação pertinente, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa.

**Art. 22.** As autoridades de saúde pública comunicarão ao Serviço de Inspeção Municipal os resultados das análises sanitárias que realizarem nos produtos de origem animal apreendidos ou inutilizados nas diligências a seu cargo.

**Art. 23.** Caberá ao executivo municipal de Araripina - PE, ao normatizar esta lei observar e atender as características específicas e particulares das agroindústrias de origem animal, atendendo aos critérios culturais e artesanais que as definem, devendo sempre as agroindústrias observarem e apresentarem inocuidade e qualidade sanitária desde a produção da matéria prima até a transformação em produto final independente do porte da agroindústria ou da esfera do serviço de inspeção.

**Art. 24.** O Município de Araripina - PE deverá tratar de forma diferenciada os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, conforme legislações superiores, normatizando este tratamento via decreto.

**Art. 25.** Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de decretos baixados pelo Chefe do Poder Executivo, ou pelo Consórcio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art.7º.

**Art. 26.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua publicação.

**Art. 27.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.988/2021.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**8E48B8E4

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA** **PORTARIA Nº 235/2022**

**EMENTA:** Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe o artigo 7º da Lei nº 2.470/2017, de 10 de janeiro de 2018, pela presente,

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração dos membros que compõem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA do município de Araripina-PE,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A nova Diretoria Executiva do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA**, para o biênio 2022/2023, passa a ter a seguinte composição:

**Presidente:** Ana Paula Delmondes Silva

**Vice-Presidente:** Rubeni Cunha dos Santos

**Diretora-Executiva:** Alane de Lima Lopes Magalhães

**Art. 2º** - **ALTERAR** a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA**, para dar continuidade aos trabalhos deste à Gestão dos anos 2022 e 2023, passando a vigorar da seguinte forma:

#### **I – Do Governo Municipal:**

**Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina – AMMA:**

**TITULAR:** Gerson Batista Lopes

**SUPLENTE:** Paulo Renan Severiano do Nascimento

#### **Secretaria de Educação:**

**TITULAR:** Sidneide dos Reis Modesto

**SUPLENTE:** Maria Dilmária do Nascimento Lima

#### **Secretaria Executiva de Proteção e Defesa dos Animais:**

**TITULAR:** Yuri Barboza Bandeira

**SUPLENTE:** Pablo Gabriel Simeao Modesto

#### **Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária:**

**TITULAR:** Everaldo Paixão e Silva

**SUPLENTE:** Janildo Sena Dias

#### **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Associativismo**

**TITULAR:** Francilene de Freitas Santos

**SUPLENTE:** Rafael Benício Cordeiro

#### **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**TITULAR:** João Paulo Alves Muniz

**SUPLENTE:** Edilene Cordeiro da Silva

#### **Da Autarquia Educacional do Araripina-AEDA**

**TITULAR:** Possidia Maria Carvalho de Alencar

**SUPLENTE:** Roberto Rivelino Ribeiro Carlos

#### **II – Do Poder Legislativo:**

#### **Câmara Municipal de Vereadores de Araripina:**

**TITULAR:** Luciano Belo de Lima

**SUPLENTE:** Evandro Delmondes da Silva

#### **III – De outros entes governamentais:**

**Do Instituto de Pesquisa Agropecuário – IPA:**

**TITULAR:** Luiz Cunha de Oliveira

**SUPLENTE:** Marlene Resende de Oliveira Nunes

**Da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade – CPRH**

**TITULAR:** Eduardo Elvino Sales de Lima

**SUPLENTE:** David Rodrigues Maia Esmeraldo

**Do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA:**

**TITULAR:** Burguivol Alves de Souza

**SUPLENTE:** Ricardo Luiz de Alencar Arraes

**Da Federação das Indústrias de Pernambuco – FIEPE:**

**TITULAR:** Francisco Hélio de Castro Rocha

**SUPLENTE:** Abraão Rodrigues Lira

**Do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/PE:**

**TITULAR:** Elvio Arruda de Barros Melo

**SUPLENTE:** Kerlisson Johnathan Pereira Santos

**Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araripina – STR**

**TITULAR:** Antônio Vianna Brasil

**SUPLENTE:** Lécio Nobre de Oliveira

**Da Ammura:**

**TITULAR:** Maria Alvani da Silva Batista

**Da Ordem de Advogados do Brasil – OAB:**

**TITULAR:** Márcio Rodrigues Leite

**SUPLENTE:** Elma Delmondes Lima

**Do Sindusgresso:**

**TITULAR:** Emanuel Luiz dos Santos Costa

**SUPLENTE:** Aurílio de Lima Machado

**Do Sesc:**

**TITULAR:** Richard José Alencar Santiago

**SUPLENTE:** Hamanda Emanuela Gomes Alves

**Da Loja Maçonica Evolução e Trabalho Nº 68:**

**TITULAR:** Tales Antônio de Oliveira Matos

**SUPLENTE:** Pedro Alves Batista Filho

**Do Conselho Mun. de Desenv. Rural Sustentável – CDRS:**

**TITULAR:** Maria Francisca Alves de Souza

**SUPLENTE:** Maria Renata de Souza Cruz

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves

**Código Identificador:**6659A285

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022**

**DISPENSA Nº 014/2022**

Respaldado no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do município de Araripina-PE, RATIFICO, a contratação direta, por Dispensa de Licitação, de ANTONIO MARCOS ANDRADE SILVA, inscrito no CPF de nº 289.814.928-40, para locação de imóvel para o funcionamento da sede do Grupamento do Corpo de Bombeiros no município de Araripina-PE, no valor de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

Araripina-PE, 26 de agosto de 2022

**PAULO TEOGÊNS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves

**Código Identificador:**47CAB06D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
EXTRATO CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022

DISPENSA Nº 014/2022

Comissão: CPL/SEDE

**OBJETO:** locação do imóvel comercial, de propriedade do LOCADOR, localizado na Av. Gov. Muniz Falcão, Bairro Bomba, Araripina-PE, CEP: 56.280-000. O imóvel destina-se ao funcionamento específico da sede do Grupamento do Corpo de Bombeiros, no município de Araripina-PE. **CONTRATO Nº 081/2022.** Contratado: **ANTONIO MARCOS ANDRADE SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº 30.372.107-8 SSP/SP, inscrito no CPF de nº 289.814.928-40, residente/domiciliado na Av. Gov. Muniz Falcão, nº 335, Araripina-PE, CEP: 56280-000. Valor Contratado: **R\$ 81.600,00 (OITENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)**. Data de assinatura: 26 de agosto de 2022. Prazo: Será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 26 de agosto de 2022.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário de Finanças

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves

**Código Identificador:**813CB89E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº 69/2022**

**Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO Nº. 19/2022**

**Objeto Nat.: COMPRAS**

**Objeto Descr.** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS, PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS E PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL.

**APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022,** Comunica-Se Sua **ADJUDICAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da empresa **SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua São Vicente de Paula, nº367 Galpão, Alto da liberdade Moreno - PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.318.707/0001-90, no valor total, conforme proposta apresentada de **R\$463.700,00(quatrocentos e sessenta e três mil e setecentos reais) referente aos item 1 a 17.**

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

**Araripina/PE, 12 de Agosto 2022.**

**NATÁLIA DE CARVALHO TEIXEIRA**

Pregoeira Oficial do Município de Araripina - PE

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**FBD05B7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº 69/2022**

**Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO Nº. 19/2022**

**Objeto Nat.: COMPRAS**

**Objeto Descr.** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS, PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS E PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL.

**APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022**, Comunica-Se Sua **ADJUDICAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da empresa **SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua São Vicente de Paula, nº367 Galpão, Alto da liberdade Moreno - PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.318.707/0001-90, no valor total, conforme proposta apresentada de **R\$463.700,00(quatrocentos e sessenta e três mil e setecentos reais) referente aos item 1 a 17.**

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

**Araripina/PE, 12 de Agosto 2022.**

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário de Municipal de Finanças / Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**E0A677F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

*Assunto/Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviços de engenharia para construção da Escola Municipal com 06 (seis) salas de aula, localizada, no povoado da Feira Nova, no município de Araripina – PE, conforme Projeto Básico e anexos do Edital do certame.*

A Secretária de Educação do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 029, de 04 de maio de 2021, e considerando o teor do referido certame; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal Nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa NCI - NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA - (CNPJ: 22.975.820/0001-31), no valor total, conforme proposta apresentada, de R\$ 1.915.782,65 (UM MILHÃO E NOVECIENTOS E QUINZE MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), referente às planilhas e objeto, conforme o Edital.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Registre-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação.  
Araripina - PE, 01 de Setembro de 2022.

**ANA PAULA RAMOS ARRAES**  
Secretária Municipal de Educação  
Port.479/2021  
Ordenadora de Despesas  
Dec. Mun. Nº 029 de 04/05/2021

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**1C4B6550

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE**  
**DISPENSA DE LICITACAO EM RAZAO DO VALOR**

**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO POR**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**

**CONTRATO:** Nº 016/2022

**CONTRATANTE:** AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA

CNPJ: 11.462.454/0001-09

**CONTRATADA:** JAIRO DE FREITAS SANTOS (APNET-PROVEDOR)

CNPJ: 28.619.119/0001-66

**OBJETO:** contrato para o fornecimento de Internet cabeada e via Wi-fi.

**VALOR GLOBAL:** 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais)

**PERÍODO:** 12 meses

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 16/2022

Arcoverde 31 de agosto de 2022

**ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA**

Presidente da AESA

Portaria 16/2022

**Publicado por:**  
Monique Maria Alves de Sousa  
**Código Identificador:**2C9B954F

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE**  
**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**OBJETIVO:**AQUISIÇÃO DE SCANNERS DE MESA, conforme especificações, condições, quantidade, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

A Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde-PE manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE SCANNERS DE MESA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADE, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido, junto a Comissão Permanente de Licitação-CPL, na Avenida Coronel Antônio Japiassu,600, 1º andar, Centro, Arcoverde-PE, CEP.: 56.510-600, ou solicitar através do e-mail: [camaradearcoverdecpl2022@gmail.com](mailto:camaradearcoverdecpl2022@gmail.com) . A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia **05 de setembro de 2022**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [camaradearcoverdecpl2022@gmail.com](mailto:camaradearcoverdecpl2022@gmail.com) . Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Inciso II; bem como toda legislação correlata, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h:00min às 13h:00min, dos dias úteis,



no endereço supracitado ou através do e-mail: [camaradearcoverdecpl2022@gmail.com](mailto:camaradearcoverdecpl2022@gmail.com).

Arcoverde-PE, 31 de agosto de 2022.

**KLEBER ROBERTO VIEIRA RAMOS**  
Presidente CPL

**Publicado por:**

Wanderlins Martins de Melo  
Código Identificador:F281893B

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA**

**OBJETIVO:** AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, conforme especificações, condições, quantidade, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

A Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde-PE manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADE, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido, junto a Comissão Permanente de Licitação-CPL, na Avenida Coronel Antônio Japiassu, 600, 1º andar, Centro, Arcoverde-PE, CEP.: 56.510-600, ou solicitar através do e-mail: [camaradearcoverdecpl2022@gmail.com](mailto:camaradearcoverdecpl2022@gmail.com). A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia **05 de setembro de 2022**, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [camaradearcoverdecpl2022@gmail.com](mailto:camaradearcoverdecpl2022@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Inciso II; bem como toda legislação correlata, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h:00min às 13h:00min, dos dias úteis, no endereço supracitado ou através do e-mail: [camaradearcoverdecpl2022@gmail.com](mailto:camaradearcoverdecpl2022@gmail.com).

Arcoverde-PE, 31 de agosto de 2022.

**KLEBER ROBERTO VIEIRA RAMOS**  
Presidente CPL

**Publicado por:**

Wanderlins Martins de Melo  
Código Identificador:5003B08F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMA Nº**  
**024/2021**

*PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021*  
*TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 008/2021*  
*CONTRATADA: ARAÚJO & QUEIROZ CONSULTORIA E*  
*CONSTRUÇÕES LTDA*  
*CNPJ Nº 39.155.899/0001-57*  
*OBJETO: Concessão de repactuação sobre o valor contratual da*  
*execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos,*  
*conferindo reajuste de preços em virtude da variação de custos e*  
*aspectos imprevisíveis.*  
*FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no*  
*Artigo 57 § I, artigo 58 § 1º e 2º, 65 Inciso II da lei Federal nº*  
*8.666/93 e suas alterações.*  
*DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência*  
*permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo,*  
*ratificadas.*

Arcoverde, 22 de Agosto de 2022

**AILDO BISERRA DA SILVA**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**  
Gabriel dos Santos Barreto  
Código Identificador:20D2B15A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº**  
**039/2022, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 064/2022**

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do*  
*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará*  
*licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 039/2022,*  
*PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 064/2022. OBJETO: Contratação*  
*para Registro de preços para futura e eventual aquisição de*  
*garrações de água e água mineral natural, sem gás, acondicionada*  
*em garrafão plástico retornável, com capacidade para 20 litros para*  
*atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de*  
*Arcoverde. Valor estimado global R\$ 59.185,50 (Cinquenta e nove*  
*mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Abertura:*  
*19/09/2022, às 09:00 (Nove) horas. Informações no site*  
*<https://bnccompras.com> ou na sala da CPL ou email:*  
*[licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com), nos dias úteis, das 08 às 13h na sala*  
*da CPL, na Rua Armando de Siqueira Brito, 52, Tamboril -*  
*Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.*

Arcoverde/PE, 23 de Agosto de 2022

**GABRIEL DOS SANTOS BARRETO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Gabriel dos Santos Barreto  
Código Identificador:766342B7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº**  
**034/2022, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 059/2022**

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do*  
*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará*  
*licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 034/2022,*  
*PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 059/2022. OBJETO: Registro de*  
*preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza*  
*Hospitalar para atender as demandas das unidades de saúde do*  
*município de Arcoverde. Valor estimado global R\$ 147.107,99 (Cento*  
*e quarenta e sete mil, cento e sete reais e noventa e nove centavos).*  
*Abertura: 16/09/2022, às 11:00 (Onze) horas. Informações no site*  
*<https://bnccompras.com> ou na sala da CPL ou email:*  
*[licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com), nos dias úteis, das 08 às 13h na sala*  
*da CPL, na Rua Armando de Siqueira Brito, 52, Tamboril -*  
*Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.*

Arcoverde/PE, 23 de Agosto de 2022

**GABRIEL DOS SANTOS BARRETO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Gabriel dos Santos Barreto  
Código Identificador:38F08421

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº**  
**038/2022, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 063/2022**

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do*  
*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará*  
*licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 038/2022,*  
*PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 063/2022. OBJETO: Registro de*  
*Preços para futura e eventual aquisição de reagentes para realização*  
*de exames laboratoriais, compreendendo os setores de hematologia,*  
*bioquímica, imunologia, hormônios e coagulação com cessão de*  
*equipamentos em regime de comodato, para atender às necessidades*  
*do Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria*

Municipal de Saúde de Arcoverde. Valor estimado global R\$ 273.414,22 (Duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e dois centavos). Abertura: 16/09/2022, às 09:00 (Nove) horas. Informações no site <https://bnccompras.com> ou na sala da CPL ou email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com), nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, na Rua Armando de Siqueira Brito, 52, Tamboril - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde/PE, 23 de Agosto de 2022

**GABRIEL DOS SANTOS BARRETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Gabriel dos Santos Barreto

**Código Identificador:**184648E0

**GABINETE DA PREFEITA  
ATA DA TERCEIRA ABERTURA DE ENVELOPES DO  
CREDENCIAMENTO**

Aos 31 dias do mês de Agosto de 2022 às 11h, reuniram-se na Secretaria e Administração e Patrimônio os servidores Túllyo Napoleon Siqueira Cavalcanti, Maria Anízia Vieira de Sá e Alberico da Silva Mendonça e passaram a analisar os envelopes entregues na Secretaria para preenchimento de vagas do chamamento público 01/2022 que visa contratar pessoas que se enquadrem no que pede o edital do chamamento acima citado para atender as necessidades da Prefeitura de Arcoverde e suas Secretarias.

Após análise, foram classificados, atendendo o que se pede no edital, os seguintes candidatos:

Pedreiro  
Givaldo Moura;

Silvano Gomes da Silva  
Auxiliar de pedreiro

Anderson Brito dos Santos Leite

Romerio Alexandre de Souza

José Carlos Melo Rodrigues

Marceneiro  
Renevan Lopes Pinheiro

Sendo portanto, estes os candidatos aptos conforme preceitua o edital 01/2022 a contratar com a Prefeitura de Arcoverde de acordo com as necessidades das Secretarias.

Esta Ata deverá ser publicada no site oficial da Prefeitura de Arcoverde bem como no diário dos municípios e assinada pelos presentes.

**TÚLLYO NAPOLEON SIQUEIRA CAVALCANTI**

Secretário

**MARIA ANÍZIA VIEIRA DE SÁ**

Supervisora da Secretaria de Administração

**ALBERICO SILVA MENDONÇA**

Agente Administrativo

**Publicado por:**

Mayanna Karlla Dantas Estevam

**Código Identificador:**0A6DAF40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE  
COMPRAS  
CHAMAMENTO PARA DISPENSA DE VALOR PARA  
AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO CULTURAL  
TÉCNICA PARA O MANUSEIO DOS SISTEMA BB GESTÃO  
ÁGIL E PLATAFORMA MAIS BRASIL.**

CHAMAMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Cultura, vem declarar que está aberto o presente chamamento público para cotação de preços no objeto, prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão cultural técnica para o manuseio do sistema BB gestão Ágil e a plataforma mais Brasil, para elaboração de preços de referência. Informações: cada empresa poderá cotar quantos serviços for possível, os orçamentos deverão obedecer estritamente ao que se pede, e em conformidade com as especificações dos serviços enviados, deverá ser enviado no prazo de 3 dias úteis a partir da data de sua publicação, será recebido até o dia 05/09/2022 e devem ser entregues no setor de compras da Prefeitura Municipal de Arcoverde, no endereço: Rua: Sebastião Luiz Cavalcanti, nº52, Bairro: São Miguel, Arcoverde-PE ou via e-mail: [pmagestaodecontratos@gmail.com](mailto:pmagestaodecontratos@gmail.com). Os serviços a serem cotados poderão ser obtidos de forma presencial no endereço citado, mediante solicitação da interessada.

**MARIA JULIANA DE AGUIAR**

Secretaria de Cultura

Portaria: 012/2022

ARCOVERDE, 31 DE AGOSTO DE 2022.

**Publicado por:**

Niedson Marques Vieira

**Código Identificador:**7A51F062

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
7ª ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**

7ª Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, no auditório do SCFV, na Travessa Felisbino de Vaconcelos, s/nº - Barragem - Barreiros-PE, reuniram-se o secretário de Ação Social, senhor Carlos Roberto Marinho da Costa II, os assessores da secretaria, senhores Flávio Henrique Soares de Barros e Thyago Ramos Firmino e os representantes deste conselho, com objetivo de acompanhar a posse dos conselheiros eleitos pela sociedade civil e os indicados pela secretarias, correspondentes à legislação deste conselho. O secretário de Ação Social iniciou a reunião fazendo uma fala enfatizando a importância da sociedade civil incluídas no conselho, representando o público que faz parte de cada instituição. Que a gestão tem compromisso com o conselho e vê em cada entidade o povo representado. Com os conselheiros empossados, houve a escolha da mesa diretora para um mandato de dois anos, a partir desta data, que concluiu assim: Presidente – Dayane Karoline Souza de Almeida; vice presidente – Hoviliano Silva dos Prazeres e secretária – Ana Paula Cavalcante Rocha Neves e o conselho com a composição seguinte: Dayane Karoline Souza de Almeida e Carlos Roberto Marinho da Costa II representando a Secretaria de Ação Social; Lucivalda de Oliveira Ferreira Pinho e Jaqueline Avelino da Silva, Secretaria de Educação; Donato Evangelista da Silva Filho e Manriky Jhonafin Santos Cavalcante, Secretaria de Saúde; Zonari Tadeu Wanderlei Sanguinete e Lívio Serafim Lira, Secretaria de Esportes; Valmir Ramos da Silva e Marinalva da Conceição Silva, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Rosiane Napomuceno Carnaúbada e Severina Zélia Santos Neves, Associação Barreirense de Assistência (Abrigo São Miguel); Charles George Barreto dos Santos e Edjane Santos da Silva, ONG-História Viva; Hoviliano Silva dos Prazeres e Erick Carlison dos Prazeres Santos, Associação dos pequenos Produtores Rurais de Pau Ferro; Ana Paula Cavalcante Rocha Neves e Edvan Maria Pereira Silva, Pastoral da Pessoa Idosa e Zaqueu de Barros Araújo e Maria José da Silva, Associação dos Moradores do Bairro da Vila Tibiri. Após a posse e aprovação de toda formação do conselho, encerrada a reunião e lavrada a ata, que servindo-me da secretaria a subscrevi,

**Publicado por:**

Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:**AE9B8CE7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022 – PROC. Nº 07/2022. -**  
**AQUISIÇÃO DE MINI VAN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIROS

**Aviso de Extrato de Homologação**

**Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico de Registro de Preços Nº 05/2022 – Proc. Nº 07/2022.** Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, **HOMOLOGO**o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa: PEDRAGON AUTOS LTDA, **CNPJ:** 03.935.826/0001-30, **valor total de R\$ 719.500,00; REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA VEÍCULO, ZERO KM, TIPO MINIVAN, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARREIROS-PE.,.**

BARREIROS, em 31 de agosto de 2022

**ANA MARIA DA SILVA CALVACANTE**

Gestora do Fundo Municipal de Saude

**Publicado por:**  
 Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:**23C08612

**GABINETE DO PREFEITO**

**7ª ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**

7ª Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, no auditório do SCFV, na Travessa Felisbino de Vaconcelos, s/nº.- Barragem - Barreiros-PE, reuniram-se o secretário de Ação Social, senhor Carlos Roberto Marinho da Costa II, os assessores da secretaria, senhores Flávio Henrique Soares de Barros e Thyago Ramos Firmino e os representantes deste conselho, com objetivo de acompanhar a posse dos conselheiros eleitos pela sociedade civil e os indicados pela secretarias, correspondentes à legislação deste conselho. O secretário de Ação Social iniciou a reunião fazendo uma fala enfatizando a importância da sociedade civil incluídas no conselho, representando o público que faz parte de cada instituição. Que a gestão tem compromisso com o conselho e vê em cada entidade o povo representado. Com os conselheiros empossados, houve a escolha da mesa diretora para um mandato de dois anos, a partir desta data, que concluiu assim: Presidente – Dayane Karoline Souza de Almeida; vice presidente – Hoviliano Silva dos Prazeres e secretária – Ana Paula Cavalcante Rocha Neves e o conselho com a composição seguinte: Dayane Karoline Souza de Almeida e Carlos Roberto Marinho da Costa II representando a Secretaria d Ação Social; Lucidalva de Oliveira Ferreira Pinho e Jaqueline Avelino da Silva, Secretária de Educação; Donato Evangelista da Silva Filho e Manriky Jhonaflin Santos Cavalcante, Secretária de Saúde; Zonari Tadeu Wanderlei Sanguinete e Lívio Serafim Lira, Secretária de Esportes; Valmir Ramos da Silva e Marinalva da Conceição Silva, Secretária de Agricultura e Meio Ambiente; Rosiane Napomuceno Carnaubada e Severina Zélia Santos Neves, Associação Barreirense de Assistência (Abrigo São Miguel); Charles George Barreto dos Santos e Edjane Santos da Silva, ONG-História Viva; Hoviliano Silva dos Prazeres e Erick Carlison dos Prazeres Santos, Associação dos pequenos Produtores Rurais de Pau Ferro; Ana Paula Cavalcante Rocha Neves e Edvan Maria Pereira Silva, Pastoral da Pessoa Idosa e Zaqueu de Barros Araújo e Maria José da Silva, Associação dos Moradores do Bairro da Vila Tibiri. Após a posse e aprovação de toda formação do conselho, encerrada a reunião e lavrada a ata, que servindo-me da secretaria a subscrevi,

**Publicado por:**  
 Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:**A487F9A1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 134/2022**

**PORTARIA Nº 134/2022**

Nomeia Coordenadora de Vigilância Ambiental e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

Art. 1º Nomear a Sra. **Ana Letícia Torres dos Santos**, CPF de nº 112.519.374-38, RG nº 2050797095 SSP/BA para o cargo de Coordenadora de Vigilância Ambiental com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Conceder gratificação no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) à sra. Ana Letícia Torres dos Santos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Belém do São Francisco - PE, 10 de agosto de 2022.

**GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Eweline da Silva Souza  
**Código Identificador:**A5989FAE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 135/2022**

**PORTARIA Nº 135/2022**

Nomeia Coordenadora do Núcleo de Enfermagem e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

Art. 1º Nomear a Sra. Sra. **DAYANE AVELINO ALVES TORRES**, RG 7813912 SDS/PE, CPF 084.212.844-10 para o cargo de Coordenadora do Núcleo de Enfermagem com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Conceder gratificação no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) à sra. Dayane Avelino Alves Torres.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Belém do São Francisco - PE, 10 de agosto de 2022.

**GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Eweline da Silva Souza  
**Código Identificador:**AAA7EC2C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 137/2022**

**PORTARIA Nº 137/2022**

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

Art. 1º Conceder 1(um) mês de Licença Prêmio para servidora efetiva, a Sra. **Sandra Maria Pontual**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 10 de agosto do ano em curso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação. Retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2022.

Belém do São Francisco - PE, 15 de agosto de 2022.

**GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eweline da Silva Souza

**Código Identificador:**42C54095

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 138/2022**

**PORTARIA Nº 138/2022**

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de Licença Prêmio para servidora efetiva, a Sra. **Joselma Pereira Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 01 de agosto do ano em curso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Belém do São Francisco - PE, 15 de agosto de 2022.

**GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eweline da Silva Souza

**Código Identificador:**17905EFB

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 139/2022**

**PORTARIA Nº 139/2022**

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de Licença Prêmio para servidora efetiva, a Sra. **Rosa Cleonice Amaral**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Técnica de Enfermagem, a partir de 01 de agosto do ano em curso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Belém do São Francisco - PE, 15 de agosto de 2022.

**GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eweline da Silva Souza

**Código Identificador:**2919C188

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 140/2022**

**PORTARIA Nº 140/2022**

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de Licença Prêmio para servidora efetiva, a Sra. **Cícera Maria Trindade**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 01 de agosto do ano em curso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Belém do São Francisco - PE, 15 de agosto de 2022.

**GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eweline da Silva Souza

**Código Identificador:**75037E21

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 141/2022**

**PORTARIA Nº 141/2022**

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de Licença Prêmio para o servidor efetivo, o Sr. **Antônio Raimundo dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 01 de agosto do ano em curso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Belém do São Francisco - PE, 15 de agosto de 2022.

**GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eweline da Silva Souza

**Código Identificador:**9B62C259

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 142/2022**

**PORTARIA Nº 142/2022**

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Maria Do'O Gomes de Menezes**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Auxiliar de serviços gerais, a partir de 18 de agosto do ano em curso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 18 de agosto de 2022.

**GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eweline da Silva Souza  
**Código Identificador:**811F466F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 143/2022**

**PORTARIA Nº 143/2022**

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de Licença Prêmio para o servidor efetivo, o Sr. **Ricardo Antônio dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Porteiro, a partir de 01 de agosto do ano em curso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Belém do São Francisco - PE, 18 de agosto de 2022.

**GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eweline da Silva Souza  
**Código Identificador:**FF720D37

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 144/2022**

**PORTARIA Nº 144/2022**

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Auzenir Freire Vieira da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir de 19 de agosto do ano em curso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 19 de agosto de 2022.

**GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eweline da Silva Souza  
**Código Identificador:**DF30DAB0

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 145/2022**

**PORTARIA Nº 145/2022**

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

Art. 1º Conceder 04 (quatro) meses de Licença Prêmio para o servidor efetivo, o Sr. **Arlenes José da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 22 de agosto do ano em curso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 22 de agosto de 2022.

**GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eweline da Silva Souza  
**Código Identificador:**83BDEAEA

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 146/2022**

**PORTARIA Nº 146/2022**

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Edna Maria Roberto**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir de 24 de agosto do ano em curso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 24 de agosto de 2022.

**GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eweline da Silva Souza  
**Código Identificador:**66D37831

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 147/2022**

**PORTARIA Nº 147/2022**

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Vandeilde Emília de Sá**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de auxiliar de serviços gerais, a partir de 24 de agosto do ano em curso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 24 de agosto de 2022.

**GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eweline da Silva Souza  
**Código Identificador:**011A95ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 148/2022**

**PORTARIA Nº 148/2022**

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio para o servidor efetivo, o Sr. **Armando José da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de auxiliar de serviços gerais, a partir de 24 de agosto do ano em curso.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 24 de agosto de 2022.

**GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eweline da Silva Souza  
**Código Identificador:**1A8439DF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**  
**PROCESSO Nº: 049/2022.CPL.MODALIDADE/Nº:PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 34/2022**

Processo Nº: 049/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico Nº 34/2022.Objet Nat: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado e controle de frota de veículos, mediante rede credenciada, visando à manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, originais ou genuínos. Contrato Nº: 159/2022.Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.CNPJ: 12.039.966/0001-11.Valor R\$ 254.476,82. Vigência: 10/08/2023.

Belo Jardim, 01/09/2022.

**FÁBIO CÉSAR DE SOUZA LINS**  
Presidente do FUNTRAM.

**CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO**  
Secretaria de Educação e Tecnologia.

**Publicado por:**  
Francielma Soares de Araujo Silva  
**Código Identificador:**574B6857

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 70/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 49/2022.Objet Nat: Material de escritório e TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação. Quantidade de itens: 80; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R\$ 791.295,20. Data e Local da Sessão de Abertura: 14/09/2022 as 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de

Riscos estão disponíveis em [www.gov.br/compras/edital/982333-5-00049-2022](http://www.gov.br/compras/edital/982333-5-00049-2022) e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 01/09/2022.

**LEANDRO CARNEIRO MATOS**  
Secretário de Gestão Pública  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Dayvid Jefferson Nascimento Damasceno  
**Código Identificador:**68F17380

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 034/2022, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 017/2022. Objeto Nat.: **COMPRAS**. Objeto Descr.: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus, câmaras, protetores de ar e realização de serviços automotivos congêneres destinados à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria de Agricultura e do Fundo Municipal de Saúde. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor máximo aceitável global é de **R\$ 334.217,08 (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e dezessete reais e oito centavos)**. Início do acolhimento das propostas: **01/09/2022 às 12:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **14/09/2022 às 09:00h**. Abertura da sessão de lances: **14/09/2022 às 10:00h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Betânia - PE, 31/08/2022.

**IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Jane Maria da Rocha  
**Código Identificador:**95A6D622

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 065/2022**. Comissão: CPL. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Registro de Preço para fornecimento parcelado de pães destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Bonito/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital. Valor Máximo Aceitável: **R\$ R\$127.190,00 (cento e vinte e sete mil, cento e noventa reais)**, **Recebimento das Propostas a partir do dia:01/09/2022, às09h00min, até o dia16/09/2022às08h00min. Abertura das Propostas:16/09/2022, às 08h30min.Início da Sessão de Disputa de Precos:16/09/2022às09h15min.** **ESTA LICITAÇÃO TEM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei



Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site <http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/> ou ainda no sitio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**BONITO - PE, 31 DE AGOSTO DE 2022.**

**JOSEFA MIRELI DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**72EA6BEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 066/2022.** Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Pregão Eletrônico a Aquisição de 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada, compatível com trator modelo New Rolland – TT – 4030 4x4, destinada à Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Bonito/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital. **Valor Máximo Aceitável: R\$ 69.585,79** (Sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), **Recebimento das Propostas a partir do dia:01/09/2022, às09h00min, até o dia19/09/2022às08h00min.** **Abertura das Propostas:19/09/2022, às 08h30min.Início da Sessão de Disputa de Precos:19/09/2022às09h15min.** § ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site <http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/> ou ainda no sitio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**BONITO - PE, 31 DE AGOSTO DE 2022.**

**JOSEFA MIRELI DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**BB7DDC33

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

**Gestão Administrativa:**  
Vereador SILVANO PEREIRA DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal – 2021/2022

**SUMÁRIO**  
TÍTULO I..... 5  
DAS DISPOSIÇÕES PERMANENTES..... 5  
CAPÍTULO I..... 5  
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS..... 5  
CAPÍTULO II..... 6  
DA COMPETÊNCIA..... 6  
TÍTULO II..... 11  
DO GOVERNO MUNICIPAL..... 11  
CAPÍTULO I..... 11

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES..... 11  
CAPÍTULO II..... 11  
DO PODER LEGISLATIVO..... 11  
CAPÍTULO IV..... 20  
DO PROCESSO LEGISLATIVO..... 20  
CAPÍTULO V..... 21  
DO ORÇAMENTO..... 21  
CAPÍTULO VI..... 23  
DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA..... 23  
CAPÍTULO VII..... 26  
DO PODER EXECUTIVO..... 26  
CAPÍTULO VIII..... 27  
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO..... 27  
CAPÍTULO IX..... 31  
DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO..... 31  
CAPÍTULO X..... 31  
DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-PREFEITO..... 31  
CAPÍTULO XI..... 31  
DOS SECRETARIOS DO MUNICÍPIO..... 31  
CAPÍTULO XII..... 32  
DOS SERVIDORES MUNICIPAL..... 32  
TÍTULO III..... 34

DA EDUCAÇÃO, DESPORTO, MEIO AMBIENTE, ORDEM ECONOMICA E SOCIAL, DA SOBERANIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR E DA POLÍTICA AGRICOLA..... 34  
CAPÍTULO I..... 34  
DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO..... 34  
CAPÍTULO II..... 40  
DO MEIO AMBIENTE..... 40  
CAPÍTULO III..... 44  
DA ORDEM ECONOMICA E SOCIAL..... 44  
CAPÍTULO IV..... 45  
DA SOBERANIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR..... 45  
CAPÍTULO V..... 47  
DA POLÍTICA AGRICOLA..... 47  
TÍTULO IV..... 48  
DA POLÍTICA DA SAÚDE..... 48  
CAPÍTULO I..... 48  
DA SAUDE PUBLICA..... 48  
CAPÍTULO III..... 50  
DA POLÍTICA SANITÁRIA..... 50  
CAPÍTULO V..... 51  
DO DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO..... 51  
TÍTULO VI..... 55  
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL..... 55  
CAPÍTULO I..... 55  
DOS BENS MUNICIPAIS..... 55  
CAPÍTULO II..... 57  
DOS TRIBUTOS..... 57  
CAPÍTULO III..... 59  
OBRAS PÚBLICAS..... 59  
TÍTULO VII..... 61  
DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL..... 61  
CAPÍTULO I..... 61  
DA FAMILIA..... 61  
CAPÍTULO II..... 62  
DO DIREITO DA MULHER..... 62  
CAPÍTULO III..... 63  
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL..... 63  
TÍTULO VIII..... 65  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 65  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 65  
ATO DAS DISPOSIÇÕES ORGANIZACIONAIS TRANSITÓRIAS..... 67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS**  
**LEI ORGÂNICA**

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PERMANENTES****CAPÍTULO I**  
**DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

Art. 1- O Município do Brejo da Madre de Deus, criado pela Lei Estadual nº52, de 20 de Junho de 1893, que o constituiu Município autônomo, é uma das unidades do território do Estado de Pernambuco, com quem mantém união indissolúvel juntamente com a República Federativa do Brasil, constituído dentro do Estado Democrático de Direito, em esfera de governo local, tendo como objetivo, na circunscrição de sua área territorial e competências, o seu desenvolvimento com a construção de uma comunidade livre, justa e solidária, fundamentada na autonomia que lhe define o Art.18 da Constituição Federal bem como nos fundamentos atinentes à soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político, nos moldes do que está exarado nos incisos I a V do Art. 1º da Constituição Federal.

§ 1º- O Município do Brejo da Madre de Deus, exercerá o seu poder por decisão dos municípios, pelos seus legítimos representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Lei Orgânica, da Constituição do Estado de Pernambuco e da Constituição Federal.

§ 2º- A Ação do Município do Brejo da Madre de Deus, abrange todo o seu território, sem privilegiar Povoados, Vilas ou regiões urbanas ou rurais, promovendo a redução de desigualdade regionais e sociais, oferecendo o bem-estar de todos os munícipes, sem qualquer preconceito de origem, raça, idade, crença, sexo ou quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 2- é Mantido o atual território do Município que poderá ser alterado nos termos da Constituição do Estado de Pernambuco.

§1º- O território do Município obedece às seguintes limitações e confrontações atuais, a seguir: Ao Norte: com os Municípios de Santa Cruz do Capibaribe, Toritama e Taquaritinga do Norte; Ao Sul: com os Municípios de Belo Jardim, Tacaimbó e São Caetano; Ao Leste com Caruaru e Toritama; e ao Oeste: com o Município de Jataúba.

§2º- A sua divisão, entretanto, em distritos, depende de lei, observadas as legislações federais pertinentes.

§3º- O território do Município divide-se em distritos. A sede do Município lhe dá o nome, designando-se os distritos pela denominação da respectiva localidade, que tem a categoria de vila.

§4º- O Município divide-se em Cinco (5) Distritos a seguir enumeradas: 1º a sede e 2º Fazenda Nova, 3ºMandaçaia, 4º São Domingos e 5º Barra do Farias.

Art.3- São símbolo do Município do Brejo da Madre de Deus o Braço existente, perfeitamente caracterizado e os demais estabelecidos em lei.

Art.4- São Poderes do município, independentes e harmônicos, o Legislativo representado pela Câmara Municipal e o Executivo representado pelo Prefeito do Município.

**CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA**

Art. 5- Ao Município compete prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições.

organizar-se administrativamente, observadas as legislações federal e estadual pertinentes;

instituir e arrecadar tributos, auferir rendas provenientes da utilização de seus bens ou serviços, bem como aplicar sua receita, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas nos casos da lei;

dispor sobre a organização e execução de seus serviços;

organizar o Quadro de Pessoal e estabelecer o regime jurídico único dos seus servidores;

adquirir bens, alienar e doar, bem como aceitar doações, legados e heranças e dispor sobre sua administração e utilização;

desapropriar por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, obedecendo as regras gerais e legais vigentes;

regulamentar sobre a concessão e permissão de seus serviços públicos e os que lhe sejam concernentes;

elaborar o PLANO DIRETOR e executá-lo como instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, isto quando a população urbana alcançar o percentual constitucional exigido, e só poderá ser revisto a cada cinco anos;

estabelecer normas de edificação e arruamento, bem como de loteamento urbano e rural, dispondo as limitações urbanísticas e convenientes a ordenação de seu território;

estabelecer servidões administrativas necessárias a realização de seus serviços;

regulamentar e fiscalizar a utilização dos logradouros públicos, bem como tratar de sua manutenção;

conceder, permitir ou autorizar serviços de transporte coletivo, de táxis quando for o caso de outros, fixando suas tarifas, itinerários, pontos de estacionamento e paradas; observado quanto aos primeiros o disposto no título; VII da ordem econômica e financeira, constante da Constituição da República Federativa do Brasil e legislação federal pertinente;

signalizar as faixas de rolamento, as zonas de silêncio e disciplinar os serviços de cargas e descargas, fixando a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem nas vias públicas;

prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos e a remoção do lixo domiciliar;

fazer cessar, no exercício do seu poder de polícia administrativa, as atividades sujeitas a fiscalização, que violem as normas de saúde, sossego, higiene, segurança, moralidade e outras de interesse coletivo;

ordenar as atividades urbanas, respeitada a legislação trabalhista, fixando condições e horário para funcionamento de estabelecimento industriais, comerciais e similares;

dispor sobre a fiscalização de pesos, medidas e condições sanitárias dos gêneros alimentícios;

dispor sobre serviço funerário e cemitérios, encarregando-se da administração daqueles que forem públicos e fiscalizando os pertencentes as entidades privadas ou religiosas, podendo quando constatado o mal funcionamento, promover a desapropriação dos mesmos, assegurando-se em todos os casos, a prática de cultos religiosos e respectivos rituais;

regulamentar, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda nos locais sujeitos ao seu poder de polícia;

dispor a imprensa oficial do município;

estabelecer normas de procedimento quanto ao depósito, devolução, venda ou leilão de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão de normas municipais;

adotar medidas preventivas a vacinação e captura de animais na zona urbana, com a finalidade precípua de erradicação da raiva e outras moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;

interditar, no exercício do seu poder de polícia administrativa, edificações em ruínas ou em condições de insalubridade e fazer demolir construções que comprometam a segurança pública;

dispor sobre os serviços públicos em geral, regulamentando-se, inclusive os de caráter ou de uso coletivo, como os de gás, água, luz e energia elétrica, estabelecendo os respectivos processos de instalação, distribuição e consumo do município;

regulamentar e fiscalizar jogos esportivos, espetáculos e diversões públicas;

estabelecer e impor penalidades por infrações de suas leis e regulamentos;

constituir Guarda Municipal destinada a proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei;

planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas;

Art.6- Será assegurado ao município o direito de proibir os sons que venham perturbar o sossego público após as 22:00hs;salvo quando autorizado para eventos culturais, sociais e religiosos na forma da lei.

Art.7- Compete, ainda ao município concorrente ou supletivamente à União e ao Estado:

- zelar pela saúde, higiene, assistência e segurança pública;

exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, na forma do Plano Diretor, sob pena, sucessivamente, de parcelamento ou edificação compulsórios, imposto sobre a propriedade urbana progressiva no tempo e desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública municipal, com prazo de resgate até (10) anos, em parcelas anuais e sucessivas, assegurado o valor real da indenização e os juros legais;

estimular as atividades econômicas;

determinar a execução de serviços públicos e sistema viário;

promover a defesa sanitária vegetal e animal;

proteger as belezas naturais, os monumentos e locais de valor histórico, artístico, turístico e arqueológico;

amparar a maternidade, a infância e os desvalidos, coordenando e orientando os serviços sociais, no âmbito do município;

estimular a educação e os eventos eugênicos e a prática desportiva;

proteger a juventude contra todos os fatores que possam conduzi-la ao vício de qualquer natureza, ao abandono físico, moral e intelectual;

zelar pela guarda da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal e das leis destas esferas governamentais, das instituições democráticas e religiosas;

proteger o meio ambiente e combater qualquer forma de poluição no Município;

preservar as matas ou qualquer tipo de vegetal mais acentuado existente no Município, a fauna e rios;

promover programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

estabelecer e implantar a política de educação para a segurança do trânsito;

registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisas e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

combater as causas de pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

o Município viabilizará trabalhos criando e incentivando, permanentemente, comissões que objetivem esclarecer a população, através de campanhas educativas junto à rede escolar do Município sobre tóxicos entorpecentes.

## **TÍTULO II**

### **DO GOVERNO MUNICIPAL**

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.8- o Governo do município é exercido pelo Prefeito e pela Câmara de Vereadores, auxiliados pelos secretários Municipais.

Art.9- No primeiro dia de cada legislatura, em sessão solene de instalação, independente de "quórum", os vereadores prestam compromisso, são empossados e convocam nova sessão para compromissar e dar posse ao prefeito e Vice-Prefeito.

§1º- Na hipótese de a posse não se verificar no dia previsto deverá ela ocorrer dentro do prazo Máximo de (15) dias, salvo motivo justo e aceito pela Câmara, sob pena de extinção do mandato. Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito e na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara, em exercício.

§2º- Prevalecerão para os casos de posse superveniente o prazo e critérios estabelecidos no artigo anterior.

Art.10- Ao início de cada legislatura, os Vereadores, sob a presidência do mais votado dentre os presentes e estando presente a maioria absoluta, será procedida a eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara, cujos componentes ficarão automaticamente empossados.

## **CAPÍTULO II**

### **DO PODER LEGISLATIVO**

Art.11- O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal.

Art.12- A Câmara Municipal do Brejo da Madre de Deus, Pernambuco, atualmente composta por nove (09) Vereadores, compor-se-á na próxima Legislatura por onze (11) Vereadores eleitos simultaneamente com Prefeito e Vice-Prefeito ou ainda como estabelecer as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Pernambuco. **(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 01/99 datada de 18/11/99).**

Art.13- Os Vereadores são invioláveis pelas suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art.14- A Câmara Municipal reunir-se-á na sede do Município, ordinariamente, ou nos distritos desde que em local designado como anexo, em quatro períodos legislativo anuais, com início, respectivamente, no primeiro dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, independentemente de convocação.

Art.15- A convocação extraordinária da Câmara, cabe ao seu presidente, ou a requerimento de dois terços (2/3) dos membros da Câmara Municipal ou ainda ao Prefeito do Município.

Parágrafo Único- as reuniões extraordinárias serão remuneradas na mesma base das reuniões ordinárias atribuídas e pagas ao Vereador, não podendo se remunerar mais de quatro (4) reuniões por mês.

Art.16- A Câmara Municipal funcionará com a presença no mínimo, de um terço (1/3) dos seus membros e as deliberações somente com a presença no mínimo de sua maioria absoluta.

§1º - Quando se tratar de votação do Orçamento, de empréstimos, auxílio a empresa, concessão de privilégio e matéria que verse interesse particular, além de outros referidos por esta Lei e pelo Regimento Interno, o número mínimo de votos é de maioria absoluta de seus membros para aprovação.

§2º-O Presidente da Câmara Municipal vota somente quando houver empate na votação, quando a matéria exigir o “quórum” qualificado de dois terços (2/3) e nas votações secretas.

Art.17-As sessões da Câmara são públicas, salvo resolução em contrário.

§1º- O Regimento Interno da Câmara definirá quando da necessidade de sessão secreta ou de votação secreta.

§2º- Salvo os casos especificados, o empate, em votação secreta, implicará em aprovação da matéria em debate.

Art.18- Nas Comissões permanentes da Câmara Municipal será assegurado, tanto quanto possível, a representação e participação proporcional dos partidos.

Art.19- Na última reunião ordinária do ano do término do mandato da primeira Mesa Diretora, far-se-á a eleição da nova Mesa, que tornará posse na primeira reunião ordinária do período seguinte.

Art. 20- A Mesa Diretora da Câmara Municipal, será composto de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário e um segundo Secretário eleito para o mandato de dois anos. **(Modificada através da Emenda Modificativa nº 01/2012 de 20/12/2012 e Lei Municipal 342/2012).**

§1º- As competências e as atribuições dos membros da Mesa e a forma de substituição, as eleições para sua composição e os casos de destituição são definidas no Regimento Interno;

§2º- O Presidente representa o Poder Legislativo;

§3º-Para substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos e licenciamento, assumirá o Vice-Presidente. **(Modificada através da Emenda Modificativa nº 02/2012 de 20/12/2012 e Lei Municipal 344/2012).**

Art.21- Fica concedida pensão Especial Vitalícia e intransferível ao ex-Vereador por este Município, que tenha exercido pelo período mínimo de doze (12) anos consecutivos ou alternados, inclusive o período exercido como Vereador na condição legal de Suplente, a partir dito benefício da data da vigência desta Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único- A Pensão Especial a que se refere o presente artigo, obedecerá os seguintes critérios:

aos ex-vereadores que exerceram consecutivamente ou alternadamente o mandato durante o período de doze (12) anos, será paga uma Pensão Especial no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da remuneração atualizada que for paga ao Vereador por este Município.

aos ex-Vereadores que tenham exercido o mandato consecutivo ou alternado, pelo período de dezesseis (16) anos a Pensão Especial será correspondente a 60% (sessenta por cento) da remuneração que for paga ao Vereador por este Município.

aos ex-Vereadores que tenham exercido ininterruptamente ou alternadamente o mandato de Vereador por este Município por período superior a dezesseis (16) anos, a Pensão Especial será da ordem de oitenta por cento (80%) da remuneração atualizada que for paga ao Vereador por este Município.

IV- a Pensão de que trata este Artigo ficará extinta a partir da vigência deste inciso. **(Redação dada pela Emenda Aditiva nº 02/2002, de 01/04/2002).**

Art.22- O Vereador licenciado para tratamentos médicos, depois de comprovados por médicos ou junta médica, indicada pela Câmara, poderá esta, determinar o pagamento integral das despesas hospitalares, em forma de auxílio-doença.

Parágrafo Único- Em caso de acidente, no cumprimento de sua obrigação Legislativa, o pagamento em forma de auxílio-doença, será integral.

Art.23-A remuneração dos Vereadores com assento à Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus, será correspondente a 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no mês e paga com base na receita realizada no mês imediatamente anterior. **(Alterada pela Emenda Constitucional nº01/92 a nº19/98 e nº 25/2000 à Constituição Federal vigente.)**

Parágrafo único - No final de cada exercício será prosseguido levantamento da receita do mês de dezembro após o dia 27 e paga até o dia 31 as diferenças de remuneração, caso a receita assim permita. **(alterado pelos dispositivos Constitucionais acima citados).**

Art.24-Fica atribuída ajuda de custo ao Vereador com assento à Câmara Municipal do Brejo da Madre de Deus, no valor correspondente ao da remuneração que lhe for paga, isto no início e no término de cada período legislativo anual, não fazendo jus da aludida Ajuda de

custo o Suplente de Vereador convocado mais de uma vez no referido período legislativo. **(Sem eficácia).**

Art. 25-O cidadão que o desejar usar da palavra durante a primeira discussão dos projetos de lei, para opinar sobre eles, desde que se inscrevam em lista especial na secretaria da Câmara Municipal antes de iniciar a reunião.

Parágrafo único- Ao se inscrever na secretaria da Câmara, o interessado deverá fazer referência à matéria sobre a qual falará não lhe sendo permitido, abordar temas que não tenham sido expressamente mencionados na inscrição.

Art.26- No caso de falecimento de Vereador (a), no exercício do mandato, assegurar-se-á à viúva (o) ou concubina (o), este (a) juridicamente legitimado, o direito a uma Pensão Especial de 50% (cinquenta por cento) sobre os subsídios que vinha recebendo.

§ 1º- O valor da Pensão será reajustado no mesmo índice aplicado aos subsídios dos Vereadores em exercício do mandato;

§2º-O direito a Pensão cessará: por falecimento do beneficiário; pelo casamento ou concubinato de beneficiário.

§3º-Poderá o beneficiário não aceitar o benefício, dependendo de sua situação financeira.

Art.27-É defeso ao Vereador: desde a expedição do diploma:

firmar ou manter contato com pessoas jurídicas de direito público, autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis “ad nutum”, nas entidades constantes na alínea anterior;

desde a posse:

ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal ou nela exerça função remunerada;

ocupar cargo ou função que seja demissível “ad nutum”, nas entidades referidas no inciso I,a;

patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I a;  
 ser titular de mais de um cargo ou mandato eletivo.

Art.28-Perde o mandato o Vereador:

que se infringir quaisquer proibições estabelecidas no artigo anterior;

cujo procedimento for declarado incompatível com o decore parlamentar;

que deixar de comparecer, salvo licença ou missão por esta autorizada;

que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos constitucionalmente previsto;

que sofrer condenação criminal em sentença Transitado em julgado.  
 § 1º-É incompatível com o decore parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno da Câmara, o abuso das prerrogativas asseguradas aos Vereadores ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º- Nos casos dos incisos I, II, III a perda do mandato é decidida pela Câmara municipal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante a provocação da Mesa ou de Partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa;

§ 3º- Nos casos dos incisos III, IV e V, a perda é declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

Art.29º- Não perde o mandato o Vereador:

investido no cargo de Secretário Municipal, Secretário ou Ministro de Estado;

licenciado pela Câmara por motivo de doença ou para tratar, sem remuneração, de assunto de seu particular interesse desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte (120) dias do período legislativo anual.

§ 1º- O suplente de Vereador deve ser convocado nos casos de vagas ou licença de qualquer natureza, quando esta for por tempo igual ou superior a cento e vinte (120) dias.

§ 2º- Na hipótese do Inciso I, o Vereador poderá optar pelo subsídio do mandato.

§ 3º- O subsídio integral optado pelo Vereador como exera o § 2º deste Artigo, será pago pelo Poder Executivo Municipal ao qual esta temporariamente vinculada. **(Emenda Aditiva nº 01/96)**

Art. 30- Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o que diz respeito à competência exclusiva da Câmara e sobre Emenda à Lei Orgânica do município, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

sistema tributário municipal, arrecadação e distribuição de suas rendas:

- plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamentos anual, Operações de Crédito e Dívida Pública;

- fixação e modificação da Guarda municipal;

- planos e Programas Municipais de Desenvolvimento;

- bens do domínio do Município;

- transferência temporária da sede do Governo municipal;

- criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas municipais;

- organização das funções fiscalizadoras da Câmara Municipal;

- normatização da cooperação das associações representativas no plano municipal;

- normatização da iniciativa popular de projetos de Lei de interesse específico do Município, da cidade, de vilas, povoados e bairros, através da manifestação de, pelo menos, cinco (5%) do eleitorado;

- criação, organização e supressão de distritos;

- criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública municipal;

- criação, transformação, extinção e estruturação de empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquias e fundações públicas municipais.

Art. 31- É da competência exclusiva da Câmara Municipal :

- elaborar o seu Regimento Interno;

- dispor sobre sua elaboração, funcionamento, política, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus servidores e fixação da respectiva remuneração, observando os parâmetros estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias;

- resolver definitivamente sobre convênios, consórcios ou acordos que acarretem em cargos ou compromisso gravoso ao patrimônio municipal;

- autorizar o prefeito a se ausentar do município, quando a ausência exceder de quinze (15) dias;

- sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar ou os limites da delegação legislativa;

- mudar, temporariamente ,sua sede;

- fixar a remuneração dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, em cada legislatura, para a subsequente, observando o que dispõe o inciso V do art.29 da Constituição Federal, podendo

no entanto regulamentá-la nos termos facultados no § 3º do Art.83 da Constituição do Estado de Pernambuco;

- julgar, anualmente, as contas prestadas pelo Prefeito e apreciar os relatórios sobre execução dos Planos de Governo;

- proceder a tomada de contas do Prefeito quando não apresentada a Câmara Municipal até o dia 31 de março de cada ano;

- fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

- zelar pela preservação de sua competência legislativa em face de atribuição normativa do Poder Executivo;

- apreciar os atos de concessão ou permissão e os de renovação de concessão ou permissão de serviços de transportes coletivos;

- representar ao ministério Público por 2/3 dos seus Membros e e instauração de processo contra o Prefeito e os Secretários Municipais pela pratica de crime contra administração publica que tomar conhecimento;

- aprovar, previamente, a alienação ou concessão de imóveis municipais;

- prorrogar suas reuniões, suspende-las ou adia-las nos termos regimental.

Art.32- após vencidos estes prazos, as contas e as questões levantadas serão enviadas ao Tribunal de Contas, para emissão de parecer prévio, que após o recebimento do mesmo, a Câmara dará seu parecer em 15 (quinze) dias, e as julgará no prazo de sessenta (60) dias a contar do seu recebimento.

Art.33- A Câmara, no prazo de noventa (90) dias, a partir da promulgação da Lei Orgânica municipal, elaborará e votará o seu Regimento Interno.

## CAPÍTULO IV

### DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 34- O processo legislativo compreende a elaboração de:

Emendas a Lei Orgânica do Município;  
leis complementares;  
leis ordinárias;  
leis delegadas;  
medidas provisórias;  
decretos legislativos;  
resoluções.

Parágrafo Único- A elaboração, redação, alteração e consolidação de leis dar-se-á na conformidade da lei complementar federal, desta Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

Art.35- Esta Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta de um terço (1/3), no mínimo, dos membros da Câmara e pelo Prefeito do Município.

§ 1º-A proposta será discutida e votada em dois (2) turnos, com interstício mínimo de dez (10) dias, considerando-se aprovada a emenda que obtiver, em cada um, dois terços (2/3) dos votos dos membros da Câmara.

§2º-A Emenda a Lei Orgânica do Município será promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem.

§3º-A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto

Art.36-As leis, que envolvem matéria financeira de qualquer natureza, bem como ainda alienação de bens, deverão ser aprovadas com voto favorável da maioria de (2/3), no mínimo, dos membros desta Câmara.

Art. 37-Em cada início de sessão legislativa anual, até 31 de março, deverá o Prefeito comparecer a Câmara, em sessão especial, e expor relatório circunstanciado da realidade econômica e social do município, do exercício findo, bem como as diretrizes do exercício subsequente.

Parágrafo Único- Voluntariamente o Prefeito poderá expor assuntos de interesse público, em sessão especial previamente acordado com a câmara.

## CAPÍTULO V DO ORÇAMENTO

Art. 38-Os Orçamentos Geral e Plurianual de investimentos do Município obedecerão as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como os ditames da Constituição do Estado de Pernambuco, e em sua legislação complementar, as normas gerais de direito e as disposições desta Lei Orgânica.

Art. 38-A - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual. (vide § 11 do art. 166 da Constituição Federal). **(Incluída através da Emenda à Lei Orgânica Municipal de nº 01/2021, de 20 de setembro de 2021).**

§ 1º - As emendas individuais ao projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 3% (três por cento), da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo aqui a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vide § 9º do artigo 166 da Constituição Federal.

§ 2º - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, previsto no § 1º, inclusive, custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III, do § 2º, do artigo 198 da Constituição

Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal os encargos sociais.

§ 3º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 3% (três por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para execução equitativa da programação definidas na Lei Complementar prevista § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 4º - As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo, não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 5º - Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculos da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição Federal.

§ 6º - Nos casos de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo

enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV – se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

§ 7º - Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º, as programações orçamentárias previstas no § 3º, não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I, do § 6º.

§ 8º - Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 9º - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta e resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, no montante previsto no § 3º deste artigo, poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 10º - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art.39-O Orçamento será uno, incorporando-se na receita obrigatoriamente todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos, incluindo-se discriminadamente nas despesas as dotações necessárias ao custeio dos serviços públicos.

§ 1º-A Lei do Orçamento não contará dispositivos estranhos à previsão da receita e a fixação de despesas para os serviços criados.

§ 2º- não se incluem nessa proibição:

a autorização para operação de créditos suplementares e operações por antecipação da receita;

a aplicação do saldo e o modo de cobrir “déficit”

§3º- O Orçamento anual dividir-se-á em corrente e de capital e compreenderá obrigatoriamente as despesas e receitas relativas aos Poderes, Órgãos e fundos, tanto da administração direta quanto a indireta, excluída somente as entidades que não recebem subvenções ou transferências à conta do Orçamento do Município.

§ 4º- As despesas de capital obedecerão, ainda a Orçamento Plurianual de Investimento, na forma prevista em lei.



§5º-Os créditos especiais e extraordinários não poderão ter vigência além do exercício financeiro em que forem autorizados.

Art.40-O montante da despesa autorizada em cada exercício financeiro não poderá ser superior ao total das receitas estimadas para o mesmo período.

Art.41-É vedado a lei de Orçamento do Município ou na sua execução:

Estorno de verbas;

abertura de créditos sem prévia autorização legislativa ou sem indicação da receita correspondente;

realização de despesas que excedam as verbas votadas, salvo as autorizadas em crédito extraordinário.

Art.42- O Prefeito enviará á Câmara, até o dia (30) de outubro a Proposta de Orçamento para o exercício Financeiro seguinte.

Parágrafo Único- Se a proposta de Orçamento Geral do Município não for remetida à Câmara Municipal até o prazo fixado neste artigo, a Câmara de Vereadores adotará, como proposta, o Orçamento em vigor no Exercício.

Art.43- A abertura de crédito extraordinária só será admitida por absoluta necessidade ou calamidade pública, reconhecida por dois terços (2/3) dos membros da Câmara de Vereadores.

Art.44- A concessão de isenções apoiar-se-á sempre em fortes razões de ordem pública ou de interesse do Município.

Art.45- As dotações da despesa poderão ser reduzidas por lei posterior, no interesse do equilíbrio orçamentário.

Art.46- Nenhum encargo se criará ao Município sem atribuição de recursos suficientes para o custeio da despesa.

Art.47-O numerário relativo às dotações orçamentárias da Câmara Municipal será à disposição desta até o vigésimo dia de cada mês, em quotas correspondentes a um duodécimo.

Parágrafo Único- Nos créditos suplementares ou especiais abertos em favor da Câmara Municipal, o respectivo numerário será posto à disposição desta em parcelas correspondentes aos meses de vigência do crédito, sendo a primeira parcela, correspondente aos meses de vigência do crédito, sendo a primeira parcela até quinze (15) dias após a sanção e promulgação da respectiva Lei autorizatória.

Art.48- Ao Município competirá contrair e realizar após aprovação da Câmara Municipal, operação de créditos, empréstimos.

Art.49- Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plurianual ou sem lei que autoriza a inclusão, sob pena de crime contra a administração.

Art.50- É defeso a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

## CAPÍTULO VI

### **DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Art. 51- A fiscalização Financeira e Orçamentária do Município é exercida mediante controle externo da Câmara Municipal e pelos sistemas de controle interno do Executivo Municipal, e tudo o mais que estiver explicitado no artigo 86 da Constituição do Estado.

Art.52- O controle externo da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado e compreenderá:

- a tomada e o julgamento das contas do Prefeito nos termos do artigo seguinte desta Lei Orgânica, compreendendo as dos demais administradores e responsáveis por bens e valores públicos municipais, inclusive as da Mesa Diretora da Câmara Municipal;

- o acompanhamento das atividades Financeiras e Orçamentárias do Município.

Art.53- A prestação de contas do Prefeito, referente à gestão financeira do ano anterior, será apreciada pela Câmara Municipal sessenta (60) dias após o recebimento do necessário Parecer Prévio emitido pelo tribunal de Contas do Estado, o qual somente deixará de prevalecer por decisões de dois terços (2/3) dos votos dos membros da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único- as contas do Município, logo após sua apreciação pela Câmara, ficarão, durante sessenta (60) dias à disposição de qualquer de maior idade, que seja residente ou domiciliado no Município, bem como às associações ou entidades de classe, para exame e apreciação, podendo questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

Art. 54- Para os efeitos dos artigos anteriores, o Prefeito deverá remeter à Câmara até trinta e um (31) de março, as Contas relativas à gestão financeira municipal do Exercício imediatamente anterior, tanto da administração direta quanto da administração indireta.

Art.55- As contas relativas à aplicação dos recursos recebidos da União e do Estado, serão prestadas pelo Prefeito na forma prevista, sem prejuízo de sua inclusão na prestação de contas referida no artigo anterior.

Art.56- Se o Prefeito não prestar contas até trinta e um (31) de março, a Câmara elegerá uma Comissão para tomá-las com acesso e poderes para examinar a escrituração e os comprovantes da receita e despesa do Município.

Art.57- Anualmente, dentro de noventa (90) dias no início do período legislativo, a Câmara receberá, em sessão especial o Prefeito que informará, através de relatórios, toda a situação em que se encontra os assuntos municipais.

Parágrafo Único- Sempre que o Prefeito manifestar o propósito de expor assuntos de interesse público, a Câmara o receberá em reunião previamente designada.

Art.58- Os sistemas de controle interno, exercido pelo Executivo Municipal, terão por finalidade, além de outras:

- criar condições indispensáveis para assegurar a eficácia ao controle externo e regularidade da realização da receita e da despesa;

- acompanhar a execução de programas de trabalho e a aplicação orçamentária;

- avaliar os resultados alcançados pelos administradores e verificar a execução dos contratos.

Art.59- A Fiscalização financeira do Município se fará por intermédio da Câmara municipal, com o auxílio do tribunal de Contas do Estado.

§ 1º - O Parecer da Câmara municipal sobre a aprovação, ou não das Contas do Prefeito, será emitido por uma Comissão competente para fazê-lo e terá o Legislativo o prazo de 90(noventa) dias, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

§ 2º- Durante 60(sessenta) dias, contudo, qualquer contribuinte, pessoa física ou pessoa jurídica, poderá apreciá-la e enviar ao legislativo, a sua sugestão, a respeito, a qual deverá ser, obrigatoriamente, examinada, pela Comissão competente que sobre ela se pronunciará.

Art.60- Anualmente, até 31 de janeiro, o Prefeito encaminhará a Câmara relatoria específico das despesas efetuadas com publicidade

no exercício anterior, mês a mês, inclusive nominando as empresas publicitárias e os respectivos órgãos de imprensa que executaram a veiculação.

## CAPÍTULO VII

### DO PODER EXECUTIVO

Art.61- O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito.

Art.62- O Prefeito será eleito, de conformidade com legislação constitucional vigente, simultaneamente com o Vice-Prefeito e os Vereadores.

§ 1º- Decorrido quinze (15) dias da data fixada para a posse, a Câmara Municipal declarará vago de Prefeito, se o eleito não assumir, salvo motivo de doença ou impedimento legítimo por ela reconhecidos. De igual forma, proceder-se-á com o Vice- Prefeito;

§ 2º- Em caso de vaga ou impedimento temporário do Prefeito assumirá a administração o Vice- Prefeito ou, não o fazendo este, o Presidente da Câmara de Vereadores, até o termo do mandato do Prefeito ou a cessão do impedimento.

§ 3º- Ao tomar posse do cargo, o Prefeito pronunciará perante a Câmara Municipal o seguinte compromisso:

**“Prometo manter, defender e cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a deste Estado e a Lei Orgânica deste Município, respeitar as leis, promover o bem coletivo e exercer o meu cargo sob a inspiração das tradições de lealdade, bravura e patriotismo do povo Pernambuco, sobretudo do povo brejense”**

Parágrafo Único- Igual compromisso prestará o Vice-Prefeito do Município.

Art.63- Sob pena de perda do cargo, não poderá o Prefeito sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por mais de quinze (15) dias consecutivos.

Parágrafo Único- Nos afastamentos cujos prazos sejam inferiores ao estipulado neste artigo, o Prefeito oficiará a Câmara comunicando, inclusive, a transmissão do cargo ao seu substituto legal, que será obrigatória a qualquer tempo.

Art. 64- O Prefeito não poderá exercer nenhuma outra função pública, nem tomar parte em qualquer empresa comercial ou industrial que tenha relação de negócios com a Prefeitura deste Município ou que seja concessionária de serviços públicos no Município, como membro da respectiva administração.

Art.65- É defeso à administração direta, indireta e fundamental do Município, utilizar na publicidade, nos comunicados e nos bens públicos, marcas, sinais, símbolos, nome de autoridade ou servidor, sob pena de responsabilidade.

Art.66- O Prefeito solicitará urgência nos projetos de sua iniciativa.

§ 1º- Se a Câmara não manifestar, em até trinta dias sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia.

§ 2º- O prazo previsto no parágrafo anterior não corre nos períodos de recesso.

## CAPÍTULO VIII

### DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 67- Ao Prefeito, como chefe da administração do Município, cabe executar as deliberações da Câmara Municipal, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município e adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade-pública.

Art. 68- Compete privativamente ao Prefeito:

representar o Município, judicial e extra-judicialmente;

iniciar o processo legislativo, nos casos e na forma previstos nas Constituições da República e do Estado e nesta Lei Orgânica;

enviar à Câmara Municipal, no prazo estabelecido no artigo 30 desta Lei Orgânica, os Projetos de Lei do Orçamento Geral do Município e do Orçamento Plurianual de Investimentos;

vetar, no todo ou parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara Municipal.

Sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir decretos, regulamentos e portarias para fiel execução de suas atribuições;

Administrar os bens e as rendas municipais, promover o lançamento, a fiscalização e a arrecadação de tributos;

Apresentar anualmente à Câmara o relatório sobre o estado de obras e dos serviços municipais, a proposta orçamentária e o programa de administração para o ano seguinte;

Propor a criação, extinção e provimento de cargos públicos municipais, salvos o da Secretaria da Câmara, e dispor sobre o regime jurídico único dos funcionários municipais;

Requisitar força policial nos casos da lei, para a execução legal dos seus atos;

Convocar, extraordinariamente, a Câmara Municipal quando o interesse da administração ou bem público o exigir;

Organizar, reformar ou suprimir os serviços, dentro das verbas do Orçamento;

Prestar à Câmara, por ofício, dentro de trinta (30) dias, as informações solicitadas pela mesma e referentes aos negócios do Município;

Comparecer espontaneamente à Câmara, para expor ou solicitar-lhe providências de competências do Poder Legislativo, sobre assuntos de interesse Público;

Nomear, conceder portaria de louvor e punir funcionários, aplicando penalidades, inclusive, a máxima de demissão a bem, do serviço público;

Contrair empréstimos e realizar outras operações de créditos, discriminando, na aplicação as despesas que estiverem contempladas globalmente;

Decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade Pública;

Manter relações com os governos de outros Municípios, podendo celebrar ajuste e convenções de caráter administrativo.

Providenciar sobre administração dos bens do Município e alienação;

Conceder prêmios honoríficos e pecuniários, auxílios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias.

Exercer outras funções administrativas não previstas nesta Lei Orgânica, respeitados os princípios constitucionais.

Parágrafo Único- O Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, funções administrativas que não sejam de sua exclusiva competência.

Art.69- Fica o Prefeito e o Vice-Prefeito obrigados a respeitar e cumprir tudo o mais que está exarado no Art.87 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art.70- Até trinta dias antes da posse do novo sucessor, o Prefeito deverá preparar, para entrega ao mesmo a para publicação imediata, relatório, da situação da administração municipal que acontecerá, entre outras informações atualizadas sobre:

Dividas do Município, por credor datas sobre respectivas vencimentos, inclusive das dividas a longo prazo e encargos decorrente de operações de crédito, informando sobre a capacidade da administração municipal realizar operações de crédito de qualquer natureza;

Medidas necessárias à regularização das Contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgãos equivalentes, se for o caso;

Prestação de Contas de contrato celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílio;

Situação dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;

Transferência a serem recebidas da União e do Estado por força do mandato constitucional ou de convênios;

Projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal;

Situação dos servidores do Município, seu custo global, quantidade e órgãos em que estão lotadas.

Art.71- Em caso de relevância, o Prefeito poderá adotar medidas provisórias com força de lei, devendo submetê-las de imediato a Câmara Municipal que estando em recesso será convocada para se reunir extraordinariamente no prazo de cinco dias, estas que, perderão eficácia as medidas desde a edição, senão forem convertidas em lei no prazo de trinta (30) dias a partir de sua publicação.

Art.72- As Leis Delegadas serão elaboradas pelo Prefeito que deverá solicitar a delegação a Câmara.

§ 1º- Não será objeto de delegação os atos de competência exclusiva da Câmara Municipal, a legislação sobre os Planos Plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos.

§ 2º- A delegação do Prefeito dará forma de decretos legislativos da Câmara Municipal que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3º- Se o decreto legislativo determinar a preensão do projeto, pela Câmara Municipal, esta o fará em votação única, verdade qualquer emenda.

Art.73- O Prefeito poderá após autorização da Câmara Municipal delegar por decreto, a seus auxiliares, funções administrativas que não sejam de sua exclusiva competência da Câmara Municipal.

Art.74- Fica o Prefeito do Município obrigado através do Setor competente da Prefeitura Municipal, a fornecer detalhadamente por meio de balancetes, as receitas e recursos de quaisquer naturezas recebidos pelo Município, bem como as despesas realizadas, isto mensalmente, à Câmara de Vereadores deste Município até o décimo dia útil e referente ao mês imediatamente anterior, independente das obrigações correlatas já existentes.

Art.75- O Prefeito do Município obriga-se sob pena de ser responsabilizado pelo que estabelece o Artigo 94, I da Constituição do Estado de Pernambuco, a colocar à disposição da Câmara, até o dia 20 de cada mês, o numerário correspondente às dotações a ela destinadas.

Art.76- O Prefeito informará à Câmara Municipal até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes, nominalmente, dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos a qualquer título.

## **CAPÍTULO IX**

## **DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO**

Art.77- Os crimes de responsabilidade, bem como as infrações político-administrativas do Prefeito são as definidas nos artigos 92,93 e 94, seus parágrafos e incisos da Constituição do Estado de Pernambuco.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-PREFEITO**

Art. 78 –O Vice-Prefeito, além de substituir o Prefeito em seus impedimentos, auxiliar-lhe sempre que convocado para missões especiais.

## **CAPÍTULO XI**

### **DOS SECRETARIOS DO MUNICIPIO**

Art. 79- Os Secretários do Município, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, são escolhidos dentre brasileiros, maiores de 21 anos de idade, no gozo dos direitos políticos e estão sujeitos as mesmas incompatibilidade e proibições estabelecidas para os Vereadores.

Parágrafo Único- O disposto neste artigo aplica-se no que couber, aos Sub-Prefeitos e Diretores de Serviços.

Art. 80-A Câmara Municipal, pelo seu Presidente, pode convocar Secretários Municipal, para no prazo de oito (08) dias pessoalmente, prestar informações sobre assuntos previamente determinado, implicando em crime contra a administração publica ausência sem justificativa ou a prestação de informações falsas que lhes acarretarão em processo judicial, movido pelo poder legislativo, através de sua maioria absoluta.

Art. 81-Os Secretários e Diretores, antes da investidura do cargo, apresentarão suas respectivas declarações de bens e encaminhando-as a Câmara, bem como renovando-as anualmente ate o dia 31 de março.

## **CAPÍTULO XII**

### **DOS SERVIDORES MUNICIPAL**

Art.82-Servidores públicos municipais são todos quantos percebam pelos cofres do município, reservando-se a denominação de funcionários para os que sejam ocupantes de cargos criados em lei e na forma por esta estabelecida.

Art.83-O Município estabelecerá em lei estatutária o regime jurídico único dos seus servidores, bem como todos os demais preceitos inseridos nos artigos 98 e 99 e seus parágrafos e incisos, da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art.84- Os cargos públicos terão, pela lei que os criar fixados sua denominação, padrão de vencimentos, condições de provimento e atribuições.

Art.85-A primeira investidura em cargo publico depende de aprovação previa em concurso publico de provas ou títulos, salvo os cargos excepcionais indicados em lei.

Art.86-Prescinde de concurso a nomeação para cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art.87-O tempo de serviço publico federal, estadual, municipal ou prestado a empresa privada nos termos do que estabelecem as Constituições Federal e Estadual será computado integralmente para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Art.88-Instituir plano de carreira para os profissionais de saúde, baseados nos princípios e critérios aprovados em nível nacional, observando ainda pisos salariais nacional e incentivo a dedicação exclusiva e tempo integral, capacitações e reciclagem permanentes,

condições adequadas de trabalho para a execução de suas atividades em todos os níveis.

Art.89-Sob qualquer hipótese, nenhum servidor aposentado ou inativo perceberá proventos inferiores aos servidores em atividade.

Art.90-O salário-família, destinado aos dependentes dos servidores ativos, inativos e aposentados do Município, será de acordo com as atualizações federais que será reajustado de acordo com o reajuste dos vencimentos do funcionário público municipal.

Art.91-Os funcionários Públicos Municipais não poderão receber vencimentos ou salários, menor do que o Salário Mínimo vigente no País.

Art.92-Os funcionários públicos municipais, poderão optar pelo recebimento em espécie das licenças prêmios já adquirida, devendo o pagamento será efetuado com base no salário mínimo que estiver percebendo a época do pagamento.

Art.93-É assegurado ao servidor publico municipal, no ato da aposentadoria na conformidade do art. 40 da Constituição da República, no exercício do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, o direito de opção, pelos proventos da aposentadoria ou pela remuneração do cargo eletivo.

Parágrafo único –A opção que o servidor adotar será reajustada nos moldes conferidos pelos Poderes Executivo ou Legislativo.

### TÍTULO III

#### DA EDUCAÇÃO, DESPORTO, MEIO AMBIENTE, ORDEM ECONOMICA E SOCIAL, DA SOBERANIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR E DA POLITICA AGRÍCOLA .

#### CAPÍTULO I

#### DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

Art.94-O Município estimular por todos os meios o desenvolvimento da cultura científica e artística, a educação física e moral, protegerá dentro do seu território, os objetos de interesse histórico e o patrimônio artístico.

Art.95- O ensino religioso, de frequência facultativa, constituirá disciplina dos horários das escolas e será ministrado, sem ônus para o Município, de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestado por ele, se for capaz ou por seu representante legal.

Art.96-Os estabelecimentos particulares de educação primário e profissional, oficialmente considerados idôneos, gozarão de isenção de impostos.

Parágrafo Único- Gozarão, também, de isenção de impostos as sociedades desportivas sem fins lucrativos, que cooperem para o desenvolvimento e formação da educação física e moral.

Art.97- Nas escolas, o ensino será ministrado em idioma pátrio, sendo permitido o de língua estrangeira de conformidade com a legislação em vigor.

Art.98- O ensino primário será obrigatório para menores ate a idade de quatorze anos.

Art.99-O Município assegurará serviços de assistência que garanta aos alunos necessitados condições de eficiência escolar.

Art.100- O Governo Municipal apoiará material e moralmente todas as instituições empenhadas na campanha para alfabetização de adultos.

Art.101- O ingresso nos cargos do magistério oficial dependerá invariavelmente, de concurso de provas ou de título, de conformidade com a lei e a regulamentação aplicável a espécie.

Art.102- O ensino de História Local nos estabelecimentos escolares sob responsabilidade do Município, poderá ser ministrado depois de regulamentado por lei pertinentes e complementar.

Art.103- O Município promoverá a educação pré-escolar e o ensino de 1º grau, com a colaboração da sociedade e a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art.104- O Poder Publico Municipal assegurará, na promoção da educação pré-escolar e do ensino de 1º grau, a observância dos seguintes princípios

- igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- garantia de ensino fundamental, obrigatório e gratuito, na rede escolar municipal, inclusive para os que a ela não tiverem acesso na idade própria;
- garantia de padrão de qualidade de ensino mediante uma permanente capacitação dos professores;
- gestão democrática do ensino;
- pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

garantia de prioridade de aplicação, no ensino publico municipal, dos recursos orçamentários do município, na forma estabelecida pelas Constituições Federal e Estadual;

atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, na rede escolar municipal;

VIII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência a saúde.

Art. 105- O Poder Executivo submeterá à aprovação da Câmara Municipal, no prazo de cento e oitentas dias, contados da vigência desta lei, projeto de lei estruturando o sistema municipal de ensino que conterà, obrigatoriamente, a organização administrativa e técnico-pedagógica do órgão municipal de educação, bem como projetos de leis complementares que instituem.

O plano de carreira do magistério municipal;

O estatuto do magistério municipal;

A organização da gestão democrática do ensino público municipal;

O Conselho Municipal de Educação;

O plano municipal plurianual de educação.

Art. 106- Os cargos do magistério municipal serão obrigatoriamente providos através de concurso público, verdade qualquer outra forma de provimentos.

Art.107- Ao membro do magistério municipal serão assegurados:

Plano de carreira, com promoção horizontal e vertical, mediante critérios justo da aferição do tempo de serviços efetivamente trabalhado em funções do magistério, bem como do aperfeiçoamento profissional;

Piso salarial profissional;

Aposentadoria com 25 (vinte e cinco) anos de serviço exclusivo na área da educação;

Participação na gestão do ensino público municipal;

Estatuto do magistério;

Garantia de condições técnicas adequadas para o exercício do magistério.

Art. 108- a lei assegurará, na gestão das escolas da rede municipal, a participação efetiva de todos os segmentos sociais envolvidos no processo educacional, podendo, para esse

fim, instituir conselhos comunitários escolares em cada unidade educacional e/ou eleição da direção escolar.

Parágrafo Único- No caso de eleição da direção de escola a escolha recairá, obrigatoriamente, Sodrê membro efetivo do magistério municipal, assegurado mandato de, pelo menos, um ano, admitida a recondução.

Art. 109- Fica assegurada a participação do magistério municipal, mediante representação em comissões de trabalhos a serem regulamentadas através de decreto do Poder Executivo, na elaboração dos projetos de lei complementares relativos a:

Plano de carreiras do magistério municipal;

Estatuto do magistério municipal;

Gestão democrática do ensino público municipal;

Plano municipal de educação, plurianual;

Conselho Municipal de Educação.

Art.110-Alei assegurará, na composição do Conselho Municipal de Educação, a participação efetiva de todos os segmentos sociais envolvidos, direta e indiretamente, no processo educacional do Município.

Parágrafo Único- A composição a que se refere este artigo observará o critério de representação do ensino privado, na razão de um terço do número de vagas que forem destinadas a representação do ensino do Município.

Art.111- A composição do conselho Municipal de Educação não será inferior a 7 (sete) e nem excederá de 21 (vinte e um) membros efetivos.

Art.112- A lei definirá os deveres, as atribuições e as prerrogativas do Conselho Municipal de Educação, bem como a forma de eleição e a duração do mandato de seus membros.

Art.113-O Município aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos e de transferências governamentais na manutenção e desenvolvimento exclusivo do ensino público municipal.

Parágrafo único- Não se incluem no percentual previsto neste artigo as verbas do orçamento municipal destinadas as atividades culturais, desportivas e recreativas promovidas pela municipalidade.

Art. 114- Serão obrigatoriamente descontadas vinte e cinco por cento de toda isenção concedida a qualquer título, pelo município, que os destinará à manutenção de sua rede escolar.

Art.115- as despesas com a administração do sistema municipal de ensino não poderão exceder de vinte e cinco por cento do total dos recursos orçamentários destinados à educação, ficando o Poder Executivo obrigado a corrigir o que ultrapasse este limite, no prazo de dois anos, contados da vigência dessa lei.

Art.116- as verbas do orçamento municipal de educação serão aplicadas com exclusividade, na manutenção e ampliação da rede escolar mantida pelo Município, enquanto não for plenamente a demanda de vagas para o ensino público.

Art.117- Fica assegurada a participação de todos os segmentos sociais envolvidos no processo educacional do Município quando da elaboração do Orçamento Municipal de Educação.

Parágrafo Único- A participação de que trata este artigo será regulamentada através de decreto do Poder executivo, no prazo de noventa dias, contados da vigência desta lei.

Art.118- O Plano Municipal de Educação, plurianual, referir-se-á ao ensino de 1º grau à educação pré-escolar, incluindo, obrigatoriamente, todos os estabelecimentos de ensino público sediados no Município.

Parágrafo Único- O plano de que trata este artigo poderá ser elaborado em conjunto ou de comum acordo com a rede escolar mantida pelo Estado, na forma estabelecida pela legislação Federal.

Art.119- O Município promoverá inclusão nos currículos, de estudos de Ecologia e da Economia Municipal.

Art.120- fica determinada que todo material escolar, livros e material de apoio, sejam doados para todos os alunos da rede de ensino municipal, reconhecidamente carentes.

Art.121- O estudante pobre, especialmente da zona deste município, receberá ajuda para o pleno exercício do estudo, que será regulamentado 360 dias após a promulgação desta Lei Orgânica.

Art.122- O Município implantará e manterá, em regime de tempo integral, sistema de atendimento às crianças de zero a seis anos de idade, promovendo a pré-escola, alimentação, assistência médica e social.

Art.123- O Município aplicará, anualmente três por cento (3%), no mínimo, da receita resultante de impostos e transferências, para o efetivo processo de Educação profissionalizante do menor abandonado.

Art.124- O Município criará mecanismo de apoio e incentivo à formação de pessoal especializada para o setor turístico, bem como à produção artesanal.

Art.125- A Prefeitura Municipal fica obrigada a criar um órgão de fiscalização do Patrimônio Histórico deste Município, até 90 (noventa) dias após a promulgação da Lei Orgânica Municipal.

Art. 126- Ao conceder a autorização, caberá a Prefeitura as restrições que julgar convenientes, no sentido de assegurar ordem e segurança dos divertimentos públicos no âmbito do lazer.

Parágrafo Único- os circos e parques de diversões, embora outorgados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pelas autoridades da Prefeitura.

Art.127- O Município criará mecanismos de apoio e incentivo permanentes, sem discriminações, às festividades juninas, bem como carnaval e outros eventos, visando preservar as manifestações tradicionais e culturais do seu povo.

Art.128- O Município ativará práticas desportivas formais e não formais e facilitará as atividades de lazer enérgico e contemplativo, atendendo a todas as faixas e áreas de trabalhadores e estudantes, examinando.

Promover através de Secretaria especializada realização de olimpíadas periódicas, pretendendo despertar na classe estudantil e trabalhadora o interesse pelo esporte e lazer.

Incumbe-se ao Poder Público Municipal a construção de um ginásio esportivo ou instalações desportivas comunitárias para a prática de todo o esporte e lazer.

Garantir aos deficientes as condições necessárias para a prática da educação física, esporte e lazer estimulando o esporte não profissional

e as competições esportivas, assim como a prática nas escolas e espaços públicos.

Art.129- Fica o Prefeito do Município, através do Setor competente da Prefeitura Municipal, obrigada a promover, incentivar e dar condições para prática de esportes em toda rede Escolar do Município como também a Educação Física, principalmente nos colégios.

## CAPÍTULO II

### DO MEIO AMBIENTE

Art.130- Todos tem direito ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial a saúde qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público Municipal e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as gerações presentes e futuras.

§ 1º- Para assegurar a efetividade desse direito incumbe ao Poder Público Municipal entre outras atribuições:

Incluir em todos os níveis de ensino das escolas municipais a educação ambiental de forma integrada e multidisciplinar, bem como, promover a educação da comunidade através de

disseminação de informações necessárias ao desenvolvimento da consciência crítica da população para a defesa do meio ambiente;

Assegurar o livre acesso as informações ambientais básicas e divulgar; sistematicamente, os níveis de poluição e da qualidade do meio ambiente no município;

Fiscalizar, proteger, recuperar e preservar as florestas, a fauna e a flora, de forma complementar União e ao Estado.

Prevenir e controlar a poluição, a erosão, o assoreamento, o deslizamento de encostas e outras formas de degradação ambiental;

Estimular e promover o reflorestamento preferencialmente com espécimes nativas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos;

Estimular e promover o uso e a exploração racional dos recursos bioterapêuticos regionais;

Estimular a pesquisa, o desenvolvimento e a utilização de fontes de energia alternativa não poluentes, bem como de tecnologias produtoras de energia;

Implantar e manter hortos florestais e destinados a recomposição da flora nativa e a produção de espécimes diversas destinadas a arborização dos logradouros públicos;

Promover ampla arborização dos logradouros públicos da área urbana, bem como a reposição dos espécimes em processo de deteriorização ou morte;

Criar parques, reservas, estações ecológicas, e outras unidades de conservação, mantê-lo sob especial proteção e dotá-los da infraestrutura indispensável as suas finalidades;

Assegurar, defender e recuperar as áreas sob proteção legal, de caráter ambiental e histórico cultural;

Incentivar, participar e colaborar com a elaboração de planos, programas e projetos ambiental de interesse do Município;

Licenciar no território municipal, a implantação, construção ou ampliação de obras ou atividades efetiva ou potencialmente poluidores, em especial, edificações, indústrias, empreendimentos agropecuários, parcelamento e remembramento do solo, exigindo o respectivo licenciamento ambiental do órgão estadual competente.

Art.131- O município destinará não menos de cinquenta por cento do total dos recursos provenientes de Imposto Sobre a Propriedade de

Veículos Automotores Licenciados no território Municipal para proteção do meio ambiente.

Art.132- É vedado ao Poder Público contratar e conceder privilégio fiscais a quem estiver em situação de irregularidade face as normas de proteção ambiental.

Parágrafo Único- As concessionárias ou permissionárias de serviços públicos municipais, no caso de infração as normas de proteção ambiental, não será admitida renovação da concessão ou permissão, enquanto perdurar a situação de irregularidade.

Art.133- O Município deve estabelecer e divulgar normas técnicas de saneamento básico, domiciliar residencial, comercial e industrial, essenciais a proteção, de forma a se evitar contaminação ambiental de qualquer natureza.

Art.134- Os resíduos domésticos e comerciais devem ser acondicionados higienicamente, coletados, transportados, tratados e/ou dispostos pelo Serviço de Limpeza Urbana do Município em áreas licenciadas previamente pelos órgãos de Meio Ambiente do Estado e Município.

Art.135- Os resíduos sólidos especiais patogênicos e tóxicos deverão ser tratados e dispostos em áreas de propriedade do próprio produtor, sendo esta área licenciada previamente pelo órgão do Meio Ambiente do estado e Município.

Art.136- Aos estabelecimentos que desenvolvam atividades industriais, hospitalares ou ligadas a área da saúde, deverão fazer a triagem do lixo resultante de suas atividades, separando os resíduos patogênicos e tóxicos restantes.

Art.137- O resíduo público proveniente de varredura, capinação, poda, raspagem e lavagem, executada em passeios, vias, logradouros públicos, coletores públicos ou resíduos abandonados em locais públicos cuja origem e propriedade não possa ser determinada, será

coletado pelo Serviço de Limpeza Pública do Município e dispostos em áreas previamente licenciadas pelo órgão de Meio Ambiente do Estado e Município;

Art.138- O produto da varredura e limpeza das áreas internas e externas dos estabelecimentos comerciais ou industriais deverão ser recolhidos e acondicionados em recipientes padronizados para fins de coleta e transporte do Serviço de Limpeza Urbana Pública, sendo expressamente vedado encaminhá-lo ou depositá-lo nos passeios, linhas d'água, caixas receptores de águas pluviais, leitos e vias, logradouros públicos e terrenos não edificados.

Art.139- O Município deve buscar e implantar soluções técnicas alternativas de reciclagem do lixo e procurar reduzir ao máximo a utilização de material não reciclável e não biodegradável, além de divulgar os malefícios deste material sobre o meio ambiente.

Art.140- A destinação final dos resíduos sólidos coletados no município, será realizado de acordo com a convivência e interesse do órgão público responsável, que deverá observar as técnicas e locais adequados para tratamento e deposição, de modo a não causar prejuízos ao meio ambiente ou incômodos a terceiros.

Art.141- Será criado na forma da lei, o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente –COMDEMA- órgão representativo da comunidade e de assessoramento a Prefeitura Municipal em questão referente ao equilíbrio ecológico e ao combate a poluição ambiental, em todo território municipal.

Art.142- O Município com autorização da Câmara dos Vereadores poderá estabelecer convênios ou outra forma de acordo com Municípios, com a União e o Estado para gestão do meio ambiente.

Art.143- O Município deve fiscalizar e usar o seu poder de polícia administrativa junto aos proprietários de veículos automotores que

circulam no território, em especial na zona urbana, emitindo fumaça com densidade colorimétrica superior ao padrão de 02 da escala Ringelmann.

Art.144- O Município instituirá o Sistema Municipal de Meio Ambiente e criará sua estrutura orgânica para gestão do Meio Ambiente em seu território.

Art.145- O Município deve promover a implantação e manutenção de áreas verdes de preservação permanentes e garantir nas áreas urbanas e de expansão urbanas que fique assegurados a proporção de doze metros quadrados de áreas verde por habitantes excluídas as áreas de preservação permanente assegurada pelas legislações, federal e estadual, especialmente as áreas correspondentes as margens dos cursos e coleções de águas.

Art.146- Os proprietários de imóveis urbanos (terrenos) que além das restrições já previstas em lei reservar dez por cento da área do imóvel para plantação de árvores, incluindo as frutíferas, terão redução no imposto sobre propriedade territorial urbano, a ser fixada em lei.

Art.147- As condutas e atividades lesivas ao Meio Ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas e jurídicas as sanções administrativas e penas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

Art.148- Aquele que explorar recursos minerais no município, inclusive extração de areia, cascalho ou pedras, fica obrigado a recuperar o Meio Ambiente degradado de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente na forma da lei.

Art.149- Lei Municipal disciplinará a veiculação de publicidade volante, visando atender os índices suportáveis de audição sonoras, inclusive delimitando áreas e locais de execução.

Art.150- O Município consignará no orçamento, anualmente, vinte por cento (20%), no mínimo, do total dos recursos provenientes do imposto sobre venda de Combustíveis IVVC, para a proteção do meio ambiente.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORDEM ECONOMICA E SOCIAL**

Art.151- Dentro da sua competência, o Município organizará a ordem social e econômica, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.

Art.152- O Município poderá promover desapropriação de imóvel, por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social.

Art.153- O Município combaterá a propriedade improdutiva por meio de tributação especial ou mediante desapropriação.

Art.154- Serão isentos de tributos, por decretação do Prefeito Municipal, os veículos de tração animal e demais instrumentos de tração do pequeno agricultor, empregados no serviço da lavoura própria ou no transporte de seus próprios produtos, na forma que a lei específica regulamentar e estabelecer.

Art.155- O Município manterá ampla fiscalização dos serviços públicos por ele concedidos, reservando-se o direito de revisão de suas tarifas.

Art.156- O Município regulará suas atividades sociais, favorecendo e coordenando as iniciativas particulares que visem esse objetivo.

Art.157-Fica criada a Comissão Municipal de Defesa do consumidor, objetivando assegurar direitos e interesses dos consumidores deste Município.

Parágrafo único – Lei Complementar regulamentará a composição e funcionamento da Comissão de que trata este artigo.

### **CAPITULO IV**

#### **DA SOBERANIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**

Art.158- soberania popular será exercida, nos termos do art. 14 da Constituição Federal pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e nos termos da lei, mediante:

- Plebiscito;

- Referendo;

- Iniciativa popular de lei ou de emenda a Lei Orgânica;

- Participação direta ou através de entidades representativas na gestão da administração ou órgãos públicos e na fiscalização dos serviços e contas municipais.

Art.159- Os casos e procedimentos para a consulta plebiscitária, referendo e iniciativa popular serão definidos em lei.

Parágrafo Único- O plebiscito e o referendo poderão ser proposto pelo Prefeito, pela Câmara de Vereadores ou pro 5 % do eleitorado local, quórum este também exigido para a iniciativa popular de projetos de lei.

Art.160- O Regimento Interno da Câmara de Vereadores assegurará a audiência pública com entidades da sociedade civil, quer em sessão da Câmara, previamente designadas, quer em suas Comissões.

Art.161- Entre os casos de referendo popular, se inclui a proposta de cassação legislativa pela Câmara Municipal, bem como em relação a designação ou demissão de Subprefeito.

Parágrafo Único- Para requerer o referendo com relação a designação ou demissão de Subprefeito o quórum de 5% do eleitorado correspondente a respectiva área de jurisdição administrativa.

Art.162- A forma de representação e de consulta de entidades representativas da sociedade civil será definida em lei, devendo, tanto a Secretaria do Município como a Câmara Municipal cadastrar as entidades, admitidas as que gozarem de personalidade jurídica.

Parágrafo Único- Na composição dos colegiados dos órgãos da administração, a representação das entidades, quando prevista atenderá a concorrência de interesses e objetivos.

Art.163- Promover e criar mecanismo de participação popular na gestão pública Município.

Art.164- Será criado e amparado por Lei, O Conselho de Desenvolvimento Comunitário.

Lei Complementar disporá sobre.

Forma e critérios para sua composição,

Especificação de suas atribuições e poderes como agentes fiscalizadores;

Período de duração do mesmo, e dos respectivos representantes.

### **CAPÍTULO V**

#### **DA POLÍTICA AGRÍCOLA**

Art.165- O Poder Executivo Municipal enviará a Câmara dos Vereadores, num prazo de 90 dias, projeto de lei propondo a instituição e a aprovação dos Estatutos do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural, em cuja composição deverão constituir maioria os representantes das comunidades rurais do Município, de órgão de classe e de instituições atuantes no setor agropecuário, encarregado das seguintes funções principais.

I - Coordenar a elaboração e recomendar a aprovação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, devidamente compatibilizado com as políticas estaduais e federais.

- Participar da elaboração e acompanhar a execução dos planos operativos anuais dos diferentes órgãos atuantes no meio rural do município, integrando as suas ações;

- Opinar sobre a aplicação de recursos de qualquer origem destinados ao atendimento da área do município;

- Acompanhar, avaliar e apoiar a execução dos planos e programas agrícolas em desenvolvimento no município, apresentando sugestões de medidas corretivas ou de ações que possam aumentar a sua eficácia.

## **TÍTULO IV**

### **DA POLÍTICA DA SAÚDE**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA SAÚDE PÚBLICA**

Art.166- O Município manterá, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de saúde pública, higiene e saneamento a serem prestados gratuitamente a população.

§ 1º - Visando a satisfação do direito a saúde, garantido na Constituição Federal, o Município, no âmbito de sua competência, assegurará:

- acesso universal e igualitário as ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde;

- acesso a todas as informações de interesse para saúde;

- participação de entidades especializadas na elaboração de política, na definição de estratégias de implantação, e no controle de atividades com impacto sobre a saúde pública;

- dignidade e qualidade do atendimento.

§ 2º- Para a consecução deste objetivo, o Município promoverá:

a implantação e a manutenção da rede local de postos de saúde, de higiene, ambulatórios médicos, depósito de medicamentos e gabinetes dentários, com prioridade em favor das localidades e áreas em que não haja serviços federais ou estaduais correspondentes;

a prestação permanente de socorro de urgência a doentes e acidentados quando não existir na sede municipal serviços federal ou estadual dessa natureza;

a triagem e o encaminhamento de insanos mentais e doentes desvalidos, quando não seja possível dar-lhe assistência e tratamento com os recursos locais;

a elaboração de planos e programas locais de saúde em harmonia com os sistemas nacional e estadual de saúde;

o controle e a fiscalização de procedimentos, produtos e substâncias de interesse para saúde;

a fiscalização e a inspeção de alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano;

a participação no controle e fiscalização da produção transporte, guarda e utilização substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radiativos;

a participação na formação da política e da execução das ações de saneamento básico;

a defesa do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.

§3º- As ações e serviços de saúde do município serão desconcentradas nos distritos, onde ser formarão Conselhos comunitários de saúde, nos termos de lei municipal.

§4º- A elaboração popular nos Conselhos comunitários de saúde, e em outras formas previstas em lei será gratuitamente e considerada serviço social relevante.

Art. 167- A elaboração e atualização periódica do plano municipal de saúde, em termos prioridades e estratégias municipais, em consonância com o plano estadual de Saúde e de acordo com as diretrizes do Conselho Municipal de Saúde e aprovados em lei.

Controlar e fiscalizar, procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde participar de produção de medicamentos, equipamentos, imunológicos, hermoderivados e outros insumos:

Executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde no trabalho;

Ordenar a formação de recursos na área de saúde;

Participar da formação da política e da execução das ações de saneamento básico;

Incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico;

Art.169- Para a complementação do Município ao SUS, ficam criadas duas instâncias colegiadas de caráter deliberativo a Conselho Municipal de Saúde, na forma da lei.

Art.170- Saúde, direito de todos, dever do Estado, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem a elevação de riscos de doenças e ao acesso universal e igualitário a ação de serviços para sua proteção.

Parágrafo Único- Para assegurar este objetivo caberá ao Município e Estado dispor sobre sua regulamentação, fiscalização e controle.

Oferecer condições e trabalho, moradia, educação, transporte e saneamento.

#### **CAPÍTULO III**

##### **DA POLÍTICA SANITÁRIA**

Art.171- O município promoverá sempre que possível:

a formação da consciência sanitária individual nas primeiras idades, através do ensino primário;

os serviços hospitalares, de higiene e de combate aos males específicos e contagiosos;

o combate ao uso de tóxicos;

os serviços de assistência à maternidade e à infância.

Art.172- O Município tornará obrigatória, sempre que possível, a assistência médica e dentária nos estabelecimentos de ensino primário.

Art.173- O Município cuidará do desenvolvimento das obras e serviços relativos ao saneamento e urbanismo ou exploração de serviços industriais e outros de conveniência, podendo para tanto solicitar o auxílio técnico e financeiro da União e do Estado.

Art.174- Cabe ao Poder Executivo Municipal, na política de abastecimento alimentar, compreendendo a fiscalização sanitária e matadouros e de abates, mercados e feiras, para garantir à entrega à



população de gêneros de 1ª necessidade sadios, aferindo-se pesos, medidas, balanças de comerciantes, fixos ou ambulantes.

Art.175- Ao Município caberá a proibição e comercialização de açougue, mercados ou similares, carnes bovinas, suínas ou caprinas que não tenham sido abatidas em matadouros sujeitos à fiscalização.

## CAPÍTULO V

### DO DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO

Art.176- A política do desenvolvimento urbano do Município, observada as diretrizes fixadas em Lei Federal, tem por finalidade ordenar o pleno desenvolvimento das funções urbanas garantir o bem-estar da comunidade local, mediante a implementação dos seguintes objetivos:

ordenação da expansão urbana;

integração urbana-rural;

prevenção e a correção das distorções do crescimento urbano;

proteção, preservação e recuperação do meio-ambiente;

proteção, preservação e recuperação do patrimônio histórico, artístico, turístico, cultural e paisagístico;

Controle de uso do solo de modo a evitar:

O parcelamento do solo é a edificação vertical excessivos com relação aos equipamentos urbanos e comunitários existentes.

a ociosidade, subutilização do solo urbano edificável;

usos incompatíveis ou inconvenientes.

Parágrafo Único- A política de desenvolvimento urbano do município será promovida pela adoção dos seguintes instrumentos:

Lei de Diretrizes urbanísticas do município;

Elaboração e execução de Plano Diretor;

Leis e Planos do controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Código de obras e edificações.

Art.177-A Lei de Diretrizes urbanísticas do Município, compreenderão os princípios gerais, os objetivos, a definição de área de ordenamento prioritário e as de ordenamento diferido e normas gerais de orientação dos planos diretos e de controle de uso, parcelamento e ocupação de uso.

Art.178- Os planos urbanísticos, aprovados por Lei, constituem os instrumentos básicos do processo de produção, redução e uso do espaço urbano, mediante a definição, entre outros, dos seguintes objetivos gerais:

Controle do processo de urbanização, para assegurar-lhe o equilíbrio e evitar o despovoamento das áreas agrícolas ou pastoris;

Organização das funções da cidade; abrangendo habitação, trabalho, circulação, recreação, democratização da convivência social e realização de vida urbana digna;

Promoção de melhoramento na área rural, na medida necessária ao seu ajustamento, ao crescimento dos números urbanos;

Estabelecimento de prescrição, usos, reservas e destinos de imóveis, águas e áreas verdes.

Art.179- A política de desenvolvimento urbano do município terá como prioridade básica, no âmbito de sua competência, assegurar o direito de acesso à moradia adequada com

condições mínimas de privacidade a segurança, atendidos os serviços de transportes coletivo, saneamento básico, educação, saúde, lazer e demais dispositivos de habitabilidade condigna.

§1º- O Poder Público Municipal, inclusive mediante estímulo e apoio a entidades comunitárias e a construtores privadas, promoverá as condições necessárias, incluindo a execução de planos e programas habitacionais, à efetivação desse direito.

§2º- A habitação será tratada dentro do contexto do desenvolvimento urbano, de forma conjunta e articulada com os demais aspectos da cidade.

Art.180- O Código de obras e edificações conterão normas edilícias relativas às construções no território municipal consignando princípios sobre segurança, funcionalidade, higiene, salubridade e estética das construções e definirá regras sobre proporcionalidade entre ocupação e equipamento urbano.

Art.181- Quanto ao procedimento da elaboração do Plano Diretor das cidades, que se tornou obrigatório aos Municípios com mais de vinte mil habitantes, o instrumento básico de políticas de desenvolvimento e de expansão urbana do Plano Diretor, deverá incorporar os instrumentos legislativos necessários para limitar o uso predatório e indiscriminado do solo urbano, e para coibir a redação especulativa de terra urbana.

Art.182- É facultado ao Poder Público intervir na propriedade privada mediante desapropriação, tombamento, requisição, ocupação temporária, instituição de servidão e imposição administrativa.

§1º- Os atos de desapropriação, tombamento e de requisição obedecerão aos que dispuserem as legislações federal e estadual pertinentes.

§2º- Os atos de ocupação temporária, de instituição de servidão e de imposição de limitações administrativas obedecerão o disposto na legislação municipal, observadas os princípios gerais fixados nesta Lei.

Art.183- A urbanização municipal será regida e planejada pelos seguintes instrumentos:

Lei de Diretrizes Gerais e Desenvolvimento Urbano;

Plano Diretor;

Plano de Controle de Uso, do Parcelamento e de ocupação do solo urbano;

Código de Obras municipais.

Parágrafo único- Executado o código de obras municipal, os instrumentos urbanísticos básicos, de que trata este artigo, serão aprovados pela maioria absoluta da Câmara Municipal.

Art.184- O Plano de Controle de Uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, obedecerá os seguintes princípios:

Dimensão mínima de lotes urbanos;

Testada mínima;

Taxa de ocupação máxima;

Cobertura vegetal obrigatória;

Estabelecimento de lotes-padrão para bairros de população de baixa renda;

Incentivos fiscais que beneficiem populações de baixa renda.

Art.185- Fica determinada que o Município pelo menos duas vezes por ano campanha de arborização, cabendo ao Poder Municipal doar mudas de árvores frutíferas ou arbóreas.

Art.186- Definir em Lei Complementar, os espaços urbanos e rurais, territoriais do Município, bem como os seus componentes a serem especialmente protegidos e a forma da permissão para alteração e supressão, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos mesmos.

Art.187- Após a promulgação da Lei Orgânica todo e qualquer loteamento que vier a ser feito no município, deverá ter além da área pública, ser eletrificada.

Art.188- O poder Público Municipal dentro do programa de saneamento e construção de moradias, obrigar-se-á instituir uma companhia de desenvolvimento habitacional e de saneamento municipal. É da competência do Município assegurar e executar programas de

construção de moradias populares e aperfeiçoar as condições de habitação e saneamento básico garantido os serviços de infraestrutura e de lazer.

I- Será criado o Conselho Municipal de Habitação ou Secretarias equivalente com competência, composição e abnegação fixa em Lei.

## TÍTULO VI

### DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

#### CAPÍTULO I

##### DOS BENS MUNICIPAIS

Art.189- constituem o patrimônio municipal os bens imóveis móveis semoventes, os direitos e ações que, a qualquer título pertencem ao Município.

Art.190- Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais respeitada a competência da Câmara quanto aqueles utilizados em seus serviços.

Art.191- Todos os bens municipais devem ser cadastrados com a identificação respectiva, numerando-se os móveis, segundo o que for estabelecido em regulamento e mantendo-se um livro tomo com a relação descritiva dos bens imóveis.

Art.192- A alienação de bens municipais obedecerá às seguintes normas:

Quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação e quando destinadas a moradia popular e assentamento de pequenos agricultores;

Quando móveis, dependerá apenas de concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação que será permitida somente para fins assistenciais, ou quando houver interesse público relevante.

Parágrafo Único- As áreas urbanas renascentes e inaproveitáveis para edificação resultante de obras públicas ou de modificação de alinhamento, para serem vendidas aos proprietários lindeiros, dependerão de prévia avaliação e autorização legislativa, dispensada, porém, a concorrência.

Art.193- O uso dos bens municipais por terceiros poderá ser mediante concessão ou permissão, conforme o interesse público o exigir.

§1º- A concessão de uso dependerá da autorização legislativa e concorrência pública e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato; a concorrência pública poderá ser dispensada nos termos da lei, quando o uso se destinar a concessionário de serviço

público, a entidade assistencial ou quando houver interesse público relevante.

Art.194- A permissão de uso será feita a título precário por decreto do Executivo.

Art.195- Os servidores municipais serão solidariamente responsáveis com a Fazenda Municipal, por prejuízos decorrentes de negligência ou abuso no exercício de suas funções.

Art.196- Reverterão ao Município, ao termo da vigência de qualquer concessão para o serviço público local. Com privilégio exclusivo, todos os bens materiais do mesmo serviço independentemente, de qualquer indenização.

Art.197- Dentro de 180 (cento e oitenta), dias depois de promulgada a Lei Orgânica Municipal, a Administração Municipal ordenará que se faça o tombamento dos bens municipais, móveis e imóveis, incluindo-se direito e ação, verificando-se a situação jurídica de cada um. Inclusive dos que se encontram sob arrendamento ou comodato, para fins de reivindicação, de anulação ou reforma dos respectivos contratos.

Art.198- Para poder arrendar ou alugar bens do Município a terceiros, deverá da Administração Municipal conseguir a prévia autorização da Câmara Municipal, e mesmo assim, deverá demonstrar a vantagem que advir para o Município.

Art.199- A utilização de imóvel municipal por servidor será efetuada sob regime de permissão de uso, cobrada a respectiva remuneração por meio de desconto em folha.

§1º- O servidor será responsável pela guarda do imóvel e responderá por falta disciplinar grave na via administrativa se lhe der destino adverso daquele previsto no ato de permissão.

§2º- Revogada a permissão de uso, ou implementado seu termo, o servidor desocupará o imóvel.

Art.200- Os bens patrimoniais do Município são inalienáveis impenhoráveis, e inexecutáveis. Tudo quanto não pertencer à União ou ao Estado de Pernambuco, esteja situado no seu território, floresta, fauna e flora, cursos d'águas, terras devolutas não pertencentes a comunidades indígenas, caminhos vicinais próprios municipais (mercados Públicos, cemitérios, monumentos, parques e jardins), heranças jacentes, tudo se incorpora ao patrimônio e financeiro municipal.

#### CAPÍTULO II DOS TRIBUTOS

Art.201- Tributos municipais são os impostos, as taxas e a contribuição de melhoria instituídos por lei, atendidos os princípios da Constituição Federal e as normas gerais de direito tributário estabelecidas em lei complementar federal, sem prejuízo de outras garantias que a legislação tributária municipal assegure ao contribuinte.

Art.202- compete ao Município instituir impostos sobre:

Propriedade predial e territorial urbana;

Transmissão inter-vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

Vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;

Serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do estado e definidos em lei complementar federal.

§1º- A lei municipal poderá estabelecer alíquotas progressivas do imposto previsto no Inciso I, em função do tamanho, do luxo e do tempo de ociosidade do imóvel tributário.

§2º- O imposto referido no Inciso I poderá ter alíquota diversificada em função de zonas de interesse estabelecidas no plano diretor.

§3º- Lei Municipal estabelecerá critérios objetivos para a edição da planta de valores de imóveis tendo em vista a incidência do imposto revisto no Inciso I.

§4º- O imposto prévio no Inciso II compete ao Município da situação do bem e não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, em sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens e direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

Art.203- As taxas só poderão ser instituídas por lei municipal, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviço público específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição pelo Município.

§1º- As taxas não poderão ter base de cálculo próprio de imposto.

§2º- É vedado conceder isenção de taxas.

Art.204- A contribuição de melhoria será instituída por lei para ser cobrada em decorrência da execução de obras públicas municipais.

Art.205- O Município instituirá por lei contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes sistemas de previdência e assistência social.

Art.206- Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano –IPTU, as viúvas, bem como os portadores de deficiências físicas permanentes e idosos que contêm com mais de sessenta (60) anos de idade, quando proprietários de um único imóvel e nele

reside, desde que sejam reconhecidamente pessoa carentes que se refere às suas condições econômico-financeiras.

Art.207- ficam isentos do pagamento do IPTU todos os contribuintes que tiverem um só imóvel e dele fizer uso e que sejam reconhecidamente pobres, viúvos ou deficientes físicos.

### **CAPÍTULO III OBRAS PÚBLICAS**

Art.208- A execução de obras públicas municipais deverá ser sempre precedida de projeto elaborado segundo as normas técnicas adequadas.

Art.209- Lei municipal, observadas as normas gerais estabelecidas pela União, disciplinará o procedimento de licitação imprescindível à contratação de obras, serviços, compras e alienações do Município.

Parágrafo Único- Nas licitações do Município e de suas entidades de administração, indireta e fundacionais observar-se-ão sob pena de nulidade, os princípios de isonomia, publicidade, probidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Art.210- O Município organizará e prestará, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de sua competência.

§1º- O transporte coletivo, direito do município e dever do poder público, terá caráter essencial e será prestada de preferência, diretamente, pelo Município.

§2º- A concessão de serviço público será outorgada mediante contrato precedida de concorrência e autorização legislativa.

§3º- A permissão de serviço público, sempre a título precário, será outorgada por decreto, após edital de chamamento de interessados, para escolha do melhor pretendente.

§4º- Os serviços concedidos e permitidos ficarão sempre sujeitos a regulamentações e fiscalização do Município incumbido, aos que os executem, sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

§5º- O Município poderá intervir na prestação dos concedidos ou permitidos para corrigir distorções ou abusos, bem como retomá-los, sem indenização, desde que executados em desconformidade com o contrato ou ato ou quando revelarem insuficientes par, o atendimento dos usuários.

Art. 211- As tarifas dos servidores públicos e de utilidade pública deverá ser fixada pelo Prefeito, tendo em vista a justa remuneração, segundo critérios estabelecidos em lei.

Art. 212- Sempre que realizar obra Municipal, que venha beneficiar propriedades particulares, situadas no município, elevando-lhes o valor venal, o Município instituirá uma contribuição de melhoria, a ser paga, exclusivamente, pelos beneficiados, por tempo, que a lei determinará.

Art.213- A construção habitacional, é competência comum entre a União, Estados e município promover programas de construção de moradias e fomentar a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico. O Município em ações integradas com o Estado e a União desenvolverá este programa bem como será feito o repasse de recursos para o Município e o gerenciamento destes recursos e aplicações pelo Poder Executivo, Legislativo e pela comunidade interessada.

Art. 214- O Código de Obras conterá normas edilícias relativas às construções, demolições e empachamentos em áreas urbanas, obedecendo aos princípios da:

Segurança, funcionalidade, estética, higiene e salubridade das construções;

Proporcionalidade entre ocupação e equipamento urbano;

Atualização tecnológicas na engenharia e arquitetura;

§1º- A lei poderá estabelecer padrões estéticos especiais para bairros, vilas ou para toda a cidade, sede do Município para atender a interesses históricos, paisagísticos ou culturais de predominante expressão local.

§2º- A licença urbanística é o instrumento básico do Código de Obras e sua outorga gerará direito subjetivo à realização da construção aprovada, dentro do prazo de sua validade, na forma da lei, e direito subjetivo à permanência da construção erguida, enquanto satisfazer os seus requisitos de segurança, estética, higiene e salubridade.

§3º- a licença não será prorrogada se houver alteração das normas edilícias com os quais o projeto anteriormente aprovado for incompatível.

Art.215- O Município instituirá um Fundo de Habitação Popular, na forma que a lei estabelecer, destinado a implementar recursos necessários à construção de casas populares.

## **TÍTULO VII**

### **DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **CAPÍTULO I DA FAMÍLIA**

Art. 216- O Município desenvolverá programas de assistência social a família, dispensando proteção especial maternidade, a infância, ao adolescente e ao idoso, podendo, para esse fim, realizar convênios, inclusive com entidades assistências particulares.

Art.217- A coordenação, o acompanhamento e a fiscalização dos programas a que se refere este artigo caberão aos conselhos comunitários, cuja organização, composição, funcionamento e atribuições serão disciplinadas em lei, assegurada a participação de representantes de órgãos públicos e de seguimentos da sociedade civil organizada.

Art.218- É assegurada a gratuidade, no transporte coletivo urbano, aos maiores de sessenta e cinco (65) anos e aos deficientes, comprovadamente carentes.

## **CAPÍTULO II** **DO DIREITO DA MULHER**

Art.219- O Município obriga-se a implantar e a manter órgão específico para tratar das questões relativas a mulher, que terá sua composição, organização e competência fixadas em lei, garantida a participação de mulheres representantes da comunidade com atuação comprovada na defesa de seus direitos.

Art.220- O Município atuará, em cooperação com a União e o Estado, visando coibir a exigência de atestado de esterilização e de teste de gravidez como condição para demissão ou permanência no trabalho.

Art.221- O Município proporcionará aos servidores, homens e mulheres, oportunidades adequadas de crescimento profissional através de programas de formação de mão-de-obra, aperfeiçoamento e reciclagem, inclusive para habilitação no atendimento específico à mulher.

Art. 222- O Município concederá, conforme a lei dispuser, licença remunerada aos servidores que fizerem adoção na forma da legislação civil.

Art. 223- O Município garantirá proteção à servidora pública gestante, adequando ou mudando temporariamente suas funções, nos tipos de trabalho comprovadamente prejudiciais à sua saúde e à do nascituro, sem que disso decorra qualquer ônus posterior para o Município.

Art. 224- Os Conselhos Municipais, inclusive os que contém com a participação comunitária, deverão ser integradas por representantes dos grupos ou organizações de mulheres, conforme regulamentações a ser expedida pelo Prefeito Municipal.

Art.225- É vedado ao Município veicular propaganda que resulte em prática discriminatória.

Art.226- O Município garantirá a implantação, o acompanhamento e a fiscalização da política de assistência integral à saúde da mulher em todos as fases de sua vida, de acordo com suas especificidades, assegurando, nos termos da lei:

Assistência ao pré-natal, parto e puerpério, incentivo ao aleitamento e assistência clínico- ginecológica;

Direito à auto-regulação da fertilidade, com livre decisão da mulher, do homem ou do casal, para exercer a procriação ou para evitá-la, vedada qualquer forma coercitiva de indução;

Assistência à mulher em caso de aborto previsto em lei ou de sequelas de abortamento;

Atendimento à mulher em caso de vítima de violência.

Art.227- O Município promoverá ações para prevenir e controlar a morte materna.

Art.228- Instalação e manutenção de núcleo de atendimento especial e casas destinadas ao acolhimento provisório de mulheres vítimas de violência nas relações familiares, integradas a serviços de orientação e atendimento jurídico, psicológico e social.

## **CAPÍTULO III**

## **DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art.229- A assistência social será prestada pelo Município a quem necessitar, mediante articulação com os serviços federais e estaduais congêneres, tendo por objetivo:

A proteção à maternidade, à infância e à velhice;

A ajuda aos desvalidos e às famílias numerosas desprovidas de recursos;

A proteção e encaminhamento de menores abandonados;

O recolhimento, encaminhamento e recuperação de desajustados e marginais;

O combate à mendicância e ao desemprego, mediante integração ao mercado de trabalho;

O agenciamento e a colocação de mão-de-obra local;

A habitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração na vida comunitária.

Parágrafo Único- É facultativo ao Município no estrito interesse público:

conceder subvenções a entidades assistenciais privadas declaradas de utilidade pública por lei municipal;

firmar convênio com entidade pública ou privada para prestação de serviços de assistência social à comunidade local;

estabelecer consórcio com outros Municípios visando o desenvolvimento de serviço comuns de saúde e assistência social.

Art. 230- A prestação de serviços públicos às comunidades de baixa renda independe de reconhecimento dos logradouros ou da regularização urbanística ou registral das áreas em que se situam e de suas edificações.

Art.231- a assistência social é direito do cidadão, cabendo ao Município prestar assistência às crianças, aos adolescentes, aos meninos de rua desassistidos, de qualquer renda ou de benefício previdenciário à maternidade desamparada, aos desabrigados, portadores de deficiências, aos idosos, aos desempregados e aos doentes, independentemente de contribuição à seguridade social.

Art. 232- O Município prestará assistências jurídica integral e gratuitamente aos que comprovarem insuficiência de recursos, na forma da lei.

Parágrafo Único- A assistência jurídica integral incluirá a orientação preventiva e a conscientização dos direitos individuais.

Art.233- O Município criará o Conselho Municipal de defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único- O Conselho referido neste artigo, definirá as políticas relativas à Criança e ao adolescente e a aplicação dos recursos previstos no parágrafo Único, Artigo 227 da Constituição estadual.

Art.234- O Município assegurará, no âmbito das atividades sob sua execução direta ou através de empresa pública, a oferta de alimentos à preço subsidiado para a população de baixa renda.

Art.235- Caberá ao Município o fornecimento da alimentação às gestantes nutrizes, lactentes e pré-escolares até seis anos de idade.

Art.236- O Município, por meio de recursos próprios, ou conveniados com entidades públicas, fornecerá gratuitamente às pessoas reconhecidamente pobres, na forma da lei, o registro civil de nascimento e a certidão de óbito.

Art.237- O Município, visando atender aos reconhecidamente carentes de recursos, criará o Serviço Funerário, que será executado sem fins lucrativos.

## TÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.238- Incumbe ao Município, por sua administração;

auscultar permanentemente a opinião popular;

tomar medidas para assegurar a celeridade na tramitação e solução dos expedientes administrativos punindo os servidores faltosos;

facilitar as programações educativas da imprensa escrita, falada e televisada, bem como de entidades educacionais e filantrópicas.

Art.239- É vedada a atividade político-partidária nas horas e locais de trabalho a quantos prestem serviços ao Município.

Art.240- O Município providenciará, supletiva e complementamente sobre a organização do combate sistemáticos às pragas da lavoura e às epizootias.

Art.241- Deduzidos os gastos de administração geral, o Município aplicará tanto quanto possível, o produto de sua receita em benefício da zona onde foi arrecadada.

Art.242- A lei assegurará o rápido andamento dos processos nas repartições públicas municipais aos interessados, dos despachos proferidos e a expedições das certidões requeridas para a defesa dos direitos individuais, ou para o esclarecimento dos cidadãos acerca dos negócios públicos, ressalvados, quanto às últimas, os casos em que o interesse público imponha sigilo.

Art.243- Qualquer cidadão residente ou domiciliado neste Município, de qualquer condição social ou religiosa, será parte legítima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação dos atos lesivos ao patrimônio municipal ou contrária à Constituição da República, à do estado à esta Lei Orgânica Municipal.

Art. 244- Nos serviços, obras e concessões do Município, será obrigatória a licitação, salvo em casos especiais estabelecidos em dispositivos legais pertinentes.

Art.245- todo empreendimento de obras e serviços do Município deverá ser precedido de um plano, no qual conste, obrigatoriamente, a sua conveniência, oportunidade, prazo e os recursos para o atendimento das respectivas despesas.

Art.246- Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo caso de urgência extrema, será executada sem prévio orçamento do seu custo.

Art.247- Reverterão ao Município, ao termo vigência de qualquer concessão ou permissão, com privilégios exclusivo, todos os bens e materiais do mesmo serviço, independente de qualquer indenização.

Art.248- É lícito a qualquer município a requerimento obter informações e certidões sobre assunto referente à administração municipal.

Art.249- O Município poderá estabelecer convênios para a execução de obras de ensino, saneamento e urbanização, ou para exploração de serviços.

Art.250- É atribuição da câmara Municipal a outorga de denominação de ruas, avenidas, praças, logradouros, estabelecimentos públicos, monumentos, título de cidadania e comendas.

§ 1º- As atribuições exclusivas da Câmara Municipal, de que trata este artigo no que tange às artérias públicas, estabelecimentos públicos e monumentos, não poderão ter nomes de pessoas vivas ou

lembrar datas ou fatos de exaltação bélica e, ainda, não poderão, um ao outro, ter a mesma denominação.

§ 2º- A escola de denominações de que este artigo não poderá recair em nome de pessoas cujo falecimento haja ocorrido há menos de seis (6) meses;

§ 3º- A proposição atinente às denominações ou concessão de título honorífico de cidadão deste Município, será submetida a apreciação do plenário, após parecer da Comissão Permanente competente da Câmara, em votação secreta, dando-se, se obtiver, no mínimo, o voto de dois terços (2/3) dos Vereadores presentes a reunião.

Art.251- Compete ao Município, preservar, o quanto possível, os matos naturais existentes, incentivar o reflorestamento e promover a criação de sítios arborizados no perímetro urbano, bem como cuidar dos recursos hídricos naturais ou artificiais.

### **ATO DAS DISPOSIÇÕES ORGANIZACIONAIS TRANSITÓRIAS**

Art.252- O Prefeito e o Vice-Prefeito, e os membros da Câmara Municipal prestarão o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município, no ato e da data de sua promulgação, proferindo o compromisso constante do Art.62 desta Lei.

Art.253- São considerados estáveis os servidores públicos municipais cujo ingresso não seja consequente de concurso público e que, à data da promulgação desta Lei Orgânica Municipal, completarem pelo menos, cinco anos continuados de exercício de função pública.

§ 1º- O tempo de serviço dos servidores públicos referidos neste artigo será contado como título quando se submeterem a concurso públicos, para fins de efetivação, na forma da lei.

§ 2º- Executados os servidores admitidos a outro título, não se aplica o disposto neste artigo aos nomeados para cargos em comissão ou admitidos para funções de confiança, nem aos que a lei declare de livre exoneração.

Art.254- Dentro de cento e oitenta dias proceder-se -à à revisão dos direitos dos servidores públicos municipais inativos e pensionistas e à atualização dos proventos e pensões e eles devidos, a fim de ajustá-los aos dispostos nesta lei.

Art.255- Até o dia cinco (5) de maio de 1990 será regulamentada por lei específica, a compatibilização dos servidores públicos municipais ao regime jurídico Único estatutários e à reforma administrativa do Quadro de Pessoas da Prefeitura deste Município.

Art.256- Dentro do prazo de sessenta (60) dias a contar da promulgação desta Lei Orgânica Municipal deverá ser apreciado pela Câmara Municipal o novo Código tributário do Município.

Art.257- O Poder Executivo Municipal reavaliará todos os incentivos fiscais de natureza setorial ora em vigor, propondo ao Poder Legislativo Municipal as mediadas cabíveis, considerando-se revogados, os incentivos que não forem confirmados por lei a partir de 1991.

Parágrafo Único- A revogação não prejudicará os direitos que já tiverem sido adquiridos àquela data, em relação a incentivos concedidos sob condição e com prazo.

Art.258- Será obrigatória a existência da Bandeira do Município em todas as salas de aulas de Ensino Municipal e ainda em todas as repartições públicas municipais, sem exigência de tamanho do pavilhão municipal.

Art.259- Lei específica estabelecerá os feriados municipais.

Art.260- É dispensada a cobrança da taxa de calçamento das vias públicas a serem pavimentadas pelo Município àqueles moradores que

nelas residem e percebam rendimentos, comprovadamente inferiores a dois Salários Mínimos vigentes no País.

Art. 261- No caso de absoluta necessidade a administração Municipal ter de se fazer de bens móveis, como autoveículos, máquinas de terraplanagem e similares, máquinas de datilografia ou cibernética, móveis e utensílios, terá tal venda de ser feita, publicamente, mediante edital publicado em diário oficial, com o menor lance que poderá ser aceito, realizando-se leilão na porta da Municipalidade, para conhecimento de todos.

Art.262- A publicidade das leis e dos atos Municipais, não havendo imprensa oficial, será feita em jornal local ou, na sua inexistência, em jornal regional ou Diário Oficial do Estado, admitido extrato para os atos não normativos.

Art.262- A publicidade das leis e dos atos Municipais, não havendo imprensa oficial, será feita em jornal local ou, na sua inexistência, em jornal regional ou Diário Oficial do Estado, admitido para os atos não normativos.

Parágrafo Único- A contratação de imprensa privada para a divulgação de leis e atos municipais será precedido de licitação na qual serão considerados, além das condições de preço, as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.

Art.263- Os agentes públicos, nas esferas de suas respectivas atribuições, prestarão informações e fornecerão certidões a todos aqueles munícipes que as requerer.

§ 1º- As informações poderão ser prestadas verbalmente, por escrito ou certificados, conforme as solicitar o requerente;

§ 2º- as informações por escrito serão firmadas pelo agente publico que as prestar;

§ 3º- As certidões poderão ser extraídas, de acordo com a solicitação do requerente, sob forma resumida ou de inteiro teor, de assentamentos constantes de documentos ou processo administrativo;

§ 4º- O requerente, ou seu procurador, terá vista de documentos ou processo na própria repartição em que se encontre.

§ 5º- Os processos administrativos somente poderão ser retirados da repartição nos casos previstos em Lei, e por prazo não superior a quinze dias.

§ 6º- Os agentes públicos observarão o prazo de:

até dez dias, para informações verbais e vista de documento ou atos de processo, quando impossível sua prestação imediata;

até trinta dias, para informações escritas;

até dez dias para a expedição de certidões.

Art.264- São instrumentos básicos de proteção a cidadania:

O Conselho da Defesa dos Direitos Humanos;

O Conselho da Defesa do Consumidor;

Parágrafo Único- Os instrumentos de que trata este artigo serão instituídos, organizados e terão suas atribuições definidas em lei.

Art.265- É assegurado aos maiores de sessenta e cinco anos (65) de idade a gratuidade dos transportes coletivos urbanos, ficando o Poder Público municipal encarregado de cadastrar todos aqueles e fornecer documentos que comprovem tal benefício.

Art.266- O Município do Brejo da Madre de Deus promoverá após 90 (noventa) dias da promulgação da Lei Orgânica deste Município a criação do Núcleo de Assistências Judiciária Municipal.

Parágrafo Único- Lei Complementar estabelecerá normas para a sua constituição e funcionamento.

Art. 267- Os Secretários e Diretores Municipais deverão comparecer às comissões ou ao Plenário, desde que convocados pela Câmara previamente, a fim de discutirem projetos relacionados com as respectivas Secretarias e Diretorias.

§1º- A Câmara receberá, em reunião previamente designada, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários e Diretores do Município, a fim de expor assunto de interesse público.

§2º- O não comparecimento, sem justificativa adequada, a recusa, importará em crime de responsabilidade.

Art.268- Após a revisão da Constituição Estadual, a Lei Orgânica deste Município será revisada no prazo de 60(sessenta) dias.

Art.269- Todos os caminhos vicinais do Município do Brejo da Madre de Deus, não poderão ser fechados ou interrompidos, após cinco (5) anos de uso público.

Art.270- Fica proibida a criação de animais bovinos, equinos, caprinos, ovinos e semelhantes em travessão, qualquer donos a terceiros, fica a cargo do criados, admitindo-se criação apenas no campo ou cercados próprios para tal fim.

**Câmara Municipal do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, em 05 de abril de 1990.**

**\* Texto revisto, modificado, emendado e atualizado, em 20 de setembro de 2021.**

Vereadores Constituintes Municipais:

**VEREADORA MARIA DIVA LUCENA DE MENDONÇA**  
Presidente

**VEREADORA MARIA JOSÉ DE ARRUDA SIQUEIRA**  
1º Secretária

**VEREADOR ABIAS BATISTA DE AGUIAR**  
2º Secretário

**VEREADOR NELSO JOSÉ DOS SANTOS**

**VEREADORA AMARA VITORIA LINS PIMENTEL**

**VEREADOR JÚLIO BATISTA DINIZ**

**VEREADOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA**

**VEREADOR PAULO DE SOUZA COSTA**

**VEREADOR JOSÉ ANTONIO FELIPE**

Vereadores Revisores E Atualizadores No Ano De 2021.

**VEREADOR SILVANO PEREIRA DA SILVA**  
Presidente

**VEREADOR DAMIÃO E AMORIM AGUIAR**  
Vice-Presidente

**VEREADORA MARIA JOSÉ SILVA SANTOS**  
1º Secretária

**VEREADORA MARIA JEANE CESAR SOUZA TAVARES**  
2º Secretária

**VEREADOR LAELSON CORDEIRO VANDERLEI**  
Líder da Oposição

**VEREADOR JONAS WELLINGTON SILVA**

**VEREADOR LEANDRO DA SILVA ARAÚJO**

**VEREADOR ORÁCIO JOSÉ DA SILVA**

**VEREADOR FLÁVIO DA SILVA DINIZ**

**Publicado por:**  
Carlos Henrique da Silva  
**Código Identificador:**D464084D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA –  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 - CONVITE N.º  
002/2022**

PL – N.º 024/2022 – CONVITE N.º 002/2022 Nat.:Obra/Serviços de engenharia -**OBJETO Descr:** Contratação de empresa de engenharia para manutenção e recuperação das estradas vicinais do município de Buenos Aires, com equipamentos e mão-de-obra da empresa. A CPL julgou vencedora a empresa **BARROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ sob o n.º 13.962.001/0001-69, Valor: **R\$:307.749,30 (trezentos e sete mil e setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)**.Fica aberto o prazo recursal, Informações através do e-mail:prefeituramunicipalbuenaaires@gmail.com e pelo telefone (081) 3647.1142. Os interessados poderão obter o texto integral da Ata de julgamento através do e-mail:prefeituramunicipalbuenaaires@gmail.com.

Buenos Aires, 31 de agosto de 2022.

**HELÉIA CLÁUDIA ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTANA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Heleia Claudia Araujo de Oliveira Santana  
**Código Identificador:**B7177A0F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** B3 TECNOLOGIA INFORMATICA, CNPJ: 45.173.570/0001-11. **CONTRATO Nº 251/2022, VALOR: R\$47.880,00. DATA DE ASSINATURA: 09/06/22**

Buíque, 31 de agosto de 2022

**MARILAN BELISÁRIO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**9F7EEE68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** B3 TECNOLOGIA INFORMATICA, CNPJ: 45.173.570/0001-11. **CONTRATO Nº 252/2022, VALOR: R\$2.950,00. DATA DE ASSINATURA: 09/06/22**

Buíque, 31 de agosto de 2022

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**E1C59927

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** B3 TECNOLOGIA INFORMATICA, CNPJ: 45.173.570/0001-11. **CONTRATO Nº 253/2022, VALOR: R\$30.674,00. DATA DE ASSINATURA: 09/06/22**

Buíque, 31 de agosto de 2022

**MARILAN BELISÁRIO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**4D26F330

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MEREDIONAL LTDA, CNPJ: 40.876.269/0001-50. **CONTRATO Nº 254/2022, VALOR: R\$121.044,16. DATA DE ASSINATURA: 09/06/22**

Buíque, 31 de agosto de 2022

**MARILAN BELISÁRIO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**33AB17A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, CNPJ: 36.521.392/0001-81. **CONTRATO Nº 255/2022, VALOR: R\$299,98. DATA DE ASSINATURA: 09/06/22**

Buíque, 31 de agosto de 2022

**MARILAN BELISÁRIO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**BDFE8A65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 41.043.317/0001-92. **CONTRATO Nº 256/2022, VALOR: R\$11.960,00. DATA DE ASSINATURA: 09/06/22**

Buíque, 31 de agosto de 2022

**MARILAN BELISÁRIO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**044DAE62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** NUNES & TENORIO LTDA, CNPJ: 35.000.390/0001-84. **CONTRATO Nº 257/2022, VALOR: R\$17.202,00. DATA DE ASSINATURA: 09/06/22**

Buíque, 31 de agosto de 2022

**MARILAN BELISÁRIO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**5D3CEEB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA, CNPJ: 42.381.030/0001-35. **CONTRATO Nº 258/2022, VALOR: R\$26.132,38. DATA DE ASSINATURA: 09/06/22**

Buíque, 31 de agosto de 2022

**MARILAN BELISÁRIO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**BE684A03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.784.976/0002-95. **CONTRATO Nº 259/2022, VALOR: R\$38.742,15. DATA DE ASSINATURA: 09/06/22**

Buíque, 31 de agosto de 2022

**MARILAN BELISÁRIO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**9E220895

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** ZL COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.946.524/0001-93. **CONTRATO Nº 260/2022, VALOR: R\$68.577,36. DATA DE ASSINATURA: 09/06/22**

Buíque, 31 de agosto de 2022

**MARILAN BELISÁRIO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**13DF2482

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 11.957.607/0001-80. **CONTRATO Nº 261/2022, VALOR: R\$990,00. DATA DE ASSINATURA: 09/06/22**

Buíque, 31 de agosto de 2022

**MARILAN BELISÁRIO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:445D7C84**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 30.531.122/0001-75. **CONTRATO Nº 262/2022, VALOR: R\$605,00. DATA DE ASSINATURA: 09/06/22**

Buíque, 31 de agosto de 2022

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:2CB94A50**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 30.531.122/0001-75. **CONTRATO Nº 263/2022, VALOR: R\$605,00. DATA DE ASSINATURA: 09/06/22**

Buíque, 31 de agosto de 2022

**MARILAN BELISÁRIO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:04A747CF**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 45.538.349/0001-10. **CONTRATO Nº 264/2022, VALOR: R\$23.360,00. DATA DE ASSINATURA: 09/06/22**

Buíque, 31 de agosto de 2022

**MARILAN BELISÁRIO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:8D61E7FC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI, PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PANIFICAÇÃO) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** JARBAS P. FREIRE JUNIOR, CNPJ: 01.936.185/0001-03. **CONTRATO Nº 265/2022, VALOR: R\$5.638,15. DATA DE ASSINATURA: 07/06/22**

Buíque, 31 de agosto de 2022

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:027C660F**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI, PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PANIFICAÇÃO) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** JARBAS P. FREIRE JUNIOR, CNPJ: 01.936.185/0001-03. **CONTRATO Nº 266/2022, VALOR: R\$5.942,19. DATA DE ASSINATURA: 07/06/22**

Buíque, 31 de agosto de 2022

**MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:2FDA785E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI, PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PANIFICAÇÃO) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** JARBAS P. FREIRE JUNIOR, CNPJ: 01.936.185/0001-03. **CONTRATO Nº 267/2022, VALOR: R\$29.902,77. DATA DE ASSINATURA: 07/06/22**

Buíque, 31 de agosto de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:CA3FB404**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI, PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PANIFICAÇÃO) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. **CONTRATO Nº 268/2022, VALOR: R\$11.854,82. DATA DE ASSINATURA: 07/06/22**

Buíque, 31 de agosto de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:F8C9CFDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI, PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PANIFICAÇÃO) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. **CONTRATO Nº 269/2022, VALOR: R\$4.504,50. DATA DE ASSINATURA: 07/06/22**

Buíque, 31 de agosto de 2022

**MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:2C37EB68**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI, PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PANIFICAÇÃO) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** VALDET MARIA REIS DE SANTANA PADARIA, CNPJ: 04.264.748/0001-52. **CONTRATO Nº 270/2022, VALOR: R\$6.395,36. DATA DE ASSINATURA: 07/06/22**

Buíque, 31 de agosto de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:B400DFCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI, PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PANIFICAÇÃO) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** VALDET MARIA REIS DE SANTANA PADARIA, CNPJ: 04.264.748/0001-52. **CONTRATO Nº 271/2022, VALOR: R\$2.509,69. DATA DE ASSINATURA: 07/06/22**

Buíque, 31 de agosto de 2022

**MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:52D45160**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE KITS ASSISTÊNCIAS DESTINADOS A ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** JARBAS P. FREIRE JUNIOR, CNPJ: 01.936.185/0001-03. **CONTRATO Nº 272/2022, VALOR: R\$20.700,00. DATA DE ASSINATURA: 07/06/22**

Buíque, 31 de agosto de 2022

**MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:536BAF27**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.** OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAIS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE** E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. **CONTRATO Nº 273/2022, VALOR: R\$7.305,10.** DATA DE ASSINATURA: 07/06/22

Buíque, 31 de agosto de 2022

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**

Prefeito

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**5509F3BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.** OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAIS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE** E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. **CONTRATO Nº 274/2022, VALOR: R\$6.419,70.** DATA DE ASSINATURA: 07/06/22

Buíque, 31 de agosto de 2022

**MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**6DC159A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.** OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAIS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE** E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. **CONTRATO Nº 275/2022, VALOR: R\$8.428,40.** DATA DE ASSINATURA: 07/06/22

Buíque, 31 de agosto de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**D2199BCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.** OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAIS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE** E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. **CONTRATO Nº 276/2022, VALOR: R\$16.958,80.** DATA DE ASSINATURA: 07/06/22

Buíque, 31 de agosto de 2022

**MARILAN BELISÁRIO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**B3EAEF5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO BUÍQUE- PE. **VENCEDOR:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MEREDIONAL LTDA, CNPJ: 40.876.269/0001-50. **CONTRATO Nº 277/2022, VALOR: R\$235.626,67.** DATA DE ASSINATURA: 07/06/22

Buíque, 31 de agosto de 2022

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**

Prefeito

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**B7B51593

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/20**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO BUÍQUE- PE. **VENCEDOR:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MEREDIONAL LTDA, CNPJ: 40.876.269/0001-50. **CONTRATO Nº 278/2022, VALOR: R\$39.900,43.** DATA DE ASSINATURA: 07/06/22

Buíque, 31 de agosto de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**8C56748F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
025/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO BUÍQUE- PE. **VENCEDOR:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MEREDIONAL LTDA, CNPJ: 40.876.269/0001-50. **CONTRATO Nº 279/2022, VALOR: R\$54.090,88. DATA DE ASSINATURA: 07/06/22**

Buíque, 31 de agosto de 2022

**MARILAN BELISÁRIO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:7A4F3F59**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 023/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
016/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE KITS ASSISTÊNCIAS DESTINADOS A ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** JARBAS P. FREIRE JUNIOR, CNPJ: 01.936.185/0001-03. **CONTRATO Nº 280/2022, VALOR: R\$6.420,00. DATA DE ASSINATURA: 07/06/22**

Buíque, 31 de agosto de 2022

**MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:99A8D646**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
034/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022.** OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL DE CONTABILIDADE, EMPENHO NAS DESPESAS DA SECRETARIA, FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, AS NORMAS QUE NORTEIAM O PODER PÚBLICO. INCLUINDO QUANDO NECESSÁRIO PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL. **VENCEDOR:** BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 13.771.960/0001-05. **CONTRATO Nº 281/2022, VALOR: R\$26.880,00. DATA DE ASSINATURA: 15/06/22**

Buíque, 31 de agosto de 2022

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:D598F28A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO  
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE, COM FORNECIMENTO PARCELADO. **VENCEDOR:** SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 97.532.879/0001-54. **CONTRATO Nº 282/2022, VALOR: R\$27.453,00. DATA DE ASSINATURA: 07/06/22**

Buíque, 31 de agosto de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:721ADDA2**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO  
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 97.532.879/0001-54. **CONTRATO Nº 283/2022, VALOR: R\$6.424,20. DATA DE ASSINATURA: 07/06/22**

Buíque, 31 de agosto de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:F77ED957**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO  
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.400.006/0001-70. **CONTRATO Nº 284/2022, VALOR: R\$9.624,00. DATA DE ASSINATURA: 07/06/22**

Buíque, 31 de agosto de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**A0E128CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
038/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022, INEXIGIBILIDADE  
Nº 004/2022.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO KAIK GOIS. **VENCEDOR:** D  
ROBERTO BRAZ FREIRE, CNPJ nº 30.290.366/0001-03.  
**CONTRATO Nº 286/2022, VALOR: R\$30.000,00. DATA DE  
ASSINATURA: 22/06/22**

Buíque, 31 de agosto de 2022

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**D3B10143

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
039/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022, INEXIGIBILIDADE  
Nº 005/2022.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR FELIPE AMORIM.  
**VENCEDOR:** ONE PLAY – GRAVADORA E PRODUTORA DE  
EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 34.643.207/0001-04. **CONTRATO Nº  
287/2022, VALOR: R\$150.000,00. DATA DE ASSINATURA:  
22/06/22**

Buíque, 31 de agosto de 2022

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**74479D79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUIQUE/PE EXTRATO  
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 024/2022.** OBJETO: PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL DE  
CONTABILIDADE, EMPENHO NAS DESPESAS DA  
SECRETARIA, FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES  
ATIVOS E INATIVOS, AS NORMAS QUE NORTEIAM O PODER  
PÚBLICO. INCLUINDO QUANDO NECESSÁRIO  
PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE  
CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E  
GERENCIAL. **VENCEDOR:** BARBOSA & OLIVEIRA  
CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ:  
13.771.960/0001-05. **CONTRATO Nº 288/2022, VALOR:  
R\$9.000,00. DATA DE ASSINATURA: 15/06/22**

Buíque, 31 de agosto de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**00D43B71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
BUIQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 034/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
024/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 024/2022.** OBJETO: PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL DE  
CONTABILIDADE, EMPENHO NAS DESPESAS DA  
SECRETARIA, FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES  
ATIVOS E INATIVOS, AS NORMAS QUE NORTEIAM O PODER  
PÚBLICO. INCLUINDO QUANDO NECESSÁRIO  
PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE  
CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E  
GERENCIAL. **VENCEDOR:** BARBOSA & OLIVEIRA  
CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ:  
13.771.960/0001-05. **CONTRATO Nº 289/2022, VALOR:  
R\$9.000,00. DATA DE ASSINATURA: 15/06/22**

Buíque, 31 de agosto de 2022

**MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**AD743188

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUIQUE/PE  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
034/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 024/2022.** OBJETO: PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL DE  
CONTABILIDADE, EMPENHO NAS DESPESAS DA  
SECRETARIA, FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES  
ATIVOS E INATIVOS, AS NORMAS QUE NORTEIAM O PODER  
PÚBLICO. INCLUINDO QUANDO NECESSÁRIO  
PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE  
CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E  
GERENCIAL. **VENCEDOR:** BARBOSA & OLIVEIRA  
CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ:  
13.771.960/0001-05. **CONTRATO Nº 290/2022, VALOR:  
R\$9.000,00. DATA DE ASSINATURA: 15/06/22**

Buíque, 31 de agosto de 2022

**MARILAN BELISÁRIO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**D6215E7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUIQUE/PE  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
025/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 018/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
MATERIAL DE EXPEDIENTE COM FORNECIMENTO  
PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES  
DA PREFEITURA DE BUIQUE- PE E SUAS SECRETARIAS.

**VENCEDOR:** RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA, CNPJ: 21.693.051/0001-16. **CONTRATO Nº** 291/2022, **VALOR:** R\$106.649,58. **DATA DE ASSINATURA:** 20/06/22

Buíque, 31 de agosto de 2022

**MARILAN BELISÁRIO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**4E7A714C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 025/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 018/2022. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE- PE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI, CNPJ: 41.343.897/0001-33. **CONTRATO Nº** 292/2022, **VALOR:** R\$45.336,96. **DATA DE ASSINATURA:** 20/06/22

Buíque, 31 de agosto de 2022

**MARILAN BELISÁRIO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**7DD42A51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 009/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 006/2022. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 97.532.879/0001-54. **CONTRATO Nº** 293/2022, **VALOR:** R\$35.984,91. **DATA DE ASSINATURA:** 21/06/22

Buíque, 31 de agosto de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**7957E63C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 024/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 017/2022. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE, COM FORNECIMENTO PARCELADO. **VENCEDOR:** SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ:

97.532.879/0001-54. **CONTRATO Nº** 294/2022, **VALOR:** R\$64.202,00. **DATA DE ASSINATURA:** 21/06/22

Buíque, 31 de agosto de 2022

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**B09B4460

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 027/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 020/2022. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS ESCOLARES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **VENCEDOR:** IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI, CNPJ: 29.889.263/0001-85. **CONTRATO Nº** 295/2022, **VALOR:** R\$275.495,00. **DATA DE ASSINATURA:** 20/06/22

Buíque, 31 de agosto de 2022

**MARILAN BELISÁRIO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**1BA65A59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 026/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 019/2022. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA, CNPJ: 07.197.678/0001-55. **CONTRATO Nº** 296/2022, **VALOR:** R\$2.790,00. **DATA DE ASSINATURA:** 22/06/22

Buíque, 31 de agosto de 2022

**MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**6AC92886

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 026/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 019/2022. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** B3 TECNOLOGIA

INFORMATICA, CNPJ: 45.173.570/0001-11. **CONTRATO Nº 297/2022**, VALOR: R\$2.950,00. DATA DE ASSINATURA: 22/06/22

Buíque, 31 de agosto de 2022

**MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**9413C426

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUIQUE. **VENCEDOR:** B3 TECNOLOGIA INFORMATICA, CNPJ: 45.173.570/0001-11. **CONTRATO Nº 298/2022**, VALOR: R\$1.345,00. DATA DE ASSINATURA: 22/06/22

Buíque, 31 de agosto de 2022

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**196FFFF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUIQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUIQUE. **VENCEDOR:** CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA, CNPJ: 07.197.678/0001-55. **CONTRATO Nº 299/2022**, VALOR: R\$30.674,00. DATA DE ASSINATURA: 22/06/22

Buíque, 31 de agosto de 2022

**MARILAN BELISÁRIO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**E15144AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUIQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUIQUE. **VENCEDOR:** ENGEPAR COMERCIO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA,

CNPJ: 17.134.673/0001-37. **CONTRATO Nº 300/2022**, VALOR: R\$42.354,00. DATA DE ASSINATURA: 22/06/22

Buíque, 31 de agosto de 2022

**MARILAN BELISÁRIO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**BF5F6BF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 PROCESSO Nº 052/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**

**PROCESSO Nº 052/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 - Objeto:** escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de medicamentos controlados destinados a suprir as necessidades do centro de atenção psicossocial (caps) do fundo municipal de saúde da prefeitura de Buíque – PE. com fornecimento parcelado. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de agosto de 2022; Data de Assinatura: 25/08/2022. Preços registrados: Empresas: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ: 08.674.752/0001-40, R\$ 10.422,00; **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ: 08.778.201/0001-26, R\$ 40.968,00; **FLAYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 25.034.906/0001-58, R\$ 8.637,84; **PHARMAPLUS LTDA** CNPJ: 03.817.043/0001-52, R\$ 52.200,00; **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA** CNPJ: 44.037.882/0001-35, R\$ 193.344,00.

Buíque, 31 de agosto de 2022.

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**91F188FF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 616/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 0160/2022 - SEARH de 24/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **CRISLAINE DA SILVA VITORINO** ao cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 29 de agosto de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**650A92E9

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 617/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 0160/2022 - SEARH de 24/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup> SANDRA MARIA DA SILVA ao cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 29 de agosto de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**4F22C99D

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 618/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 0160/2022 - SEARH de 24/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup> VASTI MARIA DA SILVA ao cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 29 de agosto de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**586AEA04

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 619/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 0160/2022 - SEARH de 24/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. RINALDO GUSTAVO DA SILVA ao cargo de **INSTRUTOR DE MUSICA- INSTRUMENTO – SAXOFONE**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 29 de agosto de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**61AEF640

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 620/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 0160/2022 - SEARH de 24/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. EMMANUEL FRANCIEGO DA SILVA SANTOS ao cargo de **INSTRUTOR DE MUSICA- INSTRUMENTO – VIOLÃO**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 29 de agosto de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**3678BE03

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 621/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*



O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** a CI nº 0160/2022 de 24/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **RENATO ANDRADE LUSTOSA DA SILVEIRA** ao cargo de **AGENTE DE CONTROLE URBANO**, com lotação na **Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 29 de agosto de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:5A6378A4**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 622/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 160/2022 – SEARH de 24/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **JERONIMO DE VASCONCELOS SILVA** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL- PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 29 de agosto de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:7BD62DA7**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 623/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 160/2022 – SEARH de 24/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **JOSE CARLOS ALVES DA SILVA** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL- PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 29 de agosto de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:D85D1E63**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 614/2022.**

*Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 974/2022 - SME de 01/08/2022, C.I nº 0528/2022 - SEARH de 21/07/2022, Processo nº 23.125 – SEARH (Prorrogação de Licença sem Vencimentos) de 12/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.125 – COLEG/SEARH de 19/07/2022 e Despacho GRH de 26/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS** a Sr.ª **MANUELA CRISTINA DE SOUZA MENDES VIANA**, no cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I**, mat. **32.790**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**, por **02 (dois) anos**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de agosto de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 29 de agosto de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:53C2B70C**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 599/2022.**

*Ementa: Determinar Cessão de Servidor e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a Análise SEARH nº 058/2022 – Renovação Cessão de 22/08/2022, Ofício nº 478/2021 – GAPRE de 26/11/2021, Portaria SAD nº 2.348 de 20/08/2022 e Despacho CESSÃO de 22/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** que o servidor da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, **PABLO AUGUSTO TENORIO DE CARVALHO**, matrícula nº 272533-9, à disposição da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exerça suas atribuições na Secretaria Municipal de Defesa Social, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022*.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 22 de agosto de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**C6E11B42

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 597/2022.**

*Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

**Considerando** o Processo nº 23.621 – SEARH de 11/08/2022, Folha de Despacho Processo nº 23.621 – COLEG/SEARH de 16/08/2022 e Despacho GRH de 17/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** a Sr.ª **JACQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS**, mat. **30.231**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR III**, gratificação por titulação de **25%**, **símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2022*.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 22 de agosto de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**DE85854A

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 595/2022.**

*Ementa: Renovação de Cessão de Servidor e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 057/2022 de 17/08/2022 – Renovação de Cessão, Ofício nº 177/2022– CABOPREV de 18/05/2022, Ofício nº 081/2022- GAPRE de 18/05/2022, Primeiro Termo Aditivo do Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira nº 010/2021 de 01/08/2022 e Despacho CESSÃO de 17/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - COLOCAR** à disposição do **Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho-CABOPREV**, o servidor **URATANAIRDES HERKLES MONTEIRO MAIA**, no cargo de **Auxiliar de Contabilidade**, mat.**2627**, com ônus para o órgão de origem, a partir de 03 de maio de 2022 a 02 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 03 de maio de 2022*.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 18 de agosto de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**36AC0A13

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 548/2022.**

*Ementa: Renovação de Cessão de Servidor e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 056/2022 de 08/08/2022 – Renovação de Cessão, Ofício nº 8694/2022– ZE015 de 01/08/2022, Processo Administrativo nº 0600345-65.2022.6.17.0000 de 16/06/2022 e Despacho CESSÃO de 08/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - COLOCAR** à disposição do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - 15º Zona Eleitoral**, a servidora **WALTICLEA BATISTA DOS SANTOS**, no cargo de **Assistente Administrativo Municipal II**, mat.**33.065**, com ônus para o órgão de origem, mediante requisição, retroativo ao dia 14 de junho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 14 de junho de 2022*.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 09 de agosto de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**0A353A32

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 547/2022.**

*Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea “b” do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

**Considerando** o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

**Considerando** a C.I nº 863/2022 - SME de 01/08/2022, C.I nº 0530/2022 – SEARH de 22/07/2022, Processo nº 23.061 – SEARH de 08/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.061 – SEARH/COLEG de 21/07/2022 e Despacho GRH de 05/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** a servidora **MIRIAM PIMENTEL DA SILVA**, mat. **5824**, para o cargo de **PROFESSOR I**, símbolo **NEP 06**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 08 de julho de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**289F1266

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**  
**ATO Nº. 145/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **CÉLIA NASCIMENTO DO CARMO MOREIRA**, Professora, Especialização, Nível NEP-04, matrícula 30.113, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Centro Educacional Infantil (Pontezinha 1)**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2022.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Josembergues Clarisval de Souza Melo  
**Código Identificador:**84908C21

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**

**ATO Nº. 146/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a **BENICIO JOSÉ DO NASCIMENTO**, servente, faixa I, nível 5, matrícula 3107, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2022.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Josembergues Clarisval de Souza Melo  
**Código Identificador:**3AA1EA33

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**

**ATO Nº. 147/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **ANA PAULA DE BARROS MELO FERREIRA**, Professora II, Especialização, Nível NEP-10, matrícula 382, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Escola Professor Vicência Conceição**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2022.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Josembergues Clarisval de Souza Melo  
**Código Identificador:**CD6ECCC1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**

**ATO Nº. 148/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a **DJALMA AMANCIO BATISTA**, servente, faixa I, nível 5, matrícula 3128, lotado na **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos**, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2022.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Josembergues Clarisval de Souza Melo

**Código Identificador:**1FA66932**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV****ATO Nº. 149/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a **ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA**, servente, faixa I, nível 5, matrícula 3416, lotado na **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2022.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Josembergues Clarisval de Souza Melo

**Código Identificador:**4C4640FC**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV****ATO Nº 150/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a **DJALMA PEREIRA DA SILVA**, Guarda Municipal, Inspetor II, Coluna 41, Nível C1, matrícula 2856, lotado no **Gabinete da Secretaria Municipal de Defesa Social**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2022.

**JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Josembergues Clarisval de Souza Melo

**Código Identificador:**158F886A**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV****ATO Nº 151/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a **IVANILDO MOISES DOS SANTOS**, Guarda Municipal, Inspetor III, Coluna 32, Nível A2, matrícula 499, lotado no **Gabinete da**

**Secretaria Municipal de Defesa Social**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2022.

**JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Josembergues Clarisval de Souza Melo

**Código Identificador:**C5A8CBC8**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV****ATO Nº 152/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

**Conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 04 de agosto de 2022, data do óbito, a MANUELA MARIA DA CONCEIÇÃO**, companheira e **JOÃO VITOR VIEIRA DA SILVA**, filho menor de 21 anos, ambos beneficiários do ex-segurado **JOÃO VIEIRA DA SILVA**, aposentado no cargo de Guarda Municipal, Inspetor III, coluna 31, nível A1, matrícula de nº 636, falecido em 04 de agosto de 2022, nos termos do artigo art. 40, §7º, I da CRFB e arts. 57 ao 60, inciso IV, alínea "c", item 6 da lei 3.342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 04 de agosto de 2022.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2022.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Josembergues Clarisval de Souza Melo

**Código Identificador:**0BF7AB39**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV****ATO Nº 153/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

**Conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 10 de julho de 2022, data do óbito, a CLEODON BRAZ DA SILVA**, cônjuge, beneficiário da ex-segurada **MARIZA ENES DE BARROS SILVA**, aposentada no cargo de auxiliar de enfermagem, matrícula de nº 894, falecida em 10 de julho de 2022, nos termos do artigo art. 40, §7º, I da CRFB e arts. 57 ao 60, inciso I, da lei 3.342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 10 de julho de 2022.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2022.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Josembergues Clarisval de Souza Melo

**Código Identificador:**93C22AD1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -  
CABOPREV**

**ATO Nº 154/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

**Conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 06 de agosto de 2022, data do óbito, a ELIANE MARIA DA SILVA OLIVEIRA, cônjuge, beneficiária do ex-segurado SEVERINO CARLOS DE OLIVEIRA, aposentado no cargo de servente, nível 5, matrícula de nº 2176, falecido em 06 de agosto de 2022, nos termos do artigo art. 40, §7º, I da CRFB e arts. 57 ao 60, inciso IV, alínea “c”, item 6 da lei 3.342/2017.**

Este ato retroage seus efeitos a 06 de agosto de 2022.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2022.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Josembergues Clarisval de Souza Melo

**Código Identificador:**31990DC1

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 421/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 0927/2022 – SEARH de 17/08/2022, C.I nº 0565/2022- SEARH de 10/08/2022, Processo nº 20.863 – SEARH de 11/03/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.863 - COLEG/SEARH de 23/03/2022, Anexo Requerimento nº 20.863 - SEARH de 23/03/2022 e Despacho GRH de 18/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Sr. **JAMISON CAETANO DA SILVA**, mat. nº **32.479**, no cargo **MOTORISTA PLANTONISTA**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**C36EADDEC

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 422/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1793/2022 – SMS de 10/08/2022, Processo nº 20.584 – SEARH de 25/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.584 - COLEG/SEARH de 21/03/2022, Anexo Requerimento nº 20.584 - SEARH de 21/03/2022 e Despacho GRH de 17/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr.<sup>a</sup> **EDNA MADALENA ALVES DA SILVA**, mat. nº **7890**, no cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, por **02 (dois) meses**, sendo **01 (um) mês** restante do 1º quinquênio e **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**5784F8AD

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 423/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1788/2022 – SMS de 10/08/2022, Processo nº 21.078 – SEARH de 23/03/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.078 - COLEG/SEARH de 08/04/2022, Anexo Requerimento nº 21.078 - SEARH de 08/04/2022 e Despacho GRH de 17/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Sr. **RENATO CIPRIANO SILVA**, mat. nº **32.490**, no cargo **MOTORISTA PLANTONISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**B9E7437D

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 424/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1796/2022 – SMS de 10/08/2022, Processo nº 20.274 – SEARH de 10/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.274 - COLEG/SEARH de 09/03/2022, Anexo Requerimento nº 20.274 - SEARH de 09/03/2022 e Despacho GRH de 17/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> JOSEFA JOSENILDA DA SILVA, mat. nº 6385, no cargo AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**  
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**684C9ECE

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 425/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1795/2022 – SMS de 10/08/2022, Processo nº 21.469 – SEARH de 07/04/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.469 - COLEG/SEARH de 20/04/2022, Anexo Requerimento nº 21.469 - SEARH de 20/04/2022 e Despacho GRH de 17/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> LAUDINETE MARIA CATONHE, mat. nº 6554, no cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, por **02 (dois) meses**, sendo **01 (um) mês** restante do 1º quinquênio e **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**  
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**4D94642A

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 426/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1787/2022 – SMS de 10/08/2022, Processo nº 22.531 – SEARH de 02/06/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.531 - COLEG/SEARH de 28/06/2022, Anexo Requerimento nº 22.531 - SEARH de 28/06/2022 e Despacho GRH de 17/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> JOSINEIDE FERREIRA DO CARMO, mat. nº 7378, no cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, por **02 (dois) meses**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**  
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**021724E0

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 427/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1788/2022 – SMS de 11/08/2022, Processo nº 20.765 – SEARH de 08/03/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.765 - COLEG/SEARH de 07/04/2022, Anexo Requerimento nº 20.765 - SEARH de 07/04/2022 e Despacho GRH de 16/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **LUCIANA PINHEIRO SARMENTO**, mat. nº **30.622**, no cargo **ASSISTENTE SOCIAL**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:FBFA4B76**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 428/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1787/2022 – SMS de 11/08/2022, Processo nº 21.707– SEARH de 19/04/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.707 - COLEG/SEARH de 05/05/2022, Anexo Requerimento nº 21.707 - SEARH de 05/05/2022 e Despacho GRH de 17/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **MARTA JULIA VASCONCELOS SILVEIRA NETTO**, mat. nº **30.707**, no cargo **ENFERMEIRO PLANTONISTA URG**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:BABD1C0C**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 429/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1789/2022 – SMS de 11/08/2022, Processo nº 18.879– SEARH de 04/01/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 18.876 - COLEG/SEARH de 21/01/2022, Anexo Requerimento nº 18.876 - SEARH de 21/01/2022 e Despacho GRH de 16/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Sr. **DANILO FAGNER FERREIRA DA SILVA**, mat. nº **32.603**, no cargo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:A38EB68B**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 430/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1780/2022 – SMS de 11/08/2022, Processo nº 21.712– SEARH de 20/04/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.712 - COLEG/SEARH de 05/05/2022, Anexo Requerimento nº 21.712- SEARH de 05/05/2022 e Despacho GRH de 16/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **VIVIANI DA PAZ CAVALCANTI PEREIRA**, mat. nº **30.807**, no cargo **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:3F99DA0E**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 431/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1780/2022 – SMS de 11/08/2022, Processo nº 21.712– SEARH de 20/04/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.712 - COLEG/SEARH de 05/05/2022, Anexo Requerimento nº 21.712- SEARH de 05/05/2022 e Despacho GRH de 16/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **CRISTIANE MARTINS DE SANTANA**, mat. nº **9118**, no cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, sendo **01 (um) mês** restante do 1º quinquênio e **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**297AE120

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 432/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 17816/2022 – SMS de 11/08/2022, Processo nº 21.616– SEARH de 13/04/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.616 - COLEG/SEARH de 16/05/2022, Anexo Requerimento nº 21.616- SEARH de 16/05/2022 e Despacho GRH de 16/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **CAROLINE DE MELO LIRA**, mat. nº **32.179**, no cargo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**2F624EBD

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 433/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 17815/2022 – SMS de 11/08/2022, Processo nº 21.931 – SEARH de 03/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.931 - COLEG/SEARH de 01/06/2022, Anexo Requerimento nº 21.931- SEARH de 01/06/2022 e Despacho GRH de 17/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **ANDREA CAVALCANTI DE MOURA ALBUQUERQUE**, mat. nº **30.953**, no cargo **ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**4D22E8E2

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 434/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 17801/2022 – SMS de 10/08/2022, Processo nº 15.595 – SEARH de 23/02/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 15.595 - COLEG/SEARH de 31/03/2021, Anexo Requerimento nº 15.595- SEARH de 31/03/2021 e Despacho GRH de 17/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **VIVIANE DE MENEZES SANTOS**, mat. nº **31.242**, no cargo **TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.



**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**A600630E

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 435/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1790/2022 – SMS de 10/08/2022, Processo nº 20.535 – SEARH de 24/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.535 - COLEG/SEARH de 18/03/2022, Anexo Requerimento nº 20.535 - SEARH de 18/03/2022 e Despacho GRH de 17/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **MARIA JOSE DO NASCIMENTO**, mat. nº **6597**, no cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, sendo **01 (um) mês** restante do 1º quinquênio e **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**IDC1AABC

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 436/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1792/2022 – SMS de 10/08/2022, Processo nº 20.292 – SEARH de 11/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.292 - COLEG/SEARH de 04/03/2022, Anexo Requerimento nº 20.292 - SEARH de 04/03/2022 e Despacho GRH de 17/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **VERONICA CECILIA ALVES SILVA**, mat. nº **6662**, no cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**46F03CEE

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 437/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1775/2022 – SMS de 09/08/2022, Processo nº 22.700 – SEARH de 10/06/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.700 - COLEG/SEARH de 12/07/2022, Anexo Requerimento nº 22.700 - SEARH de 12/07/2022 e Despacho GRH de 16/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **MARIA CLAUDIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, mat. **6581**, no cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**86E53AE6

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 438/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16, Considerando a C.I nº 1774/2022 – SMS de 09/08/2022, Processo nº 20.412 – SEARH de 17/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.412 - COLEG/SEARH de 28/02/2022, Anexo Requerimento nº 20.412 - SEARH de 28/02/2022 e Despacho GRH de 16/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **BARBARA TATIANE DA SILVA VILELA**, mat. **33.257**, no cargo **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**2A273360

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 439/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1776/2022 – SMS de 09/08/2022, Processo nº 21.456 – SEARH de 07/04/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.456 - COLEG/SEARH de 20/04/2022, Anexo Requerimento nº 21.456 - SEARH de 20/04/2022 e Despacho GRH de 16/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **IEDA JOSE SOARES**, mat. **6525**, no cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, sendo **01 (um) mês** restante do 1º quinquênio e **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**A1C8A8B2

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 440/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1777/2022 – SMS de 09/08/2022, Processo nº 21.286 – SEARH de 01/04/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.286 - COLEG/SEARH de 19/04/2022, Anexo Requerimento nº 21.286 - SEARH de 19/04/2022 e Despacho GRH de 16/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **SONIA FERREIRA DE LIMA AUGUSTO**, mat. **6652**, no cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**68211032

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 441/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1780/2022 – SMS de 09/08/2022, Processo nº 20.739 – SEARH de 07/03/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.739 - COLEG/SEARH de 17/03/2022, Anexo Requerimento nº 20.739 - SEARH de 17/03/2022 e Despacho GRH de 16/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Sr. **CLAUDINERES JOSEFA DE BARROS**, mat. **6487**, no cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, sendo **01 (um) mês** restante do 1º quinquênio e **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**2FE9EB24

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 442/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1684/2022 – SMS de 08/08/2022, Processo nº 20.130 – SEARH de 03/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.130 - COLEG/SEARH de 22/02/2022, Anexo Requerimento nº 20.130 - SEARH de 22/02/2022 e Despacho GRH de 16/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **JOSEANE DE LIMA SILVA**, mat. **11.034**, no cargo **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**  
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**88F8C7BC

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 443/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1789/2022 – SMS de 10/08/2022, Processo nº 20.236 – SEARH de 09/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.236 - COLEG/SEARH de 17/02/2022, Anexo Requerimento nº 20.236- SEARH de 17/02/2022 e Despacho GRH de 16/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **EDNA MARIA PATRICIO MOREIRA DE OLIVEIRA**, mat. **6363**, no cargo **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL**, por **02 (dois) meses**, sendo **01 (um) mês** restante do 1º quinquênio e **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**  
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**F7A8D488

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 444/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1779/2022 – SMS de 09/08/2022, Processo nº 21.419 – SEARH de 06/04/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.419 - COLEG/SEARH de 20/04/2022, Anexo Requerimento nº 21.419 - SEARH de 20/04/2022 e Despacho GRH de 16/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Sr. **VALTER PEDRO DA SILVA**, mat. **7655**, no cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, por **02 (dois) meses**, sendo **01 (um) mês** restante do 1º quinquênio e **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**  
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**9B5A468C

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 445/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1778/2022 – SMS de 09/08/2022, Processo nº 21.739 – SEARH de 20/04/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.739 - COLEG/SEARH de 10/05/2022, Anexo Requerimento nº 21.739 - SEARH de 10/05/2022 e Despacho GRH de 16/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **PAULA CRISTINA BARBOSA CAROLINO**, mat. **6625**, no cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, por **02 (dois) meses**, sendo **01 (um) mês** restante do 1º quinquênio e **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**422931A0

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 446/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1797/2022 – SMS de 09/08/2022, Processo nº 21.721 – SEARH de 20/04/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.721 - COLEG/SEARH de 10/05/2022, Anexo Requerimento nº 21.721 - SEARH de 10/05/2022 e Despacho GRH de 16/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **ABIGAIL PROCOPIO DE OLIVEIRA**, mat. **6457**, no cargo **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL**, por **01 (um) mês**, restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**388C66B2

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 447/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1798/2022 – SMS de 10/08/2022, Processo nº 22.506 – SEARH de 01/06/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.506 - COLEG/SEARH de 08/06/2022, Anexo Requerimento nº 22.506 - SEARH de 08/06/2022 e Despacho GRH de 16/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO FONSECA**, mat. **30.511**, no cargo **ENFERMEIRO DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**1DB90EB2

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 448/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1799/2022 – SMS de 10/08/2022, Processo nº 22.052 – SEARH de 06/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.052 - COLEG/SEARH de 01/06/2022, Anexo Requerimento nº 22.052 - SEARH de 01/06/2022 e Despacho GRH de 16/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **ANA LUIZA MARQUES DOS SANTOS**, mat. **31.141**, no cargo **ASSISTENTE SOCIAL**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**DF5B4074

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 449/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1780/2022 – SMS de 10/08/2022, Processo nº 21.659 – SEARH de 18/04/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.659 - COLEG/SEARH de 02/05/2022, Anexo Requerimento nº 21.659 - SEARH de 02/05/2022 e Despacho GRH de 16/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **FABIANA BURITI DA SILVA SALGUEIRO**, mat. **30.791**, no cargo **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X6**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**2D473E97

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 450/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1682/2022 – SMS de 08/08/2022, Processo nº 22.389 – SEARH de 20/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.389 - COLEG/SEARH de 15/06/2022, Anexo Requerimento nº 22.389 - SEARH de 15/06/2022 e Despacho GRH de 16/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **DEIZIANE MARIA DE SENA**, mat. **11.866**, no cargo **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**CC21A704

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 451/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1683/2022 – SMS de 08/08/2022, Processo nº 21.708 – SEARH de 19/04/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.708 - COLEG/SEARH de 10/05/2022, Anexo Requerimento nº 21.708 - SEARH de 10/05/2022 e Despacho GRH de 16/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **LADJANE MARIA DE OMENAS**, mat. **6391**, no cargo **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL**, por **02 (dois) meses**, restantes do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**238A13D5

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 452/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1836/2022 – SMS de 15/08/2022, Processo nº 21.481 – SEARH de 07/04/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.481 - COLEG/SEARH de 18/04/2022, Anexo Requerimento nº 21.481 - SEARH de 18/04/2022 e Despacho GRH de 16/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **PAULA TARCIANA DE SA FERREIRA JONES**, mat. **31.208**, no cargo **ASSISTENTE SOCIAL**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**24D76D9B

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 453/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1835/2022 – SMS de 15/08/2022, Processo nº 21.610 – SEARH de 13/04/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.610 - COLEG/SEARH de 16/05/2022, Anexo Requerimento nº 21.610- SEARH de 16/05/2022 e Despacho GRH de 16/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **MILKA LAURICE DA SILVA OLIVEIRA**, mat. **30.856**, no cargo **ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**173F05DF

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 454/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1837/2022 – SMS de 15/08/2022, Processo nº 21.522– SEARH de 08/04/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.522 - COLEG/SEARH de 09/05/2022, Anexo Requerimento nº 21.522 - SEARH de 09/05/2022 e Despacho GRH de 16/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **SILVANA CARMEN FERREIRA DE CASTRO**, mat. **31.016**, no cargo **INSTRUMENTADOR CIRURGICO**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**8381CB0D

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 455/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1827/2022 – SMS de 15/08/2022, Processo nº 22.386 – SEARH de 20/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.386 - COLEG/SEARH de 16/06/2022, Anexo Requerimento nº 22.386 - SEARH de 16/06/2022 e Despacho GRH de 16/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **MARIANA DE PAIVA ARAUJO**, mat. **31.268**, no cargo **TEC EM ENFERMAGEM URG 12X36**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**30230E26

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 456/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1829/2022 – SMS de 15/08/2022, Processo nº 22.484 – SEARH de 31/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.484 - COLEG/SEARH de 08/06/2022, Anexo Requerimento nº 22.484- SEARH de 08/06/2022 e Despacho GRH de 16/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **ANA PAULA DA PENHA ALVES**, mat. **30.860**, no cargo **ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**8262DB91

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 457/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1830/2022 – SMS de 15/08/2022, Processo nº 22.181 – SEARH de 11/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.181 - COLEG/SEARH de 21/06/2022, Anexo Requerimento nº 22.181- SEARH de 21/06/2022 e Despacho GRH de 16/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **MARIANA EMIDIO DUTRA**, mat. **30.484**, no cargo **ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**83BC672E

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 458/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1831/2022 – SMS de 15/08/2022, Processo nº 22.214 – SEARH de 12/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.214 - COLEG/SEARH de 14/06/2022, Anexo Requerimento nº 22.214- SEARH de 14/06/2022 e Despacho GRH de 16/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Sr. **ADRIANO RODRIGUES LEAL**, mat. **30.411**, no cargo **TEC EM ENFERMAGEM PLANT URG 12X60**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**458C8623

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 459/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1832/2022 – SMS de 15/08/2022, Processo nº 21.934 – SEARH de 04/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.934 - COLEG/SEARH de 03/06/2022, Anexo Requerimento nº 21.934 - SEARH de 03/06/2022 e Despacho GRH de 16/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **MERCIA CAVALCANTI MACIEL**, mat. **31.048**, no cargo **INSTRUMENTADOR CIRURGICO**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**05FD5CEF

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 460/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1833/2022 – SMS de 15/08/2022, Processo nº 21.968 – SEARH de 04/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.968 - COLEG/SEARH de 09/06/2022, Anexo Requerimento nº 21.968 - SEARH de 09/06/2022 e Despacho GRH de 16/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **MICHELLE ESPINOLA DE ANDRADE**, mat. **30.937**, no cargo **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X6**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:FFC9E39E**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 461/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1828/2022 – SMS de 15/08/2022, Processo nº 21.926 – SEARH de 03/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.926 - COLEG/SEARH de 02/06/2022, Anexo Requerimento nº 21.926 - SEARH de 02/06/2022 e Despacho GRH de 16/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **CINTIA BEZERRA DE LIMA**, mat. **30.917**, no cargo **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X6**, por **01 (um) mês**, restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:7845A969**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 462/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1821/2022 – SMS de 11/08/2022, Processo nº 21.632 – SEARH de 13/04/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.632 - COLEG/SEARH de 18/04/2022, Anexo Requerimento nº 21.632 - SEARH de 18/04/2022 e Despacho GRH de 16/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Sr. **JOSAFÁ LUIZ DA SILVA**, mat. **6382**, no cargo **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:3A529064**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 463/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1834/2022 – SMS de 15/08/2022, Processo nº 22.182 – SEARH de 11/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.182 - COLEG/SEARH de 15/06/2022, Anexo Requerimento nº 22.182 - SEARH de 15/06/2022 e Despacho GRH de 16/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Sr. **DANIEL PAES DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, mat. **30.880**, no cargo **AUX DE FARMACIA**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.



**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**C067F06F

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 464/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1791/2022 – SMS de 10/08/2022, Processo nº 21.344 – SEARH de 04/04/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.344 - COLEG/SEARH de 19/04/2022, Anexo Requerimento nº 21.344 - SEARH de 19/04/2022 e Despacho GRH de 16/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **SOLANGE MARIA DE PAULA**, mat. **12.187**, no cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**0830091A

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 466/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando o Processo nº 23.300 – SEARH de 22/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.300 - COLEG/SEARH de 28/07/2022, Anexo Requerimento nº 23.300 - SEARH de 28/07/2022 e Despacho GRH de 12/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Sr. **EUDES MUNIZ DO NASCIMENTO**, mat. **31.991**, no cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**884A2BF4

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 467/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 178/2022- SMS de 25/04/2022, Processo nº 18.936 – SEARH de 07/01/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 18.936 - COLEG/SEARH de 28/01/2022, Anexo Requerimento nº 18.936 - SEARH de 28/01/2022 e Despacho GRH de 28/04/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Sr. **ANDRE JOSE DE SOUZA SANTOS**, mat. **32.180**, no cargo **AUX ADMINISTRATIVO**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**54CC8ADA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 468/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 239/2022- SMS de 19/05/2022, Processo nº 20.440 – SEARH de 18/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.440 - COLEG/SEARH de 03/03/2022, Anexo Requerimento nº 20.440 - SEARH de 03/03/2022 e Despacho GRH de 31/05/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **ELILDE GOMES DA SILVA**, mat. **12.645**, no cargo **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:DA62DC8B**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 470/2022**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16, Considerando a C.I nº 1846/2022- SMS de 19/08/2022, Processo nº 20.581 – SEARH de 25/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.581 - COLEG/SEARH de 22/03/2022, Anexo Requerimento nº 20.581 - SEARH de 25/03/2022 e Despacho GRH de 26/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **AGRINARIA MADALENA DA CONCEIÇÃO**, mat. **6344**, no cargo **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 29 de agosto de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:6BA2CC24**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Fundo Municipal de Saúde – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa:** nº. 003/FMS/2022. **Processo Administrativo:** nº 178/2022. **Processo Licitatório:** nº. 054/FMS/2022 **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto:** imóvel situado na Rua Vertente, n.º 24, Pontezinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54589-125, a ser destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família – USF Pajussara, através do Fundo Municipal de Saúde. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** Sr. Eudes Alves da Silva **Valor Total:** R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de agosto de 2022.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Heitor Fernando Epitácio Ferreira  
**Código Identificador:FAD20E46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Educação – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa:** nº. 016/SME/2022. **Processo Administrativo:** nº 176/2022. **Processo Licitatório:** nº. 102/SME/2022 **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto:** imóvel situado na Av. Almirante Paulo Moreira, 842, quadra 126, Lote 01, Garapu, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.517-510, a ser destinado ao funcionamento do Anexo da Escola Maria Tereza Menezes de Oliveira, através da Secretaria Municipal de Educação. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** João Carlos Siqueira. **Valor Total:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de agosto de 2022.

**HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Heitor Fernando Epitácio Ferreira  
**Código Identificador:42153B01**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL  
AVISO DE ADIAMENTO - SINE DIE -**

**Processo Administrativo n.º 141/2022 - Processo Licitatório n.º 042/FMS/2022- Pregão Eletrônico n.º 038/FMS/2022. Licitação no Compras.gov.br n.º 10038/2022. Natureza do Objeto:** Fornecimento. **Objeto** Registro de Preços para o período de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de **medicamentos para uso oftalmológico**, via Registro de Preços, para atender a necessidade de regulamentar a atenção em oftalmologia, conforme condições, descrições e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos. O Pregoeiro comunica que, em decorrência da necessidade da padronização do processo de contratação face ao escopo do objeto, então, portanto, a licitação será adiada **“sine die”**. A nova data será divulgada nos meios de comunicações oficiais desta municipalidade. Demais informações pelo e-mail: [pregao@cabo.pe.gov.br](mailto:pregao@cabo.pe.gov.br) e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 31 de agosto de 2022.

**JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**Jackson Gutemberg David dos Santos  
**Código Identificador:**02CF9D98**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
1ª E 2ª CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo n.º 098/2022 - Processo Licitatório n.º 031/FMS/2022 - Pregão Eletrônico n.º 029/FMS/2022. Licitação no Compras.gov.br n.º 10029/2022. Natureza do Objeto:** Serviço. **Objeto** Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses para contratação de empresa especializada para efetuar **manutenções preventivas e corretivas em condicionadores de ar tipo split e aparelhos ACJs, instalações e desinstalações destes aparelhos, bem como elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e com fornecimento de mão de obra, peças de reposição e consumo, insumos diversos, suprimentos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços** nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, conforme descrições, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7.200.407,97 (sete milhões, duzentos mil, quatrocentos e sete reais e noventa e sete centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 01/09/2022 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 14/09/2022 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 14/09/2022 às 09:15. **Início da Disputa:** 14/09/2022 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. UASG 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: [pregao@cabo.pe.gov.br](mailto:pregao@cabo.pe.gov.br) e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 31 de agosto de 2022.

**JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**Jackson Gutemberg David dos Santos  
**Código Identificador:**2B67FF41**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
1ª E 2ª CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo n.º 159/2022 - Processo Licitatório n.º 099/PMCSA-SMPROS/2022 - Pregão Eletrônico n.º 054/PMCSA-SMPROS/2022. Natureza do Objeto:** Fornecimento. **Objeto** Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses para **futura e eventual aquisição de equipamento de proteção individual - EPI**, para uso dos trabalhadores que irão atuar no Projeto de Ressocialização, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais, Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), conforme descrições, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 22.514,50 (vinte e dois mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 01/09/2022 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 14/09/2022 às 13:10. **Abertura das Propostas em:** 14/09/2022 às 13:15. **Início da Disputa:** 14/09/2022 às 13:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. UASG 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: [pregao@cabo.pe.gov.br](mailto:pregao@cabo.pe.gov.br) e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 31 de agosto de 2022.

**JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**Jackson Gutemberg David dos Santos  
**Código Identificador:**E459CE8E**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAETÉS****PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC**

Processo Licitatório. Nº 029/2022. Pregão Eletrônico Nº 022/2022 - PMC. Fornecimento. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Tubos PVC de 150 mm para o município de Caetés/PE. Valor Máx. Admitido: R\$ 100.171,68. Abertura das Propostas: às 09:00h do dia 19/09/2022. Disputa de Preços: às 09:30h do dia 19/09/2022. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/> nos dias úteis, disponibilizado também para consulta e cópia no sítio oficial do Município no endereço: ([www.caetes.pe.gov.br](http://www.caetes.pe.gov.br)) mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Outras informações através do Fone: 0xx87-3783- 1160, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pelo e-mail: [cplcaetes@gmail.com](mailto:cplcaetes@gmail.com)

Caetés, 31 de agosto de 2022.

**GEOPSON C. DIAS DE QUEIROZ**

Pregoeiro

**Publicado por:**Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**8ED78C27**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CALÇADO****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**Processo Licitatório n.º 012/2022 - SRP  
Pregão (Eletrônico) n.º 009/2022 - SRP

Nat.: Serviços

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) que execute os serviços de Locação, montagem e desmontagem de Estruturas (Palcos, Glide, Camarins, Fechamento, Disciplinadores, Pórticos, Tendões, Sons, Iluminação, Testeira Led, Paineis Led, Geradores e Banheiros químicos), para utilização nas festivais do Município de Calçado, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

Valor Máximo Aceitável: R\$: 251.838,03 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e três centavos).

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação e de seus objetos em favor das seguintes empresas:

F L DA SILVA NETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.438.368/0001-64, estabelecida na Av. Alto São Sebastião, 686, Alto São Sebastião, Limoeiro - PE. CEP. 55.700-000, vencedora do LOTE 01 do Pregão Eletrônico em epígrafe com o valor de R\$: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.638.333/0001-00, estabelecida na Rua Projetada 01 (Lot. Distrito Industrial), nº 200, Boa Esperança, Arcoverde - PE. CEP. 56.508-255, vencedora dos LOTES 02 e 03 do Pregão Eletrônico em epígrafe com o valor global de R\$: 123.749,86 (cento e vinte e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos);

FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.247.883/0001-90, estabelecida na Av. Cícero Batista de Oliveira, nº 2162 - Bairro: Alpes Suíços - Cidade: Gravatá-PE. CEP. 55.645-900, vencedora do LOTE 04 do Pregão Eletrônico em epígrafe com o valor de R\$: 12.197,80 (doze mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Valor global homologado R\$: 190.947,66 (cento e noventa mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 31 de agosto de 2022.

**JOSENALDO OLIVEIRA LUCAS JUNIOR**  
Secretário de Educação, Cultura e Desportos  
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
Josinaldo Oliveira Lucas Junior  
**Código Identificador:**9824640D

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 008/2022  
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação direta de empresa ou empresário exclusivo do Cantor **ZEZO POTIGUAR**, para apresentação de show no dia 18 de setembro de 2022, dentro das **festividades do XXXII Festival da Lavoura**, na Praça de Eventos deste Município, com especificações constantes no termo de referência.

**CONTRATO Nº:038/2022**  
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.  
CONTRATADA: **ULTRA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI**  
CNPJ:Nº **23.626.845/0001-92**  
VALOR: R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais).

**DATA DA ASSINATURA:**25/08/2022.  
**VIGÊNCIA:**120 (cento e vinte) dias

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 30 de agosto de 2022.

**JOSENALDO OLIVEIRA LUCAS JUNIOR**  
Secretário de Educação, Cultura e Desportos  
Ordenadora de Despesas da Secretaria

**Publicado por:**  
Josinaldo Oliveira Lucas Junior  
**Código Identificador:**861BC92A

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 007/2022  
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação direta de empresa ou empresário exclusivo da Banda **LUAN E FORRÓ ESTILIZADO**, para apresentação de show no dia 18 de setembro de 2022, dentro das **festividades do XXXII**

**Festival da Lavoura**, na Praça de Eventos deste Município, com especificações constantes no termo de referência.

**CONTRATO Nº:037/2022**  
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.  
CONTRATADA: **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS**  
**EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ:Nº **17.985.184/0001-99**  
VALOR: R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais).

**DATA DA ASSINATURA:**25/08/2022.  
**VIGÊNCIA:**120 (cento e vinte) dias

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 30 de agosto de 2022.

**JOSENALDO OLIVEIRA LUCAS JUNIOR**  
Secretário de Educação, Cultura e Desportos  
Ordenadora de Despesas da Secretaria

**Publicado por:**  
Josinaldo Oliveira Lucas Junior  
**Código Identificador:**6C3A3353

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 006/2022  
Dispensa nº 003/2022

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação serviços de Fiscalização de Apoio para utilização nas festividades do XXXII Festival da Lavoura, edição 2022, promovido pelo Município de Calçado-PE, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

**CONTRATO Nº:040/2022**  
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.  
CONTRATADA: **MARCELO CAVALCANTI DE SIQUEIRA E CIA LTDA**  
CNPJ:Nº 10.285.338/0001-90  
VALOR: R\$: 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:**31/08/2022.  
**VIGÊNCIA:**31/08/2022 À 31/12/2022.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 31 de agosto de 2022.

**JOSENALDO OLIVEIRA LUCAS JUNIOR**  
Secretário de Educação, Cultura e Desportos  
Ordenadora de Despesas da Secretaria

**Publicado por:**  
Josinaldo Oliveira Lucas Junior  
**Código Identificador:**A65EAA08

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CALUMBI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO ADITIVO

**1.º TERMO ADITIVO – ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N 017/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Sete de Setembro n.º 68, centro, nesta cidade, inscrito no **CNPJ sob n.º 10.279.107/0001-74**, com sede no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n, centro, Calumbi / PE, através do seu Prefeito o Sr. **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF n.º 133.652.148-10 e RG n.º 25.489.4197 SSP/PE, residente e domiciliado, nesta cidade, através da **Secretaria Municipal de Educação** e do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no **CNPJ N.º 40.876.269/0001-50** estabelecida na Rua Sargento Silvino Macedo, na cidade de Garanhuns-PE, representada neste ato, **pela Senhora RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 4.007.225- 8 SDS/AL e CPF n.º 136.619.254-07, residente e domiciliado na cidade de Garanhuns-PE, têm entre si justo e acordado, alterar mediante Termo Aditivo de Reajustes de Preços, a Ata de Registro de Preços, celebrada entre as partes interessadas, em referência, mediante as seguintes cláusulas e condições a serem justificadas, a seguir:

Considerando o disposto no inciso II, alínea “d” do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para efeito de manutenção do reequilíbrio econômico financeiro inicial do instrumento contratual lhes atribuído;

Considerando ainda, o pedido formulado, consoante suas alegações, haveremos de admitir de que não pode a administração causar prejuízo a terceiros interessados, em virtude de produtos licitados, virem a sofrer oscilação de preços, decorrentes daqueles ofertados por lances, quando do início contratual celebrados;

E, que nestas circunstâncias a administração não pode enriquecer às custas de terceiros, razão pela qual, entendemos justificáveis, a concessão solicitada, para efeito de reequilíbrio econômico entre as partes a serem ajustadas;

E, sendo assim, devido tais motivos alegados e/ou justificados, segundo ainda por ocasião de oscilação dos preços dos produtos então licitados, lhes atribuindo ainda a lei de mercado, formulamos, o presente termos aditivo, mediante s seguintes cláusulas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o valor da ATA motivo da adição dos 25% (vinte e cinco por cento), conforme necessidade da Secretaria de Educação de Calumbi/PE.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor TOTAL do presente Termo Aditivo será de R\$ 10.565,36 (dez mil quinhentos e trinta e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CALUMBI  
 FUNCIONAL: 12.361.2004.2225.000 – PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA  
 FUNCIONAL: 12.365.2004.2226.000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
 FUNCIONAL: 12.365.2004.2226.000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

### 5.1. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Erivaldo José da Silva e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município - AMUPE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município - AMUPE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Calumbi  
**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
 Prefeito

Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA  
 CNPJ N.º 40.876.269/0001-50  
**RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**  
 Empresa Licitante

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
 NOME:  
 CPF:

2) \_\_\_\_\_  
 NOME:  
 CPF:

**Publicado por:**  
 Andréia de Carvalho Brito  
**Código Identificador:**30ACF8F5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 026/2022-TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 007/2022**

Considerando os documentos apresentados referentes a Proposta de Preços e Habilitação para contratação de empresa para pavimentação em revestimento asfáltico sobre o pavimento granítico existente em diversas ruas do município de Camocim de São Félix (PE), tudo de conformidade com o instrumento convocatório, ADJUDICO em favor da empresa CONSRUTORA ANCAR LTDA – CNPJ 00.758.756/0001-02, cuja valor final de sua proposta totalizou a importância de 1.898.742,39 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS, TRINTA E NOVE CENTAVOS), tendo tudo transcorrido dentro dos prazos legais e a Licitação sido conduzida rigorosamente nos termos das Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações.

Camocim de São Félix, 31 de agosto de 2022.

**GIORGE DO CARMO BEZERRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Mickael Regys Bezerra dos Santos  
**Código Identificador:**F0D45539

**GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 026/2022 – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 007/2022**

O Prefeito do Município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federais nº 8.666/93, e suas atualizações,  
**RESOLVE:**

HOMOLOGAR a adjudicação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 – PROCESSO Nº 026/2022, para contratação de empresa para pavimentação em revestimento asfáltico sobre o pavimento granítico existente em diversas ruas do município de Camocim de São Félix (PE), tudo de conformidade com o instrumento convocatório, em favor da empresa CONSRUTORA ANCAR LTDA – CNPJ 00.758.756/0001-02, cuja valor final de sua proposta totalizou a importância de 1.898.742,39 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS, TRINTA E NOVE CENTAVOS), tendo tudo transcorrido dentro dos prazos legais e a Licitação sido conduzida rigorosamente nos termos das Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Camocim de São Félix, 31 de agosto de 2022.

**GIORGE DO CARMO BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Mickael Regys Bezerra dos Santos  
**Código Identificador:**91E994BA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE  
DO PREFEITO  
DECRETO Nº 025/2022**

**DECRETO Nº 25/2022.**

**EMENTA:** Declara de utilidade pública uma área, com 6.066,39m<sup>2</sup>, para efeito de desapropriação, destinada a Construção de uma Escola Municipal de Tecnologia.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, nos termos do art. 40, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município, e na conformidade do que dispõe o Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com modificações posteriores, e o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal do Brasil,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelas Leis nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e nº 4.132/62, imóvel descrito no memorial anexo, medindo 33,45m de frente e fundos de 26,75m, com área total de 6.066,39 m<sup>2</sup>, com benfeitorias, localizada na Praça Clóvis Vidal, nº 961, Centro, CEP: 55420-000, confrontando-se a frente, com a Praça Clóvis Vidal; do lado direito, com o imóvel residencial nº 937, juntamente com imóveis da Rua Seis (nº 136, nº 135, nº 125, nº 53, nº s/n, nº 45, nº 196 e nº 165); do lado esquerdo, com os imóveis da Rua José Ferreira Leite (nº 15, nº 29, nº 41, nº 45, nº 53, nº 59, nº 63, nº 73, nº 77, nº 80, nº 99, nº 109, nº 115, nº 117, nº 127, nº 133 e nº 139) e; aos fundos com o imóvel , nº 139 da Rua José Ferreira Leite.

**Art. 2º.** A desapropriação a que se referem este Decreto, nos termos das legislações vigentes, destina-se a Construção de uma Escola Municipal de Tecnologia, sendo declarada a urgência, em razão da necessidade e do interesse público.

§1º As plantas de localização dos imóveis são partes integrantes deste Decreto.

**Art. 3º.** A título de indenização pela área desapropriada, o Município de Canhotinho pagará a importância de R\$ 1.200.876,25 (um milhão, duzentos mil, oitocentos setenta e seis reais, vinte e cinco centavos).

Parágrafo único. O valor da indenização foi aferido mediante trabalho realizado pela comissão avaliadora da Prefeitura, conforme documento anexo.

**Art.4º.** As despesas, decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias previamente autorizadas e consignadas nas Leis Orçamentárias do Município.

**Art. 5º.** A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover a desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 6º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canhotinho, 14 de março de 2022.

**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jucicleide Borges Gomes da Silva  
**Código Identificador:**B824C8E6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARNAIBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS  
PORTARIA Nº 156/2022**

POTARIA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE  
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**PORTARIA Nº 156/2022.**

A Secretária Municipal de Saúde, do município de Carnaíba-PE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal de 027/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da parceria celebrada com o Instituto Reviver Brasil, no bojo do processo de Dispensa, que tem por objeto Expandir, reestruturar, qualificar e fortalecer a rede Municipal de Saúde de Carnaíba/PE, da atenção primária e especializada do município, nos termos do art. 2º inciso VII da Lei Federal 13.019/2014; art. 6º, inc. VI do mesmo diploma legal, c/c art. 199, §1º da Carta Magna, observando o estabelecido no Plano Municipal de Saúde vigente, do Conselho Municipal de Saúde e conforme meta estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste

- Joana Darque da Silva, Assistente Social, mat. 60100130, que a presidirá a Comissão;
- Bety Anete do Nascimento Pereira, mat. 60096894, Diretora de Adm Financeira, membro;
- Maria do Socorro Janaina Tenório Carvalho, mat. 5001035, membro.

**Art. 2º** São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação, monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal 027/2022, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 26 de agosto de 2022.

Município de Carnaíba-PE, 26 de agosto de 2022.

**ALESSANDRA TADÉIA NOÉ SANDES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jonas Rodrigues  
**Código Identificador:**9307FA15

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2022 - SME**

Decreto Nº 32 /2022.

Disciplina o provimento do cargo de gestor escolar e gestor escolar adjunto, com critérios técnicos de mérito e desempenho, através de monitoramento e avaliação, no município de Carnaíba-PE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carnaíba-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, e:

Considerando: A necessidade de alicerçar a educação de qualidade, com a necessidade de profissionais aptos ao desempenho da gestão escolar;

Considerando: A necessidade de regulamentar o disposto nos Arts. 41 e 42 da Lei municipal Nº 964/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O exercício dos cargos de Gestor Escolar e Gestor Adjunto do Sistema Municipal de Educação da Cidade de Carnaíba-PE, far-se-á sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, mediante processo de avaliação, na forma estabelecida neste Decreto.

**Art. 2º** A avaliação prevista no art. 1º será baseada nos 06(seis) critérios de competência, abaixo relacionados:

- Competência de Resultado;
- Competência de Planejamento;
- Competência de Liderança;
- Competência Pedagógica;
- Competência Administrativa e
- Competência de Gestão da Rede Física;

**§1º** - O critério de avaliação de **Resultado** abrange todos os processos e práticas de gestão, voltados para alcançar melhores resultados da unidade escolar e será posto em prática através de:

Avaliação de desempenho da unidade escolar no atingimento das metas fixadas na lei municipal Nº 998/2019, que criou o Bônus por Desempenho Escolar (BDE) e legislação pertinente;

Análise comparativa dos indicadores dos últimos anos, identificando os avanços e os pontos em que é necessária maior concentração de esforços;

**§ 2º** - O critério de avaliação de **Planejamento** corresponde as habilidades necessárias para elaborar um diagnóstico da situação real da escola e planejar ações que possibilitem o alcance dos resultados e será posto em prática através de:

Demonstração de conhecimento do contexto social e cultural do país, do estado, do município e da comunidade;

Fixação de metas, estratégias e ações, mediante a articulação de todos os recursos disponíveis;

Elaboração de planos de ação orientados para atingir os resultados educacionais pretendidos, considerando as diferenças e variáveis da unidade escolar sob sua responsabilidade para atingir as condições de ensino previstas no Projeto Político Pedagógico (PPP);

**§ 3º** - O critério de avaliação de **Liderança** corresponde a capacidade de liderar as equipes para o trabalho conjunto e estimular o desenvolvimento profissional e a responsabilidade de todos pelos resultados da escola e será posto em prática através de:

Comunicação eficaz com a comunidade interna e externa, incluindo a prestação nas informações para a Secretaria Municipal de Educação;

Habilidade ao lidar com a diversidade de professores, funcionários, alunos, pais e comunidade;

Negociação e promoção de mediações e resolutividade dos conflitos da comunidade escolar.

Manutenção das expectativas elevadas e de orientação proativa e Estímulo às mudanças e inovações técnico-pedagógicas, relacionadas à política educacional do município.

**§ 4º** - O critério de avaliação **Pedagógica** corresponde às habilidades para acompanhar os processos de ensino e aprendizagem, a fim de estabelecer metas, estratégias e implementar propostas educacionais que assegurem o sucesso escolar de todos os estudantes e será obtida através de:

Assegurar o espaço de formação e planejamento pedagógico no espaço escolar, com participação também nas formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

Promover a elaboração e a atualização do PPP, junto com a comunidade escolar, com foco na melhoria dos indicadores de qualidade da escola (aprovação, reprovação, evasão e abandono escolar);

Observar objetivamente o desempenho do grupo, dar feedback e identificar a necessidade de melhorias educacionais;

Estar atento a tudo que diz respeito às condições dos processos de ensino e de aprendizagem dos alunos e Identificar as dificuldades no processo pedagógico e buscar ajuda para garantir a aprendizagem com qualidade para todos os estudantes.

**§ 5º** - O critério de avaliação **Administrativa** corresponde a realização de uma administração eficiente, desde a aplicação de recursos financeiros até o funcionamento adequado das instalações, de modo a tornar o ambiente de aprendizagem seguro e eficaz e será obtido através de:

Manejar e controlar o orçamento, os recursos financeiros, os materiais e o patrimônio escolar;

Manter atualizado e organizado o estoque dos materiais e gêneros alimentícios;

Ser pontual na entrega das prestações de contas de recursos movimentados pela unidade escolar;

Analisar, interpretar e descrever os dados educacionais que favoreçam a tomada de decisões;

Usar tecnologias na melhoria de processos de gestão;

Integrar políticas educacionais nacionais, estaduais e locais nos planos educacionais da escola e Realizar reuniões regulares com a equipe para analisar o andamento do trabalho da unidade escolar;

**§ 6º** - O critério de avaliação **da Gestão da Rede Física** corresponde a realização de uma administração eficiente de todo os serviços do ambiente escolar e será obtido através de:

Organização do ambiente escolar com especial atenção para pintura, iluminação, refrigeração e limpeza de todos os espaços, de modo a tornar a unidade escolar atraente e Organização nos serviços de preparo e fornecimento da merenda escolar, bem como, na prestação das informações do estoque, do consumo, da aceitabilidade e cumprimento do cardápio de acordo com as orientações nutricionais.

**Art. 3º**- Anualmente, serão avaliados os resultados do gestor e adjunto escolar, considerando os critérios do presente decreto, em todos os seus aspectos para a garantia da permanência ou não desses profissionais.

**§ 1º** - A avaliação prevista neste decreto será feita por uma Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, conforme quadro abaixo:

Critério	Conceito		
	A	B	C
1-Resultado	Acima de 80%	Acima de 50% até 80%	Abaixo de 50%
2-Planejamento			
3-Liderança			
4-Pedagógico			
5-Administrativo			
6-Gestão de Rede Física			

**§ 2º** No parecer final dessa avaliação serão considerados para os conceitos A e B, possíveis direcionamentos e orientações para melhoria constante da gestão.

**§ 3º** No caso da avaliação resultar em três critérios com conceito C, o gestor ou adjunto serão substituídos.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba, 30 de Agosto de 2022.

**JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jonas Rodrigues  
**Código Identificador:**575E809E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 159/2022**

**PORTARIA Nº 159/2022 – GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER** de acordo com o Art. 147 da Lei 700 de 10 de Julho de 2006, ao(à) servidor(a) comissionado(a), **TIAGO ARRUDA PEREIRA**, escrito(a) no CPF: 056.729.744-65, Gozo de Férias relativas ao período de 2021/2022, exercendo a função de **SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado(a) no(a) GABINETE DE PREFEITO, a partir de 01/09/2022, conforme requerimento protocolado.

Art. 2º As férias solicitadas já foram indenizadas de acordo com a Portaria nº 293/2021.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito em 31 de agosto de 2022.

**JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jonas Rodrigues  
**Código Identificador:**E10DE79D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO**

Processo Nº: 036/2022 – Pregão Eletrônico nº. 015/2022 - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Nat.: Serviço – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.** Site: <https://bnc.org.br/>. Informo aos interessados que a sessão será reaberta no dia 02/09/2022 às 09h00min para análise dos documentos da empresa com o segundo melhor lance. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (87) 99169-3499 e e-mail: [licitacao@carnaiba.pe.gov.br](mailto:licitacao@carnaiba.pe.gov.br) no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 31 de Agosto de 2022 –

**MARIA PEREIRA LOPES –**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**EB5D949E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CONVOCAÇÃO**  
**PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**00038/2022**

**PROCESSO:** Pregão Eletrônico nº 00015/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Fardamentos, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do município de Casinhas, durante o período de 12 (Doze) meses. **NOTIFICAÇÃO:** **NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no**

**prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme item 17.2 e seguintes do instrumento convocatório, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO - CNPJ 13.099.984/0001-51. INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 36349156 e/ou [licit.casinhas@gmail.com](mailto:licit.casinhas@gmail.com). Caso não apresente retorno, a licitante decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002

Casinhas - PE, 31 de Agosto de 2022

**JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**E09ED742

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE**  
**LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00038/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00022/2022. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Atenção Básica do município de Casinhas – PE, durante o exercício de 2022. Valor: R\$151.566,88. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 15 de Setembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.casinhas.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 30/08/2022.

**FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**3929E972

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CUIPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIPIRA**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO**

**1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATONº 015/2018 – Processo Licitatório nº 01/2018 – Pregão Presencial nº 001/2018 -Objeto:** Constitui objeto deste termo aditivo, a supressão da rota de nº 09 (nove), o que acarretará na redução dos números de veículos locados do município junto a empresa Ferreira e Moraes (um veículo no total), justificado pela otimização das rotas de transporte escolar é a volta de veículo de frota própria (ônibus amarelinho/caminho da escola), para realização do transporte, tendo em vista, a chegada do período de estiagem, o que possibilita o tráfego de veículos de grande porte nas estradas vicinais, gerando assim, economia para o erário público. Empresa Contratada:**FERREIRA E MORAES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.985.704/0001-63, data da supressão 16/08/2022, valor da supressão R\$ 18.494,38. Fundamentado no art. 65º, § 1º, § 2º e inciso II, da Lei 8.666/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.



**Publicado por:**  
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior  
**Código Identificador:**6C5DBAD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**4º TERMO ADITIVO VALOR AO CONTRATONº 028/2018 – Processo Licitatório nº 016/2018 – Concorrência nº 001/2018** - Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo, o aumento contratual referente ao Lote I – Escola com 12 (doze) salas e 01 (uma) quadra poliesportiva, situada na Av. Etelvino Lins, Bairro/Jardim Independência, conforme cálculos constante no ofício 323/2022, no valor de R\$ 100.129,82 e no ofício 324/2022, no valor de R\$ 159.528,40, totalizando um aumento no importe de R\$ 259.658,22 justificados pela elevação dos preços dos principais insumos, o que impossibilita o fornecimento dos materiais no moldes originalmente ofertados. Empresa Contratada: **C3 ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.198.694/0001-20. Fundamentado no art. 65º, inciso II, alínea “d” da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

**Publicado por:**  
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior  
**Código Identificador:**4732F47A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022 OBJETO:** Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento de material de construção sendo distribuídos através dos itens compostos de: material elétrico, ferragens, material de construção, hidráulicos, iluminação pública e epi's, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, **Valor Total Estimado R\$ 3.471.569,01**; Abertura da sessão dia **16/09/2022 às 09:00 horas**; Pregoeira: Andreia Maria da Silva Melo. Informações e obtenções do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio <http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home> ou através de solicitação via e-mail: [licitacao@cupira.pe.gov.br](mailto:licitacao@cupira.pe.gov.br), ou no sitio <http://cupira.pe.gov.br>.

**Publicado por:**  
Bárbara Gorelle da Silva Melo  
**Código Identificador:**6731292D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**002/2021 - FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE**  
**CUSTÓDIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 0001/2022. Processo Nº 003/2021 - FMAS. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, tendo suas dotações orçamentárias localizadas na LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021. Contratado: F. M. B. Melo. CNPJ: 04.540.097/0001-86. Valor R\$ 123.916,00. Vigência: de 04/07/2022 a 31/12/2022.

Custódia, 04/07/2022.

**IRANY LEITE MAGALHÃES**  
Gestora. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**633C2065

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028-PMD/2022, PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 048/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**029/2022.**

CONTRATO Nº 028-PMD/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022. Objeto: Aquisição de 01 (um) Implemento Agrícola - GRADE ARADORA HIDRÁULICA para uso em trator agrícola. Contratado: LOVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.052.165/0001-84. Valor: R\$ 46.600,00 (Quarenta e seis mil e seiscentos reais). Vigência: de 30/08/2022 até 26/02/2023.

Dormentes-PE, 30 de agosto de 2022.

**AVELAR GOMES DE MACEDO**  
Secretario Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos,

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**BC389C25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032-**  
**FMS/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-FMS/2022,**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026-FMS/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032-FMS/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-FMS/2022, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026-FMS/2022. Objeto: Eventuais aquisições de medicamentos Hospitalar, Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, conforme especificações e quantitativos indicados no termo de referência em anexo, para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Dormentes-PE, por meio de suas Unidades de Saúde. Contratada: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, CNPJ nº 31.908.034/0001-02. Valor: R\$ 185.257,60 (Cento e oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Vigência: 30/08/2022 até 29/08/2023.

Dormentes-PE, 30.08.2022.

**TALITA MIRELE RODRIGUES.**  
Gestora FMS,

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**830F9997

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033-**  
**FMS/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-FMS/2022,**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026-FMS/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033-FMS/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-FMS/2022, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026-FMS/2022. Objeto: Eventuais aquisições de medicamentos Hospitalar, Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, conforme especificações e quantitativos indicados no termo de referência em anexo, para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Dormentes-PE, por meio de suas Unidades de Saúde. Contratada: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 23.312.871/0001-46. Valor: R\$ 63.867,00 (Sessenta e três mil oitocentos e sessenta e sete reais). Vigência: 30/08/2022 até 29/08/2023.

Dormentes-PE, 30.08.2022.

**TALITA MIRELE RODRIGUES.**

Gestora FMS,

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**21C4B8D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034-FMS/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-FMS/2022, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026-FMS/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034-FMS/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-FMS/2022, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026-FMS/2022. Objeto: Eventuais aquisições de medicamentos Hospitalar, Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, conforme especificações e quantitativos indicados no termo de referência em anexo, para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Dormentes-PE, por meio de suas Unidades de Saúde. Contratada: MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 26.326.200/0001-22. Valor: R\$ 973.948,50 (Novecentos e setenta e três mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), Vigência: 30/08/2022 até 29/08/2023.

Dormentes-PE, 30.08.2022.

**TALITA MIRELE RODRIGUES.**

Gestora FMS,

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**11FEB31D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035-FMS/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-FMS/2022, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026-FMS/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035-FMS/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-FMS/2022, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026-FMS/2022. Objeto: Eventuais aquisições de medicamentos Hospitalar, Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, conforme especificações e quantitativos indicados no termo de referência em anexo, para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Dormentes-PE, por meio de suas Unidades de Saúde. Contratada: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO, CNPJ 26.697.721/0001-96. Valor: R\$ 743.430,70 (Setecentos e quarenta e três mil quatrocentos e trinta reais e setenta centavos). Vigência: 30/08/2022 até 29/08/2023.

Dormentes-PE, 30.08.2022.

**TALITA MIRELE RODRIGUES.**

Gestora FMS,

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**A12373E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-FME/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055-FME/2022.**

Pregão Eletrônico nº 033-FME/2022. Processo Licitatório nº 055-FME/2022. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços na área de psicologia, por meio de Profissional especializado na área, para atendimento junto a rede municipal de ensino do município de Dormentes/PE. Valor estimado: R\$ 37.866,72 (TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 16 de setembro de 2022, às 08:00 horas. Início da disputa: às 08:30 horas do dia 16 de setembro de 2022. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em

download nos seguintes endereços eletrônicos:  
[www.dormentes.pe.gov.br](http://www.dormentes.pe.gov.br), [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Dormentes (PE), 31 de agosto de 2022.

**LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES –**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**50FABE3C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ESCADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PL Nº 046/2022 AVISO**  
**DE CONTINUIDADE DA SESSÃO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KIT ENXOVAL PARA DOAÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.** O Município da Escada, através da Presidente da CPL, comunica aos interessados da continuidade da sessão da licitação em referência, será no dia **05 de Setembro de 2022 às 10h30min**, que por esta publicação ficam, e a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei. Maiores esclarecimentos no local indicado ou por email [cpl.escadape@gmail.com](mailto:cpl.escadape@gmail.com)

Escada PE, 31 de Agosto de 2022.

**JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO**

Presidente/Pregoeira da CPL

**Publicado por:**

Joyce de Barros Figueiredo

**Código Identificador:**CDB2EB06

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**054/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 – Abertura realizada em 29/08/2022 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Licitante Vencedores: **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA – ME, CNPJ: 26.697.721/0001-96**, End.: Rua Dr Luiz Paixão, nº 401 – Bairro Milonga – São Raimundo Nonato – PI, **CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI, CNPJ: 09.632.818/0001-00**, End.: Rua Domingos Calazans, 274 – Bairro Triângulo – Juazeiro do Norte-CE, **LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO, CNPJ: 35.785.246/0001-07**, End.: Rua Nova Jersey, 135 – Maranguape II – Paulista-PE, **NUNES & TENORIO LTDA – ME, CNPJ: 35.000.390/0001-84**, End.: Rua Cônego Floro, 105 – Térreo – Centro – Princesa Isabel-PB e **OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ: 11.094.173/0001-32**, End.: Rua Vicente Soares da Costa, 132 – A – Bairro Jardim Primavera – São Paulo-SP. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 29 de agosto de 2022.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Pedro Jair Gonçalves Junior  
**Código Identificador:**E50CDFEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
054/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria nº 015/2021, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório nº 071/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 054/2022, Data da Adjudicação: 29/08/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Fornecedores Vencedores: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA – ME, CNPJ: 26.697.721/0001-96, End.: Rua Dr. Luiz Paixão, nº 401 – Bairro Milonga – São Raimundo Nonato – PI, Valor: R\$ 50.175,00 (Cinquenta mil, cento e setenta e cinco reais), CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI, CNPJ: 09.632.818/0001-00, End.: Rua Domingos Calazans, 274 – Bairro Triângulo – Juazeiro do Norte-CE, Valor: R\$ 6.097,05 (Seis mil, noventa e sete reais e cinco centavos), LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO, CNPJ: 35.785.246/0001-07, End.: Rua Nova Jersey, 135 – Maranguape II – Paulista-PE, Valor: R\$ 26.190,00 (Vinte seis mil, cento e noventa reais), NUNES & TENORIO LTDA – ME, CNPJ: 35.000.390/0001-84, End.: Rua Cônego Floro, 105 – Térreo – Centro – Princesa Isabel-PB, Valor: R\$ 14.085,00 (Quatorze mil e oitenta e cinco reais) e OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ: 11.094.173/0001-32, End.: Rua Vicente Soares da Costa, 132 – A – Bairro Jardim Primavera – São Paulo-SP, Valor: R\$ 1.850,00 (Hum mil, oitocentos e cinquenta reais).

Exu-PE, em 29 de agosto de 2022.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Pedro Jair Gonçalves Junior  
**Código Identificador:**02FDA034

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
054/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE:** HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado aos licitantes: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA – ME,

CNPJ: 26.697.721/0001-96, End.: Rua Dr. Luiz Paixão, nº 401 – Bairro Milonga – São Raimundo Nonato – PI, Valor: R\$ 50.175,00 (Cinquenta mil, cento e setenta e cinco reais), CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI, CNPJ: 09.632.818/0001-00, End.: Rua Domingos Calazans, 274 – Bairro Triângulo – Juazeiro do Norte-CE, Valor: R\$ 6.097,05 (Seis mil, noventa e sete reais e cinco centavos), LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO, CNPJ: 35.785.246/0001-07, End.: Rua Nova Jersey, 135 – Maranguape II – Paulista-PE, Valor: R\$ 26.190,00 (Vinte seis mil, cento e noventa reais), NUNES & TENORIO LTDA – ME, CNPJ: 35.000.390/0001-84, End.: Rua Cônego Floro, 105 – Térreo – Centro – Princesa Isabel-PB, Valor: R\$ 14.085,00 (Quatorze mil e oitenta e cinco reais) e OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ: 11.094.173/0001-32, End.: Rua Vicente Soares da Costa, 132 – A – Bairro Jardim Primavera – São Paulo-SP, Valor: R\$ 1.850,00 (Hum mil, oitocentos e cinquenta reais).

Exu (PE), 30 de agosto de 2022.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

Prefeito Municipal de Exu

**Publicado por:**  
Pedro Jair Gonçalves Junior  
**Código Identificador:**9C33E3DA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N.º 043/2022  
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REPOSIÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E MANUTENÇÃO DE VIAS, RUAS E AVENIDAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FERREIROS - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES INDICADAS NESTE PROJETO BÁSICO. HOMOLOGAÇÃO**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, à **PAPAFINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA CNPJ 38.935.406/0001-39** que apresentou melhor proposta para o certame, com Valor R\$ 348.812,04 (Trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e doze reais e quatro centavos).

Ferreiros (PE), 10 de AGOSTO de 2022.

**CLAUDIONOR MANOEL DE OLIVEIRA**

Secretário de Obras

Contratante

**Publicado por:**  
Aluizio Galdino Lima  
**Código Identificador:**4D25E709

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.**

Processo: **043/2022.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REPOSIÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E MANUTENÇÃO DE VIAS, RUAS E AVENIDAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FERREIROS - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES INDICADAS NESTE PROJETO BÁSICO. CONTRATO Nº 064/2022.**

**CONTRATADO: PAPAFINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA CNPJ 38.935.406/0001-39**

**VALOR DO CONTRATO:** O valor de R\$ 348.812,04 (Trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e doze reais e quatro centavos).

**PRAZO DO CONTRATO:** 12 (Doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**20.70.01- SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**

Projeto atividade: 15.451.0039.1015.0000 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO.

Elemento: 44.90.51.00 – Obras e instalações

Ferreiros-PE, 10 de agosto de 2022.

**CLAUDIONOR MANOEL DE OLIVEIRA**

Secretário de Obras

**Publicado por:**

Aluizio Galdino Lima

**Código Identificador:**F9E1DE85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ORDEM DE SERVIÇOS**

**ORDEM DE SERVIÇOS**

**Referente à** Contratação de empresa de engenharia para reposição em paralelepípedos graníticos e manutenção de vias, ruas e avenidas de acordo com as necessidades do município de Ferreiros-PE

**REFERÊNCIA:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**CONTRATO Nº 064/2022**

**VALOR R\$ 348.812,04** (Trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e doze reais e quatro centavos).

**LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Vias, ruas e avenidas de acordo com as necessidades do município de Ferreiros-PE.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

À

PAPAFINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA,

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa **PAPAFINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA CNPJ 38.935.406/0001-39**, com sede na Av. San Martin, 335, Conj. Residencial Aldagisa Nunes 01, Cidade Alta Cep.: 55.002-970, CARUARU-PE, a iniciar os serviços que menciona a Ata de Registro de Preços acima em referência, celebrada entre esta empresa e a Prefeitura de Ferreiros/PE, por meio da Secretaria Municipal de Obras, data a partir da qual começa a contar o prazo estipulado no referido instrumento contratual, não devendo haver atrasos injusto para o início dos serviços.

Ferreiros/PE, 11 de agosto de 2022.

**CLAUDIONOR MANOEL DE OLIVEIRA**

Secretário de Obras

Contratante

**PAPAFINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA**

CNPJ nº. 38.935.406/0001-39

Contratada

**Publicado por:**

Aluizio Galdino Lima

**Código Identificador:**A4C9F888

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 056/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 013/2022.** Objeto Nat.: **Serviços** Objeto Descr: **Contratação de empresa para elaboração de Planta Genérica de Valores, locação de sistema de cadastramento multifuncional fiscal de logradouros, mercantil e imobiliário para o Programa Agente da Cidade e para fins de regularização fundiária - REURB. Treinamento e capacitação de agentes municipais para o REURB, fiscalização municipal tributária, de posturas e auditoria do ISS dos optantes do Simples Nacional conforme o modelo de fiscalização da Receita Federal do Brasil através da certificação digital e atualização da legislação tributária e correlatas, conforme características constantes deste Termo de Referência.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas: **Empresa Brasileira de Melhoramentos Setoriais Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.773.268/0001-10**, vencedora do certame com o valor global **R\$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais)**; A quem caberá a prestação dos serviços do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 31/08/2022.

**MARCONI MARTINS SANTANA –**

Prefeito.

**Publicado por:**

Nasson Alexandre Bezerra Neto

**Código Identificador:**70EBD56D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 021/2022 PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 014/2022.** Objeto Nat.: **Serviço** Objeto Descr: **Contratação de empresa especializada para realização de capacitação destinada aos PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, tendo como temas: primeiros socorros; humanização na saúde; pré-natal de baixo e alto risco; importância do papel do agente comunitário de saúde (ACS); instrumentos de registro; atenção integrada às doenças prevalentes na infância (AIDPI); saúde da pessoa idosa; abordagem familiar; saúde mental; sala de vacina; avaliação e monitoramento das famílias assistidas; controle social em saúde – acompanhamento das ações e resultados, a importância do sistema de vigilância epidemiológica para o desenvolvimento municipal de Flores/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas: **Luiza Neta dos Santos - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.642.732/0001-02, vencedora do certame com o valor global **R\$ 199.613,76 (cento e noventa e nove mil seiscentos e treze reais e setenta e seis centavos)**; A quem caberá a prestação de Serviço do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 31/08/2022.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES –**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Nasson Alexandre Bezerra Neto

**Código Identificador:**BDAAF307

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 040/2022, EM 31 DE AGOSTO DE 2022**

EMENTA: Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal em virtude do

feriado de 7 (sete) de setembro de 2022 em comemoração a Independência do Brasil.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, declara ponto facultativo no âmbito da administração pública municipal pelo que:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído ponto facultativo no dia 8 de setembro de 2022 (quinta-feira) em virtude do feriado de 7 (sete) de setembro em comemoração a Independência do Brasil.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gameleira, 31 de agosto de 2022

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito do Município de Gameleira – PE

**Publicado por:**

Fabiana Marcelly Nunes Melo

**Código Identificador:**ED5C6027

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DE GARANHUNS  
PORTARIA Nº 032/2022 - PREV**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a). IRENE SIQUEIRA DE CARVALHO".

**A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO**, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **IRENE SIQUEIRA DE CARVALHO**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível PE-06, Matrícula Funcional n.º 2299, portador(a) do RG n.º 2.465.162 SDS/PE e CPF/MF n.º 173.924.204-10, lotado na Secretaria de Saúde desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional Nº 47/2005.

**Art.2º** - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de setembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Garanhuns, 01 de setembro de 2022.

<b>NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA</b>	<b>CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA</b>
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**0C221590

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DE GARANHUNS  
PORTARIA Nº 035/2022 - PREV**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a). MARIA LUCIENE SABINO FERREIRA".

**A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO**, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **MARIA LUCIENE SABINO FERREIRA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível PE-06, Matrícula Funcional n.º 759, portador(a) do RG n.º 4.116.640 SDS/PE e CPF/MF n.º 775.580.654-53, lotado na Secretaria de Administração desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional Nº 47/2005.

**Art.2º** - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de setembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Garanhuns, 01 de setembro de 2022.

<b>NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA</b>	<b>CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA</b>
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**0E116AF7

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DE GARANHUNS  
PORTARIA Nº 030/2022 - PREV**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a). JOSE SANTANA DA SILVA".

**A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO**, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **JOSE SANTANA DA SILVA**, no cargo de Pedreiro, Nível PE-12, Matrícula Funcional n.º 1083, portador(a) do RG n.º 3.240.637 SDS/PE e CPF/MF n.º 534.643.204-30, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional Nº 47/2005.

**Art.2º** - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de setembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Garanhuns, 01 de setembro de 2022.

<b>NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA</b>	<b>CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA</b>
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSPG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**B6BEFD38

**IPSPG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DE GARANHUNS  
PORTARIA Nº 036/2022 - PREV**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a). MARIA SOLANGE BEZERRA DA SILVA".

**A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSPG, ESTADO DE PERNAMBUCO**, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **MARIA SOLANGE BEZERRA DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível PE-06, Matrícula Funcional n.º 2290, portador(a) do RG n.º 3.286.430 SDS/PE e CPF/MF n.º 410.413.214-49, lotado na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional Nº 47/2005.

**Art.2º** - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de setembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Garanhuns, 01 de setembro de 2022.

<b>NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA</b>	<b>CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA</b>
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSPG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**2EC79B87

**IPSPG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DE GARANHUNS  
PORTARIA Nº 029/2022 - PREV**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a). CLÉVES ROSINE DOS SANTOS".

**A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSPG, ESTADO DE PERNAMBUCO**, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **CLÉVES ROSINE DOS SANTOS**, no cargo de Agente Administrativo, Nível PE-24, Matrícula Funcional n.º 0003, portador(a) do RG n.º 4.615.161 SDS/PE e CPF/MF n.º 883.953.084-34, lotado na Secretaria de Administração desta municipalidade, em

conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional Nº 47/2005.

**Art.2º** - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de setembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Garanhuns, 01 de setembro de 2022.

<b>NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA</b>	<b>CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA</b>
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSPG
Portaria nº 010/2021 – Gab	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**800D589D

**IPSPG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DE GARANHUNS  
PORTARIA Nº 033/2022 - PREV**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a). AMELIA LEANDRO DA SILVA".

**A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSPG, ESTADO DE PERNAMBUCO**, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **AMELIA LEANDRO DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível PE-06, Matrícula Funcional n.º 897, portador(a) do RG n.º 3.453.668 SDS/PE e CPF/MF n.º 616.762.764-91, lotado na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional Nº 47/2005.

**Art.2º** - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de setembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Garanhuns, 01 de setembro de 2022.

<b>NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA</b>	<b>CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA</b>
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSPG
Portaria nº 010/2021 – Gab	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**65CB3DE0

**IPSPG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DE GARANHUNS  
PORTARIA Nº 034/2022 - PREV**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a). SERGIO RICARDO ESPINHARA".

**A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSPG,**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **SERGIO RICARDO ESPINHARA**, no cargo de Motorista, Nível PE-18, Matrícula Funcional n.º 778, portador(a) do RG n.º 2.147.680 SDS/PE e CPF/MF n.º 284.828.594-04, lotado no Gabinete do Prefeito desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N.º 47/2005.

**Art.2º** - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de setembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Garanhuns, 01 de setembro de 2022.

<b>NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA</b>	<b>CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA</b>
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSPG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**1D7D705A

**IPSPG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS**  
**PORTARIA Nº 031/2022 - PREV**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da Sr.(a). MIRIAM CARVALHO DA SILVA.

**A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSPG, ESTADO DE PERNAMBUCO**, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** ao (a) servidor(a) **MIRIAM CARVALHO DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível PE-06, Matrícula Funcional n.º 2365, portador(a) do RG n.º 2.385.608 SDS/PE e CPF/MF n.º 310.408.374-68, lotado na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 40, §1º, Inciso III, alínea b, da Constituição Federal de 05 de Outubro 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional N.º 41/2003.

**Art.2º** - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de setembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Garanhuns, 01 de setembro de 2022.

<b>NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA</b>	<b>CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA</b>
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSPG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**A60FAE33

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**DECISÃO FINAL DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Processo Licitatório n.º 054/2022 – Tomada de Preços n.º 011/2022.Prestação de Serviços/Obras. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA, LOCALIZADA NA RUA SÃO JOSÉ, NO DISTRITO DE MIRACICA, MUNICÍPIO DE GARANHUNS. Empresa Recorrente:B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. ME., inscrita no CNPJ N.º 14.780.722/0001-10.Contrarrrazões:CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE – CNPJ N.º 18.286.438/0001-43.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, torna público o resultado do julgamento de recurso administrativo contra o resultado da Habilitação da Tomada de Preços n.º 011/2022, interposto unicamente pela Recorrente acima e contra razoado pela empresa acima identificada.

Na publicação veiculada em 31/08/2022, Edição n.º 3165:

**ONDE SE LÊ:**

"Após a análise devida das razões recursais apresentadas, bem como as contrarrrazões ofertadas, DECIDE-SE: Manter a decisão na qual a empresa recorrenteB L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. ME., foi declaradaINABILITADA, conforme parecer técnico exarado nos autos."

LEIA-SE: "Após a análise devida das razões recursais apresentadas, bem como as contrarrrazões ofertadas, DECIDE-SE: Manter a decisão na qual a empresa contra arrazoante CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE – CNPJ N.º 18.286.438/0001-43, foi declarada **HABILITADA e APTA** a prosseguir no certame,conforme parecer técnico exarado nos autos."

Dê-se ciência a todos os interessados, devendo-se prosseguir os trâmites legais deste certame.

Garanhuns/PE, em 30 de Agosto de 2022.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos  
Portaria n.º 008/2021

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**A42C4D88

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**AVISO DE RESULTADO**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**  
**PROC. Nº 072/2022 - TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2022**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, comunica aos interessados o resultado do julgamento de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preço n.º 019/2022, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de ruas localizadas no Bairro Severiano Moraes Filho, Município de Garanhuns; sendo declaradas habilitadas todas as empresas participantes: **GUEDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI; AB ENGENHARIA LTDA; CPM CONSTRUTORA LTDA**, segundo fundamentos detalhados no Parecer Técnico anexado aos autos do certame. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "a" da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, ficam os interessados notificados para a 2ª reunião de abertura das propostas de preços, que será realizada no dia **08.09.2022 às 12h**, na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Santo Antônio, Garanhuns/PE.

Garanhuns/PE, 31 de Agosto de 2022.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos  
Portaria nº 008/2021**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**5BA96398**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO****Processo Licitatório nº 073/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022.** Prestação de Serviços/Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedos e drenagem de águas pluviais em diversas vias do Município de Garanhuns.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, vem por meio desta comunicar, que houve um erro de cálculo nas planilhas do presente certame, ensejando no valor global incorreto. Desta feita, fez-se necessária a presente errata de publicação. Ressaltamos que as planilhas corretas foram devidamente alimentadas no Portal da Transparência, para conhecimento de todos e a quem possa interessar. Considere-se por fim, como valor global correto, o montante de R\$ 5.396.999,02.

As demais disposições editalícias deverão permanecer inalteradas, inclusive a permanência da sessão de abertura em 02/09/2022 às 10h00min, na sala da CPL.

**Local da sessão:** Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE (defronte à Secretaria de Educação).**Edital e anexos:** à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: **garanhuns.pe.gov.br**

Garanhuns/PE, 30 de Agosto de 2022.

**ALEXANDRE MARINHO**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**55A00821**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 009/2022-SEDUC**

Designa a comissão julgadora para análise e escolha dos textos do Projeto de Produção Textual da Semana de Ciências e Tecnologia do município de Garanhuns/PE.

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.984 de 15 de abril de 2014, e conforme com a indicação de representantes de instituições e entidades.**RESOLVE:****Art. 1º.DESIGNAR** membros para compor a comissão julgadora para análise e escolha dos textos do Projeto de produção textual da Semana de Ciências e Tecnologia do município de Garanhuns/PE que terá como tema “Ciência no Brasil, do Senso Comum a Revolução Tecnológica dos últimos dias”.**Art. 2º.** A comissão julgadora para análise e escolha dos textos do Projeto de produção textual será composta pelos seguintes membros:

SUPERVISORES	CPF	MATRÍCULA
Arnaldo Gomes da Silva Filho	088.710.444-44	11594
Glicinia Raquel Feitoza	092.749.754-90	10926
Izabel Gabriel Oliveira	059.955.814.81	5411, 7070
Maria Verônica Pastor de Melo	02783836459	8636

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Garanhuns/PE, em 31 de agosto de 2022.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária Municipal de Educação**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**5E8D0730**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE CANCELAMENTO DE MATÉRIA - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 059/2022-PMG**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a publicação realizada ao dia 26/08/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, sob o Código Identificador 7A3DB912, correlata ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022-PMG**, cujo objeto trata-se do **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas de impressoras a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação de Garanhuns/PE**. Tal ato, motiva-se pela Instabilidade apresentada no sistema de Publicações do Diário Oficial da União (incom.in.gov.br), desde o dia 25/08/2022, o que ocasionou na não circulação da matéria naquele Diário, ao dia 26/08/2022, desta feita, fazendo-se necessária nova publicação para o cumprimento adequado do disposto no Art. 20 do Decreto Federal 10.024/2019. Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Fone(s): (87) 3762-7019 / 5672, e-mail: cplgaranhuns@gmail.com.**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**8D0C0EF8**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ERRATA**Na publicação datada de 31/08/2022, no **EXTRATO DE CONTRATO 071/2022-CPLC**, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 54 – Código Identificador: C2B7712E – **ONDE SE LÊ: CONTRATADA: GENECI DA SILVA, CNPJ Nº430.985.934-91; LEIA-SE: CONTRATADO: JOSÉ EDMLSON DA SILVA, CPF Nº525.392.884-72.****CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**507EF9EB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº003/2022-FMS****O Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns, CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10,** torna pública a **homologação parcial**, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 003/2022 – FMS, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica sob o nº 003/2022 - FMS,** cujo objeto trata-se da **contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes e EPI's para os diversos profissionais da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. São eles: os profissionais do SAMU, os Agentes de Combate a Endemias -**



**ACE, os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Supervisores de prédio, relativo aos itens 9 e 18, em favor da empresa W L BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA – EPP, CNPJ nº 06.150.919/0001-48, pelo valor de R\$ 39.415,81 (Trinta e nove mil, quatrocentos e quinze mil e oitenta e um centavos).**

Garanhuns, 12 de Agosto de 2022

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde  
Portaria nº013/2021-GP

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**9FDBEF50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2022 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO 003/2022-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-FMS**

**CONTRATO Nº 092/2022 - CPLC. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** W L BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, CNPJ nº 06.150.919/0001-48. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes e EPI's para os diversos profissionais da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. São eles: os profissionais do SAMU, os Agentes de Combate a Endemias - ACE, os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Supervisores de prédio. **VALOR GLOBAL: R\$ 39.415,81 VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste instrumento, será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 12 de Agosto de 2022

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**8EE65800

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº011/2022**

**EMENTA:** Institui a Comissão de Credenciamento de Organização da Sociedade Civil, para recebimento e julgamento de documentação para credenciamento de Organização da Sociedade Civil, nos moldes da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas posteriores alterações.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 033/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a Comissão de Credenciamento de Organização da Sociedade Civil, que terá como competência o recebimento, processamento e julgamento dos documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, para cumprimento do Decreto Municipal nº 033/2022 e nos moldes da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, suas posteriores alterações.

Art. 2º. A Comissão de Credenciamento de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

**Vanessa Magalhães Silva** – Matrícula 92716 (Presidente)  
**Aurilane Marcia Silva Alves** – Matrícula 7517 (Vice-Presidente)  
**Kattiane Quintino Brasil** – Matrícula 92620 (Secretária)

Art. 3º. O membro da comissão de credenciamento que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de credenciamento quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

§ 1º - A declaração de impedimento de membro da comissão não obsta a continuidade do processo de credenciamento e acelebração de instrumento entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública municipal.

§ 2º - Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de credenciamento.

Art. 4º. Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º. Esta Comissão de Credenciamento bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do Art. 13, § 1º do Decreto Municipal nº 033/2022.

Art. 6º. Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 7º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 9º. Revoga-se disposições em contrário.

Garanhuns/PE, em 24 de Agosto de 2022.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 013/2021 - GP

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**21A49192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE CANCELAMENTO DE MATÉRIA - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 025/2022-FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, resolve TORNAR SEM EFEITO a publicação realizada ao dia 26/08/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, sob o Código Identificador BCA923A6, correlata ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022-FMS-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022-FMS, cujo objeto trata-se da aquisição de veículos destinado à implantação do Transporte Sanitário Eletivo, oriundo da Emenda Parlamentar Proposta nº09342.856000/1220-01, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. Tal ato, motiva-se pela Instabilidade apresentada no sistema de Publicações do Diário Oficial da União (incom.in.gov.br), desde o dia 25/08/2022, o que ocasionou na não circulação da matéria naquele Diário, ao dia 26/08/2022, desta feita, fazendo-se necessária nova publicação para o cumprimento adequado do disposto no Art. 20 do Decreto Federal 10.024/2019. Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Fone(s): (87) 3762-7019 / 5672, e-mail: cplganhuns@gmail.com.

**CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**AB5A76F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE CANCELAMENTO DE MATÉRIA - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 026/2022-FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, resolve TORNAR SEM EFEITO a publicação realizada ao dia 26/08/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, sob o Código Identificador 1585BB30, correlata ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022-FMS-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022-FMS, cujo objeto trata-se da aquisição, com entrega parcelada, de material de consumo para realização de exames de Citologia Oncótica, destinados à utilização das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidades da Saúde da Mulher e da Criança - CESMUC, da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. Tal ato, motiva-se pela Instabilidade apresentada no sistema de Publicações do Diário Oficial da União (incom.in.gov.br), desde o dia 25/08/2022, o que ocasionou na não circulação da matéria naquele Diário, ao dia 26/08/2022, desta feita, fazendo-se necessária nova publicação para o cumprimento adequado do disposto no Art. 20 do Decreto Federal 10.024/2019. Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Fone(s): (87) 3762-7019 / 5672, e-mail: cplgaranhuns@gmail.com.

**CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**39DCA082

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)  
RESULTADO DOS PROJETOS APROVADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

RESULTADO DOS PROJETOS APROVADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADODE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GLÓRIA DO GOITÁ-FMDCA-GG.

A presidente da comissão Sra. Uterleide de Oliveira Silva Santos, e o Presidente do CMDCA, o Sr. Gilson do Amaral Leão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à disposição na Lei Municipal nº 760/94 Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município da Glória do Goitá – PE, por meio da comissão tornar público os projetos aprovados no Edital de nº001/2022

INSTITUIÇÃO	CNPJ	SITUAÇÃO	PROJETO
AMPARO ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO NEURODESENVOLVIMENTO	30.037.558/0001-02	APTA	QUEM PROTEGE AMA,
GIRAL DESENVOLVIMENTO HUMANO E LOCAL	09.412.078/0001-98	APTA	EDUCAÇÃO TECNOLOGIA PROMOVENDO CIDADANIA E

Glória do Goitá – PE, 29 de agosto de 2022.

**GILSON DO AMARAL LEÃO**  
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA-GG

**Publicado por:**  
Gilmar dos Santos Silva  
**Código Identificador:**77E7AEE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 39, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

**EMENTA:** Autoriza a Regularização Fundiária Urbana do núcleo informal urbano denominado Santa Rita, conforme delimitação do perímetro em anexo, através de procedimento a ser instaurado pela Secretaria de Planejamento, Orçamento Democrático, Habitação e Meio Ambiente, com fundamento no art. 11, inc. II, art. 13, inc. I, artigos 23, 32, 59 e 60 da Lei Federal nº 13.465/17.

**PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição Federal, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade, e no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/17 e

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 13.465/2017, que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 9.310/18; e

**CONSIDERANDO** a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana ou Rural no núcleo urbano denominado Santa Rita, com perímetro definido no Anexo deste Decreto.

**Art. 2º.** Fica a atuação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude e a Assessoria Jurídica do Município, no fornecimento de informações e designem pessoal para apoiar a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento Democrático, Habitação e Meio Ambiente, por requisição desta, caso seja necessário, devendo os trabalhos serem concluídos com a maior brevidade possível.

**Art. 3º.** Fica autorizada expedição de Ofício ao Cartório de Registro de Imóveis e ao Cartório Judicial, ou qualquer outro órgão/empresa que guarde relação com as questões urbanas, ambientais, sociais ou jurídicas do Município de Glória do Goitá - PE, dando-lhes ciência da instauração do procedimento de regularização fundiária e requerendo as informações necessárias ao regular andamento do processo.

**Art. 4º.** Devem ser providenciadas as devidas notificações e levantamentos necessários para determinar os eventuais interessados e proprietários, bem como, dar ciência ampla deste procedimento, inclusive com edital.

**Art. 5º.** Fica autorizada a publicação do edital, no prazo de 30 dias, informando que será incidido no núcleo “Santa Rita” o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária - PAR, requerido pela empresa MEU LAR LEGAL, na modalidade social, para que eventuais moradores possam solicitar esclarecimentos ou protocolar impugnação, delimitando a área que está sendo impugnada.

**Art. 6º.** Fica autorizado que a empresa MEU LAR LEGAL providencie a publicação do edital de que trata o artigo anterior, na mídia local de radiodifusão, sob suas expensas e deverá colacionar no processo, após exaurido o prazo do edital, o comprovante da divulgação.

**Art. 7º.** Designo a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento Democrático, Habitação e Meio Ambiente deste Município para conduzir os trabalhos necessários para regularização fundiária, devendo para tanto:

Receber, instaurar e dar regular andamento aos pedidos de regularização fundiária urbana ou rural;

Instruir o PAR – Processo Administrativo de Regularização Fundiária do Núcleo denominado “Santa Rita”, com toda documentação que se fizer necessária;

Anotar eventuais impugnações, ocasião em que deverá ser instaurado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem e poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos – no âmbito da administração local –, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14

do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

A impugnação poderá versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018);

Caso a impugnação seja apenas em parte da área do núcleo, o restante que não foi impugnado, o processo de regularização deverá continuar com os seus devidos trâmites;

Analisar para classificar a modalidade da regularização fundiária no Município, após apresentação do projeto social pela empresa MEU LAR LEGAL, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017;

Realizar as diligências necessárias para obtenção de informações que subsidiem os estudos técnicos preliminares ao regular andamento da regularização fundiária, podendo fornecer tais elementos para os requerentes;

Receber as demandas dos requerentes, que deverão apresentar os estudos técnicos necessários, apontando as intervenções que se fizerem necessárias;

Sanear o Projeto de Regularização Fundiária, emitindo o parecer competente;

Remeter ao Gabinete da Prefeita, ao final do Processo Administrativo de Regularização Fundiária (PAR), que procederá com aprovação e emissão da CRF e Lista de Ocupantes.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Glória do Goitá, 29 de agosto de 2022.

**ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES**

Prefeita

**Publicado por:**

Gilmar dos Santos Silva

**Código Identificador:**D5F0C0B4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 119/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO  
004/2022**

O Município de Goiana-PE, através do Fundo Municipal de Saúde e por intermédio da CPL, decide SUSPENDER o CHAMAMENTO PÚBLICO, para credenciamento de empresa especializada em atendimento fisioterapêutico para atender as necessidades do Município de Goiana, Sede e Distritos, de acordo com as quantidades e especificações constantes no item III do Termo de Referência – Anexo I – do edital. A entrega dos envelopes marcado para o dia **01.09.2022, às 09:30 hs, na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana-PE**, fica SUSPENSA por tempo INDETERMINADO, por conter vícios no edital.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 31 de agosto de 2022.

**EMÍLIA DE FÁTIMA CARNEIRO GADELHA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Robson Silva de Souza

**Código Identificador:**6A897304

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 123/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO  
005/2022**

O Município de Goiana-PE, através do Fundo Municipal de Saúde e por intermédio da CPL, decide SUSPENDER o CHAMAMENTO PÚBLICO, para credenciamento de empresa especializada para realização de exames diagnósticos de média e alta complexidade para atender as necessidades do município de Goiana, de acordo com as quantidades e especificações constantes no item III do Termo de Referência – Anexo I – deste edital. A entrega dos envelopes marcado para o dia **01.09.2022, às 11:30 hs, na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana-PE**, fica SUSPENSA por tempo INDETERMINADO, por conter vícios no edital.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 31 de agosto de 2022.

**EMÍLIA DE FÁTIMA CARNEIRO GADELHA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Robson Silva de Souza

**Código Identificador:**E8B49F79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
- PE Nº 051/2022**

**AVISO DE ERRATA DO TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PE Nº 051/2022  
PUBLICADO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO  
ESTADO DE  
PERNAMBUCO – AMUPE NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2022 –  
EDIÇÃO Nº 3149**

HOMOLOGO o Processo Licitatório Nº **079/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA), PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE** e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

**Onde-se-lê:**

**14- C R G DE MELO JUNIOR COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ME, CNPJ Nº 06.023.734/0001-72** estabelecida à Rua João Luis da Costa Gomes, nº 532, Amaraji/PE – CEP: 55.515-000, fones 81) 3410-0631, pelo valor de **R\$ 153.528,75 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)**, conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
23 e 80	DIPIRONASÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 10ML.Marca: FARMACE / Registro ANVISA.:110850030	FRASCO	63860	RS 1,15	RS 55.079,25

**Leia-se:**

**14 - C R G DE MELO JUNIOR COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ME, CNPJ Nº 06.023.734/0001-72** estabelecida à Rua João Luis da Costa Gomes, nº 532, Amaraji/PE – CEP: 55.515-000, fones 81) 3410-0631, pelo valor de **R\$ 153.528,75 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)**, conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
23 e 80	DIPIRONASÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 10ML.Marca: FARMACE / Registro ANVISA.:110850030	FRASCO	63860	RS 1,15	RS 73.439,00

**LÍCIA DA SILVA MACIEL**

Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**7CF6C39A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
LEI Nº 2.540/2022**

Dispõe sobre a obrigação da prestação de socorro aos animais atropelados no Município de Goiana-PE e dá outras providências.

**PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta lei sobre a obrigatoriedade do cidadão, residente ou não na Cidade de Goiana, de socorrer animais, quando forem atropelados nas vias públicas, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central.

§1º A obrigação a que alude o caput deste artigo, se aplica aos:

- I - motoristas;
- II - motociclistas;
- III - ciclistas.

§2º O atendimento emergencial deverá ser prestado por médico veterinário devidamente, inscrito e regularizado, no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

**Art. 2º** – Quando não identificado o autor do ato que vitimar o animal, competirá a Prefeitura Municipal de Goiana priorizar e realizar o resgate e a assistência veterinária de emergência de animais acidentados ou atropelados, no Município de Goiana.

**Parágrafo único** – A medida responsabilizada por este artigo poderá ser executada por funcionários próprios da clínica veterinária municipal ou através de convênios com Clínicas conveniadas, desde que permaneça garantida a efetiva prestação do serviço de resgate e assistência veterinária de emergência.

**Art. 3º** – O descumprimento do disposto na presente Lei sujeitará o infrator à multa correspondente a 200 (duzentas) UFG.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal dará ampla publicidade às normas contidas na presente Lei, inclusive, divulgando-as em locais e meios de fácil acesso à população, para efeito de facilitar a efetivação de denúncias.

**Art. 5º** – O Poder Executivo do Município de Goiana poderá regulamentar a presente Lei, no tocante à sua devida aplicação e fiscalização.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

**Art. 7º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, em 30 de agosto de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Iara Azevedo de Sousa  
**Código Identificador:**1EE012CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
LEI Nº 2.542/2022**

Altera o art. 18 da Lei n.º 2.473/2021 e o art. 7.º da Lei n.º 2.491/2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art.72, IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Goiana aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica alterado o art. 18 da Lei n.º 2.473/2021 de 01 de setembro de 2021, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências”, o qual passa a ter a seguinte redação:

**Art. 18. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais de até 18,80% (dezoito vírgula oitenta por cento) do total dos orçamentos.**

**Art. 2.º** – Fica alterado o art. 7.º da Lei 2.491/2021 de 14 de Dezembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Goiana para o exercício de 2022 e dá outras providências” o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares e Especiais, no decorrer do exercício de 2022, até o limite de 18,80% (dezoito vírgula oitenta por cento) em relação a Despesa Geral Fixada na presente lei, para atender despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes.**

**Art. 3.º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 30 de Agosto de 2022

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Iara Azevedo de Sousa  
**Código Identificador:**86E2A7AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.312/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar **DJANIRA MARIA DE FREITAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3172677 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 501.779.404-25, do cargo em comissão de Chefe de Capacitação de Empreendedores, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria Desenvolvimento Econômico e Tecnologia do Município de Goiana/PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de Agosto de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**E937062E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.313/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do

Processo Administrativo nº 4.372/2021, assim como a Nota Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 746/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **SYLVIA MARLENE FERNANDES BORBA**, brasileira, matrícula 2806, portadora da Cédula de Identidade nº 1339684 SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 840.960.124-91, ocupante do cargo de Cirurgiã-Dentista, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Remunerada para cursar Mestrado a quem tem direito, pelo período de 12 (doze) meses, ficando obrigada, após o seu retorno, a permanecer em exercício por tempo mínimo igual ao período de afastamento, sob pena de ressarcir aos cofres públicos os vencimentos recebidos durante o período da licença concedida.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de Agosto de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador:32977E82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.314/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar a pedido **BRUNO BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.953.116 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 111.707.494-37, do cargo EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de Agosto de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador:40B56499

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.315/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar a pedido **FÁBIO HANDREVSON DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.160.074 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 095.566.914-64, do cargo EFETIVO de MERENDEIRO, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de Agosto de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador:BA192856

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.316/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.880/2022 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 769/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor **VILMAR RAMOS DA SILVA**, brasileiro, matrícula 5203, portador da Cédula de Identidade nº 5.490.141 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 034.804.074-12, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de Agosto de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador:C6B98C26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.317/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.915/2022 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 768/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA**, brasileira, matrícula 2482, portadora da Cédula de Identidade nº 4.219.083 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 781.299.404-00, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de Agosto de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador:211C46D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.318/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **KALINA GERCIANE RODOVALHO MARTINS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6330612 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 059.286.404-98, para exercer o cargo EFETIVO de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA, vinculado a Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de agosto de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador:8B21ECFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.319/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **MARCELO MATOS MICHILES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 97002353469 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 889.920.983-91, para exercer o cargo EFETIVO de ASSISTENTE SOCIAL, vinculado a Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de Agosto de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador:2160A3A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.320/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Tornar sem efeito a Portaria nº 482/2020 que designava ALLANNA KATIÚCIA DE OLIVEIRA E SILVA, portadora da cédula de identidade sob o nº 6.107.773 SDS/PE, inscrita no CPF sob nº 047.364.214-19, residente e domiciliada no Loteamento Boa Vista, nº 10, Centro, Goiana-PE, como Presidente e Gestora do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ nº 03.609.143/0001-93, conferindo amplos poderes de representação perante e quaisquer órgãos públicos e privados.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 30 de agosto de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador:A4CD8B89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.321/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar **JOSEIAS JOÃO DE FIGUEIREDO**, portador da cédula de identidade sob o nº 7.408.784 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 062.423.924-10, residente e domiciliado na Rua Margem da PE, 131, Nova Goiana, Goiana/PE, como Presidente e Gestor do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ nº 03.609.143/0001-93, conferindo amplos poderes de representação perante e quaisquer órgãos públicos e privados.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 30 de agosto de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador:EF3BEE90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.322/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria nº 1.103/2022 que designava o servidor **VALDEMAR TARGINO DE MOURA NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.689.603 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 120.903.844-76, para, sem prejuízo de suas atribuições, executar a função de Agente de Monitoramento do Portal da Transparência do Município de Goiana/PE, conforme Decreto Nº 030/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 30 de agosto de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador:95FD5A30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.323/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e com respaldo na Recomendação Técnica nº 017/2022, da Coordenadoria de Controle Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **EDYPO WAGNER DE LIMA PESSOA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº6706043 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 065.266.664-77, para, sem prejuízo de suas atribuições, executar a função de Agente de Monitoramento do Portal da Transparência do Município de Goiana/PE, conforme Decreto Nº 030/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 30 de agosto de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**F5AE38F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.324/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei n.º 2000/2006, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Goiana,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Substituir o servidor **CARLOS EUGÊNIO DE SÁ**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 1.972.307 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 289.554.204-04, membro do Setor Técnico Operativo da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Goiana, pelo servidor **RILDO DE SOUZA NEVES**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 4.412.948 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 819.513.454-87.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 30 de agosto de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**0E50353B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.325/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar **RAYAN RITCHELLE ALCÂNTARA JUSTINO ARANHA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 7.154.580 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 084.072.044-04, do cargo em comissão de Assessor Técnico Especial, símbolo CAP, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 30 de agosto de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**5C536E33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.326/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar **KLEBER VIANA BUENO TELLES**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 0520579046 MEX/PR, inscrito no

CPF sob o n.º 866.031.754-87, do cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação símbolo CAP, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana/PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 30 de Agosto de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**2D815701

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.327/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **KLEBER VIANA BUENO TELLES**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 0520579046 MEX/PR, inscrito no CPF sob o n.º 866.031.754-87, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Especial, símbolo CAP, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 30 de Agosto de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**D0A38492

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.328/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **RAYAN RITCHELLE ALCÂNTARA JUSTINO ARANHA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 7.154.580 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 084.072.044-04, para exercer o cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação símbolo CAP, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana/PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 30 de agosto de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**5BDEA9B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
DECRETO N.º 61, DE 29 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2491**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$700.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 700.000,00**

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

718	10.302.0105.2240.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO AT	300.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

725	10.302.0105.2241.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS ACOES E SERVICOS DE	400.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1067	10.302.0033.4014.0000	ACOES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	-700.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:0 67 00
	67	ACOES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	
	300 012	COVID19	

**Anulação ( - ) -700.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Iara Azevedo de Sousa

**Código Identificador:**3B99EEEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.329/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.955/2022, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o n.º 786/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora **JANAINA BASILIO DA SILVA FREITAS**, brasileira, matrícula 2745, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.229.682 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 025.194.444-10, ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 04 (quatro) meses.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 30 de agosto de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

**Código Identificador:**11A85C1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022,  
FIRMADO EM 23 DE AGOSTO DE 2022.**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico – 048/2022

**Base Legal:** Leis nº8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020

**Processo Licitatório:** nº 076/2022

**Contratante:** Secretaria de Educação e Inovação representada por Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa - Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana

**Contratada:** **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME**  
**CNPJ:07.631.411/0001-24**

**Objeto:** Referente a contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para eventual fornecimento de produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades do CMEÍ (Centro Municipal de Educação Infantil), para atender as necessidades das Unidades das Secretaria de Educação e a Rede Municipal de Ensino de Goiana/PE.

**Valor da Contratação:** R\$ 42.327,00 (Quarenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais)

**Prazo:** 12 (doze) meses

**Dotações Orçamentárias:** 12.361.0016.2168.0000; 12.361.0245.2177.0000; 12.365.0245.2185.0000

**Elemento:** 3.3.90.30.00

**Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 23 de agosto de 2023**

Goiana, 30 de agosto de 2022

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira dos Santos

**Código Identificador:**07FF6DEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESAO Nº 005/2022**

Ratifico o Processo Licitatório nº 140/2022 e Adesão nº 005/2022, oriunda da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho - Ata de Registro de Preços nº 073, Pregão Eletrônico nº 064/PMCSA-SME/2021, Processo Licitatório nº 101/PMCSA-SME/2021, cujo o objeto é a contratação para compra do material escolar. Fornecedora: Gráfica Editora Canãã Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.224.894/0001-82, com sede na Avenida Joaquim Nabuco, nº 799, Varadouro, Olinda/PE, CEP. 53.020-310.

Pelo valor total de R\$ 1.497.839,00 (hum milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais).

Goiana, 29 de agosto de 2022

**MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA**

Secretário de Educação e Inovação

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira dos Santos

**Código Identificador:**03DC71BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2022,  
FIRMADO EM 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico – 048/2022

**Base Legal:** Leis nº8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020

**Processo Licitatório:** nº 076/2022

**Contratante:** Secretaria de Educação e Inovação representada por Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa - Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana



**Contratada: E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME CNPJ:24.708.262/0001-73**

**Objeto:** Referente a contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para eventual fornecimento de produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades do CMEÍ (Centro Municipal de Educação Infantil), para atender as necessidades das Unidades das Secretaria de Educação e a Rede Municipal de Ensino de Goiana/PE.

**Valor da Contratação:** R\$ 74.328,00 (Quatro mil, duzentos reais)

**Prazo:** 12 (doze) meses

**Dotações Orcamentárias:** 12.361.0016.2168.0000; 12.361.0245.2177.0000; 12.365.0245.2185.0000

**Elemento:** 3.3.90.30.00

**Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 16 de agosto de 2023**

Goiana, 25 de agosto de 2022

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**33BCBE7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2022, FIRMADO EM 17 DE AGOSTO DE 2022.**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico – 048/2022

**Base Legal:** Leis nº8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020

**Processo Licitatório:** nº 076/2022

**Contratante:** Secretaria de Educação e Inovação representada por Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa - Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana

**Contratada: PORCINA LEANDRO DA SILVA ME CNPJ:13.153.134/0001-94**

**Objeto:** Referente a contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para eventual fornecimento de produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades do CMEÍ (Centro Municipal de Educação Infantil), para atender as necessidades das Unidades das Secretaria de Educação e a Rede Municipal de Ensino de Goiana/PE.

**Valor da Contratação:** R\$ 4.200,00 (Quatro mil, duzentos reais)

**Prazo:** 12 (doze) meses

**Dotações Orcamentárias:** 12.361.0016.2168.0000; 12.361.0245.2177.0000; 12.365.0245.2185.0000

**Elemento:** 3.3.90.30.00

**Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 17 de agosto de 2023**

Goiana, 25 de agosto de 2022

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**6F01EA6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022, FIRMADO EM 17 DE AGOSTO DE 2022**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 058/2022 – Ata de Registro de Preço nº 219/2022.

**Base Legal:** Lei nº8.666/93 e Lei nº10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

**Processo Licitatório:** nº 095/2022.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

**Contratada: CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 37.778.759/0001-00, representante: Claudio José dos Santos.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de material médico hospitalar (material penso) para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.

**Valor da Contratação:** R\$ 63.874,46 (sessenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Dotação Orcamentária:**

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**DOTAÇÃO:** 10.303.0108.2244.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHAS:** 734/735

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE - PAB FIXO

**DOTAÇÃO:** 10.301.0102.2224.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 597

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2239.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 710

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –UPA 24H

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2240.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 718

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2241.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 725

**Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 219/2022:** 17 de agosto de 2023.

Goiana, 23 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**25CD33DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022, FIRMADO EM 18 DE AGOSTO DE 2022**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 053/2022 – Ata de Registro de Preço nº 240/2022.

**Base Legal:** Lei nº8.666/93 e Lei nº10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

**Processo Licitatório:** nº 087/2022.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

**Contratada: CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 37.778.759/0001-00, representante: Claudio José dos Santos.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de material médico hospitalar (descartáveis, material de curativos e EPI's) para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.

**Valor da Contratação:** R\$ 24.726,60 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Dotação Orçamentária:****AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**DOTAÇÃO:** 10.303.0108.2244.0000**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO**FICHAS:** 734/735**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE - PAB FIXO**DOTAÇÃO:** 10.301.0102.2224.0000**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO**FICHA:** 597**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2239.0000**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO**FICHA:** 710**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –UPA 24H**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2240.0000**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO**FICHA:** 718**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2241.0000**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO**FICHA:** 725**Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 240/2022:** 18 de agosto de 2023.

Goiana, 23 de agosto de 2022.

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira dos Santos

**Código Identificador:**97A9B731**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022,  
FIRMADO EM 17 DE AGOSTO DE 2022****Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 051/2022 – Ata de Registro de Preço nº 193/2022.**Base Legal:** Lei 10.024/2019, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.**Processo Licitatório:** nº 079/2022.**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.**Contratada:** DROGAFONTE LTDA DEMAIS, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, representante: **Fernanda Longa da Fonte.****Objeto:** Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos clínicos (farmácia básica), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.**Valor da Contratação:** R\$ 415.454,55 (quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).**Prazo:** 12 (doze) meses.**Dotação Orçamentária:****AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**DOTAÇÃO:** 10.303.0108.2244.0000**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO**FICHAS:** 735 e 734**Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 193/2022:** 17 de agosto de 2023.

Goiana, 23 de agosto de 2022.

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira dos Santos

**Código Identificador:**918B14C6**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS  
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº057/2017****6º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2017 – Processo Administrativo nº 037/2017 – Dispensa nº 011/2017. Objeto:** Aditamento de 25% no valor originalmente contratado, conforme solicitações exaradas pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil de acordo com a conveniência administrativa. **LOCADORA:** AUCÉLIA VERÍSSIMO DE MELO, CPF nº 232.494.204-68. **Valor Aditado:** R\$ 1.464,06 (mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e seis centavos) mensais e R\$ 17.568,72 (dezesete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos) anual. **Data de assinatura:** 15/08/2022.**GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

**Publicado por:**

Camilla Donara de Moraes

**Código Identificador:**39216EA5**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA DE IBIMIRIM**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
SECRETARIA DE AGRICULTURA**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072.2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041.2022. CPL****Objeto:** Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais hidráulicos e elétricos, por um período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Ibirimir. Valor máximo estimado do certame: R\$ 1.199.506,80 (Um milhão cento e noventa e nove mil quinhentos e seis reais e oitenta centavos). Critério de julgamento: menor preço unitário por item. **Devido a uma inconsistência na Planilha do Sistema BNC a abertura do certame em comento passará a ser:** INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 01.09.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 15.09.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 15.09.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site <http://ibirimir.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibirimir, 01 de Setembro de 2022

**GEORGE MENEZES UMBUZEIRO**

Pregoeiro Público

**Publicado por:**

George Menezes Umbuzeiro

**Código Identificador:**4A444B5B**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**IGAPREV****PENSÃO POR MORTE DE JOSE CARLOS MALHEIROS DE MELO****PORTARIA Nº 46/2022**

O GERENTE DO IGAPREV (Regime Próprio de Previdência do Município de Igarassu), conjuntamente com a PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO e a ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO do referido órgão, no uso das atribuições prescritas no Art. 28, Inciso XI e 29, Inciso IV da Lei Complementar 023/2012

Considerando o requerimento de pensão por morte formulado pelo Sr. **JOSÉ CARLOS MALHEIROS DE MELO** em decorrência do falecimento de sua esposa, a servidora **JESSICA FELJO MALHEIROS DE MELO**, matrícula 50246, Agente Comunitária de Saúde, falecida em 20 de Junho de 2022, conforme óbito registrado sob o nº 14660, às folhas 189 do livro C-75, no Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais da cidade de Igarassu-PE

**RESOLVE**

Conceder o benefício previdenciário de pensão por morte ao Sr. **JOSÉ CARLOS MALHEIROS DE MELO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Física nº 247.429.704-97, esposo da ex-servidora **JESSICA FELJO MALHEIROS DE MELO**, matrícula 50246, Agente Comunitária de Saúde, com fundamento no Art. 40, §7, inciso II da Constituição Federal c/c art. 8º, Inciso I e Artigos 36, Inciso II, alínea "a", 50, inciso II e 51, inciso I da Lei complementar Municipal nº 23/2012 alterada pela Lei Complementar Municipal 058/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito, em 20 de Junho de 2022

Registre-se e publique-se.

Igarassu, 12 de agosto de 2022

**FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.**

Gerente de Previdência

**EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO.**

Ass. Adm. Financeiro.

**HÉLIDA LUZIA DE ARRUDA LIMA.**

Presidente Conselho Deliberativo

**Publicado por:**

Ezi Francisca da Silva Paulino  
Código Identificador:0804BCE6

**IGAPREV****APOSENTADORIA DE EVANIA FRANCISCA FERREIRA DAS CHAGAS LIMA****PORTARIA APOSENTADORIA Nº 48 de 01/09/2022.**

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência, em ato conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro e o Presidente do Conselho Deliberativo, no uso das atribuições contidas no art. 28, XI e art. 29, IV da LC 023/2012.

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a servidora **EVANIA FRANCISCA FERREIRA DAS CHAGAS LIMA**, detentora do cargo de Auxiliar Administrativo N16, matrícula 2146, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas, com fundamento legal no Art. 6º, Incisos I a IV, da EC 41/2003, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2022

Registre-se e,

Publique-se.

Igarassu, 01 de setembro de 2022

**FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.**

Gerente de Previdência

**EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO.**

Ass. Adm. Financeiro

**HÉLIDA LUZIA DE ARRUDA LIMA.**

Presidente Conselho Deliberativo

**Publicado por:**

Ezi Francisca da Silva Paulino  
Código Identificador:CA4A644D

**IGAPREV****APOSENTADORIA DE CICERA GLEIDE TEIXEIRA BEZERRA****PORTARIA APOSENTADORIA Nº 45 de 01/09/2022.**

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência, em ato conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro e o Presidente do Conselho Deliberativo, no uso das atribuições contidas no art. 28, XI e art. 29, IV da LC 023/2012.

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria especial de magistério com proventos integrais a servidora **CICERA GLEIDE TEIXEIRA BEZERRA**, detentora do cargo de Professora PEB 2.1 - Especialização - Nível VI - 200h/a, matrícula 3026, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento legal no Art. 6º, Incisos I a IV, da EC 41/2003, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2022

Registre-se e,

Publique-se.

Igarassu, 01 de setembro de 2022

**FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.**

Gerente de Previdência

**EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO.**

Ass. Adm. Financeiro

**HÉLIDA LUZIA DE ARRUDA LIMA.**

Presidente Conselho Deliberativo

**Publicado por:**

Ezi Francisca da Silva Paulino  
Código Identificador:8720C8AE

**IGAPREV****APOSENTADORIA DE JUSSARA CRISTINA BANDEIRA DE AMORIM PAREDES****PORTARIA APOSENTADORIA Nº 49 de 01/09/2022.**

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência, em ato conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro e o Presidente do Conselho Deliberativo, no uso das atribuições contidas no art. 28, XI e art. 29, IV da LC 023/2012.

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria especial de magistério com proventos integrais a servidora **JUSSARA CRISTINA BANDEIRA DE AMORIM PAREDES**, detentora do cargo de Professora PEB 2.1 – Especialização – Nível VI - 150h/a, matrícula 3959, lotado na Secretaria de Educação, com fundamento legal no Art. 6º, Incisos I a

IV, da EC 41/2003, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2022

Registre-se e,  
Publique-se.

Igarassu, 01 de setembro de 2022

**FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.**  
Gerente de Previdência

**EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO.**  
Ass. Adm. Financeiro

**HÉLIDA LUZIA DE ARRUDA LIMA.**  
Presidente Conselho Deliberativo

**Publicado por:**  
Ezi Francisca da Silva Paulino  
**Código Identificador:**59044A75

#### IGAPREV

#### APOSENTADORIA DE LINDACI MARIA DA SILVA ROCHA

#### PORTARIA APOSENTADORIA Nº 44 de 01/09/2022.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência, em ato conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro e o Presidente do Conselho Deliberativo, no uso das atribuições contidas no art. 28, XI e art. 29, IV da LC 023/2012.

#### RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a servidora **LINDACI MARIA DA SILVA ROCHA detentora do cargo de Auxiliar Administrativa N16, matrícula 1210**, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento legal no Art. 3º, Incisos I a IV, da EC 47/2005, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2022

Registre-se e,  
Publique-se.

Igarassu, 01 de Setembro de 2022

**FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.**  
Gerente de Previdência

**EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO.**  
Ass. Adm. Financeiro

**HÉLIDA LUZIA DE ARRUDA LIMA.**  
Presidente Conselho Deliberativo

**Publicado por:**  
Ezi Francisca da Silva Paulino  
**Código Identificador:**C7C1C1AD

#### IGAPREV

#### PENSÃO POR MORTE DE FRANCISCO PEDRO DE SOUZA

#### PORTARIA Nº 47/2022

O GERENTE DO IGAPREV (Regime Próprio de Previdência do Município de Igarassu), conjuntamente com a PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO e a ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO do referido órgão, no uso das atribuições prescritas no Art. 28, Inciso XI e 29, Incio IV da Lei Complementar 023/2012

Considerando o requerimento de pensão por morte formulado pelo Sr. **FRANCISCO PEDRO DE SOUZA** em decorrência do falecimento

de sua esposa, a servidora **LUCILA JOSÉ SILVA DE SOUZA, matrícula 2819, Auxiliar de Serviços Diversos GAG-1**, falecida em 19 de julho de 2022, conforme certidão de óbito registrada sob o nº 6083 nas fls. 130 do livro nº B-11 do Cartório de São José – Recife/PE

#### RESOLVE

Conceder o benefício previdenciário de **pensão por morte ao Sr. FRANCISCO PEDRO DE SOUZA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 145.135.954-34, esposo da ex-servidora **LUCILA JOSÉ SILVA DE SOUZA, matrícula 2819, Auxiliar de Serviços Diversos GAG-1**, com fundamento no Art. 40, §7, inciso I da Constituição Federal c/c art. 8º, Inciso I e Artigos 36, Inciso II, alínea “a”, 50, inciso I e 51, inciso I da Lei complementar Municipal nº 23/2012 alterada pela Lei Complementar Municipal 058/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito, em 19 de julho de 2022.

Registre-se e publique-se.

Igarassu, 12 de Agosto de 2022

**FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.**  
Gerente de Previdência

**EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO.**  
Ass. Adm. Financeiro.

**HÉLIDA LUZIA DE ARRUDA LIMA.**  
Presidente Conselho Deliberativo

**Publicado por:**  
Ezi Francisca da Silva Paulino  
**Código Identificador:**F27D0FAD

#### SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2022, REALIZADA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2021 – CPL I, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E LEI MUNICIPAL Nº 3.094/2018.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **CRENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REPAROS EM GERAL NO MUNICÍPIO DE IGARASSU PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.** CONTRATANTE: SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA. CONTRATADA: **EDVALDO ARAÚJO DA SILVA 03875659490**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.766.740/0001-07 VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 36.000, Unidade: 36.500, Programa: 0412260252.025, Natureza: 33.90.39.00, Fonte: 500.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo o termo inicial a data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2022.**

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**D4EA6BAF

#### SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 037/2022, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022.

Nat.: Obra, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM PMF EM VIAS URBANAS, NOS DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Valor Máximo Aceitável: **1.272.583,62 (um milhão duzentos e setenta e dois mil e quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos).** Local e data da sessão de abertura: Secretaria de

Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 05, Centro – Igarassu/PE, 16.09.2022, às 09:00h.

Edital deverá ser solicitado pelo e-mail: [cplligarassu@gmail.com](mailto:cplligarassu@gmail.com); no horário das 8h às 13h, e também se encontra disponível no Portal de Transparência deste município.

Igarassu, 31 de agosto de 2022.

**RAFAELA GALDINO DA SILVA.**  
Presidente da CPL I.

**Publicado por:**  
Rafaela Galdino da Silva  
**Código Identificador:**28061C33

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto o **FORNECIMENTO PARCELADO DE TIRA REAGENTE PARA TESTES DE GRAVIDEZ (BETA HCG) PARA MELHORAR O DESEMPENHO DO ACOMPANHAMENTO PRÉ-NATAL NO MUNICÍPIO DE IGARASSU.** **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. **CONTRATADA:** SHL – SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL, inscrita no CNPJ Nº 41.733.464/0001-94 **VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 3.250,00** (Três mil, duzentos e cinquenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 69.000, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 69.100, PROGRAMA DE TRABALHO: 1030150022.129, NATUREZA: 33.90.30.00, FONTE: 600.0001. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12** (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de julho de 2022.**

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**7B072F3C

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2022, REALIZADA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2021 – CPL I, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E LEI MUNICIPAL Nº 3.094/2018.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REPAROS EM GERAL NO MUNICÍPIO DE IGARASSU PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES,** **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA. **CONTRATADA:** SAMUEL BATISTA DA SILVA 76532763420, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.128.998/0001-80 **VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 36.000, Unidade: 36.500, Programa: 0412260252.025, Natureza: 33.90.39.00, Fonte: 500.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo o termo inicial a data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2022.**

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**CA5C4EB2

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2022, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 052/2021.**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS DESTINADOS À PACIENTES EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU POR UM PERÍODO DE 12 MESES** **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. **CONTRATADA:** CENUTRI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA - CNPJ Nº: 26.605.573/0001-32 **VALOR DO CONTRATO: R\$129.951,00** (cento e vinte e nove mil novecentos e cinquenta e um reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 69.000, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 69.100, PROGRAMA DE TRABALHO: 1030150022.125, NATUREZA: 33.90.32.00, FONTE: 500.1002. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12** (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de julho de 2022.**

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**74F6988C

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2022, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, DESTINADOS À LAVANDARIA DO COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. **CONTRATADA:** BAKVEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 33.778.280/0001-12 **VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.387,00** (Trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 69.000, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 69.100, PROGRAMA DE TRABALHO: 1030250182.134, NATUREZA: 33.90.30.00, FONTE: 600.0002. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12** (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de julho de 2022.**

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**405AAEE1

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2022, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ESPECIAIS E INDUSTRIALIZADOS DESTINADOS À PACIENTES EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.** **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. **CONTRATADA:** CB MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 33.157.752/0001-10 **VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.376,00** (Vinte e dois mil, trezentos e setenta e seis reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 69.000, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 69.100, PROGRAMA DE TRABALHO: 1030150022.125, NATUREZA: 33.90.32.00, FONTE: 500.1002. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12** (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de julho de 2022.**

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**0B32B98F

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2022, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2022, CONFORME  
PROCESSO ADM. Nº 025/2022 - DISPENSA Nº 002/2022.**

**OBJETO:** O Presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA MANOEL ROSENDO DE LIMA, Nº 275, LOT. CORTEGADA, QUADRA Z11, LOTE 33, TABATINGA - IGARASSU - PE, PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA- TABATINGA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. CONTRATADA: Sr. ALBERITO JOSE DA SILVA SANTANA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.755.434-97 VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 69.000, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 69.100, PROGRAMA DE TRABALHO: 1030150022.129, NATUREZA: 33.90.36.00, FONTE: 600.0001. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2022.**

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
Código Identificador:CA7C6363

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2022, CONFORME  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 011/2022 E ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 014/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ESPECIAIS E INDUSTRIALIZADOS DESTINADOS À PACIENTES EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. CONTRATADA: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.687.725/0001-62 VALOR DO CONTRATO: R\$ 71.226,50 (Setenta e um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 69.000, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 69.100, PROGRAMA DE TRABALHO: 1030150022.125, NATUREZA: 33.90.32.00, FONTE: 600.1002. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de junho de 2022.**

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
Código Identificador:71C102A4

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2022, CONFORME  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 011/2022 E ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 017/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ESPECIAIS E INDUSTRIALIZADOS DESTINADOS À PACIENTES EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. CONTRATADA: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 01.884.446/0001-99 VALOR DO CONTRATO: O valor total de R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 69.000, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 69.100, PROGRAMA DE TRABALHO: 1030150022.125, NATUREZA: 33.90.32.00, FONTE: 500.1002. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de julho de 2022.**

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
Código Identificador:A339A70B

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 434/2022 INEXIGIBILIDADE  
Nº 009/2022, PROCESSO Nº 038/2022.**

**OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: ORQUESTRA VIRTUAL E BANDA BOMBADÕES DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO DA FESTIVIDADE DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE LASER, ESPORTE E JUVENTUDE. CONTRATADA: A ASSOCIAÇÃO PRO-CIDADANIA, CNPJ Nº 69.930.345/0001-40 VALOR DO CONTRATO: O valor Total do presente Contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 38.000 Unidade: 38.300 Projeto Atividade: 2.036 Elemento de Despesa - 33.90.39 Fonte: 501.0000 VIGENCIA DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato será da data da sua assinatura até 18/09/2022. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de agosto de 2022.**

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
Código Identificador:F9D2ABD5

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 433/2022 INEXIGIBILIDADE  
Nº 010/2022, PROCESSO Nº 039/2022.**

**OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: ORQUESTRA VIRTUAL E BANDA BOMBADÕES DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO DA FESTIVIDADE DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE LASER, ESPORTE E JUVENTUDE. CONTRATADA: C.C. PAES BARRETO EIRELI, CNPJ 27.486.144/0001-56 VALOR DO CONTRATO: O valor Total do presente Contrato é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 38.000 Unidade: 38.300 Projeto Atividade: 2.036 Elemento de Despesa - 33.90.39 Fonte: 501.0000 VIGENCIA DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato será da data da sua assinatura até 18/09/2022. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de agosto de 2022.**

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
Código Identificador:FF39F8FB

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2022, FIRMADO EM  
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 E DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATADA: MILKA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.416.437/0001-95 VALOR DO CONTRATO: o valor total de R\$ 63,30 (Sessenta e três reais e trinta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 32.000, Unidade: 32.200, Programa: 0412230042.012, Natureza: 33.90.30.00, Fonte: 500.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de junho de 2022.**

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**1E5F5BF7

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº**  
**035/2022, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/Nº: PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 017/2022,**

**Onde se lê:** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia **31.08.2022**; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia **12.09.2022**; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia **12.09.2022**; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia **12.09.2022**.

**Leia-se:** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia **02.09.2022**; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia **13.09.2022**; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia **13.09.2022**; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia **13.09.2022**.

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 31 de agosto de 2022.

**RAFAELA GALDINO DA SILVA,**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Rafaela Galdino da Silva  
**Código Identificador:**2B094DAE

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022, REALIZADO**  
**CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020,**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SGI Nº 009/2020, ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS SRP/PMI Nº 001/2021.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MODELOS HATCH, PICK UP E VAN, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL INCLUSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SUBUNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – SEPS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. CONTRATADA: AGIL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 14.494.156/0001-80. **VALOR DO CONTRATO:** o valor total de **R\$ 148.759,44** (Cento e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 41.000 Unidade Orçamentária: 41.300/41.100 Ação Governamental: 0618230062.089/0412230162.071/0824430162.171 Despesa Orçamentária: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 500.0000. **VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**069E81A5

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 050.2022; CPL III,**  
**MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO 022.2022;**

**Nat.: OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

As especificações estão contidas no Termo de Referência no anexo a.

**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** R\$ 181.198,91 (cento e oitenta e um mil, cento e noventa e oito reais e noventa e um centavos).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 14h00 do dia 01.09.2022;

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h:00 do dia 16.09.2022;

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h00 do dia 16.09.2022;

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h01min às 08h59min do dia 16.09.2022;

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF); **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC o edital está disponível na plataforma

a do BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) e no Portal da transparência do Município de Igarassu (<https://transparencia.systemainformatica.com.br/publicacao/views/transparencia/licitacao-transparencia.xhtml?id=pmigarassu>).

Igarassu, 31 de agosto de 2022.

**CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA**  
Pregoeira da CPL III.

**Publicado por:**  
Claudiane Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**14948F75

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2022, REALIZADO**  
**CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022,**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020, ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 018/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MODELOS HATCH, PICK UP E VAN, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL INCLUSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SUBUNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – SEPS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. CONTRATADA: AGIL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 14.494.156/0001-80. **VALOR DO CONTRATO:** o valor total de **R\$ 148.759,44** (Cento e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 41.000 Unidade Orçamentária: 41.300/41.100 Ação Governamental: 0618230062.089/0412230162.071/0824430162.171 Despesa Orçamentária: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 500.0000. **VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**4EF233C2

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2022, FIRMADO EM**  
**DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022,**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 E DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS**

**NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATANTE: GABINETE DO VICE PREFEITO. CONTRATADA: MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EPP, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.063.665/0001-47 VALOR DO CONTRATO: R\$ 74,10 (Setenta e quatro reais e dez centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 50.000, Unidade: 50.100, Programa: 0412260132.122, Natureza: 33.90.30.00 Fonte: 500.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de junho de 2022.**

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
Código Identificador:CE8FE989

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADM. Nº  
056/2022, COMISSÃO: CPL II, MODALIDADE/Nº: DISPENSA  
ELETRÔNICO Nº 002/2022**

Nat.: Aquisição, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, NO ÂMBITO DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM PARCERIA COM OS MUNICÍPIOS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 02.09.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07h59 do dia 09.09.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h00 do dia 09.09.2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e da legislação aplicável.**

Igarassu, 31 de agosto de 2022.

**THIAGO RAMALHO BARBOSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thiago Ramalho Barbosa  
Código Identificador:E8D4D8C1

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2022, FIRMADO EM  
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 E DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATANTE: SECRETARIA DE GOVERNO. CONTRATADA: MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.351.431/0001-14 VALOR DO CONTRATO: R\$ 87,85 (Oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 38.000, Unidade: 38.400, Programa: 0412210052.041, Natureza: 33.90.30.00, Fonte: 500.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2022.**

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
Código Identificador:D3E2420F

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2022, CONFORME  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 011/2022 E ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 015/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ESPECIAIS E INDUSTRIALIZADOS DESTINADOS À PACIENTES EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. CONTRATADA: ROSILENE VIEIRA LOPES, CNPJ Nº 10.279.430/0001-48 VALOR DO CONTRATO: o valor total de R\$ 99.124,00 (Noventa e nove mil, cento e vinte e quatro reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 69.000, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 69.100, PROGRAMA DE TRABALHO: 1030150022.125, NATUREZA: 33.90.32.00, FONTE: 500.1002. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de julho de 2022.**

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
Código Identificador:82CE77AD

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº  
041/2022, COMISSÃO: CPL II, MODALIDADE/Nº: PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 041/2022,**

**Onde se lê:** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 11h00 do dia **30.08.2022**; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia **09.09.2022**; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia **09.09.2022**; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia **09.09.2022**.

**Leia-se:** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 11h00 do dia **30.08.2022**; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia **12.09.2022**; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia **12.09.2022**; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia **12.09.2022**.

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 31 de agosto de 2022.

**THIAGO RAMALHO BARBOSA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Thiago Ramalho Barbosa  
Código Identificador:A7B07EA1

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
TERMO DE ADESÃO ADESÃO Nº 009/2022**

A Prefeitura Municipal de Igarassu, do Ordenador de Despesa da Secretaria de Governo deste município de Igarassu – PE, o Sr.ª **Washington Tavares dos Santos**, tendo em vista o RELATÓRIO DE AUTUAÇÃO do processo de Adesão, feita pela Comissão Permanente de Licitação II à Ata de Registro de Preços nº 017/2022 da Prefeitura Municipal Tamandaré, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2022, Processo Licitatório nº 018/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTO E ESTRUTURA PARA FESTIVIDADES E EVENTOS OFICIAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, EVENTOS E ESPORTES**, AUTORIZO a prestação de serviço, tendo como contratada a empresa registrada, detentora da Ata de Registro de Preços nº 017/2022, **BH SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.288.236/0001-29, com sede na Av.



Governador Carlos de Lima Cavalcante, nº 3995, Sala 27, Caixa Postal 271, Casa Caiada, Olinda – PE, CEP: 53.040-000, neste ato representado pelo Sr. **BRUNO HENRIQUE DE LIMA FIGUEIREDO**, portador da cédula de identidade nº 4.657.085 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 888.354.304-10. O total geral da presente Adesão importa em **R\$ 687.234,91 (Seiscentos e oitenta e sete mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos)**, considerando os critérios legais e, observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, estando legalmente formalizado e firmado o presente Termo de Adesão.

Os recursos destinados ao pagamento da presente Adesão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Igarassu, 31 de agosto de 2022.

**WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Thiago Ramalho Barbosa  
**Código Identificador:**B6F62037

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO Nº 021/2022,**  
**COMISSÃO: CPL II, MODALIDADE/Nº: PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 021/2022**

Nat.: Serviço, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE 20.000 (VINTE MIL) CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 8.742/93, NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.802/2013 E RESOLUÇÃO CMAS Nº. 014/2017, QUE REGULAMENTAM A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.** Informo aos participantes deste processo, que realizaremos no próximo dia **02/09/2022, às 13:00h**, reabertura de sessão para que seja realizado alguns procedimentos, em virtude da empresa 1º colocada, não cumprir com as cláusulas do contrato. Dessa forma, iremos passar para empresa 2º colocada, caso não ocorra o aceite, passaremos para empresa 3º colocada e assim sucessivamente. Horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 31 de agosto de 2022.

**THIAGO RAMALHO BARBOSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thiago Ramalho Barbosa  
**Código Identificador:**6F0717A1

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022**  
**PROCESSO Nº 051/2022**

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE e RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 020/2022 - Processo Licitatório Nº 051/2022 em favor da **DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no sob CNPJ nº nº **44.644.972/0001-94**, para contratação da atração artística: **LIMÃO COM MEL**, para apresentação da festividade **IGARAFEST** em seu favor o valor total de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 30 de agosto de 2022.

**WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo  
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

**Publicado por:**  
Claudiane Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**372D37A6

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022**  
**PROCESSO Nº 052/2022**

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE e RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 021/2022 - Processo Licitatório Nº 052/2022 em favor da **PINA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no sob CNPJ nº nº **35.154.821/0001-67**, para contratação da atração artística: **PRETO JOYA**, para apresentação da festividade **IGARAFEST** em seu favor o valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 30 de agosto de 2022.

**WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo  
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

**Publicado por:**  
Claudiane Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**4AE519F6

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022**  
**PROCESSO Nº 053/2022**

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE e RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 022/2022 - Processo Licitatório Nº 053/2022 em favor da **CARLOS CAVALCANTI PAES BARRETTO LTDA**, inscrita no sob CNPJ nº nº **42.503.325/0001-37**, para contratação da atração artística: **JAIR MIRANDA**, para apresentação da festividade **IGARAFEST** em seu favor o valor total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 31 de agosto de 2022.

**WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo  
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

**Publicado por:**  
Claudiane Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**7D480C01

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022**  
**PROCESSO Nº 054/2022**

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE e RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 023/2022 - Processo Licitatório Nº 054/2022 em favor da **ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO**, inscrita no sob CNPJ nº nº **23.029.997/0001-08**, para contratação da atração artística: **ADILSON RAMOS**, para apresentação da festividade **IGARAFEST** em seu favor o valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 31 de agosto de 2022.

**WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**

Secretário de Governo

Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

**Publicado por:**

Claudiane Alves de Oliveira

**Código Identificador:**59B64FDB

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022  
PROCESSO Nº 055/2022**

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 024/2022 - Processo Licitatório Nº 055/2022 em favor da **ROBERVAL MEDEIROS PENA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no sob CNPJ nº **00.884.753/0001-07**, para contratação da atração artística: **FERNANDO MENDES**, para apresentação da festividade **IGARAFEST** em seu favor o valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 31 de agosto de 2022.

**WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**

Secretário de Governo

Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

**Publicado por:**

Claudiane Alves de Oliveira

**Código Identificador:**4316585D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY  
PORTARIA 001/2022 - ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

**PORTARIA Nº 01/2022 - FUNPREVI**

*Disciplina o cadastramento dos inativos e pensionistas vinculados ao Fundo Previdenciário do Município de Igaracy, no ano de 2022.*

**A GERENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 70, da Lei Municipal nº 245, de 22 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter atualizado o cadastro dos inativos e pensionistas;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar que seja realizado nos períodos de 1º de setembro a 31 de outubro de 2022, o cadastramento dos aposentados e pensionistas do Fundo Previdenciário do Município de Igaracy - FUNPREVI, na sede do FUNPREVI, localizada na Praça Antônio Rabêlo, nº 03, Centro, Igaracy - PE, no horário de 08h às 13h.

Art. 2º - O cadastramento deverá ser realizado de forma presencial pelo beneficiário, ou por seu representante legal devidamente habilitado (menores, tutelados ou curatelados), mediante a apresentação do original de documento oficial de identificação com foto (RG, RNE, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho - CTPS, título de eleitor, PIS/PASEP, Carteira de Reservista ou CDI, Carteira de Identificação Funcional ou Carteira de

Identificação de Entidade de Classe), comprovante de inscrição no CPF/MF e comprovante de residência atualizado.

§1º - No ato do cadastramento os pensionistas deverão declarar seu estado civil e se convive ou conviveu em união estável (indicando o período da união), preenchendo a Declaração de Estado Civil e União Estável nos procedimentos realizados na sede do FUNPREVI.

§2º - O representante legal do beneficiário, nos moldes da lei civil, no ato do cadastramento, deverá firmar Termo de Responsabilidade, onde se comprometerá a comunicar ao FUNPREVI o óbito ou a emancipação do beneficiário, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fato, sob pena de incursão nas sanções civis e criminais cabíveis.

§3º - O responsável legal que residir em outro município, poderá encaminhar ao FUNPREVI o referido Termo de Responsabilidade, via correios, juntamente com os documentos exigidos no artigo 2º desta portaria, no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º - No ato do cadastramento deverá ser indicado nome, endereço e telefone da pessoa responsável para comunicação ou qualquer eventualidade.

§5º - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser informada.

Art. 3º - Os inativos e pensionistas, residentes fora do Município de Igaracy e, impossibilitados de comparecer à sede, deverão, em caráter excepcional, para fins de cadastramento, encaminhar ao FUNPREVI Declaração de Vida e Estado Civil original, feita e assinada por tabelião de notas, contendo os dados pessoais, telefone de contato, endereço, estado civil e se convive ou conviveu em união estável (indicando o nome completo do companheiro (a) e seu período), acompanhado dos documentos exigidos no art. 2º.

Art. 4º - A não efetivação do cadastramento com observância das normas estabelecidas nesta Portaria e o não cumprimento das disposições legais vigentes ensejarão a suspensão do pagamento do benefício até que seja regularizada a situação.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Igaracy/PE, 31 de agosto de 2022.

**MAYARA SILVA DE ARAÚJO**

Gerente de Previdência/FUNPREVI

**Publicado por:**

Marcos Henrique da Silva Jerônimo

**Código Identificador:**741BF95F

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

*PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2022*

*INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022*

Ratifico o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor contratação da empresa: **JOSE BEDEU DE FARIAS QUIRINO -ME**, inscrita no CNPJ 26.759.147/0001-53, sediada na Rua CHATEAUBRIAND PEREIRA, 114 - centro - Congo - PB, CEP: 58.535-000, representada por JOSE BEDEU DE FARIAS QUIRINO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 095.403.124-50 e do RG 3652438 SDS/PB, residente na Rua CHATEAUBRIAND PEREIRA, 114 - centro - Congo - PB; **“empresário exclusivo”** para realizar uma apresentação em praça pública da **“BANDA BEDEU QUIRINO E FORRÓ NA ONDA”** no dia 17 de Setembro de 2022, em comemoração as festividades do

distrito de Caatingueira no município de Iguaracy, pelo valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), já inclusas todas as despesas necessárias para devida apresentação, Conforme proposta de preços apresentada, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Iguaracy (PE), 31 de agosto de 2022

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Henrique da Silva Jerônimo  
**Código Identificador:**40F2A168

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2022  
INEXIGIBILIDADE N.º 019/2022

Ratifico o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor contratação da empresa: **JOSÉ MARCOS DE ALMEIDA AMARAL 09526167422** (ASA BRANCA PRODUÇÕES E EVENTOS), inscrita no CNPJ n.º 20.972.552/0001-79, sediada na Rua Bela Vista, s/nº - Povoado Brejinho – Tabira – PE; representada por JOSE MARCOS DE ALMEIDA AMARAL, brasileiro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 095.261.674-22 e RG n.º 8.541.739 SDS/PE; residente na Rua Bela Vista, s/nº - Povoado Brejinho – Tabira – PE; para realizar uma apresentação em praça pública da “**BANDA SEU MARQUINHO**” no dia 16 de setembro de 2022, em comemoração as festividades do Distrito de Catingueira de 2022, pelo valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), já inclusas todas as despesas necessárias para devida apresentação, Conforme proposta de preços apresentada, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Iguaracy (PE), 31 de agosto de 2022

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Henrique da Silva Jerônimo  
**Código Identificador:**CB431B20

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAR A PORTARIA N.º 139/2021**

**PORTARIA N.º 111, de 31 de agosto de 2022.**

O Prefeito do Município da Ingazeira, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 28 e seguintes da Lei Municipal n.º 275/2020 e artigo 40º, parágrafos 1.º, I, da Constituição Federal com redação da EC 103/2019, bem como diligência aberta nos autos do processo de aposentadoria junto ao TCE/PE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR** a Portaria n.º 139/2021, de 30 de julho de 2021, para **CONCEDER Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho** ao servidor público municipal

**MANOEL DOS SANTOS MAIA**, matrícula n.º 079, portador do RG n.º 6122298-SSP/PE e inscrita no CPF n.º 687.789.376-04, no cargo de auxiliar de serviços gerais SO-1, com proventos integrais por ser igual ao salário mínimo vigente, com enquadramento legal no artigo 40º, parágrafos 1.º, I, da Constituição Federal com redação da EC 103/2019 c/c artigo 28 da Lei Municipal n.º 275/2020.

**Art. 2º** - Determinar que o servidor, ora aposentado, seja submetido à exames e perícia médica oficial à cada ano, mediante convocação do RPPS, para verificação da continuidade de sua incapacidade, cujo não comparecimento implicará na suspensão imediata do pagamento da sua aposentadoria.

**Art. 3º** - Determinar que a secretaria municipal de administração proceda com as devidas comunicações ao Regime de Previdência Social deste Município e com encaminhamento eletrônico deste ato ao TCE/PE.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2021.

**Art. 5º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUCIANO TORRES MARTINS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lilia Raiany Alves da Silva  
**Código Identificador:**F3DBE206

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAR A PORTARIA N.º 144/2021**

**PORTARIA N.º 112, de 31 de agosto de 2022.**

O Prefeito do Município da Ingazeira, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica do Município e considerando diligência aberta nos autos do processo de aposentadoria junto ao TCE/PE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR** a PORTARIA N.º 144/2021, de 26 de agosto de 2021, para **CONCEDER Aposentadoria Especial de Professor** ao servidor pública municipal **EMÍLIO VIEIRA BRAGA**, cadastrado na matrícula n.º 154, portador do RG n.º 1.769.931 – SDS/PE e CPF n.º 581.169.584-53, no cargo de professor II, classe “C”, Nível “III”, com proventos integrais, com enquadramento legal no artigo 6.º da EC n.º 41/03 c/c artigo 2.º da EC n.º 47/2005.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário e invalida a Portaria n.º 072/2020, de 30/12/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUCIANO TORRES MARTINS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lilia Raiany Alves da Silva  
**Código Identificador:**3C7CE700

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 220606TP00001. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Implantação de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas do Município de Ingazeira/PE. **ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** (Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/07/2022. Edição 3124), ONDE SE LÊ: Ingazeira, 05 de julho de 2021; LEIA-SE: Ingazeira, 05 de julho de 2022.

Ingazeira, 30 de agosto de 2022.

**LUCIANO TORRES MARTINS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Líli Raiany Alves da Silva  
**Código Identificador:**74F45DE0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 305/2022**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA:**  
CICERA ANDREIA DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a CICERA ANDREIA DA SILVA, matrícula nº 001700, funcionária admitida em 01 de outubro de 1997, para o cargo de Professor I, lotada na Secretaria de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

**Art. 2º** - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de setembro de 2022 e término no dia 01 de outubro de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 31 de agosto de 2022.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**16A2AFDB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 306/2022**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA:**  
SOLANGE ANA DO CARMO CORDEIRO.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a SOLANGE ANA DO CARMO CORDEIRO, matrícula nº 000915, funcionária admitida em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Gari, lotada na Secretaria de Infraestrutura, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

**Art. 2º** - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de setembro de 2022 e término no dia 01 de outubro de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 31 de agosto de 2022.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**83D7AAE7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**  
**PORTARIA Nº 14/2022**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, a senhora **CLEONIDES MARGARIDA BIZERRA**, no cargo de Servente, SA-01, Matrícula nº 903, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 31 de agosto de 2022.

**MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA**  
Presidente  
IPREVI/PE

**ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO**  
Diretor Administrativo Financeiro  
IPREVI/PE

**Publicado por:**  
Antídio Valença de Freitas Neto  
**Código Identificador:**B5AF551F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**  
**PORTARIA Nº 15/2022**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder **Aposentadoria Especial de Professor** a servidora pública municipal **ROSÁLIA SOARES DE BARROS**, no cargo de Professor I, Nível: NE-03, Faixa: E, matrícula nº 5802, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º da EC nº 41/03 c/c o art. 2º da EC nº 47/2005.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 31 de agosto de 2022.

**MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA**  
Presidente  
IPREVI/PE

**ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO**  
Diretor Administrativo Financeiro  
IPREVI/PE

**Publicado por:**  
Antídio Valença de Freitas Neto  
**Código Identificador:**CB36802E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**COMISSÃO DO PREGÃO  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Nº: 00086/2022. SDL. Dispensa Nº DV00014/2022. Serviço. Contratação de empresa especializada para montagem, desmontagem e operacionalização da estrutura, para realização da tradicional festa da Padroeira Nossa Senhora da Piedade, realizada no Povoado de Piedade, Município de Itapetim/PE, conforme detalhamento completo no Termo de Referência. A Prefeitura Municipal de Itapetim manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para montagem, desmontagem e operacionalização da estrutura, para realização da tradicional festa da Padroeira Nossa Senhora da Piedade, realizada no Povoado de Piedade, Município de Itapetim/PE, conforme detalhamento completo no Termo de Referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, <http://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>. Telefone: (087) 9 9644-1282. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 02 de Setembro de 2022 que deverão ser anexadas no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos horários e endereços abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Itapetim, 31/08/2022.

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.**

Pregoeiro.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

**Código Identificador:15BB961F**

**COMISSÃO DO PREGÃO  
EDITAL – LEILÃO PÚBLICO**

**Processo Administrativo n.º. 00071/2022.**

**Modalidade: Leilão n.º. 00001/2022.**

A Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), na forma da Lei Federal n.º. 8.666/1993 e demais normas pertinentes, torna público que realizará Processo Licitatório, na modalidade Leilão Público n.º. 00001/2022 e coloca à disposição dos interessados as normas a serem seguidas para sua realização, visando à venda de veículos usados, como segue:

**1- OBJETO**

**1.1** - O Leilão tem por objeto, alienação de bens móveis, constituídos por veículos, máquinas e sucatas, todos de manutenção ou recuperação economicamente desvantajosa, o que os torna inservíveis aos serviços públicos da Administração Municipal, conforme descrição detalhada no **Anexo I** deste Edital. Aprovado e autorizado pelo Prefeito Municipal de Itapetim (PE).

**1.2** - Os bens mencionados no anexo serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontrarem, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto a sua qualidade intrínseca ou extrínseca.

**2- DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:**

**2.1** - O Leilão será realizado no dia **15 de Setembro de 2022**, a partir das 10h00min, por vídeo conferência pelo link: <https://meet.google.com/ywp-qprj-wka> Ou disque: +1 401-830-3432 PIN: 728734053.

**3. HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS VEÍCULOS:**

**3.1** - Os veículos automotores objeto do leilão encontram-se, para exame, nos endereços relacionados conforme **Anexo I** deste edital.

**3.2** - Os veículos poderão ser examinados até a data mencionada no Item 2.1, no local onde se encontram os bens.

**3.3** - Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Pernambuco – DETRAN-PE da existência de multas e de emplacamento em atraso dos veículos que pretendem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome. (Lote 1 e 2).

**4 – DOS PARTICIPANTES**

**4.1** - Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, **excluídos os menores de 18 anos, não emancipados, bem como, funcionários deste Município.**

**4.2** - Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

**4.3** - No ato de arrematação, o interessado se credenciará perante o Pregoeiro Oficial com a apresentação, via e-mail, em formato PDF, dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

**a)** Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**b)** Documento de identidade, no caso de Pessoa física ou documento de identidade e credenciamento, pela empresa, no caso de Pessoa jurídica;

**c)** Comprovante de emancipação, quando for o caso;

**d)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**e)** Para Pessoas Jurídicas deverão ser apresentados os seguintes documentos: Habilitação do representante por instrumento público ou particular de procuração, na qual se declare expressamente ter poderes específicos de decisão durante a presente licitação, acompanhada por cópia do ato de investidura do outorgante e no caso de procuração particular, a mesma deve ter firma reconhecida em cartório.

**4.4** - Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em Cartório ou acompanhadas do original para que a Comissão autentique;

**4.5** - Depois de examinados e feitas às anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

**5 – DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO:**

**5.1** - Os veículos serão alienados no local e no estado em que se encontra, que se pressupõe conhecido pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Pregoeiro Oficial, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

**5.2** - Cabe ao arrematante toda a despesa sobre a retirada do veículo no depósito, bem como regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, taxas e encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

**5.3** - O arrematante deverá efetuar o pagamento através de depósito em conta corrente única da Prefeitura de Itapetim (PE), com Guia de Recolhimento própria (Código de Receita) a ser disponibilizada no dia do Leilão, no valor do lote arrematado.

**5.4** - O pagamento deverá ser efetuado no prazo improrrogável de 48h (quarenta e oito horas) a contar do início do Leilão;

**5.5** - O arrematante fica na obrigação de tirar a Nota Fiscal Avulsa, pela qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), na forma da legislação vigente.

**5.6** - Os bens leiloados e arrematados deverão ser retirados a partir do 4º (quarto) dia útil após a realização do Leilão, computando-se mais 10 (dez) dias úteis para suas retiradas. Findos estes prazos, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos bens arrematados, até o máximo de 5 (cinco) dias, quando perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados.

**5.7** - Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para nenhuma das condições de pagamento.

**5.8** - O preço de arrematação será o lance mais alto, observado o preço mínimo estabelecido, para o qual o Pregoeiro Oficial baterá o martelo, ouvidas as propostas de todos os interessados na hora do leilão.

**5.9** - Os bens a serem leiloados foram avaliados por comissão formada por servidores do Município de Itapetim (PE) devidamente designados nos termos da Portaria PMI/GCPE n.º. 150/2022, publicado em 07 de julho de 2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## **6 - LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS:**

**6.1** - A liberação dos bens será efetuada pela **Secretaria da Administração e Finanças desta Prefeitura**, a vista dos seguintes documentos:

**a)** A “**Nota de Arrematação**” emitida e autenticada pelo Pregoeiro Oficial e **Termo de Retirada**, assinado pelo representante da **Prefeitura de Itapetim (PE)**.

**b)** **Guia de Recolhimento autenticada com o valor total do lote arrematado.**

**6.2** - A **Prefeitura de Itapetim (PE)**, não prestará qualquer tipo de ajuda para retirada dos veículos alienados, não se responsabilizando com despesas de transportes.

**6.3** - A Nota de Arrematação emitida e autenticada pelo Pregoeiro Oficial, corresponderá à completa discriminação do lote arrematado, na qual deverá constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: descrição do lote; dados pessoais do arrematante; valor do arremate; local, data e hora do referido arremate.

**6.4** - Quando os pagamentos a que se referem os itens (5.3 – 5.4), não forem realizados em moeda corrente do país, a entrega dos veículos só será efetuada após a compensação dos respectivos cheques emitidos pelos arrematantes para pagamentos dos lotes arrematados.

**6.5** - A entrega do lote arrematado será efetuada mediante apresentação do **TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS EM LEILÃO PÚBLICO** a ser emitido pelo **Pregoeiro Oficial**, em 02 (duas) vias, considerando que neste documento também consta o **PROTOCOLO DE ENTREGA DO LOTE**, que deverá ser preenchido manualmente, com a seguinte destinação:

**I** - 1ª Via: ao arrematante e/ou ao seu representante legal com firma reconhecida em cartório, para ser apresentada ao estabelecimento depositário, devendo ficar retida pelo funcionário responsável pela entrega dos lotes, e posteriormente encaminhá-la para arquivo na Secretaria de Administração e Finanças.

**II** - 2ª Via: arquivo do Pregoeiro Oficial, devidamente assinada pelo arrematante.

**6.6** - O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o artigo 123, inciso I e parágrafo 1º da Lei nº 9.503/97.

**6.7** - Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura de Itapetim (PE), após a concretização da alienação.

**6.8** - **Não será entregue ao arrematante a documentação dos bens.** A Comissão de Leilão emitirá ofício ao DETRAN autorizando a transferência dos mesmos, referente aos lotes 1 e 2.

## **7 – DAS PENALIDADES**

**7.1** - A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666/93:

**a)** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura de Itapetim (PE), pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura de Itapetim (PE) pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

**7.2** - As sanções previstas nos sub-itens “a” e “b” são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

## **8- DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO OFICIAL:**

**8.1** - Cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital;

**8.2** - Promover e responsabilizar-se por toda a publicidade do Leilão, nos termos do referido Regulamento e em conformidade com o presente Edital;

**8.3** - Para fins de liberação e entrega dos lotes, esclarecemos que caberá, ainda, ao Pregoeiro Oficial recepcionar os arrematantes no ambiente virtual, solicitar o encaminhamento da documentação em formato PDF via e-mail, além de providenciar cópias legíveis de tudo, para arquivo desta Secretaria, nos termos fixados no Edital.

## **9- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1** - Os interessados em participar do presente Leilão deverão retirar o Edital no Site Oficial da Prefeitura no endereço [www.itapetim.pe.gov.br](http://www.itapetim.pe.gov.br);

**9.2** - O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o veículo não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo).

**9.3** - o Município de Itapetim (PE) se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direitos a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.

**9.4** - O não recolhimento do valor do lance em 48 horas tornará a venda sem efeito e condicionará a recondução do lote ao depósito da Prefeitura de Itapetim (PE).

**9.5** - Não será permitida a arrematação de lote a Pessoa Natural (física) ou a representante legal de Pessoa Jurídica que não esteja presente no ambiente virtual, vedado o recolhimento da importância de arrematação se os documentos solicitados não pertencerem ao arrematante.

**9.6** - Os lotes serão apregoados até as 12h00min horas do dia designado para realização do Leilão Público, podendo, no entanto, o prazo da licitação ser prorrogado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), se ocorrer motivo de força maior plenamente justificável.

**9.7** - Os casos anteriores e o julgamento das questões que se estabelecem no dia do Leilão Público, serão julgados pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura.

**9.8** - Após o Leilão, os questionamentos e reclamações por ventura existentes, deverão ser, em primeira instância, dirimidas pelo Pregoeiro Oficial.

**9.9** - Neste Leilão não poderão participar os empregados e proprietários dos depósitos onde se encontram os lotes, bem como os funcionários da Prefeitura de Itapetim (PE).

**9.10** - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

**9.11** - A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste Edital.

**9.12** - Os casos omissos serão resolvidos pelo **Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE)** à luz da legislação vigente.

**9.13** - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetim (PE) para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital.

Itapetim (PE), em 31 de Agosto do ano de 2022.

*Luiz Alberto P. Lopes da Silva*

Pregoeiro Oficial

## **ANEXO I**

### **REFERENTE: LAUDO DE AVALIAÇÃO**

#### **1.0 - DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação a alienação de bens móveis, constituídos por veículos, máquinas e sucatas, todos de manutenção ou recuperação economicamente desvantajosa, o que os torna inservíveis aos serviços públicos da Administração Municipal.

**2.0 - DOS PREÇOS MÍNIMOS:**

2.1 - Procedimento Administrativo instaurado por meio da Portaria n.º 150/2022, onde por meio de Laudo de Vistoria e Avaliação foi determinado o valor comercial dos bens a que se refere, bem como a comissão de serviço de Pregoeiro estabelecida pelo Despacho de Homologação de Avaliação, determina-se os seguintes valores mínimos para os lances iniciais:

Veículos usados				
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR R\$
1	01 Ambulância GM Montana 1.4, ano de fabricação 2016, modelo 2017, cor branca - placa PCK-1284, Chassis n.º 9BGCA8030HB113987. O veículo de uso nos serviços de saúde do Município, como ambulância, estando com xxx.xxx quilômetros rodados no dia desta Reunião. Não existem avarias importantes na lataria, estando os para-choques com danos aparentes decorrente do uso cotidiano. Motor e caixa de marcha no local em funcionamento. Armazenada em garagem coberta e fechada. Estão presentes todas as peças e componentes, inclusive os itens de segurança. O bem vai a leilão no estado em que se encontra.	Lote	1	25.112,58
2	01 Ambulância GM Montana 1.4, ano de fabricação 2017, modelo 2017, cor branca - placa PDN-4997, Chassis n.º 9BGCA8030HB206268. O veículo de uso nos serviços de saúde do Município, como ambulância, estando com 136.507 quilômetros rodados no dia desta Reunião. Não existem avarias importantes na lataria, estando os para-choques com danos aparentes decorrente do uso cotidiano. Motor e caixa de marcha no local em funcionamento. Armazenada em garagem coberta e fechada. Estão presentes todas as peças e componentes, inclusive os itens de segurança. O bem vai a leilão no estado em que se encontra.	Lote	1	26.276,24

Itapetim (PE), em 31 de Agosto do ano de 2022.

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**D5F82BF6

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO**

<b>Processo:</b>	00071/2022
<b>Modalidade:</b>	Leilão
<b>Origem:</b>	Pregoeiro Oficial.
<b>Assunto:</b>	Redução do valor do lance inicial de leilão.
<b>Anexo:</b>	Autos integrais e Parecer da Assessoria Jurídica

Recebi hoje;

Vistos etc.

Nos termos do Parecer Jurídico de fls. 145/148 destes autos, o qual adoto como razões de deliberação; considerando que na Sessão Pública realizada pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal, no dia 08 de agosto de 2022 (Ata 01 de fls. 117/118), a alienação pretendida ocorreu apenas para os bens dos itens 03 e 04 (Retroescavadeira e Sucata de Retroescavadeira), restando frustrada a venda dos itens 01 e 02 (Veículos Ambulância), não tendo acudido interessados nas suas arrematações, DECIDO por reduzir o mínimo a ser admitido para alienação dos veículos acima identificados, para que seja o correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor de sua avaliação, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento) deste, passando o item 01 de R\$ 33.483,45 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 25.112,58 (vinte e cinco mil cento e doze reais e cinquenta e oito centavos); e o do item 02 de R\$ 35.034,99 (trinta e cinco mil e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos) para R\$ 26.276,24 (vinte e seis mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), devendo o Pregoeiro Oficial

designar data para a segunda Sessão Pública para o referido leilão, observado o prazo de 15 (quinze) dias previsto no artigo 21, inciso III, da Lei n.º. 8.666/1993, bem como proceder com as demais e necessárias alterações no Instrumento Convocatório.

Autue-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 31 de Agosto de 2022.

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**715D30D5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE  
COMPRAS O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, TORNA  
PÚBLICO A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO  
(SEGURADORA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE ÔNIBUS  
ESCOLAR)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE  
COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a " **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE SEGURADORA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE ÔNIBUS ESCOLAR**"

**Prazo para entrega da cotação:** até as 13:00 hs do dia 02/09/2022

Endereço para solicitação  
Email: [compras.itapissuma03@gmail.com](mailto:compras.itapissuma03@gmail.com)

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 31 de Agosto de 2022.

**HARLAN MANOEL DA SILVA**  
Gestor De Compras  
Contato: (081) 99466-5090

**Publicado por:**  
Harlan Manoelda Silva  
**Código Identificador:**D2EB867F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato FMS-PMJ nº 007/2022. Objeto: **Aquisição parcelada de gêneros de hortifrutis para o Fundo Municipal de Saúde, destinado ao Hospital Municipal de Jaqueira (Maria Helena Silva de Andrade). CONTRATADA: ODAIR DE MELO PEREIRA 05764128480 (QUITANDA DA NAZARÉ)**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.189.990/0001-60, pelo valor global de e R\$ 17.393,88 (dezessete mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 25.08.2022 a 31.12.2022 – 4 (quatro) meses.

Jaqueira-PE, em 25 de agosto de 2022.

**THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Cristiano Gustavo de Andrade  
**Código Identificador:**E6E2A09A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00032/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2022. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. Valor: R\$686.779,70. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Setembro de 2022. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 15 de Setembro de 2022. No site portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: jatauba.pe.gov.br ou através do Fone: (81) 98114-5580, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 31/08/2022.

**JOSE LEONARDO DA SILVA.**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**18B50760

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022-**  
**CPL/PMJA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-CPL/PMJA**

- **OBJETO Descr:** Contratação de serviços para Gestão da Frota de Veículos Automotores do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de João Alfredo, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, por intermédio da tecnologia de cartão, com vistas ao fornecimento contínuo de combustíveis, por um período de 12 (doze) meses.

- **Vencedor:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI – CNPJ: 12.039.966/0001-11

- **Valor Total Estimado:** R\$ 2.885.226,66  
- **Taxa Administrativa:** -3,76% (três virgula setenta e seis por cento negativo)  
- **Valor Total de Desconto (Administração Municipal):** - R\$ 108.484,52  
- **Taxa Credenciamento:** 3,85% (três virgula oitenta e cinco por cento)

João Alfredo, 31 de agosto de 2022.

**JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaaziel Severino do Nascimento  
**Código Identificador:**C185D003

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**021/2022-CPL/PMJA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-**  
**CPL/PMJA**

- **OBJETO Descr:** Contratação de serviços para Gestão da Frota de Veículos Automotores do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de João Alfredo, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, por intermédio da tecnologia de cartão, com vistas ao fornecimento contínuo de combustíveis, por um período de 12 (doze) meses.

- **Adjudicado:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI – CNPJ: 12.039.966/0001-11

- **Valor Total Estimado:** R\$ 2.885.226,66  
- **Taxa Administrativa:** -3,76% (três virgula setenta e seis por cento negativo)  
- **Valor Total de Desconto (Administração Municipal):** - R\$ 108.484,52  
- **Taxa Credenciamento:** 3,85% (três virgula oitenta e cinco por cento)

João Alfredo, 31 de agosto de 2022.

**JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaaziel Severino do Nascimento  
**Código Identificador:**E78A840B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2022-CPL/PMJA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022-CPL/PMJA**

**ERRADA DA ATA DE DELIBERAÇÃO E JULGAMENTO DA**  
**FASE DE HABILITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO-PE**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público a seguinte errata:

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 31/08/2022, Edição 3165, Código Identificador: F63AC5HC

No texto da Ata, **DA DECISÃO**

**ONDE SE LÊ:** por descumprir o edital nos itens 10.3.2, 10.3.2.1, 10.3.3 e 10.4.4.1

**LEIA-SE:** por descumprir o item **10.3.2**, subitem 1 e 3 e item **10.3.3**, subitem 1 e 3 do Edital.

João Alfredo, 31 de agosto de 2022.

**GIVALDO GOMES DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Givaldo Gomes de Silva  
**Código Identificador:**38EF32B7

**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES -**  
**FUMAP**  
**PORTARIA Nº 048, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021.

**RESOLVE:**

**Conceder** aposentadoria por tempo de contribuição e idade a **LOURDES NUNES DOS SANTOS SILVA**, matrícula 61, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG I- Faixa Salarial**



A, lotada na Secretaria de Saúde do Município de João Alfredo, nos termos do art. 27, I a III, da Lei Complementar Municipal 003/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SIDRONIO DE LIMA CHAVES**

Diretor Presidente do FUMAP

**Publicado por:**  
Sidronio de Lima Chaves  
**Código Identificador:**2879A72E

**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP**  
**PORTARIA Nº 049, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021.

**RESOLVE:**

**Conceder** aposentadoria por tempo de contribuição e idade a **DJANIA FERREIRA DE LIMA SILVA**, matrícula 687, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – AD I - Faixa Salarial A**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 26, I a IV, da Lei Complementar Municipal 003/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SIDRONIO DE LIMA CHAVES**

Diretor Presidente do FUMAP

**Publicado por:**  
Sidronio de Lima Chaves  
**Código Identificador:**3BA0A171

**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP**  
**PORTARIA Nº 047, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021.

**RESOLVE:**

**Conceder** aposentadoria por idade, em favor do servidor **ANTONIO FRANCISCO DE PAULA NEGROMONTE**, sexo masculino, matrícula 0913, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, Lotado na Secretaria de Saúde do Município de João Alfredo, nos termos do art. 17, incisos I a III, da LCM 003/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SIDRONIO DE LIMA CHAVES**

Diretor Presidente do FUMAP

**Publicado por:**  
Sidronio de Lima Chaves  
**Código Identificador:**8CD3B8CF

**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP**  
**PORTARIA Nº 044, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões do Município de João Alfredo – FUMAP, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º. 859/2008.

**RESOLVE:**

**Retificar a Portaria nº 026/2021, de 01 de setembro de 2021**, no sentido de conceder pensão por morte, a contar de 18/04/2020 a **GERALDO SEVERINO DA SILVA**, beneficiário da ex-servidora

**JOSEFA CABRAL DE ARRUDA**, matrícula n.º. 477-1, falecida em 18/04/2020, que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG – I, nos termos dos art. 40, § 7º, inciso II da Constituição da República, com a redação da EC n.º 41/2003, combinado com os arts. 10, I, 58, I e 59, II da Lei Municipal n.º 859/2008.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/04/2020. (Data do óbito)

**SIDRONIO DE LIMA CHAVES**  
Diretor Presidente do FUMAP

**Publicado por:**  
Sidronio de Lima Chaves  
**Código Identificador:**CFCD1219

**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP**  
**PORTARIA Nº 045, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021.

**RESOLVE:**

**ANULAR** a Portaria de nº 020/2021, editada em 01/07/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 21/07/2021, Edição 2881, que concedeu aposentadoria por Invalidez, a servidora **MARIA DE LOURDES DE ANDRADE SILVA DE SANTANA**, matrícula n.º 1040.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**SIDRONIO DE LIMA CHAVES**  
Diretor Presidente do FUMAP

**Publicado por:**  
Sidronio de Lima Chaves  
**Código Identificador:**ECC009A4

**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP**  
**PORTARIA Nº 046, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021.

**RESOLVE:**

**Conceder** aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais a **MARIA DE LOURDES DE ANDRADE SILVA DE SANTANA**, matrícula 1040, no cargo de **Professora Mestrado P-A-4**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da CR/88, com os benefícios do art. 6º-A da EC n.º. 41/03.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/07/2021.

**SIDRONIO DE LIMA CHAVES**  
Diretor Presidente do FUMAP

**Publicado por:**  
Sidronio de Lima Chaves  
**Código Identificador:**8D7D4C50

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE EXTINÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO -**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022-CPL/PMJA PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 003/2022-CPL/PMJA**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, conjuntamente com a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e o **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, *in verbis*:

**Súmula 346**

A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

**Súmula 473**

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

**CONSIDERANDO** que a revisão da Proposta de Preços apresentada pela empresa arrematante do Pregão Eletrônico nº. 003/2022-CPL/PMJA, a qual verifica-se inconsistência nos preços apresentados;

**RESOLVE:**

**Extinguir**, os atos de “Adjudicação” e “Homologação”, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022-CPL/PMJA, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-CPL/PMJA, cujo objeto versa a contratação de serviços para Gestão da Frota de Veículos Automotores do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de João Alfredo, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, por intermédio da tecnologia de cartão, com vistas ao fornecimento contínuo de combustíveis, por um período de 12 (doze) meses, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 31/08/2022, Edição 3165, com códigos identificadores 0227E3E4, 2CC4566E e D00440F9;

Remeter ao Pregoeiro para instauração de procedimento de diligência apurado, quanto a proposta de apresentada pela empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – CNPJ: 12.039.966/0001-11, no tocante aos preços apresentados, concedendo sua reapresentação e indagação quando for necessário.

Determinar a suspensão dos atos posteriores até decisão ulterior.

Publique-se.

João Alfredo/PE, 30 de agosto de 2022.

**JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA**

Prefeito

**MARIA GISELDA DA SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**MARIA SOLANGE CHAVES**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**IDNEY KLEITON BRITO DUTRA**

Gestor do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jaaziel Severino do Nascimento

**Código Identificador:**2720C19C

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022-CPL/PMJA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-CPL/PMJA**

- **OBJETO Descr:** Contratação de serviços para Gestão da Frota de Veículos Automotores do Fundo Municipal de Assistência Social,

Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de João Alfredo, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, por intermédio da tecnologia de cartão, com vistas ao fornecimento contínuo de combustíveis, por um período de 12 (doze) meses.

- **Adjudicado:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – CNPJ: 12.039.966/0001-11

- **Valor Total Estimado:** R\$ 2.885.226,66

- **Taxa Administrativa:** -3,76% (três vírgula setenta e seis por cento negativo)

- **Valor Total de Desconto (Administração Municipal):** - R\$ 108.484,52

- **Taxa Credenciamento:** 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento)

João Alfredo, 31 de agosto de 2022.

**JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA**

Prefeito

**MARIA GISELDA DA SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**MARIA SOLANGE CHAVES**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**IDNEY KLEITON BRITO DUTRA**

Gestor do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jaaziel Severino do Nascimento

**Código Identificador:**DDE6E9B2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 260/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o(a) Sr(a). **PAULO VINICIUS MONTEIRO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 123.458.404-20 para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DIV DE CAPACITAÇÃO**, Símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Educação**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:**BE272C5D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 303/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 07 (sete) dias licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **JENNIFER TAYNE DOS SANTOS SOBRAL** portador(a) do CPF nº 017.262.904-76, contados a partir de 23/08/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:**0AA2F81D

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 309/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 07 (sete) dias licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **EDILMA CRISTINA DOS SANTOS MELO** portador(a) do CPF nº 706.607.274-04, contados a partir de 30/08/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:**531F79A3

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 308/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 180 (cento e oitenta) dias de licença **maternidade** a servidora pública municipal a Sr(a) **JUALINE SANTOS COSTA** portadora do CPF nº 096.987.824-94 contados a partir de 30/08/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:**B82EF709

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 306/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 10 (dez) dias licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **JOSE WILSON ALVES DOS SANTOS** portador(a) do CPF nº 088.030.324-79, contados a partir de 20/08/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:**169F3062

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 304/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 07 (sete) dias licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **ANTONIO SOLANO DE ARANDAS NETO** portador(a) do CPF nº 117.608.988-99, contados a partir de 25/08/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:**1E5343DB

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 305/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 07 (sete) dias licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **MARCIA APARECIDA DOS SANTOS** portador(a) do CPF nº 031.422.934-50, contados a partir de 10/08/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**4CDCB526

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 312/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 03 (três) meses de **licença prêmio** a servidora pública municipal a Sr(a) **MARIA VALKIRIA RAMOS PEREIRA MENESES** portadora do CPF nº 987.123.064-87 referente ao período aquisitivo 1994/2004 contados a partir de 01/10/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**C586B6DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 311/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 01 (um) mês de **licença prêmio** a servidora pública municipal a Sr(a) **JOSEFA VANUSA PEREIRA ANDRADE** portadora do CPF nº 021.685.784-86 referente ao período aquisitivo 2004/2014 contados a partir de 01/09/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**02D9352E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 310/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a recomposição do quadro de servidores públicos municipais no âmbito administrativo na unidade escolar creche São Francisco de Assis

**RESOLVE:**

**Art. 1º - LOTAR** o(a) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a). **JOAO INACIO JUNIOR** portador(a) do CPF nº 018.982.014-47 para exercer suas funções de origem na Creche São Francisco de Assis a partir de 05/09/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**C8961BF1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO  
PORTARIA -FRANCISCA PIMENTEL DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 00032/2022, de 31 de Agosto de 2022**

O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO LAGOAPREV – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 72, § 1º, inciso XIII, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de março de 2010, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte, a contar de 22/11/2021 (a partir do óbito), a **FRANCISCA PIMENTEL DOS SANTOS**, beneficiária do ex-segurado ativo, **JOSE INALDO DOS SANTOS**, que ocupou o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível II (ACE-II), matrícula nº 117863, falecido em 22/11/2021, nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 103, de 12 de novembro de 2019, arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 535, de 12 de Novembro de 2021 e arts. 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

**LUCIO ROBERTO DA SILVA**  
Gerente Previdenciário

**Publicado por:**

Renata Patricia Vital de Freitas  
**Código Identificador:**F461E412

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO  
PORTARIA - FRANCISCA PIMENTEL DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 00033/2022, de 31 de Agosto de 2022.**

O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO LAGOAPREV – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 72, § 1º, inciso XIII, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de março de 2010, **RESOLVE:**

**REVOGAR** a Portaria nº **000026/2022, de 01/06/2022**, que concedeu o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **FRANCISCA PIMENTEL DOS SANTOS**, portadora do RG nº 3.376.832 – SDS/PE e do CPF nº 816.384.774-34, nascida em 07 de janeiro de 1967, beneficiária de **JOSÉ INALDO DOS SANTOS**, RG nº 3.127.106 – SDS/PE e CPF nº 322.228.154-87, servidor ativo no

cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível II (ACE-II), matrícula funcional nº 117863, falecido em 22/11/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa do Carro/PE, 31 de agosto de 2022.

**LUCIO ROBERTO DA SILVA**  
Gerente Previdenciário

**Publicado por:**  
Renata Patricia Vital de Freitas  
**Código Identificador:**CB5E4FF3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Processo Nº: 011/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 004/2022. Obras e/ou Serviços de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS-PE, CONFORME CONVÊNIO Nº023/2022 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO (SEDUH) E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO.** Valor: R\$ 627.274,49 (seiscentos e vinte e sete mil e duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). A CPL profere o seguinte: **HABILITADAS** as empresas: 1) CRS AMBIENTAL EIRELI, CNPJ 27.348.365/0001-68; 2) P. FRANCISCO DE SOUSA NETO EIRELI, CNPJ: 41.001.216/0001-59; 3) MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ: 32.219.949/0001-73; 4) PROMOV EMPREENDIMENTOS, CNPJ 13.350.372/0001-90; 5) C&M CONSTRUTORA, CNPJ 17.331.335/0001-95; 6) ÁGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO, CNPJ 34.737.334/0001-64. Não havendo recurso desta decisão no prazo de 5 dias úteis, fica marcada a sessão de abertura de propostas para o dia 12/09/2022, às 8h30min, na sala da CPL. Nada mais havendo a deliberar, a Presidente deu por encerrada esta reunião. Mais informações e esclarecimentos através do e-mail liclagoa2021@outlook.com ou do telefone (81)3692-1156.

Lagoa dos Gatos, 31 de agosto de 2022.

**IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO**  
Presidente  
CPL/PMLG

**Publicado por:**  
Ieda Maria da Silva Assunção  
**Código Identificador:**1825901A

**SETOR DE COMPRAS**  
**CONVOCAÇÃO PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**(DISPENSA DIRETA)**

DISPENSA Nº 007/2022, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE** VALOR ESTIMADO R\$104.518,67 (Cento e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos), O prazo de execução do objeto contratual será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço; envio das propostas para o e-mail: setorcompraslagoa@gmail.com até as 13:00 HORAS do dia 06/09/2022, Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações se o link de acesso ao Portal da Transparência for direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos). Ou (<http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=358&idoc=lic>). Fundamentação legal: Art.75, inc. II, § 3º da Lei Nº14.133/2021.

Lagoa dos Gatos, 31 de agosto de 2022.

**LEONARDO DE OLIVEIRA**  
Gerente de Departamento

**Publicado por:**  
Leonardo de Oliveira  
**Código Identificador:**A15EFE80

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 258, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA Nº 258, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

*Instaura Processo Administrativo para apurar descumprimento de Lei Federal e cláusulas contratuais por parte da Empresa FÊNIX LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS EIRELI-EPP no âmbito do Pregão Eletrônico nº 039/2022 e Contrato 059/2022, bem como para apurar danos, responsabilidades e aplicar eventuais penalidades.*

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o descumprimento de Lei Federal, cláusulas do instrumento convocatório e contratual por parte da empresa **FÊNIX LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS EIRELI-EPP** no âmbito do Pregão Eletrônico nº 039/2022, Contrato 059/2022, Processo Administrativo 062/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Municipal de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com o Município e, **CONSIDERANDO** as regras dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Instaurar Processo Administrativo para se apurar descumprimento de Lei Federal (Lei 8.666/93) e Decreto 10.024/2019, bem como de instrumento convocatório e cláusulas contratuais, firmado com a **FÊNIX LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS EIRELI - EPP**, em virtude da não entrega dos veículos (objeto do pregão eletrônico 039/2022) conforme Ordem de Fornecimento, bem como pedido de desistência da empresa enviado por e-mail no dia 22/08/2022.

**Art. 2º** – Nomear Comissão composta pelos servidores **Erioneide Izabel da Silva** (matrícula 281), **Ana Patrícia Freire** (matrícula 2468) e **Olavo Marques de Sá** (matrícula 208690) para, sob a presidência da primeira, dirigir o Processo Administrativo e apresentar relatório conclusivo sobre o descumprimento contratual, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo este ser prorrogado por igual período, devendo indicar a veracidade ou não do fato, bem como da possibilidade de aplicação de eventuais penalidades.

**Art. 3º** – Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de suportes técnicos, jurídicos, material e de pessoal aos órgãos da Administração, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

**Art. 4º** – O Processo deve ser lastreado com os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Lagoa Grande/PE, 30 de agosto de 2022.

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO**  
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**9C14BFD8

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico** nº 043/2022. **Processo Licitatório** nº 070/2022.  
**Objeto:** Obtenção de REGISTRO DE PREÇO, para a eventual contratação de empresa (s) para prestação de serviços de locação com instalação e manutenção (preventiva e corretiva) de máquinas copiadoras e multifuncionais, incluindo a reposição de peças e fornecimento de materiais de consumo (cartuchos de tonner), destinado a atender as necessidades da Secretaria do Município de Saúde de Lagoa Grande/PE, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência. Valor Global: Valor de caráter sigiloso", conforme preceitua o art. 15 do decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 14 de setembro de 2022 às 10h00min no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro. Edital está disponível exclusivamente pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail [cpllagoagrande2021@gmail.com](mailto:cpllagoagrande2021@gmail.com).

Lagoa Grande/PE 31 de agosto de 2022

**CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA**  
Pregoeira

**Publicado por:**

Claudenice Marta Santos de Mendonça  
**Código Identificador:**6E2D03BC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO  
EXTRATO DOS CONTRATOS**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DOS CONTRATOS**, originado do Processo FMS Nº 028/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 010/2022**.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Material Gráfico destinado a suprir a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE.

**EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 051/2022**

**EMPRESA-** TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI-ME  
CNPJ Nº: 33.682.705.0001-95  
**END:** Rua Clarice Lispector nº 95, Torrões Recife/PE  
**CONTRATO:** 051/2022  
**VIGÊNCIA:** 12 meses  
**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.423,20 (um mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos)

**EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 052/2022**

**EMPRESA-** LUCIANO BEZERRA DA SILVA-ME  
CNPJ Nº: 01.098.180/0001-59  
**END:** Rua Jaboatão dos Guararapes nº 322 Loja A, Garapu, Cabo de Santo Agostinho/PE  
**CONTRATO:** 052/2022  
**VIGÊNCIA:** 12 meses  
**VALOR CONTRATADO:** R\$ 24.480,10 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e dez centavos)

**EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 053/2022**

**EMPRESA-** MARIA R DUDU SILVA-ME  
CNPJ Nº: 24.690.911/0001-56  
**END:** Rua Antônio Pereira da Costa nº 150 A, Centro, Lajedo/PE  
**CONTRATO:** 053/2022  
**VIGÊNCIA:** 12 meses

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 101.964,89 (cento e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)

Lajedo/PE, 16 de Agosto de 2022

**MARIA DO SOCORRO RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**2055E5DC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022**

**FORNECEDOR:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 036/2022, Pregão Eletrônico Nº 015/2022. Valor Global dos ITENS:** R\$ 59.797,50. **Prazo:** de 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 28 de Julho de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**B0294A14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022**

**FORNECEDOR:** DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.245.458/0001-50. **Objeto:** FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 037/2022, Pregão Eletrônico Nº 016/2022. Valor Global dos ITENS:** R\$ 216.306,66. **Prazo:** de 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 12 de Agosto de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**F85DE165

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022**

**FORNECEDOR: MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.351.431/0001-14. Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do Processo Licitatório Nº 037/2022, Pregão Eletrônico Nº 016/2022. Valor Global dos ITENS: R\$ 77.432,40. Prazo: de 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.**

Limoeiro-PE, 12 de Agosto de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**68D3132A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022**

**FORNECEDOR: VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.066.840/0001-32. Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do Processo Licitatório Nº 037/2022, Pregão Eletrônico Nº 016/2022. Valor Global dos ITENS: R\$ 87.507,70. Prazo: de 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.**

Limoeiro-PE, 12 de Agosto de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**47D88A34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022**

**FORNECEDOR: C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.314.972/0001-47. Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do Processo Licitatório Nº 037/2022, Pregão Eletrônico Nº 016/2022. Valor Global dos ITENS: R\$ 46.930,00. Prazo: de 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.**

Limoeiro-PE, 12 de Agosto de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**E709AEF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022**

**FORNECEDOR: SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.450.370/0001-59. Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do Processo Licitatório Nº 037/2022, Pregão Eletrônico Nº 016/2022. Valor Global dos ITENS: R\$ 228.900,00. Prazo: de 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.**

Limoeiro-PE, 12 de Agosto de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**60838B03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022**

**FORNECEDOR: EAS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.928.022/0001-26. Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do Processo Licitatório Nº 037/2022, Pregão Eletrônico Nº 016/2022. Valor Global dos ITENS: R\$ 67.333,40. Prazo: de 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.**

Limoeiro-PE, 15 de Agosto de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**4A3F9489

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022**

**FORNECEDOR: MOLDURAS PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.989.977/0001-86. Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do Processo Licitatório Nº 037/2022, Pregão Eletrônico Nº 016/2022. Valor Global dos ITENS: R\$ 1.425,00. Prazo: de 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de**

Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 15 de Agosto de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**480A78E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022**

**FORNECEDOR: HABIB DECORACOES DE ITAJUBÁ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.851.189/0001-14. Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do Processo Licitatório Nº 037/2022, Pregão Eletrônico Nº 016/2022. Valor Global dos ITENS: R\$ 11.093,50. Prazo: de 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.**

Limoeiro-PE, 18 de Agosto de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**7CA27D1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022**

**FORNECEDOR: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17. Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do Processo Licitatório Nº 037/2022, Pregão Eletrônico Nº 016/2022. Valor Global dos ITENS: R\$ 774.108,10. Prazo: de 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.**

Limoeiro-PE, 19 de Agosto de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**D2DB0E96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022**

**FORNECEDOR: ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61. Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,**

**PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do Processo Licitatório Nº 037/2022, Pregão Eletrônico Nº 016/2022. Valor Global dos ITENS: R\$ 459.671,60. Prazo: de 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.**

Limoeiro-PE, 19 de Agosto de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**CB51BA2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022**

**FORNECEDOR: MR TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.073.976/0001-09. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO E MAQUINAS PESADAS, DESTINADO PARA SEREM UTILIZADAS NAS DIVERSAS ATIVIDADES E NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do Processo Licitatório Nº 038/2022, Pregão Eletrônico Nº 017/2022. Valor Global dos ITENS: R\$ 1.222.016,60. Prazo: de 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.**

Limoeiro-PE, 23 de Agosto de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**B460A6DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022**

**FORNECEDOR: EXCLUSIVA COMERCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.597.891/0001-92. Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do Processo Licitatório Nº 037/2022, Pregão Eletrônico Nº 016/2022. Valor Global dos ITENS: R\$ 40.287,00. Prazo: de 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.**

Limoeiro-PE, 23 de Agosto de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**A38C290A



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022**

**FORNECEDOR: GRAFICPAPER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.327.858/0001-11. **Objeto:** FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 037/2022, Pregão Eletrônico Nº 016/2022. Valor Global dos ITENS:** R\$ 34.615,00. **Prazo:** de 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 24 de Agosto de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**CAE844D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022**

**FORNECEDOR: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.545.473/0001-16. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE PNEUS, DESTINADOS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 040/2022, Pregão Eletrônico Nº 019/2022. Valor Global dos ITENS:** R\$ 4.319,76. **Prazo:** de 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 24 de Agosto de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**6FDD93B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022**

**FORNECEDOR: CESAR RODAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.896.962/0001-21. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE PNEUS, DESTINADOS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 040/2022, Pregão Eletrônico Nº 019/2022. Valor Global dos ITENS:** R\$ 402.005,00. **Prazo:** de 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 24 de Agosto de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**8782BBD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 043/2022-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 043/2022-FME**

**CONTRATO Nº 043/2022-FME. Processo Licitatório Nº 018/2022 – Pregão Eletrônico Nº 002/2022. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATADA:** SUCESSO DISTRIBUIDORA LTDA. **CNPJ:** 19.450.370/0001-59. **VALOR TOTAL:** R\$ 23.800,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 10 de Agosto de 2022.

**JOSÉ FERNANDO DE MELO -**  
Secretário de Educação.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**E90DEA41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 044/2022-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 044/2022-FME**

**CONTRATO Nº 044/2022-FME. Processo Licitatório Nº 018/2022 – Pregão Eletrônico Nº 002/2022. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATADA:** M. A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ME. **CNPJ:** 10.409.559/0001-23. **VALOR TOTAL:** R\$ 36.500,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 12 de Agosto de 2022.

**JOSÉ FERNANDO DE MELO -**  
Secretário de Educação.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**A2F6357F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 042/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 042/2022**

**CONTRATO Nº 042/2022. Processo Licitatório Nº 035/2022 – Dispensa Nº 001/2022. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LO-CAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÃO CAÇAMBA, DESTINADOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE ATÉ 03 (TRÊS) MESES, EM DECORRÊNCIA DO ESTADO DE EMERGÊNCIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº

079/2022. **CONTRATADA:** MR TRATORES LTDA. **CNPJ:** 40.073.976/00010-09. **VALOR TOTAL:** R\$ 373.200,00. **VIGÊNCIA:** 03 (Três) Meses.

Limoeiro, 11 de Julho de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**2B3EBF8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 045/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 045/2022**

**CONTRATO Nº 045/2022. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PROJETO TOPOGRÁFICO DA RUA DAS FLORES NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **CONTRATADA:** DAVID HARRISON ARRUDA DE MOURA SILVA. **CPF:** 102.548.254-94. **VALOR TOTAL:** R\$ 9.500,00. **VIGÊNCIA:** 30 (Trinta) Dias.

Limoeiro, 25 de Julho de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**8828E1CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 046/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 046/2022**

**CONTRATO Nº 046/2022. Processo Licitatório Nº 019/2022 – Pregão Eletrônico Nº 013/2022. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS PARA MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **CONTRATADA:** VIA SINFONICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. **CNPJ:** 23.614.351/0001-98. **VALOR TOTAL:** R\$ 18.373,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 01 de Agosto de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**B74C3758

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 047/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 047/2022**

**CONTRATO Nº 047/2022. Processo Licitatório Nº 031/2022 – Tomada de Preços Nº 005/2022. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO (TAPA BURACO) EM LIMOEIRO-PE. **CONTRATADA:** MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP. **CNPJ:** 17.363.675/0001-06. **VALOR TOTAL:** R\$ 340.077,90. **VIGÊNCIA:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias.

Limoeiro, 10 de Agosto de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**8914FCC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**008/2021 - FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**008/2021 - FMAS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 004/2021 – Dispensa Nº 004/2021. Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA VIGÁRIO JOAQUIM PINTO, 581, CENTRO, LIMOEIRO/PE, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO NIP – NÚCLEO DE INCLUSÃO PRODUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Contratada:** JOÃO DE MOURA CAVALCANTI. **CNPJ Nº** 289.945.744-68. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES. **Valor Total:** R\$ 41.803,80. **Nova Vigência:** 01/03/2022 a 01/03/2023.

Limoeiro, 01 de Março de 2022.

**FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA**  
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**8FF55C63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**037/2021**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**037/2021**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021. Nos termos da Dispensa Nº 003/2021 – LEI Nº 14.133. Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATO, PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE. **Contratada:** WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS 04548208445. **CNPJ:** 42.120.798/0001-55. **Prazo:** 07 (SETE) MESES. **Valor Mensal:** R\$ 3.000,00. **Valor Total:** R\$ 21.000,00. **Nova Vigência:** 15/08/2022 a 15/03/2023.

Limoeiro, 12 de Agosto de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**031E92C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**052/2021-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**052/2021-FME**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021-FME. Nos termos da Dispensa Nº 003/2021 – LEI Nº 14.133. Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO ASSESSORAMENTO NA GESTÃO DE CONVÊNIOS JUNTO AOS REPASSES COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO GOVERNO FEDERAL (SISTEMA DA

PLATAFORMA MAIS BRASIL/TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS) E ESTADUAL, OS SERVIÇOS TEM COMO OBJETIVO O GERENCIAMENTO E O CUMPRIMENTO DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES À SOLICITAÇÃO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS DO SISTEMA DA PLATAFORMA MAIS BRASIL, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **Contratada:** ANA CARMELLE DA SILVA ARRUDA. **CPF:** 908.339.884-68. **Prazo:** 05 (CINCO) MESES. **Valor Mensal:** R\$ 3.500,00. **Valor Total:** R\$ 17.500,00. **Nova Vigência:** 05/06/2022 a 05/11/2022.

Limoeiro, 03 de Junho de 2022.

**JOSÉ FERNANDO DE MELO**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**6CDDFDE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
041/2021 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
041/2021 - FME**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021-FME. Nos termos da Dispensa Nº 001/2021 – LEI Nº 14.133. Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATO, PARA AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO-PE. **Contratada:** WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS 04548208445. **CNPJ:** 42.120.798/0001-55. **Prazo:** 07 (SETE) MESES. **Valor Mensal:** R\$ 2.000,00. **Valor Total:** R\$ 14.000,00. **Nova Vigência:** 15/08/2022 a 15/03/2023.

Limoeiro, 12 de Agosto de 2022.

**JOSÉ FERNANDO DE MELO**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**F24A3DAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
035/2022-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
035/2022-FME**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 001/2022 – Concorrência Nº 001/2022. Objeto:** Acréscimo econômico financeiro do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO/PE. **Contratada:** CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI EPP. **CNPJ Nº** 10.324.550/0001-10. **Valor do Acréscimo:** R\$ 249.978,46. **Valor Atual do Contrato:** R\$ 3.227.689,44.

Limoeiro, 12 de Julho de 2022.

**JOSÉ FERNANDO DE MELO**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**F041EB48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 045/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE.  
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477**

**Processo Licitatório Nº 045/2022. Pregão Eletrônico Nº 021/2022. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.313.452,04. **Início do Acolhimento das Propostas:** 01/09/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 14/09/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), através do E-mail: [limoeiro.cpl@gmail.com](mailto:limoeiro.cpl@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 31/08/2022.

**EDSON FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**19A10024

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO -FMSAÚDE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2022 – DISPENSA Nº.  
015/2022**

Extrato do **Primeiro** Termo Aditivo ao Contrato nº. 031/2022. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS, DESTINADOS A CRIANÇAS E ADULTOS QUE DEPENDEM DE TAL ALIMENTAÇÃO ESPECÍFICA, ASSISTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.165.026/0001-39, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE, e **E. DIAS DA COSTA EPP**, LOCALIZADA A AVENIDA JOÃO FRANCISCO, 200 – BAIRRO CENTRO, CEP:55865 – 000 – MACAPARANA/PE. CNPJ nº 10.298.198/0001-95. **TERMO ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do **CONTRATO Nº. 031/2022 – SAÚDE**, DO PREGÃO ACIMA REFERENCIADO firmado entre as partes, em 30 de junho de 2022, aditivo válido a partir da data de assinatura deste termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 65, da Lei n.º 8.666/93,

Macaparana/PE, 31 de agosto de 2022.

**ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO**  
Secretária Interina de Saúde

**Publicado por:**  
Miriam Cavalcanti de Andrade  
**Código Identificador:**E28B6C52

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Nos termos do Julgamento do Pregoeiro e da Equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO FUNCIONAL DIVERSO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS GERIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 109.858,57. ADJUDICO o objeto à empresa vencedora: **U M CORDEIRO DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ/MF Nº. 19.585.888/0001-08, situada a Rua Olinda, nº169 – Bairro: Agamenon Magalhães, na cidade de Igarassu/PE. CEP: 53.640-220, que ofertou valor global final de R\$ **96.777,50 (noventa e seis mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Macaparana, 23 de junho de 2022.

**RHAFael AZEVEDO DA CUNHA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rhafaél Azevedo da Cunha

**Código Identificador:**E288B5E1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO nos termos do Julgamento da Comissão de Licitação/Equipe de apoio, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022 – AQUISIÇÃO – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO FUNCIONAL DIVERSO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS GERIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 109.858,57, o objeto à empresa vencedora: **U M CORDEIRO DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ/MF Nº. 19.585.888/0001-08, situada a Rua Olinda, nº169 – Bairro: Agamenon Magalhães, na cidade de Igarassu/PE. CEP: 53.640-220, que ofertou valor global final de R\$ **96.777,50 (noventa e seis mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Macaparana, 23 de junho de 2022.

**-ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Rhafaél Azevedo da Cunha

**Código Identificador:**B9F44401

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00045/2022. Processo Nº: 00031/2022. CPL. Dispensa Nº DV00018/2022. Serviço. Contratação de empresa visando a prestação de serviços de Recargas de Cartuchos e Toner para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Machados/PE e suas unidades vinculadas. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: New Net Provedor de Internet Ltda. CNPJ: 13.937.696/0001-29. Valor R\$19.500,00. Vigência: de 28/07/2022 a 31/12/2022.

Machados, 28/07/2022.

**MARCELLA DA MOTA PEREIRA.**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

José Alfredo da Silva Júnior

**Código Identificador:**77DD5C2F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 193, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a prorrogação do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, objeto do Decreto nº 134 de 20 de junho de 2022, o qual dispõe sobre a redução de multa e juros de crédito tributário relativo: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; Imposto sobre Transmissão “inter vivos” de bens imóveis e de direitos a eles relativos – ITBI; Taxa de Limpeza Pública – TLP; Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN; Taxa de Licença e Funcionamento – TLF e Tributos Diversos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no que prescreve o Decreto nº 134 de 20 de junho de 2022, em consonância ao art. 239 da Lei nº 512-A /2014, que institui o Código Tributário do Município do Moreno.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS até o dia 30 de setembro de 2022, nos termos do art. 239 da Lei nº 512-A /2014 do Código Tributário Municipal.

**Art. 2º** Os casos omissos serão dirimidos, mediante Portaria, pelo Secretário da Fazenda e pelo Procurador Geral do Município.

**Art. 3º** Fica o Secretário da Fazenda Municipal autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2022.

Moreno, 31 de Agosto de 2022.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Renan Crisostomo dos Santos

**Código Identificador:**4953C9AA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MORENO  
PORTARIA Nº 55 DE 31/08/2022**

**A Gerente de Previdência e Atuária**, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

**ANULAR** a Portaria nº 036/2021, editada em 15/09/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 16/09/2021, Edição 2921, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição, ao servidor **EDIVALDO RODRIGUES DA COSTA**, sexo masculino, matrícula nº 25.542.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

**MILENA ARAÚJO DE FREITAS**

Gerente de Previdência e Atuária

**ELISANGELA TRINDADE**

Diretora Presidente

**Publicado por:**

Milena Araújo

**Código Identificador:**723AAE96

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MORENO  
PORTARIA Nº 56 DE 31/08/2022**

A **Gerente de Previdência e Atuária**, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor do servidor **EDIVALDO RODRIGUES DA COSTA**, sexo masculino, matrícula nº 25.542, no cargo de MOTORISTA – Classe I – Nível Operacional, Lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Moreno, nos termos do art. 3º, I a III e Parágrafo Único da EC nº. 47/05.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 16/09/2021.

Registre-se e Publique-se

**MILENA ARAÚJO DE FREITAS**  
Gerente de Previdência e Atuária

**ELISANGELA TRINDADE**  
Diretora Presidente

**Publicado por:**  
Milena Araújo  
**Código Identificador:**2D1B51B3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MORENO  
PORTARIA Nº 44 DE 11/07/2022**

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco ao dia 18/07/2022. Edição 3132. **REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL.**

A **Gerente de Previdência e Atuária**, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte, a contar de 01/05/2022, a **JOSÉ MIGUEL DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 642.996.434-53, beneficiário da ex-servidora aposentada ANA MARIA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 25.473, que ocupou cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos, falecida em 01/05/2022, nos termos dos arts. 40, § 7º. da CF/88, com redação dada pela EC 109/2019, c/c arts. 16, 17, 19 e 20 da Lei Municipal 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 01/05/2022.

Registre-se e Publique-se

**MILENA ARAÚJO DE FREITAS**  
Gerente de Previdência e Atuária

**ELISANGELA TRINDADE**  
Diretora Presidente

**Publicado por:**  
Milena Araújo  
**Código Identificador:**158A879B

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
015/2020**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
015/2020**

**ADITIVO Nº 2º - CONTRATO Nº 015/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 014/2019**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÕES-PIPA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA ZONA URBANA E DA ZONA RURAL DO MORENO/PE.

**CONTRATANTES:**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**GESTOR/SECRETÁRIO:** FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR.

**CONTRATADO (A):** P. MESQUITA NETO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº nº. 28.547.047/0001-99.

**OBJETO ADITIVO:** Constitui objeto do presente instrumento a Adição de valor contratual correspondente a **20% (vinte por cento)**, nos termos do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA:**10/08/2022.

**EMPENHO:** Nº828/2022, datado de 15/07/2022.

**AMPARO LEGAL:**O presente instrumento tem fundamento no **Processo Administrativo nº 070/2019**, instaurado sob a modalidade **Pregão Presencial nº 014/2019**, norteados pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**C5CA86BC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE - CMDCA  
EDITAL 03/2022**

**EDITAL 03/2022 - RESULTADO DA ELEIÇÃO  
SUPLEMENTAR**

A COMISSÃO ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 02/2022, torna público o resultado da eleição dos membros suplentes do Conselho Tutelar do município de Nazaré da Mata, realizada no dia 31 de agosto de 2022.

Ordem	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	BRIDA	290
2º	EDNA	117
3º	KEROLAYNE	112

Fica aberto o prazo de 01 dia, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista na Resolução CMDCA nº 01/2022. A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Nazaré da Mata, 31 de agosto de 2022.

**ELEONORA MARIA DE MELO SILVA**  
Presidente da Comissão Eleitoral

**MARIA JOSÉ ROZENDE DE SOUZA**  
Presidente do CMDCA

**GILSON MANOEL LOPES**  
Conselheiro

**KÉSIA BARBOSA DA SILVA**  
Conselheira

**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**  
Conselheiro

**Publicado por:**  
Marcelo Luiz do Nascimento  
**Código Identificador:**8BFB551F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº - 042/2022. PROCESSO LICITATÓRIO 007/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.**

Extrato de Contrato Nº 042/2022. CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde Básicas e Rede Municipal de Saúde. Contratado: Empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 94.389.400/0001-84. Valor Total: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais). Vigência 29/08/2022 a 29/08/2023.

Nazaré da Mata, 31 de Agosto 2022.

**VERA LÚCIA DA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Geisiane Soares da Silva  
**Código Identificador:**905D883C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022 - FMS - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SSO (INÍCIO SESSÃO)**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SSO**

**SERVIÇOS. OBJETO:** Contratação de serviços contínuos e gestão da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, com a operação de um sistema informatizado, via internet, que possibilite a obtenção dos orçamentos e o fornecimento de peças e acessórios em geral, funilaria, bem como a prestação dos serviços de mecânica e elétrica geral, lavagem, borracharia e serviços de chaveiro, através da rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, com validade de 12 (doze) meses. **Valor Estimado: R\$ 659.000,00** (seiscentos e cinquenta e nove mil reais). **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de **01/09/2022 às 11:00 horas, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/09/2022 às 09:00 horas, INÍCIO DA DISPUTA: 14/09/2022 às 10:00 horas.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (BANCO DO BRASIL - **Código: 959796**). Outras informações: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com), Fones: (81) 3439-3593/3429-9417, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

**Olinda, 31 de agosto de 2022.**

**MÔNICA BATISTA PEREIRA.**  
Presidente/Pregoeira da CPL II.

**Publicado por:**  
Edmilson Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**1B011695

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022 - FMS - CPL I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - SSO**

**CENTRAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022 - FMS - CPL I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - SSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Objeto:** Registro formal de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso dedicado à internet com velocidades de 20 Mbps, 50 Mbps e 100 Mbps, simétricos de full duplex, por meio de infraestrutura física segura, destinados às unidades de Saúde e Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda/PE, por um período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Valor Estimado: R\$ 698.998,08** (seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos). **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 02/09/2022 às 13:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15/09/2022 às 9:30 horas, **INÍCIO DA DISPUTA:** 15/09/2022 às 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (BANCO DO BRASIL). **Código: 959971** Outras informações: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com), Fone: (81) 9 9242-5459, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

**Olinda, 31 de agosto de 2022**

**MARISE CAVALCANTI DE MELO**  
Pregoeira da CPL I.

**Publicado por:**  
Clarice Cavalcanti da Silva  
**Código Identificador:**F65D4E14

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 6248/2022**

**Câmara Municipal de Olinda**  
**Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade**

“Institui no Município de Olinda o “DIA DE LUTA E RESISTÊNCIA DOS POVOS INDÍGENAS” – incluindo no calendário municipal no dia 19 de abril de cada ano.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA** decreta, E eu sanciono a presente lei Em, 31 de agosto de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Olinda, o “**Dia de Luta e Resistência dos Povos Indígenas**” – incluindo no calendário municipal no dia 9 de abril de cada ano.

**Art. 2º.** Ficará a cargo do Poder Público proporcionar a organização de atividades em comemoração a este dia, conjuntamente com instituições, grupos e organizações, voltados à proteção e promoção da cidadania dos povos indígenas existentes no município de Olinda.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei serão por dotação orçamentária própria ou suplementar.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 09 de agosto de 2022.**

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES**  
1º Vice-Presidente

**JOSIAS CORREIA GUERRA**  
2º Vice-Presidente

**RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA**  
1º Secretário

**DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO**  
2ª Secretária

**Publicado por:**  
Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:**6F4FF2DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 6249/2022**

**Câmara Municipal de Olinda**  
**Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade**  
**LEI Nº 6249/2022**

“Institui o Dia do Menino Miguel, a ser realizado no dia 02 de junho, no Município de Olinda”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA** decreta,

E eu sanciono a presente lei

Em, 31 de agosto de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Art. 1º.** Fica instituído o **Dia do Menino Miguel**, em homenagem a Miguel Otávio Santana da Silva, a ser realizado no dia 02 de junho de cada ano, fazendo parte do calendário oficial do Município de Olinda.

**Art. 2º.** Ficará a cargo do Poder Público proporcionar a organização de atividades em comemoração a este dia, conjuntamente com instituições, grupos e organizações nacionais e internacionais, voltadas à proteção dos direitos e combate ao genocídio das crianças e adolescentes negros.

**Art. 3º.** As atividades instituídas por esta lei têm por finalidade a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes negras, evidenciando o direito à infância, juventude, lazer e à vida, podendo conter as seguintes atividades:

I – Campanhas, seminários, palestras em homenagem às crianças e adolescentes vítimas do racismo.

II – Eventos de conscientização sobre direito à infância e adolescência digna, com atenção ao combate ao racismo.

III – Instituir ou apoiar oficinas e atividades com programas recreativos, culturais, educacionais e de lazer, com vistas à necessidade de representatividade, difusão da ancestralidade, conhecimento e produção cultural negra voltada para a infância e juventude.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei serão por dotação orçamentária própria ou suplementar.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 09 de agosto de 2022.**

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES**  
1º Vice-Presidente

**JOSIAS CORREIA GUERRA**  
2º Vice-Presidente

**RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA**  
1º Secretário

**DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO**  
2ª Secretária

**Publicado por:**  
Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:**FEC8ADD4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 6250/2022**

**Câmara Municipal de Olinda**  
**Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade**

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.200, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA AJUSTAR O SEU ANEXO I.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA** decreta,

E eu sanciono a presente lei

Em, 31 de agosto de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Art. 1º.** Esta Lei altera a Lei Municipal nº 6.200, de 22 de dezembro de 2021, para ajustar o seu Anexo I.

**Art. 2º.** Ficam alterados os itens 4 e 9, do Anexo I (Informações Complementares), da Lei Municipal nº 6.200, de 22 de dezembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“4. Prazo de pagamento: 96 (noventa e seis) meses; (...)

9. Taxa Ativa Efetiva: 135,95% a.a do CDI (Certificado de Depósito Interbancário);”

**Art. 3º.** Fica excluído o item 6, do Anexo I (Informações Complementares), da Lei Municipal nº 6.200, de 22 de dezembro de 2021.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 30 de agosto de 2022.**

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES**  
1º Vice-Presidente

**JOSIAS CORREIA GUERRA**  
2º Vice-Presidente

**RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA**  
1º Secretário

**DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO**  
2ª Secretária

**Publicado por:**  
Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:**B5A468A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 157/2022**

EMENTA: Autoriza a Secretaria de saúde a efetivar contratações temporárias para atuarem no município de Olinda, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 5.323/2002, que disciplina a contratação temporária por excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos, garantido pela Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente no atendimento à população, salientando que as contratações pleiteadas são decorrentes da necessidade de profissionais em caráter excepcional.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica a Secretaria de Saúde autorizada a efetivar contratações temporárias de pessoal, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 1º, incisos IV e V, da Lei Municipal nº 5.323/2002, observadas as demais disposições deste decreto.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As funções e atribuições, os níveis de escolaridade, os quantitativos de vagas, as cargas horárias semanais, e as remunerações das contratações temporárias autorizadas no caput, encontram-se dispostas no Anexo Único deste decreto.

**Art. 2º.** O prazo das contratações autorizadas neste decreto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.323/2002.

**Art. 3º.** As contratações temporárias de que trata este decreto serão precedidas de Seleção Pública Simplificada, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, cujos critérios e atribuições específicos das funções serão estabelecidos em edital próprio.

**Art. 4º.** Será instituída, por meio de Portaria expedida pelo titular da Secretaria de Saúde, comissão responsável pelo Processo de Seleção Pública Simplificada, de que trata este decreto.

**Art. 5º.** Os contratos temporários decorrentes da autorização contida neste decreto terão natureza de Contrato Especial de Direito Administrativo e observarão as regras descritas no art. 3º, da Lei Municipal nº 5.323/2002.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A celebração dos contratos temporários decorrentes da autorização contida neste decreto dependerá da anuência da Secretaria da Fazenda e da Administração, tendo em vista a necessidade de observância dos limites para despesas com pessoal, definidos na Lei Complementar nº 10/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 6º.** Nos termos do art. 17, § 2º, da Lei Municipal nº 6.048/2018, compete ao titular da Secretaria de Saúde, para o caso específico, a ordenação de despesas e a formalização dos contratos temporários por excepcional interesse público.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Celebrados os contratos, a Secretaria de Saúde providenciará a remessa dos instrumentos ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no prazo por ele definido em Resolução própria, diretamente, ou através da Secretaria da Fazenda e da Administração, juntamente com o ato de autorização, para fins de registro.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes das contratações temporárias em virtude da Seleção Pública Simplificada de que trata este decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 8º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 26 de agosto de 2022.**

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

**ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 157/2022**

Nº	FUNÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	MÉDICO PSF/EAP	NÍVEL SUPERIOR	13	7.000,00 R\$	40h
2	MÉDICO PEDIATRA DE URGÊNCIA EMERGENCIA PLANONISTA	NÍVEL SUPERIOR	02	6.500,00 R\$	24h
3	MÉDICO CLÍNICO	NÍVEL SUPERIOR	05	3.400,00 R\$	20h
4	MÉDICO MASTOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	01	3.400,00 R\$	20H

**Publicado por:**  
Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:** CEF447E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 156/2022**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 599.000,00 em favor do Fundo Municipal de Saúde.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei Municipal Nº 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos do Fundo Municipal de Saúde,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 599.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

18	SECRETARIA DE SAÚDE	
18.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.3034.4.034	Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral	
4.4.90.52-2601-24032	Equipamentos e Material Permanente	599.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>599.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, no valor de R\$ 599.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil reais), são provenientes de superávit financeiro, por fonte de recurso (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde), demonstrado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 25 de agosto de 2022.**

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:** 3D77D644

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**  
**REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO POR MOTIVO DE INTERESSE PÚBLICO, COM BASE NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**

**PARECER TÉCNICO**



**I – DOS FATOS**

Trata-se de certame licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 – PMO, cujo objeto se refere à “**execução de serviços de eficiência energética para implantação de pontos de luminárias em Led, no Município de Olinda, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, sob o sistema de registro de preços**”.

A priori, as potências das luminárias relacionadas para serem substituídas de Vapor metálico para luminárias em Led localizadas na Avenida Ministro Marcos Freire e no Fortim (orla) foram de potências de 100W e 180W, por se tratar de uma área aberta, de frente para o mar ao decorrer das instalações das novas luminárias foi analisado e constatado que a potência não garante o fluxo luminoso necessário ao local por se tratar de área aberta ficando com baixa luminosidade e trazendo pontos escuros ao longo da via.

Considerando não atender as expectativas do Município, a Secretaria está fazendo outra análise nos pontos que a luminosidade apresentou ineficiente e abaixo do desempenho esperado. Além disso, verificamos a medida Cautelar TCEPE Processo TC nº 22100264-9 impetrada pela empresa Castro & Rocha LTDA, mandato de intimação urgente 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda Processo nº 0001370-65.2022.8.17.4990 impetrante Real Energy LTDA e o mandato de segurança nº 0011663-92.2022.8.17.9000 impetrante Real Energy LTDA e impetrado 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, devidos a estes aspectos e conforme orientação da PGM (Procuradoria Geral do Município), diante do exposto acima ficou acordado a revogação do referido certame, para que se procedam as adequações necessárias.

Dessa forma, a revogação do certame supracitado, no que pertine ao interesse público é de suma importância tendo em vista a necessidade de realizar um novo levantamento técnico, "in loco", para uma readequação na potência das luminárias, através de estudos luminotécnicos para verificar melhor luminosidade no local do objeto ora licitado, evitando-se da sua continuidade a inviabilidade no futuro e desperdício de tempo e recursos financeiros para o erário.

A nova proposta de licitação será acrescentada postes, suporte para luminárias e pintura dos postes exclusivos de Iluminação Pública não será simplesmente a troca das luminárias de LED mais sim uma requalificação completa.

**II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A administração pública é regida por vários princípios norteadores e que embasam a aplicação do direito no caso concreto, dentre eles encontra-se o princípio da autotutela. O procedimento licitatório, assim como os demais atos administrativos, está sujeito a tal princípio, podendo ser revogado ou anulado. Desta forma, seguindo o entendimento, revoga-se um ato administrativo por motivo de conveniência e oportunidade, sendo sua discricionariedade, e anula-se por razões de ordem legal.

Quando verificado que o interesse público pode ser satisfeito de uma forma mais eficiente e adequada, incumbe à administração revogar a licitação para promovê-la de outra forma que o satisfaça.

Ora, a Secretaria Executiva consultante, por sua equipe técnica, discricionariamente, observa que a licitação não deve mais prosperar por razões de conveniência e oportunidade.

A título de ilustração do tema, vejamos trecho do acórdão lançado pelo Superior Tribunal de Justiça: "...à Administração Pública, no âmbito de seu poder discricionário, é dado revogar o procedimento licitatório, por razões de interesse público. Todavia, ao Poder Judiciário compete apenas avaliar a legalidade do ato, de maneira que lhe é vedado adentrar o âmbito de sua discricionariedade, fazendo juízo a respeito da conveniência e oportunidade, bem como acerca da efetiva existência de interesse público." (RMS 23360/PR, rel. Min. Denise Arruda, DJ 17/08/2008).

A lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, exalta a importância do procedimento licitatório estar em conformidade com princípios constitucionais, em especial os princípios básicos da administração pública, consoante se depreende da leitura de seu art. 3º:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Acerca da revogação, faz-se mister trazer à tona o esposado no Art. 49, §1º, da Lei nº 8.666/93, a qual dispõe:

“Art. 49 - A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

Consoante preconiza o reportado dispositivo legal, a autoridade pública poderá revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público.

Complementando, merece ser transcrita a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, concernente ao assunto, dispondo os seguintes termos:

“A administração pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Vale destacar que a revogação da licitação, por interesse público não se mostraria descabida. Muito ao revés, pode-se traduzir em juízo de conveniência e oportunidade por parte da Administração.

Com isso, tendo em vista o exposto e conforme previsto legalmente, de acordo com trechos de dispositivos legais transcritos, esta Secretaria entende pela necessidade de revogação do referido Processo Licitatório.

Isto posto, entendo pela revogação do procedimento em epígrafe, sua posterior publicação nos meios oficiais, e demais providências que se fizerem necessárias para a consolidação deste.

Olinda, 11 de agosto de 2022.

**ALUÍSIO ANDRADE**

Secretário Executivo de Manutenção Urbana

**Publicado por:**

Wemilton Ramos Teixeira Júnior  
Código Identificador: C2D08EA0

**SECRETARIA DE SAUDE  
REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº  
003/2022**

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio desta solicitar a revogação do processo de credenciamento nº 003/2022, referente a prestação de serviços de Exames de Imagem. Visto que, apenas uma empresa apresentou proposta de credenciamento, na qual ofertava 30 procedimentos de ressonância magnética e 300 mamografias. Este quantitativo representa de 13,8% do total de procedimentos a serem contratados. Além disso, essa proposta está em desacordo ao Item 7.1 do Edital nº 003/2022, o qual especifica que: “7.1 O prestador deverá ofertar todo o elenco do objeto deste Termo de Referência”. Diante

dos fatos apresentados, solicitamos a revogação imediata do processo citado para que seja possível a abertura de novo processo.

**LUCIANA LIRA**

Diretoria de Regulação

**Publicado por:**  
Ranulfo Gambôa Batista Júnior  
**Código Identificador:**3375A4BA

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 022/2022/GS/SSO**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Alterar a composição dos membros da Comissão Especial de Credenciamento, que passará a ter a seguinte redação:**

**Onde se lê:**

**I – KASSIA CRISTINA CAVALCANTI ARCOVERDE Servidora da Diretoria de Regulação em Saúde, que funcionará como PRESIDENTE;**

**II – BETÂNEA LINS DOS SANTOS, matrícula nº 17.324, Servidora da Diretoria de Regulação em Saúde, que funcionará como 1ª SECRETÁRIA; e**

**III – RANULFO GAMBÔA BATISTA JÚNIOR, matrícula nº 18.304, servidor cedido, exercente das funções de ACESSOR JURÍDICO, lotado na ASSESSORIA JURÍDICA da SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA, que funcionará como 2º SECRETÁRIO.**

**Leia-se:**

**I – KASSIA CRISTINA CAVALCANTI ARCOVERDE Servidora da Diretoria de Regulação em Saúde, matrícula nº 17.347-0, que funcionará como PRESIDENTE;**

**II - ALINE MARY DE ALMEIDA FARIAS, matrícula nº 60.918-8, Servidora, que funcionará como 1ª SECRETÁRIA; e**

**III – KARINA CONCEIÇÃO LOPES DE LIMA, matrícula nº 73.294-1, ASSESSORA JURÍDICA, que funcionará como 2ª SECRETÁRIA.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em 30 de agosto de 2022.

**LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS**  
Secretária de Saúde de Olinda

**Publicado por:**  
Ranulfo Gambôa Batista Júnior  
**Código Identificador:**78F1ACB3

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PE torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 02/09/2022, cotações de preços para o seguinte objeto: Aquisição de potes plásticos e lâminas de vidro em caráter emergencial para dar continuidade do programa de diagnóstico de Tuberculose e Esquistossomose do município de Olinda, por um período de 120 dias

referente a CI nº CI nº 043/2022 LMSPO/SSO. Para Maiores informações através do Email: [compras.saudeolinda@gmail.com](mailto:compras.saudeolinda@gmail.com) ou na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53.120-010 – Fone: (81) 3305-1107 Departamento de Compras.

Olinda/PE, 31 de agosto de 2022.

**LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Pedro Morais  
**Código Identificador:**36DD5665

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 119/2022**

Cria a Comissão de Organização da Seleção Pública Simplificada nº 03/2022 da Secretaria de Saúde de Olinda e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73 da Lei Orgânica do Município de Olinda de 03 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** o dispositivo na Lei Municipal nº 5.323/2002, que disciplina a contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de Olinda;

**CONSIDERANDO** que o serviço público de saúde não pode sofrer solução de continuidade e que é dever do poder público assegurar o direito à saúde dos seus munícipes, conforme o art. 133 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que as contratações em tela visam conferir o necessário suporte à execução das atividades de competência do município no âmbito do SUS, programa de ação continuada executado em regime de responsabilidade compartilhada pelos entes da federação brasileira, que visa assegurar e promover o direito constitucional à saúde;

**CONSIDERANDO** que as contratações pretendidas pela Secretaria Municipal de Saúde constantes no Anexo I desta Portaria, encontram albugue no art. 1º, IV da Lei Municipal nº 5.323/2002;

**CONSIDERANDO** a necessidade excepcional de interesse público para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde para contratações afim de suprir com a necessidade em caráter de substituição.

**RESOLVE:**

Tornar pública a abertura da Seleção Pública Simplificada visando à contratação temporária de profissionais, para o desempenho das suas respectivas funções conforme edital, na Secretaria de Saúde, mediante disposições contidas neste edital e nos diplomas legais vigentes.

Determinar que a seleção pública de que trata o item anterior será realizada para atender à situação de excepcional interesse público da Secretaria de Saúde de Olinda e terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da homologação do resultado final, nos termos da Lei Municipal 5.323/2002;

Instituir a Comissão responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
Maria E. V. de Oliveira Lucena, mat. 73336-9	Secretária Executiva de Saúde	Secretaria de Saúde

Ranulfo Gambôa Batista Júnior, mat. 18.340;	Assessor Jurídico da Secretaria de Saúde	
Deisemar Carmo de Almeida, Mat. 25368-5	Coordenadora de Gestão de Pessoas em apoio a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde	
Livia Maria Alvaro, mat. 70918-2;	Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração	SGPA
Anne Carolyne de Souza, mat.71863-7	Secretaria Gestão de Pessoas e Administração	
Paulo Roberto de Carvalho Marciel, Mat. 70908	Procuradoria Municipal de Olinda	PGM

Tornar público que seja de responsabilidade da presente comissão a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**

Nº	FUNÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
1	MÉDICO PSF/EAP	NÍVEL SUPERIOR
2	MÉDICO PEDIATRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANONISTA	NÍVEL SUPERIOR
3	MÉDICO CLÍNICO	NÍVEL SUPERIOR
4	MÉDICO MASTOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR

**LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS**

Matrícula: 60728-2

Secretária De Saúde De Olinda

**Publicado por:**  
Ranulfo Gambôa Batista Júnior  
**Código Identificador:**EFF2B7CF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ  
PORTARIA Nº 616, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o término do período de prorrogação de posse, por 180 dias, concedido através da Portaria nº 294/2022, de 01 de fevereiro de 2022, à candidata EMILENE KASSIA DE ARAUJO BRITO MONTEIRO, classificada em 1º lugar no Concurso Público – Edital nº 01/2019 para o cargo de Nutricionista;

**CONSIDERANDO** que a candidata em questão está ciente do final do prazo da prorrogação, estipulado através da Portaria nº 294/2022, de 01 de fevereiro de 2022, tendo em vista a publicação no Diário Oficial da Amupe, realizada no dia 01 de fevereiro de 2022, não necessitando, dessa forma, que seja dado um prazo de 30 dias para a efetivação da posse;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR** a candidata **EMILENE KASSIA DE ARAUJO BRITO MONTEIRO, CPF: 067.\*\*\*.714.\*\***, 1ª colocada no cargo de Nutricionista, conforme o Concurso Público - Edital nº 01/2019, **PARA A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA E PSICOTÉCNICA**, que será realizada no dia 08 de setembro de 2022, a partir de 13h00min, pela Junta Médica Municipal, no Ambulatório do Hospital Severino Távora, localizado na Rua 10 de janeiro, nº 17, Orobó/PE, e **PARA COMPARECER À PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**, situada na Av. Governador Estácio Coimbra, 19, Centro, Orobó/PE, no horário das 08h00min às 14h00min, no dia 08 de setembro de 2022, e **TOMAR POSSE NO CARGO** em questão.

**Art. 2º** O não comparecimento da candidata na data estipulada nesta Portaria acarretará perda do direito à posse e, conseqüentemente, renúncia tácita do cargo em questão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

**Art. 4º** Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 31 de agosto de 2022, 94º da Emancipação

**SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**

Prefeito

**Publicado por:**  
Graciele Maria de Moura Evaristo  
**Código Identificador:**4D9E8C22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:  
061/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**

Processo nº: 061/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2022 – Objeto Nat.: Compra – Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de livros como material de apoio pedagógico, destinados aos alunos do 4º ao 9º ano da Rede Municipal de Ensino de Orobó/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$424.160,94 (quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta reais e noventa e quatro centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 14/09/2022; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao\_orocho@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 31 de agosto de 2022.

**SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ronaldo José Barbosa de Oliveira  
**Código Identificador:**D670E26C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OROCÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 003/2022 FMSO**

**Fundo Municipal de Saúde de Orocó  
Aviso de Licitação**

**Tomada de Preço Nº 003/2022 – Processo Administrativo Nº 017/2022**

**Objeto:** Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de **“EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL”** para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, relativos a Construção de uma Unidade de Saúde na Fazenda Caatinguinha, de acordo com as planilhas e orçamentos em anexo que faz parte integrante deste edital. Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço – **sessão pública: 19 de setembro de 2022 – 09:00h**, local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.

Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156 Em 31/08/2022

**JOEL XAVIER FERREIRA**

Presidente CPL

**Publicado por:**  
Joel Xavier Ferreira  
**Código Identificador:**CE324321

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 004/2022 FMSO**

**Fundo Municipal de Saúde de Orocó  
Aviso de Licitação**

**Tomada de Preço Nº 004/2022 – Processo Administrativo Nº 018/2022**

**Objeto:** Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de “**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL**” para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, relativos a Construção de uma Unidade de Saúde na Fazenda Saco das Veras de acordo com as planilhas e orçamentos em anexo que faz parte integrante deste edital. Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço– **sessão pública: 19 de setembro de 2022 – 11:00h**, local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.

Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 31/08/2022

**JOEL XAVIER FERREIRA**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Joel Xavier Ferreira  
**Código Identificador:7170D39F**

**PREFEITURA  
DECRETO Nº 021, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Setor de Tributos**

DECRETO Nº 021, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a forma de lançamento e pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 17 e 18 da Lei Complementar 862/2017.

**D E C R E T A:**

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU de 2022 será lançado em valores fixos diferenciados para estabelecimentos comerciais, residências e terrenos dos bairros e centro, conforme tabela em anexo.

Art. 2º Será emitido Documento de arrecadação Municipal - DAM, com cota única para o endereço do contribuinte que constar no Cadastro Imobiliário do Município.

**VENCIMENTO:**

Art. 3º O IPTU 2021 terá seu vencimento em 10 de Novembro de 2022.

Art. 4º O pagamento será realizado em cota única até 10/11/2022.

Art. 5º O contribuinte que não concordar com o valor lançado referente ao IPTU de 2022 poderá impugná-lo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orocó, 23 de Agosto de 2022.

**GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joel Xavier Ferreira  
**Código Identificador:A4A44311**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 149/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 05/04/2022, de autoria do servidor público municipal **EDUARDO JORGE MACIEL GRIZ**, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/07/1996 a 30/06/2001, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 075/2022, bem como,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;

**CONSIDERANDO**, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER licença-prêmio de três meses ao servidor público municipal **EDUARDO JORGE MACIEL GRIZ**, matrícula nº 668-1, titular do cargo efetivo de ADVOGADO, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 01-07-2022 até o dia 30-09-2022, devendo o mesmo retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2022.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de julho de 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**  
Prefeito do Município de Palmares/PE

**Publicado por:**  
Noel de Paula do Nascimento Filho  
**Código Identificador:AA96F8C5**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 180/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 17/08/2022, de autoria do servidor público municipal **NOEL DE PAULA DO NASCIMENTO FILHO**, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/07/1991 a 30/06/1996, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 084/2022, bem como,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;

**CONSIDERANDO**, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER licença-prêmio de três meses ao servidor público municipal **NOEL DE PAULA DO NASCIMENTO FILHO**, matrícula nº 642-1, titular do cargo efetivo de FISCAL, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 01-09-2022 até o dia 30-11-2022, devendo o mesmo retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/09/2022.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**

Prefeito do Município de Palmares/PE

**Publicado por:**

Noel de Paula do Nascimento Filho

**Código Identificador:**7364181E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 182/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 28/06/2022, de autoria do servidor público municipal **ANTÔNIO LINS DE ARAÚJO**, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 31/12/2015 a 31/12/2020, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 086/2022, bem como,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;

**CONSIDERANDO**, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER licença-prêmio de três meses ao servidor público municipal **ANTÔNIO LINS DE ARAÚJO**, matrícula nº 1278-1, titular do cargo efetivo de SERVENTE, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE, direcionado à SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 01-09-2022 até o dia 30-11-2022, devendo o mesmo retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/09/2022.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**

Prefeito do Município de Palmares/PE

**Publicado por:**

Noel de Paula do Nascimento Filho

**Código Identificador:**CBAC4856

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 188/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Serviços a Prazo Determinado, celebrado no dia 01/06/2022, entre este Município e o servidor **LUIZ FELIPE DA SILVA**, bem como considerando a conveniência e o interesse do Serviço Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RESCINDIR** o Contrato Administrativo de Serviços a Prazo Determinado, em face do excepcional interesse público, firmado no dia 01/06/2022, celebrado entre o Município e o Sr. **LUIZ FELIPE DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 8.042.915 SSP/PE, CPF nº 113.065.824-40, cujo objeto era a substituição temporária do cargo de **Servente**, com lotação na Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura, haja vista os motivos citados no preâmbulo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30/08/2022.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**

Prefeito do Município de Palmares/PE

**Publicado por:**

Noel de Paula do Nascimento Filho

**Código Identificador:**E5CE53A0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 189/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Serviços a Prazo Determinado, celebrado no dia 20/06/2021, entre este Município e o servidor **AMARO HENRIQUE DA SILVA NETO**, bem como considerando a conveniência e o interesse do Serviço Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RESCINDIR** o Contrato Administrativo de Serviços a Prazo Determinado, em face do excepcional interesse público, firmado no dia 20/06/2021, celebrado entre o Município e o Sr. **AMARO HENRIQUE DA SILVA NETO**, brasileiro, portador do RG de nº 7.761.078 SDS-PE, CPF nº 070.929.504-90, cujo objeto era a substituição temporária do cargo de **Gari**, com lotação na Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura, haja vista os motivos citados no preâmbulo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30/08/2022.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**

Prefeito do Município de Palmares /PE

**Publicado por:**  
Noel de Paula do Nascimento Filho  
**Código Identificador:**7CDD1BAF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 190/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Serviços a Prazo Determinado, celebrado no dia 22/06/2021, entre este Município e o servidor CARLOS HENRIQUE DA SILVA, bem como considerando a conveniência e o interesse do Serviço Público Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RESCINDIR** o Contrato Administrativo de Serviços a Prazo Determinado, em face do excepcional interesse público, firmado no dia 22/06/2021, celebrado entre o Município e o Sr. **CARLOS HENRIQUE DA SILVA**, brasileiro, portador do RG de nº 7.761.088 SDS-PE, CPF nº 070.929.514-61, cujo objeto era a substituição temporária do cargo de **Gari**, com lotação na Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura, haja vista os motivos citados no preâmbulo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30/08/2022.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**  
Prefeito do Município de Palmares/ PE

**Publicado por:**  
Noel de Paula do Nascimento Filho  
**Código Identificador:**1D7D5097

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PANEAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS**  
**RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI**  
**FEDERAL N.º 14.133/2021**

Fornecedor: **JOSÉ HENRIQUE FLORÊNCIO DE MENEZES**  
CNPJ n.º 45.941.073/0001-16

Objeto: Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa para prestação de serviço de demolição e remoção de pedras para abertura de um canal necessário na obra de drenagem de águas pluviais na Rua Capitão Francisco Rodrigues, Centro, neste município.

Valor: R\$ 54.560,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura  
Orçamento: 02.09 – Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 15.452.1502.2121 – Manut. Das Ações de Caráter Continuado da Unidade; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 31 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Manoel Ferreira de Aquino Neto  
**Código Identificador:**72621D1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE EDITAL – CHAMADA PÚBLICA 002/2022**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. OBJETO: Credenciamento para futuras contratações de músicos instrumentistas de banda fanfarra para compor a Banda Musical Mestre Mariano, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultura e Turismo. As inscrições deverão ser realizadas de forma presencial no**

período de 02 de setembro de 2022 a 02 de setembro de 2023, considerando os dias úteis, das 08:00hs às 15:30hs (horário local) na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito a Praça Coronel João Rufino, 1º andar, sala 01, Centro, neste município. O valor total será de R\$ 81.540,00. Edital disponível para download em <http://www.paneas.pe.gov.br/>. Informações: pelo e-mail: [licitacao@paneas.pe.gov.br](mailto:licitacao@paneas.pe.gov.br) na sala da CPL, no endereço situado Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Paneas-PE (CEP: 55470-000), local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário das 08:00 às 15:30 horas.

Panelas, 31 de agosto de 2022.

**BEATRIZ VIEIRA DE SOUZA**  
Presidente da CPL do Município de Panelas.

**Publicado por:**  
Sâmia Kerolynne Correia de Melo  
**Código Identificador:**376ABD06

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO PMP Nº 034/2022**  
**- PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 012/2022**

**OBJETO: Contratação de Empresa objetivando à prestação de serviços profissionais técnicos especializados em apoio à administração, consultoria e assessoramento técnico em Licitações e Contratos Administrativos, destinados aos órgãos da administração direta do Município de Passira/PE, para o período de 12 meses, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/20.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foi vencedora do único item: a empresa: **NBN SERVIÇOS DE ACESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME**, CNPJ: 43.477.534/0001-16, no valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h telefone (81) 3651-1124 ou através do endereço: [licitacao@portalpassira.com.br](mailto:licitacao@portalpassira.com.br).

Passira, 31 de agosto de 2022.

**EDUARDO MANOEL DA CRUZ -**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Maria Ângela de Andrade Silva  
**Código Identificador:**54D58B26

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 033/2022 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855**

**Processo Licitatório Nº 033/2022-FME. Pregão Eletrônico Nº 028/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTA MUNICÍPIO. Valor Máximo Aceitável: R\$ 208.171,34. Início do Acolhimento das Propostas: 01/09/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. Abertura das Propostas: 14/09/2022, 09:00h. O Edital na íntegra**

poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também no site Oficial do Município: [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br) ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 31/08/2022.

**WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**E67AF70E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 032/2022 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855**

**Processo Licitatório Nº 032/2022-FME. Pregão Eletrônico Nº 027/2022. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS TIPO (PÃO), DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 347.246,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 01/09/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 14/09/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também no site Oficial do Município: [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br) ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 31/08/2022.

**WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**32FB94AC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 061/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511**

**Processo Licitatório Nº 061/2022. Pregão Eletrônico Nº 029/2022. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE PNEUS, DESTINADOS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.766.142,55. **Início do Acolhimento das Propostas:** 01/09/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 14/09/2022, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também no site Oficial do Município: [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br) ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 31/08/2022.

**WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**EE5E09DA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 030/2022 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406**

**Processo Licitatório Nº 030/2022-FMS. Pregão Eletrônico Nº 024/2022. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 748.731,77. **Início do Acolhimento das Propostas:** 01/09/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 14/09/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também no site Oficial do Município: [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br) ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 31/08/2022.

**WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**000DABA7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 026/2022 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 022/2022**

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAUDALHO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 46.194.914/0001-31**, vencedora no valor Global de R\$ 318.523,80

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 31 de Agosto de 2022.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**810B83EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 108 DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA Nº 108 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

*Ementa: Dispõe sobre a designação de Servidor para acumular a Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017 e,

**CONSIDERANDO** o período de férias do **Secretário Municipal de Chefia de Gabinete, Sr. Duffles de Azevedo Pires**, portador da



Cédula de Identidade nº 1.732.962, inscrito no CPF (MF) sob nº 257.120.204-91.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **MAYANNE RUTH DE OLIVEIRA**, brasileira, matrícula nº 48.152, portadora da Cédula de Identidade nº 8.329.914 SDS/PE, inscrita no CPF (MF) nº 089.600.754-50, para acumular o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE**, pelo período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022.

**Art 2º** Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se e Registre-se.

Paudalho, 31 de agosto de 2022.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maryelle de Fátima Oliveira  
Código Identificador:68BFA4A4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2022  
PUBLICAÇÃO, 24 DE AGOSTO DE 2022 –DIÁRIO OFICIAL  
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ANO  
XIII – Nº 3160 PROCESSO Nº: 043/2022/PMP -  
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022/PMP**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a **EDUARDO DIDIER MELO – EM PRODUÇÕES E EVENTOS – CNPJ 41.835.013/0001-68;**

**OBJETO:.** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A “BANDA EDUARDO MELO”, ATRAVÉS DA EMPRESA EDUARDO DIDIER MELO – EM PRODUÇÕES E EVENTOS – CNPJ 41.835.013/0001-68, COM SEDE NA TV ANTÔNIO PINTO BEZERRA, Nº 31 – BAIRRO DR TONICO – SANHARÓ – PE – CEP 55.250-000, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ABRILHANTANDO AS COMEMORAÇÕES DA FESTA DO MILHO BRANCO, QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2022.

**Onde lê-se:**

Celebração: 11 de agosto de 2022

**Lê-se:**

Celebração: 12 de agosto de 2022.

*Pesqueira, 31 de agosto de 2022.*

**JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO**

Presidente/PMP

**Publicado por:**  
João Vítor Lopes de Paiva  
Código Identificador:A2BEB89A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 044/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
025/2022.**

O objeto do Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Valor R\$ 103.708,02 (Cento e três mil, setecentos e oito reais e dois centavos), em cumprimento ao disposto pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, que o presente certame foi declarado **DESERTO** devido à falta de licitantes, determinando o arquivamento deste processo e a abertura de um novo Processo Licitatório, outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

*Pesqueira, 31 de agosto de 2022*

**JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO**

Presidente/PMP

**Publicado por:**  
João Vítor Lopes de Paiva  
Código Identificador:B56BD396

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA ERRATA AO  
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
046/2022/PMP - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022-PMP**

O **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE**, torna público para conhecimento dos interessados, na publicação de 31/08/2022, Diário Oficial dos Municípios Ano XIII Nº 3165 Código Identificador: 5282B41E que foi realizada correção no Processo Licitatório supracitado, assim como se segue:

Onde se lê: “**PROCESSO Nº 046/2021/PMP**” (ERRO DE DIGITAÇÃO “**PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2021 - PMP**” (ERRO DE DIGITAÇÃO).

Leia-se: “**PROCESSO Nº 046/2022/PMP**”  
“**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PMP**”.

Tendo em vista que a alteração acima não afetará significativamente na formulação da proposta, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento.

Pesqueira/PE, 01 de agosto de 2022.

**JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO**

Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**  
João Vítor Lopes de Paiva  
Código Identificador:A8A69D77

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 034/2022/FME**

-Processo Nº: 034/2022/FME.

-Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2022/FME.

-Objeto Descr.: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o sistema de registro de preços para contratação futura de serviços de transporte escolar – zona urbana e zona rural - para atender demanda do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e em seus anexos.

Após o processamento do Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2022/FME, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

Empresa vencedora no valor total de **R\$: 7.234.684,91 (sete milhões, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos):**

**IF TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 10.776.647/0001-63** com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12,



13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 no valor total de **R\$7.234.684,91 (sete milhões, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).**

*Pesqueira - PE, 31 de Agosto de 2022.*

**JOSÉ ORLANDO LEITE MELO**

Pregoeiro CPL – FME (\*)

**Publicado por:**  
José Orlando Leite Melo  
**Código Identificador:**E1EBDE17

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 034/2022/FME**

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2022/FME -Processo Nº: 034/2022/FME. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o sistema de registro de preços para contratação futura de serviços de transporte escolar – zona urbana e zona rural - para atender demanda do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e em seus anexos.

Empresa vencedora no valor total de **R\$: 7.234.684,91 (sete milhões, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos):**

**IF TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 10.776.647/0001-63** com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 no valor total de **R\$7.234.684,91 (sete milhões, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

*Pesqueira - PE, 31 de Agosto de 2022.*

**THIAGO TORRES DE LIMA,**

Secretário Municipal de educação (\*)

**Publicado por:**  
José Orlando Leite Melo  
**Código Identificador:**827AD1A8

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022/FME PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022/FME DIVULGAÇÃO DE  
RESULTADO**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o sistema de registro de preços para contratação futura de serviços de transporte escolar – zona urbana e zona rural - para atender demanda do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e em seus anexos.

**VENCEDOR:**

Empresa vencedora no valor total de **R\$: 7.234.684,91 (sete milhões, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos):**

**IF TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 10.776.647/0001-63** com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 no valor total de **R\$7.234.684,91 (sete milhões, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).**

*Pesqueira - PE, 31 de Agosto de 2022.*

**JOSÉ ORLANDO LEITE MELO**

Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**  
José Orlando Leite Melo  
**Código Identificador:**6FDBCBA7

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA – PE  
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº  
034/2022/FME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022/FME  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 020/2022/FME**

Ata de Registro Preços nº 020/2022/FME- - Processo Nº 034/2022/FME. CP. Pregão Eletrônica SRP- Nº 026/2022/FME. Serviço. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o sistema de registro de preços para contratação futura de serviços de transporte escolar – zona urbana e zona rural - para atender demanda do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e em seus anexos. Do Pregão nº 026/2022/FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. - FME; FUNDAMENTO: Lei n.º 10.520/02, Decretos nºs 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 31 de Agosto de 2022, ASSINATURA: 31/08/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, CNPJ e VALOR TOTAL, respectivamente: Empresa vencedora no valor total de **R\$: 7.234.684,91 (sete milhões, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos): IF TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 10.776.647/0001-63** com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 no valor total de **R\$7.234.684,91 (sete milhões, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).** A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail cpleducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

*Pesqueira - PE, 31 de Agosto de 2022.*

**THIAGO TORRES DE LIMA –**

Secretário (\*)

**Publicado por:**  
José Orlando Leite Melo  
**Código Identificador:**05C2E8BE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022**

NÚMERO DO CONTRATO: Nº 031/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA –**  
CNPJ sob Nº 10.106.235/0001-16.

Contratado: **NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI**, CNPJ Nº **25.173.110/0001-86**, com sede na Rua do Fonseca, 222, Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP 50.750-290.

**Objeto:** contratação da empresa **NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI**, CNPJ Nº **25.173.110/0001-86**, representante exclusiva da Atração Musical “**LIPE LUCENA**”, durante as festividades em comemoração ao aniversário do município de Petrolândia/PE, no dia **30 de Junho de 2022**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.

**Vigência:** O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento.

**Valor Global: R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais).

**Data de assinatura:** 10 de Junho de 2022

**FABIANO JAQUES MARQUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Merjane da Silva  
**Código Identificador:**C99078EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022**

Considerando o exposto pela Secretária de Assuntos Jurídicos em seu parecer, **RECONHEÇO E RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa **NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI**, CNPJ Nº **25.173.110/0001-86**, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: “**LIPE LUCENA**”, durante as festividades em comemoração ao aniversário do município de Petrolândia/PE, no dia **30 de Junho de 2022**, a partir das 20:00hs, ao custo total de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais).

Petrolândia - PE, 10 de Junho de 2022.

**FABIANO JAQUES MARQUES**  
Prefeito do Município de Petrolândia

**Publicado por:**  
Merjane da Silva  
**Código Identificador:**5C6E9598

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L**  
**EXTRATO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022.**

**NÚMERO DA ARP:** 019/2022.

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL ASSITÊNCIA SOCIAL DE PETROLÂNDIA - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.975.462/0001-39.

**CONTRATADO: GIZELI DE PAULA FELIX DA SILVA PANIFICADORA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.608.701/0001-73 com sede na Av. Auspicio Valgueiro Barros nº 42, Quadra 10 Bairro Centro, Petrolândia/PE, CEP 56460-000.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência para a Hospital Dr. Francisco Simões de Lima e Postos de Saúde do Município.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata.

**VALOR GLOBAL: R\$ 200.379,00** (Duzentos mil e trezentos e setenta e nove reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de Agosto de 2022.

**ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Merjane da Silva  
**Código Identificador:**7218C6F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L**  
**EXTRATO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022.**

**NÚMERO DA ARP:** 019/2022.

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL ASSITÊNCIA SOCIAL DE PETROLÂNDIA - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.975.462/0001-39.

**CONTRATADO: SUPERMERCADO RODOLFO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.044.426/0001-26 com sede na Rua Clodoaldo Bezerra, Nº 188 Bairro Centro, Cep 56.460-000

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência para a Hospital Dr. Francisco Simões de Lima e Postos de Saúde do Município.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata.

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.419.784,90** (Um milhão, quatrocentos e dezenove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de Agosto de 2022.

**ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Merjane da Silva  
**Código Identificador:**3BF8E8AFE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

-Processo Nº: 023/2022/FMS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 019/2022.

Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Equipamentos Hospitalares, Eletroeletrônicos, Informática, Mobiliário, Móveis de Escritório, Utensílios, Ar condicionado e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE, com recursos das Propostas 10872.937000/1220-16.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 98.626,00.

-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 019/2022, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP - CNPJ/MF nº 11.427.407/0001-16, foi declarada vencedora do item nº 01, com o valor global de R\$ 8.690,00 (oito mil e seiscentos e noventa reais); ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - CNPJ/MF nº 40.295.063/0001-37, foi declarada vencedora dos itens nº 3, 11, 12, 14, 17 e 20, com o valor global de R\$ 11.603,00 (onze mil e seiscentos e três reais); L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 38.118.837/0001-

02, foi declarada vencedora dos itens nº 09 e 10, com o valor global de R\$ 3.949,00 (três mil e novecentos e quarenta e nove reais); VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ/MF nº 20.008.831/0001-17, foi declarada vencedora dos itens nº 13, 19 e 22, com o valor global de R\$ 3.060,75 (três mil e sessenta reais e setenta e cinco centavos); M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ/MF nº 32.593.430/0001-50, foi declarada vencedora dos itens nº 04, 15, 16 e 18, com o valor global de R\$ 6.649,00 (seis mil e seiscentos e quarenta e nove reais); e, T. I. TECNOLOGIA LTDA - CNPJ/MF nº 42.950.835/0001-52, foi declarada vencedora dos itens nº 06, 07, 08 e 21, com o valor global de R\$ 21.830,00 (vinte e um mil e oitocentos e trinta reais). Os itens nº 02 e 05, foram considerados fracassados.

-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 31 de Agosto de 2022.

**ALAN THIAGO DE SOUZA**

Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**  
Alan Thiago de Souza  
**Código Identificador:**F47DF477

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 023/2022/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

-Processo Nº: 023/2022/FMS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 019/2022.

Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Equipamentos Hospitalares, Eletroeletrônicos, Informática, Mobiliário, Móveis de Escritório, Utensílios, Ar condicionado e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE, com recursos das Propostas 10872.937000/1220-16.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 98.626,00.

-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 019/2022, comunicase a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP - CNPJ/MF nº 11.427.407/0001-16, foi declarada vencedora do item nº 01, com o valor global de R\$ 8.690,00 (oito mil e seiscentos e noventa reais); ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - CNPJ/MF nº 40.295.063/0001-37, foi declarada vencedora dos itens nº 3, 11, 12, 14, 17 e 20, com o valor global de R\$ 11.603,00 (onze mil e seiscentos e três reais); L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 38.118.837/0001-02, foi declarada vencedora dos itens nº 09 e 10, com o valor global de R\$ 3.949,00 (três mil e novecentos e quarenta e nove reais); VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ/MF nº 20.008.831/0001-17, foi declarada vencedora dos itens nº 13, 19 e 22, com o valor global de R\$ 3.060,75 (três mil e sessenta reais e setenta e cinco centavos); M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ/MF nº 32.593.430/0001-50, foi declarada vencedora dos itens nº 04, 15, 16 e 18, com o valor global de R\$ 6.649,00 (seis mil e seiscentos e quarenta e nove reais); e, T. I. TECNOLOGIA LTDA - CNPJ/MF nº 42.950.835/0001-52, foi declarada vencedora dos itens nº 06, 07, 08 e 21, com o valor global de R\$ 21.830,00 (vinte e um mil e oitocentos e trinta reais). Os itens nº 02 e 05, foram considerados fracassados.

-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 31 de Agosto de 2022.

**JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA**

Secretário Municipal de Saúde (\*)

**Publicado por:**  
Alan Thiago de Souza  
**Código Identificador:**24E1BAD7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022 na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2022 CONTRATO nº 117/2022. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada COOPERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.458.504/0001-73, O objeto deste contrato: Aquisição de Material permanente (Gerador de energia) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Com vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura. No valor total de R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil Reais).

Riacho das Almas/PE, 31 de agosto de 2022

**IEDA RODRIGUES DE FREITAS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gabrielle Paula de Lima  
**Código Identificador:**41A657E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022 na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 029/2022 CONTRATO nº 118/2022. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE – LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.105/0001-79, O objeto deste contrato: Aquisição de 03 (três) Veículos Tipo Passeio, destinado ao Fundo Municipal de Saúde deste município, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante antes de seu registro de emplacamento e licenciamento nos termos da deliberação CONTRAN nº 64/2008, e lei federal nº 6.729/1979, com as características e quantidades previstas no Subitem 1.2. Com vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura. No valor total de R\$ 239.700,00 (Duzentos e trinta e nove mil e setecentos reais).

Riacho das Almas/PE, 31 de agosto de 2022

**IEDA RODRIGUES DE FREITAS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gabrielle Paula de Lima  
**Código Identificador:**1849467A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 053/2022  
Pregão Eletrônico nº 030/2022

OBJETO: Aquisição de equipamento/material permanente, autoclave para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde João Soares da Fonseca desta Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 053/2022 – Pregão Eletrônico nº 030/2022, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.

RESOLVEM:

ADJUDICAR o seguinte lote a EMPRESA VENCEDORA:

PROENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS - LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 44.239.382/0001-86 no LOTE I, no Valor Total de R\$ 109.000,00 (Cento e nove mil).

E por conseguinte HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 053/2022 – Pregão Eletrônico nº 030/2022, em favor da seguinte Empresa: EMPRESA VENCEDORA:

PROENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS - LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 44.239.382/0001-86 no LOTE I, no Valor Total de R\$109.000,00 (Cento e nove mil)

E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.

Dê ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, em 31 de agosto de 2022

**IEDA RODRIGUES DE FREITAS**  
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gabrielle Paula de Lima  
**Código Identificador:**D15BC258

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

**OBJETO:**Aquisição de equipamento/material permanente, autoclave para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde João Soares da Fonseca desta Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE.

**A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** torna público o resultado da licitação em epígrafe; EMPRESA VENCEDORA:

PROENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS - LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 44.239.382/0001-86 no LOTE I, no Valor Total de R\$ 109.000,00 (Cento e nove mil).

Riacho das Almas/PE, 31 de agosto de 2022.

**MARCIA HELENA CARDOSO SOARES**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Gabrielle Paula de Lima  
**Código Identificador:**18D4B909

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 046/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022. Objeto: Constitui objeto deste procedimento licitatório a “Contratação de empresa de engenharia para executar pavimentação em paralelepípedos graníticos no município de Riacho das Almas/PE, no âmbito do contrato de repasse nº 910867/2021MDR/CAIXA, OPERAÇÃO 10764011-75”

**Houve interposição de recurso administrativo pela empresa JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA - ME,** (CNPJ/MF 32.507.681/0001-75) Deste modo, ficam convocados os demais participantes do referido processo, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 109, § 3º. O inteiro teor do recurso apresentado está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Riacho das Almas/PE, situada à Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, CEP 55.120-000, Centro, Riacho das Almas/PE.

Riacho das Almas/PE. 31 de agosto de 2022

**MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Gabrielle Paula de Lima  
**Código Identificador:**53FC0AD4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº: 019/2022; CPL; Tomada de Preços Nº 003/2022;** Obras; Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Construção de Estrutura de Contenção do Tipo Muro de Arrimo na Rua Siqueira Santos no município de Ribeirão; Valor Total Estimado: R\$ 559.696,73; Data e Local da Sessão de abertura: 19/09/2022 às 10h00min, através de VÍDEO CONFERÊNCIA. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE ou através do E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 31 de agosto de 2022.

**MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**  
Prefeito.

**EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE**  
Presidente – CPL

**Publicado por:**  
Edson Silveira de Albuquerque Júnior  
**Código Identificador:**F1F0D94C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 068/2022**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 121/2022 – Pregão Eletrônico nº068/2022. Tipo: Aquisição. Objeto: O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos no intuito de atender as necessidades das Unidades de Saúde e outros serviços especializados de odontologia, observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificação constante no Termo de Referência e seus anexos. Valor estimado: **R\$ 101.635,49** (cento e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos). Abertura da sessão no site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: De 02/09/2022 até dia 16/09/2022 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 16/09/2022 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239, no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 31 de agosto de 2022.

**JOHAN SOLANO DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes  
**Código Identificador:**8089F0A8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 00022/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2022. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE. Contrato Nº: 00060/2022. Contratado: Sucesso Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.450.370/0001-59. Valor R\$8.358,00. Vigência: de 05/07/2022 a 31/12/2022. Contrato Nº: 00061/2022. Contratado: Polar Comércio de Alimentos Eireli. CNPJ: 29.446.528/0001-70. Valor R\$65.191,12. Vigência: de 05/07/2022 a 31/12/2022. Contrato Nº: 00062/2022. Contratado: Distribuidora de Alimentos Cavalcanti Eireli. CNPJ: 06.536.960/0001-57. Valor R\$44.791,80. Vigência: de 05/07/2022 a 31/12/2022. Contrato Nº: 00063/2022. Contratado: Costa Oliveira Hipermercado Varejista Eireli. CNPJ: 34.731.357/0001-61. Valor R\$458.658,90. Vigência: de 05/07/2022 a 31/12/2022. Contrato Nº: 00064/2022. Contratado: Mascena Distribuidora Ltda. CNPJ: 31.131.079/0001-13. Valor R\$10.248,00. Vigência: de 07/07/2022 a 31/12/2022.

Sanharó, 07/07/2022.

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:**54D191D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 00040/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2022. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, CONFORME DEMANDA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE. Contrato Nº: 00077/2022. Contratado: Josemarcia Gomes da Silva. CNPJ: 19.771.678/0001-04. Valor R\$103.940,11. Vigência: de 31/08/2022 a 31/12/2022.

Sanharó, 31/08/2022.

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:**52743E4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 109/2022 31 DE AGOSTO DE 2022**

EXONERA A SRA. CRISTIANE MARIA DE SIQUEIRA RODRIGUES.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a Sra. Cristiane Maria de Siqueira Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 045.009.854-09, do Cargo em Comissão de Diretor PNI, da Secretaria de Saúde, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 31 de agosto de 2022.

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**6D4A816C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO Nº: 026/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2022**

**Processo Nº: 026/2022 - Inexigibilidade nº. 011/2022** - Serviço – Objeto: Contratação de Empresa para apresentação de atração artística do Cantor **WALLAS ARRAIS**, através de empresário exclusivos, na XXV FEIRA DA RAPADIURA, no dia 21 de Outubro de 2022 - Comunica-se a Ratificação do objeto em favor da Empresa: **CDTW SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 47.461.639/0001-38, valor total da avença R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais), mais informações sede da Prefeitura Rua João Roque da Silva, nº 349, ou através do Fone/Fax: (087) 3846-8149, no horário de 8:00h às 13:00h. Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 30 de Agosto de 2022

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**  
Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**96B7D170

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**Processo Nº: 023/2022 - Inexigibilidade nº. 008/2022** – Objeto: Contratação de Empresa para apresentação de atração artística do Cantor **GILLIARD**, através de empresário exclusivos na XXV FEIRA DA RAPADURA, Onde se lê dia: 21/10/2022 - leia-se 22/10/2022. Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 31 de Agosto de 2022 – **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA** – Prefeito (\*)

**Processo Nº: 022/2022 - Inexigibilidade nº. 007/2022** – Objeto: Contratação de Empresa para apresentação de atração artística do **CANTOR MICHAEL BROCADOR E BANDA SAS**, na XXV FEIRA DA RAPADURA, Onde se lê no dia: 22/10/2022 Leia-se 21/10/2022, Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 31 de Agosto de 2022 – **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA** – Prefeito (\*)

**Processo Nº: 020/2022 - Inexigibilidade nº. 006/2022** - Serviço – Objeto: Contratação de Empresa para apresentação de atração artística do Cantor **VICENTE NERY**, na XXV FEIRA DA RAPADIURA, Onde se lê dia 23 de Outubro de 2022, Leia-se 21 de Outubro de 2022.

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 31 de Agosto de 2022

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**  
Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**5B37E1CF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, torna público que fará a retomada da licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022, cujo objeto é **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Recapeamento Asfáltico no Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme Projeto Básico contido no Anexo III do Edital. A retomada do certame está prevista para 02/09/2022 às 10:00hs (horário Brasília/DF).

Santa Cruz de Capibaribe/PE, 31 de agosto de 2022.

**ROGERSON SILVA FONSECA**  
- Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Elielson Alves Silva  
**Código Identificador:**3EC5235B

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO PMSCC Nº 149/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO PMSCC Nº 149/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 031/2022: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE, com CNPJ nº 10.091.596/0001-63, por meio da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, firma com a empresa FIORI VEICULO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.715.234/0001-08, tendo como OBJETO do contrato aAquisição de Veículos 0KM sendo: 3 (três) veículos de passeio, 7 (sete) motocicletas, 1 (um) veículo tipo pick-up – cabine dupla e 1 (um) veículo tipo pick-up (pequena/intermediária) – cabine simples para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: R\$ 101.487,00 (cento e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais). **Com Vigência iniciada em 24/08/2022 com termo final dia 24/12/2022.****

**EDGAR MAFRA FILHO**  
Secretaria de Serviços Públicos

**EXTRATO DE CONTRATO PMSCC Nº 150/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO PMSCC Nº 150/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 031/2022: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE, com CNPJ nº 10.091.596/0001-63, por meio da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, firma com a empresa YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.817.052/0001-06, tendo como OBJETO do contrato aAquisição de Veículos 0KM sendo: 3 (três) veículos de passeio, 7 (sete) motocicletas, 1 (um) veículo tipo pick-up – cabine dupla e 1 (um) veículo tipo pick-up (pequena/intermediária) – cabine simples para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: R\$ 76.000,00 ( setenta e seis mil reais). **Com Vigência iniciada em 24/08/2022 com termo final dia 24/12/2022.****

**EDGAR MAFRA FILHO**  
Secretaria de Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Rafael Aragão Silva Feitosa  
**Código Identificador:**B598013E

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO PMSCC Nº 057/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, comunica a todos os interessados, que fará retomada da licitação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2022, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo em diversas ruas no Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme Projeto Básico contido no Anexo III do Edital. A Sessão do certame será retomada no dia **02/09/2022 às 14:00 hs.** (horário Brasília/DF), no sitio eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 31 de agosto de 2022.

**ROGERSON SILVA FONSECA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Elielson Alves Silva  
**Código Identificador:**5CE39CAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA**  
**N.º 001/2022 - DPLAG/CBMPE - SDS**

**PARTES: ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO – SDS/CBMPE/DPLAG E O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.**

**Objeto:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a Mútua Cooperação Técnica e Administrativa entre os Cooperados para apoio e reforço especial das Ações de Defesa Social, conforme Plano de Trabalho estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDAe Anexo I deste Instrumento.

**Assinam: Comandante Geral do CBMPE e representante do Município DeSanta Cruz do Capibaribe/PE.**

Recife, 30 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Elielson Alves Silva  
**Código Identificador:**C47884DD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº**  
**00050/2021**

Contrato: 00050/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE, CNPJ nº 11.358.140/0001-52. Contratada: BPM SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.494.106/0002-20. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, detentora de estação de transbordo instalada e em regular funcionamento, objetivando à seleção dos Resíduos Sólidos e posterior transporte até a sua destinação final em Aterro Sanitário licenciado, exceto os de saúde, em observância as disposições do Termo de Referência. O referido contrato é fruto do Pregão Eletrônico nº 00013/2021. Outras informações podem ser obtidos pelo site: [www.santaterezinha.pe.gov.br](http://www.santaterezinha.pe.gov.br); [dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br](mailto:dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br) ou através do Fone: (87) 3859-1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha/PE, 30/08/2022.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.**  
 Prefeito. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
 João Paulo Ferreira Torres  
**Código Identificador:**E7A97832

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA**  
**PORTARIA Nº 102/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. CARLOS CÉSAR OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 182, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete de Vereador, símbolo CCPL-04, criado através da Lei Municipal nº 1.864/2011, que havia sido nomeado pela Portaria nº 30/2021 a serviço do vereador Sidcley Pimentel de Brito.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 31 de agosto de 2022.

**AVANILDO SEBASTIÃO CAVALCANTE**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Geovane da Silva  
**Código Identificador:**679A26E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**PMSBU Nº 001/2022**

Aos 31 (Trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2022, às 14:00 horas, na Sala do Empreendedor, reuniu-se a Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 354/2022, de 23 de agosto de 2022, formada por Eunice de Oliveira Alves, Joseildo Beserra Medeiros, Vinícius de Melo Valença e Denis Charles Demétrio Alves, sob a presidência de Eunice de Oliveira Alves, como suplente Joseildo Beserra Medeiros, para promover o julgamento dos envelopes de documentação e proposta entregues nesta data, referentes ao Edital de Chamamento Público nº 001/2022, que tem como objeto o *recebimento de propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado interessadas na locação de espaço para comercialização de produtos e/ou serviços, bem como na aquisição de camarotes durante a edição 2022 do evento público denominado “23ª Corrida da Galinha” a ser realizado pelo Município de São Bento do Una-PE, no período de 12 a 18 de setembro de 2022, na forma das especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e no Anexo I - Termo de Referência.*

A Senhora presidente determinou aos demais membros da Comissão que separassem os envelopes apresentados nesta data, tendo sido constatados os seguintes interessados:

JOSE EVERALDO DA SILVA, CPF: 554.956.054-20;  
 MARIA ROSIMERE DA SILVA SEVERO, CPF:061.734.534-10;  
 WILMA SILVA DA COSTA, CPF:063.924.614-18;  
 PEDRO HENRIQUE CORDEIRO MEDEIROS, CPF:132.002.174-30;  
 DAVI ALVES DA SILVA, CPF:119.789.914-60.

Depois de abertos e averiguados todos os documentos apresentados pelos interessados que atenderam ao chamamento público nesta data, resolve a Comissão Especial de Avaliação, na forma do item 11.6 do

Edital em habilitar todos os interessados, de acordo com os espaços a seguir especificados:

Nome	CPF/CNPJ	Cota	Valor R\$
JOSE EVERALDO DA SILVA	554.956.054-20	GASOSEIRO Nº19	150,00
MARIA ROSIMERE DA SILVA SEVERO	061.734.534-10	GASOSEIRO Nº22	150,00
MARIA ROSIMERE DA SILVA SEVERO	061.734.534-10	GASOSEIRO Nº23	150,00
WILMA SILVA DA COSTA	063.924.614-18	CAMAROTE BOX (39)	3.000,00
PEDRO HENRIQUE CORDEIRO MEDEIROS	132.002.174-30	CAMAROTE BOX (40)	3.000,00
DAVI ALVES DA SILVA	119.789.914-60	BARRACA DE LANCHE (POLO ARENA)	150,00

Uma vez declarados os interessados acima listados devidamente habilitados, a Sra. Presidente determinou a submissão da presente ata à homologação do Exmo. Sr. Secretário de Cultura, Turismo e Esportes para posterior publicação no Diário Oficial, recomendando-se constar no Edital de Homologação o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação da referida homologação, para que os adjudicados efetuem o depósito identificado ou transferência do valor correspondente para a conta Banco do Brasil, Ag. 0537-1, C/C 30278-3 “São Bento FDG 2022”, sob pena de invalidação da(s) PROPOSTA(S).

Registramos em ata que o pagamento do camarote de Nº19, reservado em nome de ALFREDO JAYME DA SILVA MELO, CPF:082.129.084-37, foi realizado no dia 29/08/2022 por JOSEFA JOSEANE OLIVEIRA DA SILVA, CPF:106.322.954-57 no valor de R\$3.000,00.

Registramos em ata que ISAAC CAVALCANTE DE SIQUEIRA, CPF:051.815.594-33, manifestou interesse em substituir a reserva do BOX nº18, para o BOX nº50.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou por encerrado os trabalhos da reunião e Eu, Vinícius de Melo Valença, membro da Comissão Especial de Avaliação, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e demais presentes.

**EUNICE DE OLIVEIRA ALVES**  
 Presidente

**DENIS CHARLES DEMETRIO ALVES**  
 Membro

**VINICIUS DE MELO VALENÇA**  
 Membro

**JOSEILDO BESERRA MEDEIROS**  
 Membro

De Acordo:

**GILBERTO MACIEL DA SILVA**  
 Secretário De Cultura Turismo E Esportes.

**Publicado por:**  
 Josenildo de Almeida Silva  
**Código Identificador:**4279C014

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022- FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA - PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo licitatório Nº 011/2022 – pregão eletrônico Nº 009/2022. Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de material de limpeza hospitalar e comum, material descartável e de higiene para atender as necessidades do Hospital Municipal, UBSs e demais setores da Secretaria de Saúde do município de São Bento do Una – PE, conforme**

especificações e condições gerais de execução contidas no termo de referência e seus anexos – valor máximo admitido pelas UG. **R\$ 417.674,36 (Quatrocentos e dezessete mil e seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).** **DATA LIMITE DAS PROPOSTAS: será até 09h10min do dia 14 de setembro de 2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: será às 09h20min do dia 14 de setembro de 2022. INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 14 de setembro de 2022 (Horário de Brasília).** A cópia do Edital poderá ser acessada na íntegra no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: [cpl.saobento@hotmail.com](mailto:cpl.saobento@hotmail.com)

São Bento do Una, 31 de agosto de 2022

**ANDSON FREITAS DE MELO -**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daiane Galdino Pereira  
**Código Identificador:**B038DC1C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL, COM ITENS COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI**

**Processo Licitatório nº 015/2022 - Pregão Eletrônico nº 010/2022**  
Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Caetano. Valor máximo aceitável: R\$ 1.334.782,40. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **01/09/2022**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **14/09/2022 às 09:00 horas** Abertura da sessão de lances: **14/09/2022, às 09:30 horas, (horários de Brasília)**, site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou no site [www.saocaetano.pe.gov.br](http://www.saocaetano.pe.gov.br). Outras informações através do e-mail: [cplprefeiturasc@gmail.com](mailto:cplprefeiturasc@gmail.com).

São Caetano, 31 de agosto de 2022.

**MARCONI ALVES DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jonas Jobson da Silva  
**Código Identificador:**6293EFB7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

TP Nº 008/2022 – PL Nº 041/2022 - OBJETO: TOMADA DE PREÇOS, que será executada por meio de empreitada por MENOR PREÇO UNITÁRIO, tem por objeto a Execução dos serviços de Reforma da Quadra Poliesportiva com construção de vestiário, às Margens da PE-112 no Município de São Joaquim Do Monte – PE, de acordo com especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, na forma de legislação pertinente e das normas estabelecidas neste edital. A sessão pública ocorrerá no dia 20 de setembro de 2022, com início às 09:00h, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Estácio Coimbra, nº 45, centro – São Joaquim do Monte - PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.440.176,17 (um milhão quatrocentos e quarenta mil cento e setenta e seis reais e dezessete

centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: [cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br](mailto:cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br) no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: <http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br>.

São Joaquim do Monte/PE, 31/08/2022.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Presidente CPL.

**Publicado por:**  
Sarah Makssuelen Batista Alves  
**Código Identificador:**9CAF1812

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022. OBJETO: **TOMADA DE PREÇOS**, sob o Regime de **Execução EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a **Recuperação do muro da Creche Monsenhor, reforma e manutenção da Creche Monsenhor e da Escola Pedro Ananias, em São Joaquim do Monte-PE**, de acordo com especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, na forma de legislação pertinente e das normas estabelecidas neste edital. Acolhendo, na íntegra, as razões apresentadas no Parecer Técnico elaborado pelo Departamento de Engenharia e Contábil, bem como análise dos demais documentos de habilitação realizada, nos termos dos critérios de julgamento fixado no edital a Comissão de Licitação, faz saber aos interessados do certame em tela, que foi considerada **habilitada** a seguinte empresa: B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 26.725.233/0001-45. Foram consideradas **inabilitadas** as empresas: 1- PROJETOCONS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – CNPJ Nº 34.016.448/0001-15 por não atender o item 8.2.3.4 alíneas “d” e “e” do edital; 2 - BARROS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 13.962.001/00001-90 por não atender os itens 8.2.3.3 e 8.2.3.4 alíneas “f” e “h” do edital; 3 - CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 29.505.771/0001-12 por não atender os itens 8.2.3.3 e 8.2.3.4 alínea “g” do edital; 4 - J R DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 24.217.540/0001-90 por não atender os itens 8.2.3.3 e 8.2.3.4 alínea “h” do edital. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos fica a retomada da sessão para abertura das propostas de preços marcada para o dia 12 de setembro de 2022, às 09:00 horas, no mesmo local da sessão inaugural. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados.

São Joaquim do Monte, 31 de agosto de 2022.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Sarah Makssuelen Batista Alves  
**Código Identificador:**A7C53A09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 009/2022 – PL nº 013/2022 - **OBJETO:** Constitui objeto da presente Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de mobiliário e eletrodomésticos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor Máximo



Aceitável: R\$ 309.008,60 (trezentos e nove mil oito reais e sessenta centavos). Início de recebimento de proposta: dia 01/09/2022 até 16/09/2022, às 08:00 horas, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Abertura e análises das Propostas: dia 16/09/2022, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 16/09/2022, às 09:00 horas no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: [cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br](mailto:cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br), no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: [www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br](http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

São Joaquim do Monte/PE, 31/08/2022

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Sarah Makssuelen Batista Alves  
**Código Identificador:**8B0EB159

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**026/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –**  
**OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA – OBJETO:**  
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PADRÃO  
1 NOS SÍTIOS MARIOLA, BARRACÃO, INVEJA E JATOBÁ.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Tomada de Preços 001/2022, de 18 de julho de 2022, resolve ADJUDICAR em favor da empresa LEOCASSIA DE SOUSA SANTOS EPP, a citada licitação, tudo de acordo com o que preceitua a Lei Federal 8.666 /93, atualizada pela Lei 8.883/94

São José do Belmonte, 22 de agosto de 2022

**ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO**  
Presidente

**IVALDO GUIMARÃES XAVIER**  
Secretário

**ANA MAGDA PIRES DA CRUZ**  
Membro

**FRANCISCA FABIANA GOMES DE SOUZA LUCENA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**866B6336

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**026/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –**  
**OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA – OBJETO:**  
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PADRÃO  
1 NOS SÍTIOS MARIOLA, BARRACÃO, INVEJA E JATOBÁ.  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do  
presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa LEOCASSIA DE SOUSA SANTOS EPP, inscrita no CNPJ:  
46.093.487/0001-03, sita à Rua Santa Gertrudes, nº 14, Loteamento  
Belo Horizonte (centro), São José do Belmonte - PE.

**Valor Global: R\$ 1.243.961,28 (um milhão duzentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos)**

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s) e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 22 de agosto de 2022.

**FRANCISCA GOMES DE SOUZA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**86C7384C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2022**

**CPL – OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EXTRATO**  
**DO CONTRATO Nº 053/2022**

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
PADRÃO 1 NOS SÍTIOS MARIOLA, BARRACÃO, INVEJA E  
JATOBÁ

**CONTRATADO:** Empresa LEOCASSIA DE SOUSA SANTOS  
EPP, inscrita no CNPJ: 46.093.487/0001-03, sita à Rua Santa  
Gertrudes, nº 14, Loteamento Belo Horizonte (centro), São José do  
Belmonte - PE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.243.961,28 (um milhão duzentos e  
quarenta e três mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e oito  
centavos)

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato da execução  
das obras objeto deste Certame, não superior a 90 (noventa) dias  
consecutivos, a contados da data da Ordem de Serviços para início das  
obras, observado o disposto no § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

São José do Belmonte, 22 de agosto de 2022

**FRANCISCA GOMES DE SOUZA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**1B2ED17B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**086/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022**

**Fundamento Legal:** ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93

**CPL - Processo Administrativo 086/2022 – Inexigibilidade**  
**020/2022 – SERVIÇOS**

**Objeto:** Contratação de serviços profissionais artísticos, para  
apresentação nas Festividades do Povoado do Serrote, a se realizar no  
dia 17/09/2022.

Serviços profissionais artísticos de **RONALDO NOGUEIRA** nas  
Festividades do Povoado do Serrote, a se realizar no dia 17/09/2022.

**Contratado:** RONALDO DA SILVA NOGUEIRA

**Valor:** R\$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais)

**Prazo:** 30 dias

São José do Belmonte, 30 de agosto de 2022.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edna Sousa Ferreira

**Código Identificador:**32D61FF0**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO****SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO****ADITIVO Nº: 002/2022 – PROC 022/2021 - TP Nº 00002/2021****CONTRATO Nº 020/2021 - CPL**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO** E A EMPRESA **VITÓRIA REGIA SERVIÇOS EIRELI PARA** - Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Adequação de Estradas Vicinais, pelo período de 06 (seis) meses, no Município de São José do Egito/PE, VISANDO ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito **Evandro Perazzo Valadares**, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o **PROFISSIONAL E/OU EMPRESA VITÓRIA REGIA SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.350.503/0001-05** - doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**Aditivo de PRAZO, sendo em 13/08/2022 até 13/02/2023, conforme dotações originárias.**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 12 de Agosto de 2022.

**Publicado por:**

José Ari Rafael Ferreira

**Código Identificador:**4CD188D3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ADITIVO Nº: 001.2022 – PROC. 011.2021 – P.E. Nº 011/2021****CONTRATO Nº: 00032/2021 - CPL**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO** E A EMPRESA **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, Aquisição parcelada de Hortifrutigranjeiros, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde, CONFORME DISCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde** de São José do Egito - Praça Seresteiro João

Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito **Evandro Perazzo Valadares**, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 19.463.977/0001-73, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**Aditivo PRAZO sendo de: 25/03/2022 até 25/03/2023, conforme dotações originárias.**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 25 de Março de 2022.

TESTEMUNHAS	
	<b>EVANDRO PERAZZO VALADARES</b>
	<i>Prefeito</i>
	<b>DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI</b>
	CNPJ nº 19.463.977/0001-73

**Publicado por:**

Vanderlania de Lucena Gouveia

**Código Identificador:**820A9102**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA****CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 069/2022****PORTARIA Nº 069/2022**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

**EXONERAR** o Servidor **ANTONIO GUTEMBERG BANDEIRA SILVA** do Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar, CCL-5**; a partir desta data. Lotado no Gabinete do vereador Leonardo Barbosa dos Santos.

CUMPRAR-SE, REGISTRAR-SE E PUBLICAR-SE.

São Lourenço da Mata, 31 de agosto de 2022.

**LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Habimael Vicente Mendonça Silva

**Código Identificador:**51EE9BAA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DE SESSÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas No Termo de Referência, Anexo I do Edital. O Município de São Lourenço da Mata, por meio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento das empresas participantes do Pregão acima epígrafado, que o Secretário de Saúde em conformidade com o Decreto Municipal nº 031/2021. RESOLVE decidir como PROCEDENTE, o recurso interposto pela empresa ASSUNÇÃO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA-ME, desclassificando as seguintes empresas: WCR COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI DE INFORMÁTICA EIRELI, para o item 01 e B DANIEL INFORMÁTICA, para o Item 02 e manter o resultado proferido pela Pregoeira DECIDINDO como IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa ASSUNÇÃO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA-ME, mantendo a classificação da empresa B3 TECNOLOGIA LTDA para o Item 06. Diante do exposto, convoco as empresas participantes do Processo em epígrafe para retomada da Sessão que ocorrerá no – BNC www.bnc.org.br, no dia 02 de setembro de 2022, às 13:00 horas.

São Lourenço da Mata, 31 de agosto de 2022.

**JOSELANE MARIA SILVA**  
Pregoeira CPL II

**Publicado por:**  
Joselane Maria Silva  
**Código Identificador:8801C1D6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO Nº 036/2022 -  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**

**Processo nº 036/2022 - Chamada Pública Nº 003/2022.** - O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, vem por intermédio do presente, convocar os representantes legais da COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES RURAIS DE SAO LOURENCO DA MATA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 11.704.939/0001-53; COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 15.320.158/0001-16 e 3) COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PERNAMBUCO – COOPERAGRI, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 04.831.506/0001-01, para assinatura dos instrumentos de contrato, conforme disposto no edital do processo supramencionado, cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis hortifrúti da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço: Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 31 de agosto de 2022.

**JOSÉ ALDO DE SANTANA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Aldo de Santana  
**Código Identificador:4955CD9F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS  
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00015/2022. Processo Nº: 00009/2022. SMI/SLM. Tomada de Preços Nº 00008/2022. Obra. CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS, NA COMUNIDADE ETTORE LABANCA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

Contratado: PRISMA ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 12.644.934/0001-45.

**Onde se ler:** Valor R\$1.663.567,34

**Leia-se:** 1.663.557,34 (um milhão seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

**Publicado por:**  
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva  
**Código Identificador:7301F616**

**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS  
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2021 – SMS – CUJO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, TIPO II - BAIRRO VILA DO REINADO, SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 12257.7650001/17 - 703, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. CONTRATO Nº:002/2021-SMS/SLM. CONTRATADO: **M & M EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 17.633.457/0001-36. 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº:002/2021-SMS/SLM – visando a modificação da **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**, b - Conclusão: 240 (duzentos e quarenta) dias, sendo alterada conforme constante indicação no Projeto Básico de Engenharia: **Conclusão: 10 (dez) meses.**

São Lourenço da Mata, 29/08/2022.

**CLAÚDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva  
**Código Identificador:4514FA10**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 036/2022 -  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**

Afigurando-me que o **Processo nº 036/2022 - Chamada Pública Nº 003/2022 - Comissão: CPL**, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis hortifrúti da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as necessidades da secretaria de Educação do município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório, foram adjudicadas as empresas em seus respectivos itens e valores e em razão disso comunica-se a homologação de seu objeto da seguinte maneira:

**COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES RURAIS DE SAO LOURENCO DA MATA**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 11.704.939/0001-53, selecionada do referido certame para os itens a seguir:

ITEM	Valor Unitário	Valor Por Extenso
1	R\$ 3,14	Três reais e quatorze centavos
7	R\$ 2,70	Dois reais e setenta centavos
10	R\$ 1,95	Um real e noventa e cinco centavos
17	R\$ 0,82	Oitenta e dois centavos de real
18	R\$ 3,24	Três reais e vinte e quatro centavos
23	R\$ 73,75	Setenta e três reais e setenta e cinco centavos

**COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº

15.320.158/0001-16, selecionada do referido certame para os itens a seguir:

ITEM	Valor Unitário	Valor Por Extenso
4	R\$ 4,80	Quatro reais e oitenta centavos
5	R\$ 4,81	Quatro reais e oitenta e um centavos
6	R\$ 2,65	Dois reais e sessenta e cinco centavos
9	R\$ 2,89	Dois reais e oitenta e nove centavos
11	R\$ 2,90	Dois reais e noventa centavos
12	R\$ 4,33	Quatro reais e trinta e três centavos
15	R\$ 3,79	Três reais e setenta e nove centavos
21	R\$ 5,18	Cinco reais e dezoito centavos
22	R\$ 5,33	Cinco reais e trinta e três centavos

**COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PERNAMBUCO – COOPERAGRI**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 04.831.506/0001-01:

ITEM	Valor Unitário	Valor Por Extenso
2	R\$ 4,56	Quatro reais e cinquenta e seis centavos
3	R\$ 2,46	Dois reais e quarenta e seis centavos
8	R\$ 5,73	Cinco reais e setenta e três centavos
13	R\$ 3,51	Três reais e cinquenta e um centavos
14	R\$ 4,86	Quatro reais e oitenta e seis centavos
16	R\$ 7,03	Sete reais e três centavos
19	R\$ 7,66	Sete reais e sessenta e seis centavos
20	R\$ 7,08	Sete reais e oito centavos

Retorno os autos a Comissão Permanente de licitações, para que dê prosseguimento com a contratação.

São Lourenço da Mata, 31 de agosto de 2022.

**GENILDO MACHADO DE ARAUJO**

Secretário Municipal de Educação  
Matrícula nº 478506

**Publicado por:**  
Anderson Silva Gusmao  
**Código Identificador:**432163AA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº. 021/2022 - CONCORRÊNCIA Nº. 01/2022-  
PMSVF**

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer-PE, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo, contra a decisão prolatada Pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura e por esta Comissão de Licitação, que inabilitou a Empresa NORDESTE EMPREENDIMENTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 11.888.179/0001-81, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para os serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas ruas da Sede do Município, Distrito de Siriji e Sítio Chã de Esquecido com recursos do governo do Estado.

Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na Lei Federal nº 8.666/93, como também no parecer técnico do Setor de Engenharia do Município, DECIDE pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa NORDESTE EMPREENDIMENTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, mantendo a decisão do Setor de Engenharia e da Comissão de Licitação que inabilitou a referida empresa, conhecendo do recurso interposto e NEGANDO-LHE PROVIMENTO. Informamos, ainda, que os autos do processo licitatório encontram - se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer-PE. Dessa forma, a reunião para abertura do envelope “Proposta de Preços” será dia 09 de setembro de 2022 às 9:00 horas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer. As informações e esclarecimentos necessários serão prestados pela Presidente da Comissão, diariamente, das 07:00 às 12:00 horas.

São Vicente Férrer-PE, 31 de agosto de 2022

**ELIAS DE JESUS ARAÚJO**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:**F3573EFO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº. 19/2022 - MODALIDADE: PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 012/2022**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer-PE torna público a todos os interessados que o Pregão Eletrônico nº 012/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração e nos aparelhos de ar-condicionado, sem reposição de peças, do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer, conforme termo de referência, foi declarado **FRACASSADO**, em razão da inabilitação de todas as licitantes.

São Vicente Férrer, 31 de agosto de 2022.

**ROBSON DE LIMA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:**6BD37E37

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº. 18/2022 - MODALIDADE: PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 011/2022**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer-PE torna público a todos os interessados que o Pregão Eletrônico nº 011/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, sem reposição de peças, a partir da demanda, quando necessário, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente Férrer, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, foi declarado **FRACASSADO**, em razão da inabilitação de todas as licitantes.

São Vicente Férrer, 31 de agosto de 2022.

**ROBSON DE LIMA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:**9623E5B8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 088/2022. Processo nº 088/2022. Pregão Eletrônico nº 014/2022. CPL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.670, 1º DE JULHO DE 2019. Contratada: JOSÉ ALBERICO GOMES - ME – CNPJ nº 39.804.573/0001-03. Valor Contratado: R\$ 96.000,00. Vigência: até 31.12.2022.

Sertânia, 11 de Agosto de 2022.

**MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.**

Secretária Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**FCAE94D5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA**  
**PREFEITA**  
**LEI Nº 1.539/2022**

**LEI Nº 1.539/2022**

**EMENTA:** INSTITUI O PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS, PRIORIZANDO, PARA A MERENDA ESCOLAR, A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SIRINHAÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seguintes da Lei Orgânica do Município, faz saber que o projeto de lei de autoria da do Poder Legislativo de Sirinhaém, foi a plenário que a aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica instituído nas Escolas Públicas Municipais do Município de Sirinhaém/PE, o Programa Agricultura Familiar nas Escolas Urbanas e Rurais, priorizando, para a merenda escolar, a aquisição de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar de Sirinhaém.

**Art. 2º** - O Programa Agricultura Familiar nas Escolas Urbanas e Rurais, constitui-se na compra de hortifrutigranjeiros, prioritária, dos agricultores familiares locais para fins de complementação da refeição escolar na Rede Municipal de Ensino.

**Art. 3º** - O Programa Agricultura Familiar nas Escolas Urbanas e Rurais tem por objetivo:

Proporcionar aos alunos das escolas municipais uma alimentação saudável.  
Proporcionar educação nutricional e ambiental.

Proporcionar a construção do conhecimento do processo de produção de alimento, através de visitas orientadas ao local de plantio.

Estimular o desenvolvimento de atividades regionalizadas de geração de renda e fortalecimento da relação integrada entre a comunidade e a escola.

§ 1º - O processo de construção do conhecimento das diversas etapas de produção de alimentos inclui o ensino e o debate multidisciplinar sobre a reciclagem e aproveitamento de alimentos, o conhecimento do ecossistema e sua correta utilização, o meio rural e urbano e sua complementaridade, a valorização da cultura produtiva local.

**Art. 4º** - O Programa Agricultura Familiar nas Escolas Urbanas e Rurais será implantado, gradativamente, nas escolas da rede municipal de ensino, respeitando:

A posição do Conselho Escolar da instituição.

A agricultura familiar local.

As orientações do Setor de Nutrição relativamente à utilização e prestação de contas de recursos públicos.

As normas e disposições legais relativamente à utilização e prestação de contas de recursos públicos.

**Art. 5º** - O Programa Agricultura Familiar nas Escolas Urbanas e Rurais, poderá funcionar em regime de cooperação entre a Secretaria

Municipal de Educação, as escolas municipais, em parceria com os agricultores familiares de Sirinhaém.

**Art. 6º** - Para fins de cooperação e parceria, deverão ser respeitados os seguintes preceitos:

Os pequenos produtores que optarem pela participação no Programa, entre outras exigências regulamentadas pelo Executivo Municipal, deverá:

fornecer hortifrutigranjeiro às escolas em conformidade com o cardápio estabelecido;

garantir a entrega de produtos de qualidade nas datas e quantidades previamente acordadas;

participar das atividades de integração promovidas pelas escolas.

A Secretaria Municipal de Educação, optando pela cooperação, dentre outras atividades regulamentadas pelo Executivo para fins desta Lei, poderá:

organizar e indicar os produtores responsáveis pelo fornecimento dos produtos às escolas;

acompanhar e assessorar os produtores no processo produtivo e promover atividades de qualificação e treinamento.

A Secretaria Municipal de Educação, dentre outras atividades regulamentadas pelo Executivo para fins desta Lei, deverá:

orientar o cardápio e os produtores a serem adquiridos;

acompanhar a implantação do programa nas escolas municipais;

fiscalizar o bom andamento do projeto junto aos parceiros e colaboradores.

As escolas, de acordo com o plano gradativo de implantação do Programa a ser regulamentado pelo Executivo Municipal, deverão:

preparar os alimentos e distribuir para os alunos durante a refeição escolar;

formar e ensinar hábitos alimentares mais saudáveis;

construir conhecimento sobre a geração de renda local;

debater, em sala de aula ou em atividades extra classe, a qualidade da alimentação ecológica;

potencializar atividades educativas temáticas.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes dessa iniciativa correrão por conta de dotações orçamentárias já existentes, oriundas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e da contrapartida municipal.

**Art. 8º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei a partir da data de sua publicação.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE SIRINHAÉM, aos 31 dias do mês de agosto de 2022.

**CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**64D500D2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 020/2022**

Resultado de Julgamento  
Pregão Eletrônico Nº 020/2022

Processo Nº: 050/2022. CPL. Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada em produção de eventos para locação de estrutura, para cobertura dos eventos festivos das tradicionais festas dos Distritos de Pelo Sinal e São Francisco, nos dias: 24/09/22 e 29/10/22 e da festa cultural na sede de Solidão – PE, no dia 03/09/22. Data da realização do julgamento: 31/08/2022 às 10h. Empresa (s) participante (s): DENILTON MANDU DE OLIVEIRA - 08.833.798/0001-64; F L DA SILVA NETO LTDA - 19.438.368/0001-64; IOA SERVICOS E PRODUCAO MUSICAL EIRELI - 08.397.547/0001-84; MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI - 20.737.267/0001-73; ROGERIO FERREIRA TERTO - 22.216.067/0001-09 e SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA - 15.072.268/0001-06. Resultado do Julgamento: ROGERIO FERREIRA TERTO, vencedora e habilitada para todos os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07. Valor Global: R\$ 54.915,00. Empresa desclassificada: Não Houve. Itens Desertos: Não Houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.

31/08/2022.

**MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**7703A114

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2021

Processo 041/2021, Pregão Eletrônico: 017/2021, CONTRATO: 093/2021. Objeto do contrato: Aquisição de materiais penso, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Solidão – PE. Objeto do 2º termo Aditivo: Acréscimo no valor de R\$ 12.860,00 ao contrato. Contrata: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40. Valor Global Atualizado: R\$ 53.423,98.

Solidão – PE, em 10/08/2022

**DJALMA ALVES DE SOUZA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**74611E0C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 386, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

**LEI Nº 386, de 29 de agosto de 2022.**

Altera a Lei nº 08, de 3 de julho de 2017, que modifica a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Surubim e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Surubim estabelecida pela Lei nº 08, de 3 de julho de 2017, fica modificada na forma da presente Lei.

**Art. 2º** Os incisos V e XI do art. 34 da Lei nº 08/2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34.....

V – 33 (trinta e três) Coordenadores Pedagógicos;

XI – 3 (três) Diretores Adjuntos III;”

**Art. 3º** O art. 21 da Lei nº 08/2017 passa a ser acrescido dos incisos XII e XIII:

“Art. 21.....

XII – 1 (um) Diretor de Turismo;

XIII – 1 (um) Diretor de Eventos;”

**Art. 4º** Ficam acrescidos à Lei nº 08/2017 os arts. 33-A e 33-B, na forma que segue:

“Art. 33-A. Compete à Diretoria de Turismo:

I – promover políticas e ações públicas de incentivo ao turismo local, elaborando planos e projetos que firmem o Município de Surubim como um polo turístico do Estado;

II – proporcionar a captação de recursos nos orçamentos em nível estadual e federal, bem como parcerias públicas ou privadas, nos investimentos na área do desenvolvimento e potencial turístico da cidade

III – a direção da pesquisa e diagnóstico das potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo no Município.”

33-B. Compete à Diretoria de Eventos a promoção de solenidades e eventos públicos de interesse da Administração Pública, participando e assessorando, juntamente com as demais secretarias, dos eventos e feiras a serem realizados no Município.

**Art. 5º** Ficam suprimidos os incisos VI e VII do artigo 83 da Lei nº 08/2017:

**Art. 6º** Ficam revogados o art. 89 e seus incisos e o art. 90 da Lei nº 08/2017.

**Art. 7º** Para o provimento dos cargos de Diretor Escolar (Art. 34. – VI, VII e VIII) e Diretor Adjunto (Art. 34. – IX, X e XI) serão utilizados critérios de mérito e desempenho a serem definidos mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 29 de agosto de 2022.

**ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Larissa Cecília Cavalcanti Félix  
**Código Identificador:**5FD3C627

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
TAQUARITINGA DO NORTE - PE TERCEIRA  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR DESCUMPRIMENTO  
CONTRATUAL REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 040/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE, através de seu Departamento de Compras, NOTIFICA a empresa COTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI - ME – CNPJ nº 34.731.357/0001-61, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceda com o cumprimento de suas obrigações referente ao pedido enviado em 28/06/2022, objeto do Contrato nº 039/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 022/2022 – Pregão Eletrônico nº 016/2022. Fica desde já cientificada que, o não cumprimento de suas obrigações no prazo ora estabelecido, acarretará na abertura de procedimento administrativo para a apuração dos fatos, sempre respeitando a ampla defesa e o contraditório.

Taquaritinga do Norte, 31 de agosto de 2022.

**CÍNTIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA** –  
Secretária de Ação Social – Taquaritinga do Norte – PE;

**Publicado por:**  
Jorge Coelho de Lucena  
**Código Identificador:** 1628AA24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
TAQUARITINGA DO NORTE - PE QUARTA NOTIFICAÇÃO  
EXTRAJUDICIAL POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL  
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 039/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE, através de seu Departamento de Compras, NOTIFICA a empresa SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME – CNPJ Nº 19.450.370/0001-59, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceda com o cumprimento de suas obrigações referente ao pedido enviado em 28/06/2022, objeto do Contrato nº 039/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 022/2022 – Pregão Eletrônico nº 016/2022. Fica desde já cientificada que, o não cumprimento de suas obrigações no prazo ora estabelecido, acarretará na abertura de procedimento administrativo para a apuração dos fatos, sempre respeitando a ampla defesa e o contraditório.

Taquaritinga do Norte, 31 de agosto de 2022.

**CÍNTIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA**  
Secretária de Ação Social – Taquaritinga do Norte – PE;

**Publicado por:**  
Jorge Coelho de Lucena  
**Código Identificador:** 5C91F9BD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo 047/2022  
Processo Licitatório 033/2022  
Tomada de Preços 004/2022**

Objeto: Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à construção de uma quadra esportiva descoberta, com alambrados no Sítio Malhada do Canto – zona rural de Terra Nova/PE.

**Comunicado**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Terra Nova PE, tendo em vista inspirados os prazos para apresentação de razões e contrarrazões, e, que estas não foram apresentadas, comunica aos interessados na Tomada de preços nº 004/2022 que, fica marcado a sessão pública de abertura dos envelopes da **proposta de preços das empresas habilitadas para o dia 02 de setembro de 2022 às 09h00min**, na Sala de Reuniões da CPL, na sede desta Prefeitura situada à Rua Cel. Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova PE.

Reiteramos aos interessados que, em face **recomendação enviada pelo TCE/PE e pelo MPCO, Ofício Circular 001/2020, de 15 de junho de 2020**, o procedimento se dará de forma eletrônica, desde já, solicitaram que os representantes das empresas estejam logados aos e-mails para que sejam encaminhado link para acesso à sala de vídeo chamadas no aplicativo Google Meet e no decorrer da sessão encaminhada documentações e julgamento para análises.

Terra Nova, 31 de agosto de 2022

**LUZIA ALVES DE CARVALHO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Carlos Alfredo Bezerra Lopes  
**Código Identificador:** 88C31444

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Tomada de Preços nº 005/2022 – Processo Administrativo 048/2022 – Processo Licitatório nº 034/2022 – Contrato nº 077/2022. **Natureza do Objeto:** Serviços de engenharia. Objeto: execução de obras e serviços de engenharia relativos pavimentação asfáltica de diversas ruas do município de Terra Nova PE. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra Nova PE. **Contratada:** CONSTRUTORA MENEZES EIRELI com sede/endereço Rua Projetada, nº 02, Bom Nome, na cidade de São José do Belmonte, estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.480.342/0001-59. **Valor:** R\$ 1.396.231,46. Terra Nova (PE), DAT 30/08/2022, ASS Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita.

**Publicado por:**  
Carlos Alfredo Bezerra Lopes  
**Código Identificador:** C52F6543

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE  
PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT  
EXTRATO DE DECISÃO**

**Empresa: Eduardo Construção de Edifícios EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 27.015.710/0001-41.

**FUNDAMENTO:** Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 052/2021, Relatório Nº 003/2022 – CAAPCR; pautando-se no art. 87º da Lei nº 8.666/93; Cláusula Décima Segunda, inciso II e III, respectivamente do Contratos nº 056/2022.

**PENALIDADE:** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Poder Executivo do Município de Toritama pelo prazo de 2 (dois) anos, e seu descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores do município, com aplicação cumulativa de multa no valor de R\$ 24.629,28 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

**RECURSO:** Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 31 de agosto de 2022.

**JOSÉ ADJAILSON DA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Mariana Soares de Oliveira  
**Código Identificador:** 13CBB19A

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Processo SEDUC nº 004/2022. Concorrência SEDUC Nº 001/2022. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para construção de uma Creche Municipal, localizada entre as ruas José Ferreira da Silva e Luiz Bertulino da Silva, bairro do Antão, neste Município**, através da execução indireta sob o regime

de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital.

Foi considerada **HABILITADA: C3 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 20.198.694.0001-20, e **INABILITADAS: BWS CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº. 00.079.526/0001-09, **RTS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ nº. 04.672.369/0001-00, **CONSTRUTORA PILARTEX EIRELLI**, CNPJ nº. 10.324.550/0001-10 e **HONOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI**, CNPJ nº. 28.703.928/0001-51.

As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações, situada na Avenida Dorival Jose Pereira nº 1370 – 1º andar, Parque das Feiras, 55.125-00, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 31 de agosto de 2022.

**JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO**  
Membro Substituto da CPL.

**Publicado por:**  
José Inácio da Silva Filho  
**Código Identificador:**98799AAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº 095/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2, a SRA. JÁFIA LORRAYNE DE SOUZA FERNANDES RODRIGUES, inscrita no CPF: 136.427.084-63, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com efeitos a partir do dia 31/08/2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Toritama, 31 de agosto de 2022.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Procopio da Silva Carvalho  
**Código Identificador:**7FE22735

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
DECRETO Nº 166, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, de uma área de 267, 50 m<sup>2</sup> (10,70 x 25,00) situado na Avenida Josefa Maria da Conceição, s/n, bairro Oncinha (zona rural), cadastrado no município sob o nº 100002995.*

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA - PE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, inciso V, da Lei orgânica municipal.

CONSIDERANDO - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO - que a Lei considera de interesse social e de utilidade pública terreno não explorado economicamente, objetivando a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos.

CONSIDERANDO o que prescreve o Artigo 5º, alínea "I" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, de uma área de 267, 50 m<sup>2</sup> (10,70 x 25,00), do imóvel situado na Avenida Josefa Maria da Conceição, s/n, bairro Oncinha (zona rural).

Art. 2º. A área de que trata o Art. 1º deste Decreto destina-se a ampliação da via urbana e construção de uma praça.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto serão pagas pelo Município de Toritama, à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º. O Município de Toritama poderá, caso necessário, invocar em juízo a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 25 de agosto de 2022, 68º da Emancipação.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**  
Prefeito de Toritama

**Publicado por:**  
Gilberto Alves de Almeida Filho  
**Código Identificador:**759E56BC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - FASE DE  
JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**PROCESSO Nº. 45/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022**

A Comissão Permanente de Licitações do município de Vicência torna público, após parecer do Setor de Engenharia do município, o RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - FASE JULGAMENTO DA PROPOSTA, referente ao Proc. Licitatório nº. 45/2022 – Tomada de Preços nº 03/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas (Loteamento José Antônio de Lira – Ruas Projetadas 01, 02, 03, 04 e 05 e Rua Pereira Guerra), próximas ao Cemitério da Vila Murupé, neste município, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico.

Empresa vencedora:

**CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI**  
CNPJ nº 24.858.223/0001-84

**Valor:** R\$ 195.585,09 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e nove centavos).  
Fica o presente resultado Adjudicado e Homologado pelo Ordenador de despesas.

Fica a empresa intimada para assinatura do Contrato, no prazo legal.

Vicência/PE, 22 de agosto de 2022.

**MARIA SABRINA FERREIRA SABINO**  
Presidente da CPL.



**Publicado por:**  
 Maria Sabrina Ferreira Sabino  
**Código Identificador:**D8AF971E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 Nat:** Serviços de Engenharia. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para Construção da Avenida Jorge Luiz, localizada no Bairro do Cajá, Vitória de Santo Antão-PE. **Valor Estimado: R\$ 6.541.100,38** (seis milhões e quinhentos e quarenta e um mil cem reais e trinta e oito reais). A licitação realizar-se-á, às **10:00 horas do dia 13 de outubro de 2022**, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser adquirido, de 2ª a 6ª, das 7 às 13 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, juntamente com **carimbo CNPJ**, onde também serão fornecidas informações aos interessados ou através do link: <https://transparencia.prefeituradavitória.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao>.

Vitoria de Santo Antão, 31 de agosto de 2022.

**MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO**  
 Secretário de Serviços Públicos

**Publicado por:**  
 Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**10C59C77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022**

Contrato Nº 146/2022 Por Inexigibilidade nº 016/2022; Processo: Nº 091/2022. Cujo **Objeto:** Contratação do Artista **Juarez**, para compor a programação dos festejos da 306ª Feira de Setembro do município, com apresentação no dia **02.09.2022**, no Parque de Exposição e Vaquejada Joaquim Rodrigues de Lira, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e documentação apresentada, com Base no art. nº 25, inciso III da Lei 8.666/93. **VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob nº **39.508.434/0001-32**, estabelecida na Avenida Duque de Caxias nº 413, Alto da Bela Vista, Abreu e Lima-PE. **Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias.**

Vitória de Santo Antão, 31 de agosto de 2022

**DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA**  
 Secretário De Cultura, Turismo e Economia Criativa

**Publicado por:**  
 Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**113076A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2022**

Contrato Nº147/2022 Por Inexigibilidade nº 016/2022; Processo: Nº 091/2022. Cujo **Objeto:** Contratação do artista **Ciço Moreno**, para compor a programação dos festejos da 306ª Feira de Setembro do município, com apresentação no dia 03.09.2022, no Parque de Exposição e Vaquejada Joaquim Rodrigues de Lira, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e documentação apresentada, com Base no art. nº 25, inciso III da Lei 8.666/93. **W2 PROMOÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 34.163.880/0001-39**, situada na Rua do Cupim, nº 132 – CXPST 159

– Graças – Recife/PE. CEP: 52.011-070. **Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). Vigência: 60 (sessenta) dias.**  
 Vitória de Santo Antão, 31 de agosto de 2022

**DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA**  
 Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

**Publicado por:**  
 Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**EEA0FBBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2022**

Contrato Nº148/2022 Por Inexigibilidade nº 016/2022; Processo: Nº 091/2022. Cujo **Objeto:** Contratação da dupla **Sirano e Sirino**, para compor a programação dos festejos da 306ª Feira de Setembro do município, com apresentação no dia 02.09.2022, no Parque de Exposição e Vaquejada Joaquim Rodrigues de Lira, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e documentação apresentada, com Base no art. nº 25, inciso III da Lei 8.666/93. **S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA - ME, CNPJ nº 09.078.427/0001-87**, situada na Fazenda Só o Mie, s/n, Papara, Maranguape – CE, CEP 61.967-000. **Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias.**

Vitória de Santo Antão, 31 de agosto de 2022

**DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA**  
 Secretário De Cultura, Turismo e Economia Criativa

**Publicado por:**  
 Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**1288C8F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2022**

Contrato Nº149/2022 Por Inexigibilidade nº 016/2022; Processo: Nº 091/2022. Cujo **Objeto:** Contratação do Artista **Ricardo França**, para compor a programação dos festejos da 306ª Feira de Setembro do município, com apresentação no dia 03.09.2022, no Parque de Exposição e Vaquejada Joaquim Rodrigues de Lira, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e documentação apresentada, com Base no art. nº 25, inciso III da Lei 8.666/93. **IGAPO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS EIRELI, CNPJ nº 24.463.706/0001-58**, situada na ROD PE 087, km 08, Nº 83, Sala 02, Mandacaru, Gravatá-PE, CEP:55.646-000. **Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias.**

Vitória de Santo Antão, 31 de agosto de 2022

**DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA**  
 Secretário De Cultura, Turismo e Economia Criativa

**Publicado por:**  
 Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**8E5E15AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2022**

Contrato Nº150/2022 Por Inexigibilidade nº 016/2022; Processo: Nº 091/2022. Cujo **Objeto:** Contratação da Banda **Sétima Dose**, para compor a programação dos festejos da 306ª Feira de Setembro do município, com apresentação no dia 03.09.2022, no Parque de Exposição e Vaquejada Joaquim Rodrigues de Lira, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e documentação

apresentada, com Base no art. nº 25, inciso III da Lei 8.666/93. **F R EVENTOS, CNPJ nº 14.480.629/0001-90**, situada na Rua Santa Helena, Nº 138, Mario Bezerras, Vitória de Santo Antão-PE, CEP: 55.614-420. **Valor: R\$ 20.000,00 (vinte Mil Reais). Vigência: 60 (sessenta) dias.**

Vitória de Santo Antão, 31 de agosto de 2022

**DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA**

Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**5CB7266B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2022**

Contrato Nº151/2022 Por Inexigibilidade nº 016/2022; Processo: Nº 091/2022. Cujo **Objeto:** Contratação da Banda **Vilões do Forró**, para compor a programação dos festejos da 306ª Feira de Setembro do município, com apresentação no dia 03.09.2022, no Parque de Exposição e Vaquejada Joaquim Rodrigues de Lira, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e documentação apresentada, com Base no art. nº 25, inciso III da Lei 8.666/93. **J P DA COSTA NETO PRODUÇÕES, CNPJ nº 10.422.287/0001-00**, situada na Rua General Cândido Borges Castelo Branco, nº 125, Iputinga, Recife - PE, CEP: 50.670-170. **Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias.**

Vitória de Santo Antão, 31 de agosto de 2022

**DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA**

Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**C8CC1770

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO 021/2022**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS  
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022**

O Município de Xexéu-PE, por meio do Pregoeiro Municipal, comunica às empresas participantes a **reabertura** da sessão do Processo Licitatório Nº 035/2022 – Pregão Eletrônico Nº 021/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA DO DISTRITO DE CAMPOS FRIOS DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE**, objetivando o resultado da habilitação das empresas e abertura de prazo para manifestação de recursos.

A sessão ocorrerá na data de **02/09/2022 às 09h00min. (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br**

Xexéu/PE, 31 de Agosto de 2022.

**SAMUEL CÉZAR GOUVEIA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Cezar Gouveia  
**Código Identificador:**86CD0121

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES- CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
009/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS RESTAURADOS PRAZERES – FORTE DE PAU AMARELO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para a contratação direta da empresa: **RELPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 07.414.627/0001-38, situada à Rua José de Aderval Chaves, 78 sala 0307 Edf Wecon Emp center IV – Boa Viagem - Recife - PE, CEP: 51.111-030 com proposta de preços no **valor total de R\$ 340.544,64 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**

O referido processo deverá ser publicado em imprensa oficial como condição para eficácia dos atos.

Por fim, deverá à contratada, manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

Paulista, 25 de agosto de 2022.

**GEORGE WASHINGTON JAIME DE FREITAS**

Secretário de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Ana Paula Caroline Nascimento da Silva  
**Código Identificador:**1C53E8D8

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 056/2022**

**CONTRATO Nº.: 056/2022**  
**PROCESSO DE ADESAO Nº. 015/2022 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2022, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021, CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93 Decreto Federal nº. 7.892/2013 de 23 janeiro de 2013  
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA NOVO MUNDO EIRELI  
**CNPJ/MF:** 03.951.168/0001-70  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO NA UNIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE  
**VALOR TOTAL:** 2.137.539,59 (dois milhões cento e trinta e sete mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

**NOTA(S) DE EMPENHO:** 2022-1351 2022-1352

**ATIVIDADE(S):** 4313 – Gestão dos Sistema Único do SUAS / **ELEMENTO(S):** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **FONTE(S):** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**TIPO DE EMPENHOS:** Global

**PRAZO(S):** Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, ou seja, 09 de agosto de 2022 a 08 de agosto de 2023,

**ASSINATURA:** 09/08/2022

**KELLY TAVARES DE MOURA**

Secretária de Políticas Sociais E Direito Humanos

**Publicado por:**Murilo Assunção do Nascimento  
**Código Identificador:**FC738AA5**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
029/2021****2º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº: 029 /2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2020****MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 023/2020**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**CONTRATADA:** H FLORENCIO DE SOUZA FUNERÁRIO LTDA.**CNPJ/MF:** 08.992.324/0001-65**OBJETO:** Termo Aditivo de prorrogação de Prazo para Utilização de Saldo ao Contrato Nº029/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ATAÚDES, BEM COMO A RELAÇÃO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS INERENTES AO SEPULTAMENTO, TAIS COMO EMISSÃO DO ATESTADO DE ÓBITO QUANDO PERMITIDO PELO CARTÓRIO, DESPACHO COM****CEMITÉRIO, REMOÇÃO DO CORPO EM TODA REGIÃO METROPOLITANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**, fica prorrogado o **prazo de vigência para consumo de saldo** do referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **10 de agosto de 2022 a 09 de agosto de 2023**, tendo como fundamento sua Cláusula Quinta e Sétima e no art. 57, da lei 8.666/93.**Parágrafo Primeiro** – Conforme o Ofício **SF/GAB/SPSDH Nº 657/2022**, justifica-se devido à necessidade para a efetivação e término do objeto da contratação junto ao ente da administração pública, tendo em vista a continuidade da prestação do serviço de forma organizada ordeira e sem quaisquer prejuízos a sociedade, levando em consideração o preço e saldo do contrato.**Parágrafo Segundo** - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do prazo estabelecido na cláusula primeira, sem direitos a quaisquer indenizações, de acordo os motivos exarados no **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 657/2022**.**ASSINATURA:** 19/07/2022**KELLY TAVARES DE MOURA**

Secretária de Políticas Sociais e Direito Humanos

**Publicado por:**Murilo Assunção do Nascimento  
**Código Identificador:**E9A4E899**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CASINHAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022**

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, constituída pela Portaria conjunta nº 04, datada de 24 de agosto de 2022, da Prefeita e da Secretária Municipal de Educação, composta pelas servidoras: MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA, MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA e ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022**, destinado a selecionar profissionais professores para atuarem na Educação de Jovens e Adultos – EJA, do Município de Casinhas, durante o ano letivo de 2022, conforme melhor descrito neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. A seleção destina-se à contratação de profissionais professores para atuarem na Educação de Jovens e Adultos – EJA, do Município de Casinhas, durante o ano letivo de 2022;
- 1.2. O presente processo seletivo será válido até o dia 31/12/2022.
- 1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão alcançados pela análise de experiência profissional e títulos.
- 1.4. Para a Comprovação de Experiência Profissional e análise de Títulos, o(a) candidato(a), (ou procurador legalmente constituído), terá que comparecer à Secretaria Municipal de Educação com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital. Além disso, caso queira, poderá também enviar a documentação pelos correios, no endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Demais informações, entrar em contato a partir do Tel. (81) 3634-9085;
- 1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, “a” da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas;
  - 1.6.1. Haverá uma **única lista** com a pontuação dos candidatos, observada a reserva às pessoas com deficiência;
  - 1.6.2. Os candidatos que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Educação, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
  - 1.6.3. Para concorrer à vaga, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, e apresentar o laudo médico emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função. Além disso, em caso de impossibilidade de apresentação de forma presencial, o candidato poderá enviar a documentação comprobatória pelos CORREIOS, considerando, para tanto, o endereço supracitado.
  - 1.6.4. O não atendimento pelo candidato das exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
  - 1.6.5. O candidato poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para recurso, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.
  - 1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de Experiência Profissional e Títulos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e/ou através dos Correios, conforme informa o Anexo III deste Edital.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

- 2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas pelo próprio candidato ou mediante procurador legalmente constituído. Além disso, elas podem ser realizadas tanto de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação, quanto via CORREIOS, considerando, para tanto, o seguinte

endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Em se tratando de inscrições via CORREIOS, será considerado a data da entrega.

2.2. O(a) candidato(a) que desejar participar do Processo Seletivo deverá apresentar o formulário de inscrição na Secretaria Municipal de Educação, nos horários e períodos informados no anexo III ou via CORREIOS, no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, considerando em qualquer caso, a data da entrega.

### 3. DOS REQUISITOS:

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.
- 3.2. Apresentar cópia do RG e CPF (cópias autenticadas em Cartório);
- 3.3. Apresentar cópia do Título de Eleitor (cópia autenticada em Cartório);
- 3.4. Ter na data da contratação, idade superior a 18 anos.
- 3.5. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum (Tribunal de Justiça ou IITB) e Justiça Federal;
- 3.6. Apresentar Curriculum Vitae da Plataforma - cnpq.
- 3.7. Apresentar certidão de quitação eleitoral e certidão negativa de crimes eleitorais fornecidas pelo TRE/TSE;
- 3.8. Certificado de reservista/comprovação de estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino (cópia autenticada em Cartório);
- 3.9. Comprovação de conclusão de, no mínimo, Ensino médio na modalidade normal médio ou graduação (cópia autenticada em Cartório), conforme requisitos exigidos no Anexo I

deste Edital.

3.11. Declaração de Improbidade Administrativa (CNJ);

3.12. Serão admitidas cópias de documentos sem autenticação em cartório, conforme exigências previstas no Item 3.2, 3.3, 3.8 e 3.9, desde que os documentos originais solicitados sejam apresentados no momento da inscrição. Em se tratando de inscrição via CORREIOS, os documentos originais devem ser apresentados impreterivelmente no dia da apresentação para contratação, sob pena de nulidade do ato.

3.13. O não atendimento de quaisquer um dos itens acima implicará no não atendimento dos requisitos exigidos nesta seleção e acarretará a eliminação do candidato.

### 4. DA SELEÇÃO:

4.1. A seleção será realizada através da Análise da Experiência Profissional e Títulos;

4.2. Para fins de EXPERIÊNCIA, serão atribuídos 05 (cinco) pontos aos candidatos que declararem exercício da função no cargo pretendido, sendo eles distribuídos da seguinte forma: 06 (seis) meses = 1,0 ponto; 01 (um) ano = 2,0 pontos; 01 (um) ano e meio = 2,5 pontos; 02 (dois) anos = 3,0 pontos; 02 (dois) anos e meio = 3,5 pontos; 03 (três) anos ou mais = 5,0 pontos.

4.3. Para fins de TÍTULOS, serão atribuídos 05 (cinco) pontos aos candidatos, sendo eles distribuídos da seguinte forma: Graduação = 2,0 pontos; Especialização = 3,0 pontos; Mestrado = 4,0 pontos; Doutorado ou mais = 5,0 pontos.

4.3.1 Serão atribuídos 2,0 pontos extras aos candidatos que apresentarem curso de aperfeiçoamento voltado para a área de Metodologias Ativas na Educação, com carga horária mínima de 60 horas, desde que não tenham atingindo o limite de 5,0 pontos previstos no Item 4.3.

4.4. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez, e o limite de pontuação não excederá a 10 pontos, somados Experiência profissional e Títulos;

4.5. A Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:

a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo específico para o qual está concorrendo, início e o término do contrato, se for o caso, e/ou;

b) Declaração de efetivo exercício da função no cargo pretendido, emitida por instituição pública ou privada, admitindo-se, apenas declaração original ou autenticada em cartório. Em se tratando de entidade privada, deverá ser emitida pelo empregador; quando se tratar de serviço público, deverá ser emitida pelo secretário responsável, em papel timbrado da instituição, contendo cargo específico para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo.

4.6. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de títulos ou de experiência.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e da Experiência, podendo atingir, no máximo 10 pontos.

5.2. O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida;

5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- Ter sido jurado;

II- O candidato com mais escolaridade;

III- O candidato mais idoso.

5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria Municipal de Educação, no mural da Prefeitura de Casinhas e no Diário Oficial da Amupe.

### 6. DOS RECURSOS:

6.1. O(a) candidato(a) que de alguma forma discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial, quanto via Correios, considerando, para tanto, o endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Além disso, é necessário que o formulário de recurso esteja devidamente assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital;

6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado presencialmente ou via Correios, considerando o seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Além disso, caso o candidato queira, pode utilizar o modelo simplificado do Anexo V deste edital.

6.3. O recurso enviado fora do prazo estabelecido no Anexo III deste Edital não será conhecido;

6.4. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

**7. DA CONVOCAÇÃO:**

7.1. O(a) candidato(a) classificado será convocado pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail ou telefone, no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição;

7.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

**8. DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções, acham-se descritas no Anexo I deste edital.

8.2. O prazo de vigência, e demais condições contratuais observará o disposto na Lei Municipal nº 78, de 02 de julho de 2001 c/c a Lei Municipal nº 246, de 26 de agosto de 2010.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. Os candidatos serão contratados durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades).

9.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, à existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.

9.4. O(a) candidato (a) deverá manter seus dados atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000 e telefone (81) 3634-9085, desde a tramitação do presente processo até a sua validade final, dia 31/12/2022, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Casinhas, 31 de agosto de 2022.

**MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA**

Comissão Organizadora

**MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA**

Comissão Organizadora

**ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA**

Comissão Organizadora

**ANEXO I**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022)

**QUADRO DE VAGAS**

CARGO / NÚMERO DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES/ REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
<b>PROFESSOR EJA (09 VAGAS TOTAIS) Sendo: 08 vagas gerais 01 vaga PNE</b>	Planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; ministrar aulas, promovendo o processo de ensino/aprendizagem; Exercer atividades de coordenação pedagógica; participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; participar de reuniões pedagógicas; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; elaborar relatórios; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal; participar de programas de avaliação escolar ou institucional; realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas. Requisitos: Certificado de conclusão do ensino Médio, Modalidade Normal Médio, ou Licenciatura Plena em Pedagogia. <b>Requisitos:</b> Certificado de Conclusão do Ensino Médio (Modalidade Normal Médio), ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	150hs/aulas mensais	R\$ 1.212,00

**ANEXO II**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 04/2022			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022, realizado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, destinado a selecionar profissionais professores para atuarem na Educação de Jovens e Adultos – EJA, do Município de Casinhas, durante o ano letivo de 2022.			
<b>I - NÚMERO DA INSCRIÇÃO:</b>			
<b>II – IDENTIFICAÇÃO</b>			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:		Nº:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO ESPECIFICAR: ( ) MOTORA; ( ) FONO-AUDITIVA; ( ) VISUAL; ( ) OUTRAS _____ . E-mail: _____ Fone: _____			
<b>III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA:</b>		Assinatura do candidato(a)	
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

**ANEXO III**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 04/2022)

**CALENDÁRIO**

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, ou via CORREIOS.	De 01/09/2022 a 08/09/2022 Das 08h00min às 14h00min	Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Tel. 81 3634-9085;
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 09/09/2022 Até às 16h00min	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Tel. 81 3634-9085. Diário da AMUPE.
RECURSOS (poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou via Correios). PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS LAUDOS MÉDICOS (em se tratando das vagas destinadas a candidatos PNE)	De 12/09/2022 a 13/09/2022 Das 08h00min às 14h00min	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Tel. 81 3634-9085.
Julgamento dos recursos /Avaliação dos laudos médicos/ Divulgação do resultado definitivo	Dia 14/09/2022 Até às 16h00min	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Tel. 81 3634-9085. Diário da AMUPE.
Contratação	A partir de 15/09/2022 Das 08h00min às 14h00min	Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Tel. 81 3634-9085;

**ANEXO IV**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 04/2022)

**TABELA DE PONTUAÇÃO****ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**

Certificamos, para os devidos fins, que após avaliação, de acordo com as normas editalícias, cujo resultado da Seleção Simplificada nº 04/2022, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, destinada a selecionar profissionais professores para atuarem na Educação de Jovens e Adultos – EJA, do Município de Casinhas, durante o ano letivo de 2022, resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO CANDIDATO:	
ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS
TÍTULOS	
EXPERIÊNCIA	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: \_\_\_\_\_

**ASSINATURA****ANEXO V**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 04/2022)

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, DESTINADA A SELECIONAR PROFISSIONAIS PROFESSORES PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2022.

PREZADOS SENHORES,

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) ao cargo de \_\_\_\_\_, Inscrição nº \_\_\_\_\_ do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 04/2022, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CASINHAS, venho através deste, apresentar RECURSO, em razão do seguinte fato:

**RAZÕES DO RECURSO**

\_\_\_\_\_

Casinhas/PE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do candidato recorrente

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**59C8B871

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 044/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMS Nº 044/2022****PROCESSO: PML Nº 037/2022****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 011/2022 - SRP**

Validade da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Aos **16 dias do mês de agosto do ano de 2022** o **Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Rua **Dom Pedro II, s/n, Lajedo/PE**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **08.831.289/0001-00**, neste ato representado através da Secretária Municipal de Saúde a **Sra. Maria do Socorro Ribeiro**, residente e domiciliada no Município de Lajedo/PE, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 011/2022 - SRP**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço por ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1 (REGISTRO DE PREÇOS)** para **Aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**, Conforme especificações e quantitativos constantes no *Anexo I Termo de Referência*.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA

### 2.1. Empresa vencedora:

<b>Empresa:</b> Master Distribuidora De Produtos LTDA-ME		
<b>CNPJ:</b> 17.238.558/0001-02	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> 0510815-20	
<b>Endereço:</b> Rua Ary Barroso, 206, Santo Antônio, Garanhuns/PE	<b>CEP:</b> 55.293.460	
<b>Telefone:</b> (87) 9.8113-3775	<b>E-mail:</b> masterdistribuidoraservicosme@gmail.com	
<b>Dados bancários:</b> Banco Do Brasil	<b>Agência:</b> 2564-X	<b>Conta Corrente:</b> 18.121-8
<b>Representante:</b> Joselito de Barros Souto		
<b>CPF/MF:</b> 527.220.904-49	<b>RG:</b> 3219709	<b>Órgão Exp. :SDS/PE</b>

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

### 3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VL Unit.	VL TOTAL
5	BALÕES DE FESTA NAS CORES VERMELHO, ROSA, PRETO, BRANCO, AZUL, AMARELA, Nº 07 CARACTERÍSTICAS LISO MATERAIL EM LATEX DE BORRACHA NATUTAL, EMBALGEM COM 50 UNIDADES (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PCT	FESTBOLL	1150	R\$ 8,76	R\$ 10.074,00
36	COLA BRANCA PVA, não tóxica 1 kg. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	GLINORTE	40	R\$ 11,67	R\$ 466,80
37	COLA BRANCA, uso escolar e doméstico, lavável, atóxica, em frasco de 90 g, com tampa giratória. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	GLINORTE	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
56	FITA ACETINADA Nº 01, NAS CORES PRETO, AMARELA, VERMELHO, BRANCO, AZUL, ROSA PEÇA COM 10M E 07MM DE LARGURA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	PROGRESSO	600	R\$ 2,41	R\$ 1.446,00
57	FITA ADESIVA CREPE, com aproximadamente 19 mm x 50 m. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	EUROCEL	50	R\$ 2,37	R\$ 118,50
64	FOLHA DE EMBORRACHADO COM GLITTER ( E.V.A), VERMELHO, VERDE BANDEIRA, ROSA, DOURADO, BRANCO, PRETO, AMARELO, com espessura mínima de 40 cm x 60 cm x 2 mm pacote com 10 unidades (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PCT	IBEL	210	R\$ 26,18	R\$ 5.497,80
71	GRAMPEADOR DE MESA. Confeccionado em aço esmaltado, base e corpo todo em metal, com compartimento em metal cromado com capacidade para 01 barra de grampos 26/6 (medindo seu interior aproximadamente 13,5 cm); Mola/chapa de sustentação que mantenha abertura de aproximadamente 3 cm entre base/compartimento; sistema de mola inteira para fazer deslizar a peça propulsora que pressiona os grampos para a saída de grampeamento; Base com comprimento de 20 cm x 4,5 cm de largura; Capacidade para grampear até 20 folhas de papel 75 g/m². REFERENCIA: GRAMPLANE, ADECK, MASTERPRINT, CARBEX ou similar em qualidade e desempenho.	UND	LYKE	80	R\$ 15,39	R\$ 1.231,20
79	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, galvanizados, 106/6, com tratamento antiferrugem, caixa com 5.000 unidades. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX C/ 5000 UNID.	LYKE	20	R\$ 9,82	R\$ 196,40
81	LÁPIS DE CERA GRANDE, cera, cores diversas caixa com 12 unidades. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	KOALA	50	R\$ 4,26	R\$ 213,00
87	LIVRO DE ATAS capa dura, com 100 fls. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	BAG	100	R\$ 9,67	R\$ 967,00
90	LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS 200 FOLHAS, TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 320 mm, LARGURA 220 mm, MATERIAL PAPEL ALCALINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 30 PAUTAS POR PÁGINAS, GRAMATURA 75. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	BAG	50	R\$ 27,91	R\$ 1.395,50
98	PAPEL CARTOLINA (cores diversas). (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	BIGNARD	300	R\$ 0,51	R\$ 153,00
99	PAPEL CELOFANE (cores diversas). (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	FOLHA	BIGNARD	300	R\$ 0,83	R\$ 249,00
100	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	METRO	COLOCRIL	150	R\$ 3,17	R\$ 475,50
102	PAPEL FOTO Papel Fotográfico auto-adesivo, 180g brilhante, tamanho A4. Papel revestido por produtos químicos fotossensíveis usado para a produção de impressões FOTOGRÁFICAS. Tamanho: A4   210x297mm. A prova de água. Pacote com 50 folhas. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PCT	MASTERPRINT	50	R\$ 21,94	R\$ 1.097,00
103	PAPEL GUACHE. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	FOLHA	PAPERSHOP	100	R\$ 1,11	R\$ 111,00
105	PAPEL LINHO A4, 120 g/m², pacote com 50 folhas, cor branca. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PCT	BAG	50	R\$ 15,65	R\$ 782,50
110	PASTA CLASSIFICADORA A-Z, dorso LARGO, tamanho ofício. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ECONOMIC	1500	R\$ 14,00	R\$ 21.000,00
123	PERCEVEJO LATONADO COM 100 UNID, Cor: Dourado; Tamanho: 9mm; Caixa com 100 Unidades. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	LYKE	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00
124	PERFURADOR DE PAPEL INDUSTRIAL, 02 furos, sistema de alavanca sentido horizontal, capacidade mínima de perfuração 100 folhas. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	LYKE	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
125	PERFURADOR DE PAPEL. Capacidade para perfurar no mínimo 50 folhas de papel 75 g/m²; Dimensões: 21 x 11,5 x 19,5 cm (Comprimento x Largura x Altura), admitindo-se 1 cm para mais ou para menos; Apoio da base em polietileno; Pinos perfuradores em aço e molas em aço (02 furos); Diâmetro do furo: 5 a 7 mm; Distância entre os furos: 8 cm; Distância entre o furo e a margem do papel: 1 a 1,5 cm; Perfuração uniforme; Régua medidora para	UND	LYKE	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00

	auxiliar o encaixe e a perfuração (guia plástica). (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)					
126	PILHA AA Alcalina, 1,5v (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	PHILIPS	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
130	Pilha Alcalina C RL-14 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	PANASONIC	500	R\$ 3,82	R\$ 1.910,00
137	PRANCHETA, em acrílico tamanho ofício. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ACRIMET	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
143	TESOURA 7". Para uso geral, com lâminas em aço inox e cabo plástico com aproximadamente: 19 cm. Na cor preta. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	MASTERPRINT	70	R\$ 6,65	R\$ 465,50
146	TINTA GUACHE, cores diversas, Caixa c/ 06 unidades de 25 ML cada. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX C/06 UNID.	KOALA	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
147	TINTA PARA CARIMBO NAS CORES VERMELHA, PRETA, AZUL, COMPONENTES, ASPECTOS FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA. CAPACIDADE FRASCO DE APROXIMADAMENTE 40ML. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	RADEX	90	R\$ 5,50	R\$ 495,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 67.204,70</b>

**3.2.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**3.3.** Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA**

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será por **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**5.1.** As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

##### **6.2 A revogação do seu registro poderá ser:**

**6.2.1.** A pedido do próprio fornecedor, quando:

**a)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**6.2.2.** Por iniciativa da **Prefeitura Municipal de Lajedo**, quando o fornecedor registrado:

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO** e o **Fundo Municipal de Saúde** farão o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informarão aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

**7.1. Prazo de entrega:** 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

**7.2.** Para a **Fundo Municipal de Saúde**, as entregas deverão ser realizadas no endereço sito à **Rua Santa Tereza, s/n, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira**, as entregas dos produtos, serão de forma parcelada, de acordo com a solicitação da secretária de Saúde ou funcionário designado pelo mesmo para este fim, por meio de Ordens de Fornecimento sempre obedecendo os prazos previstos.

**7.3.** A Prefeitura Municipal de Lajedo, através de funcionário designado para este fim, respeitado a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

**7.4.** O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e consequentemente Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexo.

**7.5.** Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP (Sistema de Registro de Preços).

**7.6.** Os materiais entregues em desacordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) serão devolvidos ao licitante e dado novo prazo, este de 24h00hs (vinte e quatro) horas para entrega dos materiais sem que isso acarrete em nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

**7.7.** As despesas com Transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciário resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.



**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1.** Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

**8.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

**8.3.** Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1.** O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

**9.2** Durante a prestação dos serviços, O FORNECEDOR deverá:

**9.2.1** Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade desta Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

**9.2.2.** Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

**9.2.2.1.** A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

**9.2.3.** Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

**9.2.4** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

**9.2.5** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

**9.2.6** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

**9.2.7** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

**10.1.1** Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

**10.1.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

**10.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;

**10.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

**10.1.5** Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Prefeitura Municipal de Lajedo/PE esta poderá cancelar o CONTRATO.

**10.1.6** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

**10.1.6.1** Advertência;

**10.1.6.2** Multa;

**10.1.6.3** Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

**10.1.6.3** Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

**10.1.6.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2** Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.

**10.3** Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10.4** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**10.5** - O não cumprimento das obrigações assumidas na presente ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato,

independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**10.6** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 10.5. A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE e os fornecedores do quadro acima.

Lajedo, 16 de agosto de 2022.

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ Nº 08.831.289/0001-00  
**MARIA DO SOCORRO RIBEIRO**  
Secretária Municipal De Saúde  
Contratante

Master Distribuidora De Produtos LTDA- ME  
CNPJ Nº 17.238.558/0001-02  
**JOSELITO DE BARROS SOUTO**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**F33FB812

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 045/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 045/2022**

**PROCESSO: PML Nº 037/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 011/2022 – SRP**

**Validade da Ata:** A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Aos 16\_dias do mês de agosto do ano de 2022, o **Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Rua Dom Pedro II, s/n, Lajedo/PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 08.831.289/0001-00**, neste ato representado através da Secretária Municipal de Saúde a **Sra. Maria do Socorro Ribeiro**, residente e domiciliada no Município de Lajedo/PE), nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 011/2022 - SRP**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço por ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 (REGISTRO DE PREÇOS)** para **Aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE**, Conforme especificações e quantitativos constantes no *Anexo I Termo de Referência*.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA**

**2.1.** Empresa vencedora:

<b>Empresa:</b> MJ Comercio De Moveis Eireli-ME		
<b>CNPJ:</b> 07.631.411/0001-24	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> 0331081-70	
<b>Endereço:</b> Rua Alterosa, 499, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE		
<b>Telefone:</b> (81) 9.9133-8868	<b>E-mail:</b> mjempreendimentoslocaoes@hotmail.com	
<b>Dados bancários:</b> Caixa Econômica	<b>Agência:</b> 3122	<b>Conta Corrente:</b> 1580-2 OP:003
<b>Representante:</b> Veridiano Vieira Neto		
<b>CPF/MF:</b> 034.803.714-77	<b>RG:</b> 7.556.618	<b>Órgão Exp.:</b> SDS/PE

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Planilha Demonstrativa de Preços:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. TOTAL
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 com feltro entintado nas cores azul, preto e vermelho, padrão igual ou superior a: Albion, CIS, Pilot OU SIMILAR EM QUALIDADE E DESEMPENHO. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	JAPAN	150	RS 4,89	RS 733,50
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. Corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro, tratada. Plástico ABS anatômico. Suporte para no mínimo 02 canetas de quadro branco. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	MASTER PRINT	20	RS 4,87	RS 97,40
4	APONTADOR PARA LÁPIS, material plástico, tipo escolar, lâmina de aço inoxidável, cores diversas, tamanho médio, quantidade furos 01, características adicionais com depósito ,com selo do INMETRO. TIPO: Faber Castel, CIS OU SUPERIOR QUALIDADE E DESEMPENHO. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	LEO E LEO	200	RS 0,98	RS 196,00

9	BLOCO DE NOTAS (POST IT) dimensões aproximadas: 3,8 mm x 5,1 mm; papel auto-adesivo 90g/m²; alto poder de adesão, sem transferir resíduo para a superfície; a folha destaca-se facilmente do bloco; 100 folhas por bloco; cores: amarelo, verde limão, laranja, embalagem com 04 blocos. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	JOCAR	100	R\$ 5,07	R\$ 507,00
14	BORRACHA BRANCA macia, apagadora de escrita lápis comum/grafite, 34 mm, 8 mm, não borra, nem danifica o papel. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	RED BOR	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00
15	BORRACHA TIPO PONTEIRA, de apagar, branca, para encaixe no lápis comum. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	LEO E LEO	1000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
19	CAIXA PLÁSTICO POLIIONDA PARA ARQUIVO MORTO, dimensões aproximadas: 135 x 250 x 360 mm, cores diversas. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ALAPLAST	200	R\$ 7,65	R\$ 1.530,00
21	CANETA (PERMANENTE) PARA CD/DVD, Ponta de poliacetil 1.0 mm com protetor de metal, tinta a base de álcool, espessura de escrita: 0,1 mm, ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	JOCAR	50	R\$ 3,25	R\$ 162,50
22	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL - PRETA; 1.00 mm, ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respirar; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15 cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. REFERENCIA: BIC, MASTERPRINT ou similar em qualidade e desempenho. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	COMPACTOR	2000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
23	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA FINA - 0.7mm - COR: AZUL. Requisitos obrigatórios: corpo sextavado externamente com impressão da marca do fabricante em alto relevo; orifício lateral para ventilação da carga; corpo em cristal transparente; corpo reforçado que não quebre durante pressão do manuseio; tubo da carga não inferior a 11 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro interno, contendo, no mínimo, 10 cm de tinta; tubo da carga e tampa do fundo encaixados sob pressão; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades; prazo de validade impresso na embalagem (caixa) e não inferior a 2 anos, a partir da data de recebimento. REFERENCIA: COMPACTOR, BIC CRISTAL FINA, PILOT ou similar em qualidade e desempenho. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	COMPACTOR	2000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
24	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA FINA - 0.7mm - COR: PRETA. Requisitos obrigatórios: corpo sextavado externamente com impressão da marca do fabricante em alto relevo; orifício lateral para ventilação da carga; corpo em cristal transparente; corpo reforçado que não quebre durante pressão do manuseio; tubo da carga não inferior a 11 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro interno, contendo, no mínimo, 10 cm de tinta; tubo da carga e tampa do fundo encaixados sob pressão; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades; prazo de validade impresso na embalagem (caixa) e não inferior a 2 anos, a partir da data de recebimento. REFERENCIA: COMPACTOR, BIC CRISTAL FINA, PILOT ou similar em qualidade e desempenho. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	COMPACTOR	2000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
25	CANETA ESFEROGRÁFICA - VERMELHA; 1.00 mm, ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respirar; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15 cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. REFERENCIA: BIC, MASTERPRINT ou similar em qualidade e desempenho. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	COMPACTOR	2000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
26	CANETA HIDROGRÁFICA, estojo com 12 cores, a base de água, medindo aproximadamente 14 cm, ponta 4,0mm, escrita 1,8mm, tinta a base de água, não recarregável, atóxico, validade de no mínimo 02 anos contados a partir da data de entrega, tampa apropriada para evitar ressecamento da tinta, adequada para encaixe do lado oposto a ponta, com selo do INMETRO. REFERENCIA: PILOT, FABER CASTEL, NEOPEN ou similar em qualidade e desempenho. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	LEO E LEO	30	R\$ 5,55	R\$ 166,50
27	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - CORES: AMARELA/VERDE. 2 dimensões de traço: 1.0 mm para sublinhar e 4.0 mm para destacar; ponta chanfrada, cuja tinta se fixa sobre tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	MASTER PRINT	250	R\$ 1,39	R\$ 347,50
30	CLIPS NIQUELADO para papel nº 2/0, caixa com 100 unidades. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	ECCOQUALITY	500	R\$ 1,98	R\$ 990,00
31	CLIPS NIQUELADO para papel nº 4/0, caixa com 50 unidades. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	ECCOQUALITY	300	R\$ 2,23	R\$ 669,00
33	CLIPS NIQUELADO para papel nº 8/0, caixa com 25 unidades. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	ECCOQUALITY	300	R\$ 2,39	R\$ 717,00
34	CLIPS nº 2/0, colorido, caixa com 100 unidades. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	CHAPARRAU	300	R\$ 2,98	R\$ 894,00
35	COLA BASTAO - EMBALAGEM COM 10 G, ATOXICA, COMPOSIÇÃO: Resina sintética, glicerina, água e conservantes. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	LEO E LEO	100	R\$ 1,09	R\$ 109,00
39	COLA COLORIDA, com bico aplicador, material não tóxico, caixa com 06 tubos (cores diversificadas), com 20 g cada. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	GLINORTE	50	R\$ 6,19	R\$ 309,50
40	COLA PARA ISOPOR, 90 g. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	GLINORTE	50	R\$ 3,64	R\$ 182,00
42	CORRETIVO LÍQUIDO à base de água e não tóxico; secagem em até 15 segundos; pincel com cerdas (naturais ou sintéticas) compactadas e indeformáveis (não se alterando com pouco uso), permitindo correção precisa e uniforme; com alto poder de cobertura; frasco com 18 a 20 ml; com CRQ do químico responsável impresso na embalagem. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	GLINORTE	100	R\$ 1,19	R\$ 119,00
44	DVD-R, (MÍDIA VIRGEM) 4,7 GB ou 120 minutos, VELOCIDADE 8X (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ELGIN	10	R\$ 1,69	R\$ 16,90
45	ELÁSTICO CIRCULAR (LIGA) pacote com no mínimo 100 g amarelo nº 18. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PCT	PREMIER	100	R\$ 3,98	R\$ 398,00
49	ENVELOPE PAPEL KRAFT, 80 g/m², saco comum, sem timbre, cor parda, medidas aproximadas: 365 mm x 266 mm. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	FORONI	200	R\$ 0,47	R\$ 94,00
50	ENVELOPE PAPEL KRAFT, 90 g/m², saco comum, amarela, sem timbre, medida aproximadas: 280 x 200. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	FORONI	200	R\$ 0,47	R\$ 94,00
54	ESTILETO DE PLÁSTICO- LÂMINA COM APROXIMADAMENTE 9,7 CM X 1,80 LARGURA, COM DISPOSITIVO TRAVA RETRÁTIL PARA FIXAÇÃO DA LÂMINA, PONTA E TRILHO EM AÇO INOX, REGULAGEM EM FORMA DE CAVIDADES INDICADO PARA USO EM ESCRITÓRIO. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	MASTER PRINT	150	R\$ 2,29	R\$ 343,50
55	EXTRATOR DE GRAMPO METÁLICO em aço cromado, tipo espátula, dimensões aproximadas: 150 x 15 mm, 26/6. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	CARBRINK	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
69	GLITTER, NAS CORES VERMELHO, PRATA, DOURADO, AZUL, VERDE, EMBALAGEM COM 500G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	KG	GLINORTE	250	R\$ 42,01	R\$ 10.502,50
80	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, galvanizados, 26/6, com tratamento antiferrugem, caixa com 5.000 unidades. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	BRW	50	R\$ 5,98	R\$ 299,00
82	LÁPIS DE CERA PEQUENO, cera, cores diversas caixa com 12 unidades. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	LEO E LEO	50	R\$ 3,17	R\$ 158,50
84	LÁPIS DE COR PEQUENO, sextavado, cores diversas caixa com 12 unidades. REFERENCIA: FABER CASTELL, BIC ou similar em qualidade e desempenho. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	SERELEPE	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
92	MASSA DE MODELAR; estojo com 06 unidades em cores variadas, com 90 g, super macia, não esfarea, não gruda, não mancha as mãos, não endurece, sem glitter. Produto atóxico, com selo de segurança do INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	LEO E LEO	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
96	PAPEL CAMURÇA (cores diversas). (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	FOLHA	VMP	30	R\$ 1,06	R\$ 31,80
104	PAPEL LAMINADO (cores diversas). (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	FOLHA	VMP	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
109	PASTA CATÁLOGO com 50 folhas plásticas, tamanho officio. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ELOPAST	50	R\$ 16,37	R\$ 818,50
112	PASTA DE CARTOLINA COM ABA E ELÁSTICO. Cores: diversa. Material: Cartolina; Formato: 33,5 x 24 cm; Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	CARTONORTE	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00

114	PASTA DE POLIIONDA COM ELÁSTICO E ABA, dorso com 2 cm, tamanho ofício, cores diversas. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ALAPLAST	500	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
115	PASTA DE POLIIONDA COM ELÁSTICO E ABA, dorso com 3 cm, tamanho ofício, cores diversas. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ALAPLAST	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
116	PASTA DE POLIIONDA COM ELÁSTICO E ABA, dorso com 5 cm, tamanho ofício, cores diversas. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ALAPLAST	500	R\$ 5,29	R\$ 2.645,00
117	PASTA PLÁSTICA C/ CANALETA. Cor: transparente/cristal. Material: plástico (100% polipropileno de alta densidade); Canaleta com vinco lateral; Tamanho da caneta: 33 x 2 cm; Formato da pasta: 33 x 23 cm; espessura da pasta: 1,5 mm; capacidade: 100 folhas; Referência: DELLO, POLIBRAS ou similar em qualidade e resistência. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ALAPLAST	300	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00
118	PASTA SUSPENSÁVEL – em papel cartão kraft – medindo aproximadamente 360 x 240 mm; suporte cabide metálico com tratamento anti-ferrugem, com ponteira em plástico branco reforçado; abas em acabamento em ilhós; visor em plástico transparente e etiqueta para identificação; 06 (seis) posições para alojamento do visor; gramatura mínima de 330 g/m2. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	CATORNORTE	1000	R\$ 2,21	R\$ 2.210,00
131	PINCEL ATÔMICO, PONTA GROSSA, RECARREGÁVEL COM TINTA A BASE ALCOOL. Corpo plástico, pavil e ponta de feltro chanfrada. Podem ser utilizados diversos materiais, Espessura da escrita 2 mm, 4,5 mm e 8 mm (Madeira, Vidro, Plástico, Borracha e Metal), cores AZUL - PRETO E VERMELHO, caixa com 12 unidades. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	JOCAR	10	R\$ 35,55	R\$ 355,50
132	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, nas Cores, Azul - Preta e vermelho Recarregável - Feltro de Longa Duração - Tampa Com Clip - Rosca Para Facilitar a Recarga, caixa com 12 unidades. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX C/ 12 UNID.	JOCAR	10	R\$ 37,91	R\$ 379,10
133	PISTOLA PARA BASTÃO DE COLA QUENTE (PEQUENA). (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	LEO ARTE	50	R\$ 18,67	R\$ 933,50
135	PORTA LÁPIS, CLIPES e lembretes de acrílico. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	NOVACRIL	50	R\$ 14,82	R\$ 741,00
136	PRANCHETA em compensado/ mdf, tamanho Ofício. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	STALO	50	R\$ 7,28	R\$ 364,00
138	QUADRO BRANCO, altura 60cm, comprimento 90cm, largura 2cm. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	MADE MASTER	20	R\$ 34,41	R\$ 688,20
139	RÉGUA PLÁSTICA MILIMETRADA transparente, medindo 30 cm. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	WALEU	200	R\$ 2,08	R\$ 416,00
140	RÉGUA PLÁSTICA MILIMETRADA transparente, medindo 50 cm. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	WALEU	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
142	TECIDO TNT liso com aproximadamente 1,40 m de largura, DIVERSAS CORES (AZUL, VERDE, AMARELO, BRANCO, LARANJA, VERMELHO, LILAS, ROSA, PRETO). (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	METRO	SANTA FÉ	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
144	TESOURA ESCOLAR, pontas arredondadas, toda fabricada em aço inoxidável, forjada e niquelada, com dimensões mínima 11 cm. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	MASTER PRINT	100	R\$ 2,47	R\$ 247,00
145	TINTA GUACHE, cores diversas, embalagem com 250 ml. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	PIRATININGA	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
149	TINTA PARA TECIDO (AGRIPULF), CORES DIVERSAS, embalagem com 35 ml. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ACRILEX	100	R\$ 9,75	R\$ 975,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 42.987,90</b>

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.3. Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será por **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

6.2.2. Por iniciativa da **Prefeitura Municipal de Lajedo**, quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO e o Fundo Municipal de Saúde** farão o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informarão aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

7.1. **Prazo de entrega:** 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

7.2. Para a **Fundo Municipal de Saúde**, as entregas deverão ser realizadas no endereço sito à **Rua Santa Tereza, s/n, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira**, as entregas dos produtos, serão de forma parcelada, de acordo com a solicitação da secretária de Saúde ou funcionário designado pelo mesmo para este fim, por meio de Ordens de Fornecimento sempre obedecendo os prazos previstos.

7.3. A Prefeitura Municipal de Lajedo, através de funcionário designado para este fim, respeitado a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

7.4. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e consequentemente Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexo.

7.5. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP (Sistema de Registro de Preços).

7.6. Os materiais entregues em desacordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) serão devolvidos ao licitante e dado novo prazo, este de 24h00hs (vinte e quatro) horas para entrega dos materiais sem que isso acarrete em nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

7.7. As despesas com Transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciário resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.2 Durante a prestação dos serviços, O FORNECEDOR deverá:

9.2.1 Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade desta Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

9.2.2. Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

9.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

9.2.3. Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

9.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

9.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

9.2.7 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

10.1.1 Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

**10.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;

**10.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

**10.1.5** Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Prefeitura Municipal de Lajedo/PE esta poderá cancelar o CONTRATO.

**10.1.6** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

**10.1.6.1** Advertência;

**10.1.6.2** Multa;

10.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

**10.1.6.3** Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

**10.1.6.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2** Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.

**10.3** Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10.4** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**10.5** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**10.6** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 10.5.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE e os fornecedores do quadro acima.

Lajedo, 16 de agosto de 2022

Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE

CNPJ Nº 08.831.289/0001-00

**MARIA DO SOCORRO RIBEIRO**

Secretário Municipal De Saúde

Contratante

MJ Comercio De Moveis EIRELI ME

CNPJ Nº 07.631.411/0001-24

**VERIDIANO VIEIRA MELO**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**

José Eronaldo de Melo

**Código Identificador:**F93F0503

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 046/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 046/2022**

**PROCESSO: PML Nº 037/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 011/2022 - SRP**

Validade da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2022, o **Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Rua **Dom Pedro II, s/n, Lajedo/PE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 08.831.289/0001-00**, neste ato representado através da Secretária Municipal de Saúde a **Sra. Maria do Socorro Ribeiro**, residente e domiciliada no Município de Lajedo/PE; nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 011/2022 - SRP**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço por ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 (REGISTRO DE PREÇOS) para Aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades das demais Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, Conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I Termo de Referência.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA**

**2.1. Empresa vencedora:**

<b>Empresa:</b> Thiago de Lima Moraes Eireli-EPP		
<b>CNPJ:</b> 30.971.751/0001-16	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> 0782013-57	
<b>Endereço:</b> Rua Conselheiro Henrique Teles Furtado, 20, Boa Vista, Garanhuns/PE		
<b>Telefone:</b> (87) 9.9807-7539		<b>E-mail:</b> thcomercioservicos@outlook.com
<b>Dados bancários:</b> Banco do Brasil		<b>Agência:</b> 067-1
<b>Representante:</b> Thiago de Lima Moraes		<b>Conta Corrente:</b> 260063-3
<b>CPF/MF:</b> 052.673.794-84	<b>RG:</b> 6.400.982	<b>Órgão Exp. :</b> SDS/PE

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:**

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VL Unit.	VL TOTAL
6	BASTÃO SILICONE PARA COLA QUENTE, termoplástica branca, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais, indicado para as mais diversas aplicações, medida aproximadamente do bastão 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	NEXEL	250	RS 0,52	RS 130,00
7	BATERIA RECARREGÁVEL 9V 240 MAH 9 Vohs (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ELGIN	50	RS 30,00	RS 1.500,00
8	Pilha Bateria Cr2025 3v (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ELGIN	500	RS 6,50	RS 3.250,00
10	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA A4, BRANCO, GRAMATURA DE 75 g/m², (210 x 297) mm, ALVURA MÍNIMA DE 90%, UMIDADE MÍNIMA DE 3,5%, CONFORME NORMA TAPPI, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA 75%).	RESMA	REPORT	2250	RS 20,95	RS 47.137,50
11	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA A4, BRANCO, GRAMATURA DE 75 g/m², (210 x 297) mm, ALVURA MÍNIMA DE 90%, UMIDADE MÍNIMA DE 3,5%, CONFORME NORMA TAPPI, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP - 25%).	RESMA	REPORT	750	RS 20,95	RS 15.712,50
16	CADERNO BROCHURA, 1/4 CAPA DURA, 96 FLS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ASTRAL	200	RS 4,32	RS 864,00
17	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA LISA, 96 FLS, 200 X 275 MM. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ASTRAL	200	RS 5,70	RS 1.140,00
20	CALCULADORA MP 1061, kd 3866b 12 dígitos (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	MASTERPRINT	100	RS 18,00	RS 1.800,00
28	CARREGADOR DE PILHAS E BATERIAS, O carregador possui 4 canais de cargas até 4 pilhas AA, 4 pilhas AAA ou 2 baterias 9v entre 6 e 8 horas Função "Auto Stop" - Desliga automaticamente quando a carga estiver completa Contem 4 LEDs indicando o processo de carga Bivolt automático: 110V-220V Podem ser recarregadas mais de 500 vezes (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	MULTILASER	50	RS 142,00	RS 7.100,00
29	CD-R, (MÍDIA VIRGEM) 700 MB OU 80 MINUTOS, VELOCIDADE 52x (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	MULTILASER	50	RS 1,60	RS 80,00
32	CLIPS NIQUELADO para papel nº 6/0, caixa com 50 unidades. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	ACC	300	RS 2,50	RS 750,00
38	COLA COLORIDA COM GLITER, com bico aplicador, material não tóxico, caixa com 06 tubos (cores diversificadas), com 25 g cada. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	GLINORTE	50	RS 6,20	RS 310,00
41	COLCHÊTE ( BROCHE 03 CM) pacote com no mínimo 100 unidades (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PCT	ACC	500	RS 6,50	RS 3.250,00
43	CREME DE UMEDECER DEDOS. Ação germicida; atóxico; não engordura os papéis e nem resseca a pele; com glicerina, que não manche; com CRQ do químico responsável impresso na embalagem; conteúdo: entre 12 e 15 g. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	RADEX	20	RS 4,80	RS 96,00
46	EMBALAGEM PARA CD/DVD EM PAPEL, na cor branca, com visor transparente. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	MAITRA	50	RS 0,30	RS 15,00
52	ENVELOPE, PAPEL RECICLADO, 90 g/m², SEM TIMBRE, medindo aproximadamente: 340 mm X 340 mm, NATURAL, saco sanfonado. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ROMITEC	300	RS 0,48	RS 144,00
53	ENVELOPE, PAPEL RECICLADO, 90 g/m², SEM TIMBRE, medindo aproximadamente: 410 mm X 310 mm, NATURAL, saco sanfonado. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ROMITEC	300	RS 0,85	RS 255,00
58	FITA ADESIVA CREPE, com aproximadamente 25 mm x 50 m. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	EUROCEL	30	RS 5,30	RS 159,00
59	FITA ADESIVA DE PP para embalar, transparente, com aproximadamente 50 mm x 50 m. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	EUROCEL	100	RS 3,95	RS 395,00
60	FITA ADESIVA DE PP, para embalar, cor transparente, com aproximadamente 19 mm x 50 m. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	EUROCEL	100	RS 2,35	RS 235,00
62	FITA ADESIVA, TIPO DUPLA FACE, MATERIAL PAPEL, LARGURA 19 mm, COMPRIMENTO 30 M, COR BRANCA. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ALTAPE	100	RS 4,50	RS 450,00
65	FOLHA DE EMBORRACHADO LISO( E.V.A) VERDE, VERMELHO, ROSA, PRETO, BRANCO, AZUL, AMARELO, com espessura mínima de 40 cm x 60 cm x 2 mm pacote com 10 unidades (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PCT	NEXEL	420	RS 20,00	RS 8.400,00
66	GIZ DE CERA ESTACA COR PRETA, uso profissional, 100g, caixa com no mínimo 12 unidades (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	DELTA	100	RS 6,00	RS 600,00
67	GLITER (DIVERSAS CORES) CAIXA C/ 12 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	LANTECOR	50	RS 8,40	RS 420,00
72	GRAMPEADOR PROFISSIONAL: Estrutura Metálica, Apoio Emborrachado, Corpo Plástico Resistente, Ajuste de Profundidade, grampeia até 200 folhas, aceita Grampos: 24/8, 24/10, 23/8, 23/10, 23/13, REFERENCIA: GRAMPLANE, ADECK, MASTERPRINT, EAGLe, ou similar em qualidade e desempenho. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	LYKE	20	RS 130,00	RS 2.600,00
73	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO (macho e fêmea/Romeu e Julieta) 80 mm para pasta classificadora, PACOTE COM 25 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PCT	POLICARTY	20	RS 9,50	RS 190,00
83	LÁPIS DE COR GRANDE, sextavado, cores diversas caixa com 12 unidades. FABER CASTELL, BIC ou similar em qualidade e desempenho. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	LEO & LEO	50	RS 6,00	RS 300,00

85	LÁPIS PRETO DE GRAFITE (LÁPIS COMUM). Graduação nº 2=B; Madeira 100% reflorestada, macia, não quebradiça e com consistência uniforme ao apontar; Traço escuro com excelente apagabilidade; Redondo com recurso antideslizante ou sextavado; Grafite inteiriço, sem emendas e nem áspero ao escrever; Diâmetro aproximado: 0,7 cm e comprimento: 17,5 cm. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. REFERENCIA: FABER CASTEL, BIC ou similar em qualidade e durabilidade. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	LEO & LEO	2500	R\$ 0,25	R\$ 625,00
88	LIVRO DE ATAS capa dura, com 200 fls. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	TAMOIO	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
89	LIVRO DE PONTO, quantidade folhas 100 FOLHAS, tipo capa dura, cor capa preta, MEDIDAS APROXIMADAS: comprimento 320, largura 220, material papel alcalino, características adicionais 30 pautas por página, folhas pautadas e numeradas. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	TAMOIO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
91	LIVRO PARA PROTOCOLO, capa dura, 100 fls. 1/4, cor preta ou azul. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	TAMOIO	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00
95	PAPEL A4 COLORIDO, 75 g/m², cores diversas, resma com 500 folhas. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	RESMA	REPORT	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
97	PAPEL CARBONO 1 FACE, tamanho ofício para uso em lápis ou caneta, caixa com 100 folhas. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	KAZ	40	R\$ 33,90	R\$ 1.356,00
101	PAPEL CREPOM (cor: vermelho, rosa, preto, amarelo, azul, branco) (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	FOLHA	REALÇE	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
111	PASTA COM ABA E ELÁSTICO. Cor: transparente/cristal. Material: plástico (100% polipropileno de alta densidade); Formato: 33,5 x 24 cm; Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico; espessura por parede: não inferior a 0,6 mm. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ACP	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00
119	PASTA TIPO L. Cor: cristal; Material: plástico (100% polipropileno flexível); Formato: 33,5 x 22,5; Espessura: 0,2 mm; Acabamento em solda eletrônica de 2 mm na borda inferior; Acondicionado em pacote de 10 unidades. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	LYKE	300	R\$ 11,80	R\$ 3.540,00
120	PASTA TRANSPARENTE DE 02 CM- transparente/cristal. Material: plástico (100% polipropileno de alta densidade); Formato: 33,5 x 24 cm; Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ACP	500	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
121	PASTA TRANSPARENTE DE 03 CM- transparente/cristal. Material: plástico (100% polipropileno de alta densidade); Formato: 33,5 x 24 cm; Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ACP	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
122	PASTA TRANSPARENTE DE 05 CM- transparente/cristal. Material: plástico (100% polipropileno de alta densidade); Formato: 33,5 x 24 cm; Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ACP	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 117.369,00</b>

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.3. Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será por **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

##### 6.2 A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

6.2.2. Por iniciativa da **Prefeitura Municipal de Lajedo**, quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO e demais Fundos** farão o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.



**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

**7.1. Prazo de entrega:** 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

**7.2.** As entregas deverão ser realizadas no endereço sito à **Rua Santa Tereza, s/n, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira**, as entregas dos produtos, serão de forma parcelada, de acordo com a solicitação da secretária de Saúde ou funcionário designado pelo mesmo para este fim, por meio de Ordens de Fornecimento sempre obedecendo os prazos previstos.

**7.3.** A Prefeitura Municipal de Lajedo, através de funcionário designado para este fim, respeitado a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

**7.4.** O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e conseqüentemente Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexo.

**7.5.** Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP (Sistema de Registro de Preços).

**7.6.** Os materiais entregues em desacordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) serão devolvidos ao licitante e dado novo prazo, este de 24h00hs (vinte e quatro) horas para entrega dos materiais sem que isso acarrete em nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

**7.7.** As despesas com Transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciário resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1.** Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

**8.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

**8.3.** Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1.** O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

**9.2** Durante a prestação dos serviços, O FORNECEDOR deverá:

**9.2.1** Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade desta Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

**9.2.2.** Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

**9.2.2.1.** A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

**9.2.3.** Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

**9.2.4** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

**9.2.5** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

**9.2.6** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

**9.2.7** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

**10.1.1** Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

**10.1.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

**10.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;

**10.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

**10.1.5** Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Prefeitura Municipal de Lajedo/PE esta poderá cancelar o CONTRATO.

**10.1.6** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

**10.1.6.1** Advertência;

**10.1.6.2** Multa;

**10.1.6.3** Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

**10.1.6.3** Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

**10.1.6.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2** Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.

**10.3** Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10.4** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**10.5** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**10.6** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 10.5.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE e os fornecedores do quadro acima.

Lajedo, 16 de agosto de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE

CNPJ Nº 08.831.289/0001-00

**MARIA DO SOCORRO RIBEIRO**

Secretária Municipal De Saúde

Contratante

Thiago de Lima Moraes EIRELI-EPP

CNPJ Nº 30.971.751/0001-16

**THIAGO DE LIMA MORAIS**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**5606090D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 047/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 047/2022**

**PROCESSO PML Nº 037/2022**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 011/2022– SRP**

Validade da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2022 o **Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Rua Dom Pedro II, s/n, Lajedo/PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 08.831.289/0001-00**, neste ato representado através da Secretária Municipal de Saúde a **Sra. Maria do Socorro Ribeiro**, residente e domiciliada no Município de Lajedo/PE), nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 011/2022 - SRP**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço por ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 (REGISTRO DE PREÇOS)** para **Aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no *Anexo I Termo de Referência*.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA****2.1. Empresavencedora:**

<b>Empresa:</b> Sodufrio Refrigeração e Eletrica Ltda EPP		
<b>CNPJ:</b> 45.176.475/0001-71		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> 261532529
<b>Endereço:</b> Rua Gustavo Zimmermann, 5444, Itoupava Central, Blumenau/SC		
<b>Telefone:</b> (47) 3221-4900		<b>CEP:</b> 89.063-001
<b>E-mail:</b> societario02@blu.ideal.cnt.br		
<b>Dados bancários:</b> Banco Viacredi	<b>Agência:</b> 0101-5	<b>Conta Corrente:</b> 1447735-1
<b>Representante:</b> Claudete Terezinha De Oliveira		
<b>CPF/MF:</b> 939.023.879-04	<b>RG:</b> 1.603.1973	<b>Órgão Exp :</b> SSP/SC

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS****3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:**

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	VL TOTAL
127	PILHA AA RECARREGAVEL 1.5 Volts. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	Elgin	100	R\$ 16,94	R\$ 1.694,00
128	Pilha AAA Alcalina, 1.5 Volts. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	Elgin	1000	R\$ 4,66	R\$ 4.660,00
129	PILHA AAA RECARREGAVEL, 1.2 Volts 900mah. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	Elgin	100	R\$ 10,98	R\$ 1.098,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 7.452,00</b>

**3.2.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**3.3.** Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA**

**4.1.** A vigência da Ata de Registro de Preço será por **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**5.1.** As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.2 A revogação do seu registro poderá ser:**

**6.2.1.** A pedido do próprio fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**6.2.2.** Por iniciativa da **Prefeitura Municipal de Lajedo**, quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO e o Fundo Municipal de Saúde** farão o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informarão aos Proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

**7.1. Prazo de entrega:** 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

**7.2.** Para a **Fundo Municipal de Saúde**, as entregas deverão ser realizadas no endereço sito à **Rua Santa Tereza, s/n, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira**, as entregas dos produtos, serão de forma parcelada, de acordo com a solicitação da secretária de Saúde ou funcionário designado pelo mesmo para este fim, por meio de Ordens de Fornecimento sempre obedecendo os prazos previstos.

**7.3.** A Prefeitura Municipal de Lajedo, através de funcionário designado para este fim, respeitado a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

**7.4.** O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e consequentemente Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexo.

**7.5.** Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP (Sistema de Registro de Preços).

**7.6.** Os materiais entregues em desacordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) serão devolvidos ao licitante e dado novo prazo, este de 24h00hs (vinte e quatro) horas para entrega dos materiais sem que isso acarrete em nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

**7.7.** As despesas com Transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciário resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1.** Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

**8.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

**8.3.** Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1.** O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

**9.2** Durante a prestação dos serviços, O FORNECEDOR deverá:

**9.2.1** Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a necessidade desta Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, a partir da solicitação do Setor Responsável.

**9.2.2.** Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

**9.2.2.1.** A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

**9.2.3.** Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

**9.2.4** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

**9.2.5** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

**9.2.6** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

**9.2.7** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

**10.1.1** Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

**10.1.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

**10.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;

**10.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

**10.1.5** Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Prefeitura Municipal de Lajedo/PE esta poderá cancelar o CONTRATO.

**10.1.6** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

**10.1.6.1** Advertência;

**10.1.6.2** Multa;

**10.1.6.3** Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

**10.1.6.3** Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

**10.1.6.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2** Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.

**10.3** Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10.4** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**10.5** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**10.6** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 10.5. A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE e os fornecedores do quadro acima.

Lajedo 16 de agosto de 2022

Contratante  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ Nº 08.831.289/0001-00  
**MARIA DO SOCORRO RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde

Contratada  
Sodufrio Refrigeração E Eletrica LTDA EPP  
CNPJ Nº 45.176.475/0001-71  
**CLAUDETE TEREZINHA DE OLIVEIRA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**360E8C19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SME Nº 017/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SME Nº 017/2022**

**PROCESSO PML Nº 037/2022**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 011/2022 - SRP**

Validade da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Aos **16 dias do mês de Agosto do ano de 2022**, a Secretaria Municipal de Educação de Lajedo, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rua Eronildes Batista de Oliveira, nº 49, Bom Jesus, Lajedo/PE**, inscrita no CNPJ sob nº **30.926.420/0001-64**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o **Sr. George sobral de Melo**, residente no Município de Lajedo/PE; nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 011/2022 - SRP**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço por ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 (REGISTRO DE PREÇOS)** para **Aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lajedo/PE**, Conforme especificações e quantitativos constantes no *Anexo I do Termo de Referência*.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA**

**2.1.** Empresa vencedora:

<b>Empresa:</b> Master Distribuidora De Produtos LTDA-ME		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> 0510815-20
<b>CNPJ:</b> 17.238.558/0001-02		<b>CEP:</b> 55.293.460
<b>Endereço:</b> Rua Ary Barroso, 206, Santo Antônio, Garanhuns/PE		
<b>Telefone:</b> (87) 9.8113-3775	<b>E-mail:</b> masterdistribuidoraservicosme@gmail.com	
<b>Dados bancários:</b> Banco Do Brasil	<b>Agência:</b> 2564-X	<b>Conta Corrente:</b> 18.121-8
<b>Representante:</b> Joselito de Barros Souto		
<b>CPF/MF:</b> 527.220.904-49	<b>RG:</b> 3219709	<b>Órgão Exp.:</b> :SDS/PE

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS****3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:**

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. TOTAL
36	COLA BRANCA PVA, não tóxica 1 kg. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	GLINORTE	100	R\$ 11,67	R\$ 1.167,00
37	COLA BRANCA, uso escolar e doméstico, lavável, atóxica, em frasco de 90 g, com tampa giratória. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	GLINORTE	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
57	FITA ADESIVA CREPE, com aproximadamente 19 mm x 50 m. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	EUROCEL	50	R\$ 2,37	R\$ 118,50
61	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT LISO, com aproximadamente 24 mm x 50 m. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ADERE	100	R\$ 6,06	R\$ 606,00
63	FITA TIPO DUREX COLORIDO, cores diversas, medindo aproximadamente 12 mm x 10 m. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	EUROCEL	20	R\$ 1,18	R\$ 23,60
64	FOLHA DE EMBORRACHADO COM GLITTER ( E.V.A), VERMELHO, VERDE BANDEIRA, ROSA, DOURADO, BRANCO, PRETO, AMARELO, com espessura mínima de 40 cm x 60 cm x 2 mm pacote com 10 unidades (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PCT	IBEL	500	R\$ 26,18	R\$ 13.090,00
68	GLITER (DIVERSAS CORES). (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	KG	GLINORTE	100	R\$ 30,57	R\$ 3.057,00
71	GRAMPEADOR DE MESA. Confeccionado em aço esmaltado, base e corpo todo em metal, com compartimento em metal cromado com capacidade para 01 barra de grampos 26/6 (medindo seu interior aproximadamente 13,5 cm); Mola/chapa de sustentação que mantenha abertura de aproximadamente 3 cm entre base/compartimento; sistema de mola inteiriça para fazer deslizar a peça propulsora que pressiona os grampos para a saída de grampeamento; Base com comprimento de 20 cm x 4,5 cm de largura; Capacidade para grampear até 20 folhas de papel 75 g/m². REFERENCIA: GRAMPLANE, ADECK, MASTERPRINT, CARBEX ou similar em qualidade e desempenho.	UND	LYKE	20	R\$ 15,39	R\$ 307,80
76	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, galvanizado 23/8, com tratamento antiferrugem, caixa com 5.000 unidades. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	LYKE	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
81	LÁPIS DE CERA GRANDE, cera, cores diversas caixa com 12 unidades. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	KOALA	200	R\$ 4,26	R\$ 852,00
86	LIQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO, SPRAY com no mínimo 60 ml. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	RADEX	24	R\$ 22,03	R\$ 528,72
87	LIVRO DE ATAS capa dura, com 100 fls. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	BAG	30	R\$ 9,67	R\$ 290,10
90	LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS 200 FOLHAS, TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 320 mm, LARGURA 220 mm, MATERIAL PAPEL ALCALINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 30 PAUTAS POR PÁGINAS, GRAMATURA 75. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	BAG	50	R\$ 27,91	R\$ 1.395,50
94	PAPEL A3 BRANCO, folhas brancas, 75 g/m², resma com 500 folhas. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	RESMA	JANDAIA	10	R\$ 57,79	R\$ 577,90
98	PAPEL CARTOLINA (cores diversas). (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	BIGNARD	2000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
99	PAPEL CELOFANE (cores diversas). (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	FOLHA	BIGNARD	1000	R\$ 0,83	R\$ 830,00
100	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	METRO	COLOCRIL	300	R\$ 3,17	R\$ 951,00
103	PAPEL GUACHE. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	FOLHA	PAPERSHOP	2000	R\$ 1,11	R\$ 2.220,00
105	PAPEL LINHO A4, 120 g/m², pacote com 50 folhas, cor branca. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PCT	BAG	100	R\$ 15,65	R\$ 1.565,00
106	PAPEL LINHO A4, 120 g/m², pacote com 50 folhas, cor palha ou creme. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PCT	BAG	100	R\$ 15,65	R\$ 1.565,00
108	PAPEL ONDULADO. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	FOLHA	PAPERSHOP	1000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
110	PASTA CLASSIFICADORA A-Z, dorso LARGO, tamanho ofício. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ECONOMIC	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
124	PERFURADOR DE PAPEL INDUSTRIAL, 02 furos, sistema de alavanca sentido horizontal, capacidade mínima de perfuração 100 folhas. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	LYKE	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
125	PERFURADOR DE PAPEL. Capacidade para perfurar no mínimo 50 folhas de papel 75 g/m²; Dimensões: 21 x 11,5 x 19,5 cm (Comprimento x Largura x Altura), admitindo-se 1 cm para mais ou para menos; Apoio da base em polietileno; Pinos perfuradores em aço e molas em aço (02 furos); Diâmetro do furo: 5 a 7 mm; Distância entre os furos: 8 cm; Distância entre o furo e a margem do papel: 1 a 1,5 cm; Perfuração uniforme; Régua medidora para auxiliar o encaixe e a perfuração (guia plástica). (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	LYKE	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
134	PISTOLA PARA BASTÃO DE COLA QUENTE 11 mm – 220 v, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola, produto testado e aprovado pelo INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	LEO ARTE	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
137	PRANCHETA, em acrílico tamanho ofício. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ACRIMET	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
143	TESOURA 7". Para uso geral, com lâminas em aço inox e cabo plástico com aproximadamente: 19 cm. Na cor preta. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	MASTERPRINT	100	R\$ 6,65	R\$ 665,00
146	TINTA GUACHE, cores diversas, Caixa c/ 06 unidades de 25 ML cada. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX C/ 06 UNID.	KOALA	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
148	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO (REFIL). Estação de recarga para enchimento limpo e fácil dos marcadores, evita o enchimento excessivo dos marcadores, corpo em polipropileno, Contendo 20 ml. Nas cores: azul, preto, vermelho e verde. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	BRW	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 53.765,12</b>

**3.2.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**3.3.** Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA**

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será por **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

##### **6.2 A revogação do seu registro poderá ser:**

6.2.1. A pedido do próprio fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

6.2.2. Por iniciativa da **Prefeitura Municipal de Lajedo**, quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO e a Secretaria Municipal de Educação** farão o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informarão aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

7.1. **Prazo de entrega:** 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

7.2. Para a Secretaria Municipal de Educação as entregas deverão ser realizadas no endereço sito a **Rua Eronildes Batista de Oliveira, nº 49, Bom Jesus, Lajedo/PE, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira**; As entregas dos produtos, serão de forma parcelada, de acordo com a solicitação da secretária de Saúde ou funcionário designado pelo mesmo para este fim, por meio de Ordens de Fornecimento sempre obedecendo os prazos previstos.

7.3. A Prefeitura Municipal de Lajedo, através de funcionário designado para este fim, respeitado a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

7.4. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e conseqüentemente Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexo.

7.5. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP (Sistema de Registro de Preços).

7.6. Os materiais entregues em desacordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) serão devolvidos ao licitante e dado novo prazo, este de 24h00hs (vinte e quatro) horas para entrega dos materiais sem que isso acarrete em nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

7.7. As despesas com Transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciário resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.2 Durante a prestação dos serviços, O FORNECEDOR deverá:

9.2.1 Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a necessidade desta Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, a partir da solicitação do Setor Responsável.

9.2.2. Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

9.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

9.2.3. Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

9.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

9.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

9.2.7 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

10.1.1 Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

10.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Prefeitura Municipal de Lajedo/PE esta poderá cancelar o CONTRATO.

10.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

10.1.6.1 Advertência;

10.1.6.2 Multa;

10.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

10.1.6.3 Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

10.1.6.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2 Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão,** as quais serão devidamente comprovadas.

10.3 Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.5 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

10.6 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 10.5.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação de Lajedo/PE e os fornecedores do quadro acima.



Lajedo, 16 de agosto de 2022

Secretaria Municipal de Educação  
 CNPJ Nº 30.926.420/0001-64  
**GEORGE SOBRAL DE MELO**  
 Secretário Municipal de Educação  
 Contratante

Master Distribuidora De Produtos LTDA-ME  
 CNPJ Nº 17.238.558/0001-02  
**JOSELITO DE BARROS SOUTO**  
 Representante Legal  
 Contratada

**Publicado por:**  
 José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**B6061BB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SME Nº 018/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SME Nº 018/2022**

**PROCESSO PML Nº 037/2022**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 011/2022 - SRP**

**Validade da Ata:** A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Aos **16 dias do mês de agosto do ano de 2022** a Secretaria Municipal de Educação de Lajedo, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rua Eronildes Batista de Oliveira, nº 49, Bom Jesus, Lajedo/PE**, inscrita no CNPJ sob nº **30.926.420/0001-64**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o **Sr. George sobral de Melo**, residente no Município de Lajedo/PE nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 011/2022 - SRP, RESOLVEM** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço por ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 (REGISTRO DE PREÇOS)** para **Aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação**, conforme especificações e quantitativos constantes no *Anexo I Termo de Referência*.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA****2.1. Empresa vencedora:**

<b>Empresa:</b> MJ Comercio De Moveis Eireli-ME	
<b>CNPJ:</b> 07.631.411/0001-24	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> 0331081-70
<b>Endereço:</b> Rua Alterosa, 499, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE	<b>CEP:</b> 53.425-030
<b>Telefone:</b> (81) 9.9133-8868	<b>E-mail:</b> mjempreendimentoslocacoes@hotmail.com
<b>Dados bancários:</b> Caixa Econômica	<b>Agência:</b> 3122
<b>Representante:</b> Veridiano Vieira Neto	<b>Conta Corrente:</b> 1580-2 OP:003
<b>CPF/MF:</b> 034.803.714-77	<b>RG:</b> 7.556.618
	<b>Órgão Exp.:</b> SDS/PE

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS****3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:**

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VL Unit.	VL TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 com feltro tintado nas cores azul, preto e vermelho, padrão igual ou superior a: Albion, CIS, Pilot OU SIMILAR EM QUALIDADE E DESEMPENHO. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Unid.	JAPAN	12	R\$ 4,95	R\$ 59,40
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. Corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro, tratada. Plástico ABS anatômico. Suporte para no mínimo 02 canetas de quadro branco. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	MASTER PRINT	100	R\$ 4,87	R\$ 487,00
4	APONTADOR PARA LÁPIS, material plástico, tipo escolar, lâmina de aço inoxidável, cores diversas, tamanho médio, quantidade furos 01, características adicionais com depósito ,com selo do INMETRO. TIPO: Faber Castel, CIS OU SUPERIOR QUALIDADE E DESEMPENHO. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	LEO E LEO	200	R\$ 0,98	R\$ 196,00
9	BLOCO DE NOTAS (POST IT) dimensões aproximadas: 3,8 mm x 5,1 mm; papel auto-adesivo 90g/m²; alto poder de adesão, sem transferir resíduo para a superfície; a folha destaca-se facilmente do bloco; 100 folhas por bloco; cores: amarelo, verde limão, laranja, embalagem com 04 blocos. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	JOCAR	100	R\$ 5,07	R\$ 507,00
13	BORRACHA BICOLOR, 45 mm x 17 mm x 8 mm, azul e vermelha. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	RED BOR	200	R\$ 0,47	R\$ 94,00
14	BORRACHA BRANCA macia, apagadora de escrita lápis comum/grafite, 34 mm, 8 mm, não borra, nem danifica o papel.	UND	RED BOR	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00

	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)					
15	BORRACHA TIPO PONTEIRA, de apagar, branca, para encaixe no lápis comum. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	LEO E LEO	1000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
18	CAIXA PAPELÃO RECICLADO PARA ARQUIVO MORTO, dimensões aproximadas: 135 x 250 x 360 mm, cores diversas. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	CARTORNETE	200	R\$ 3,59	R\$ 718,00
19	CAIXA PLÁSTICO POLIIONDA PARA ARQUIVO MORTO, dimensões aproximadas: 135 x 250 x 360 mm, cores diversas. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ALAPLAST	200	R\$ 7,65	R\$ 1.530,00
21	CANETA (PERMANENTE) PARA CD/DVD, Ponta de poliacetil 1.0 mm com protetor de metal, tinta a base de álcool, espessura de escrita: 0,1 mm, ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	JOCAR	200	R\$ 3,25	R\$ 650,00
22	CANETA ESFEROGRÁFICA – AZUL - PRETA; 1.00 mm, ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15 cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. REFERENCIA: BIC, MASTERPRINT ou similar em qualidade e desempenho. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	COMPACTOR	2000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
23	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA FINA - 0,7mm - COR: AZUL. Requisitos obrigatórios: corpo sextavado externamente com impressão da marca do fabricante em alto relevo; orifício lateral para ventilação da carga; corpo em cristal transparente; corpo reforçado que não quebre durante pressão do manuseio; tubo da carga não inferior a 11 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro interno, contendo, no mínimo, 10 cm de tinta; tubo da carga e tampa do fundo encaixados sob pressão; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades; prazo de validade impresso na embalagem (caixa) e não inferior a 2 anos, a partir da data de recebimento. REFERENCIA: COMPACTOR, BIC CRISTAL FINA, PILOT ou similar em qualidade e desempenho. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	COMPACTOR	300	R\$ 0,59	R\$ 177,00
24	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA FINA - 0,7mm - COR: PRETA. Requisitos obrigatórios: corpo sextavado externamente com impressão da marca do fabricante em alto relevo; orifício lateral para ventilação da carga; corpo em cristal transparente; corpo reforçado que não quebre durante pressão do manuseio; tubo da carga não inferior a 11 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro interno, contendo, no mínimo, 10 cm de tinta; tubo da carga e tampa do fundo encaixados sob pressão; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades; prazo de validade impresso na embalagem (caixa) e não inferior a 2 anos, a partir da data de recebimento. REFERENCIA: COMPACTOR, BIC CRISTAL FINA, PILOT ou similar em qualidade e desempenho. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	COMPACTOR	200	R\$ 0,59	R\$ 118,00
25	CANETA ESFEROGRÁFICA – VERMELHA; 1.00 mm, ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15 cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. REFERENCIA: BIC, MASTERPRINT ou similar em qualidade e desempenho. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	COMPACTOR	200	R\$ 0,59	R\$ 118,00
26	CANETA HIDROGRÁFICA, estojo com 12 cores, a base de água, medindo aproximadamente 14 cm, ponta 4,0mm, escrita 1,8mm, tinta a base de água, não recarregável, atóxico, validade de no mínimo 02 anos contados a partir da data de entrega, tampa apropriada para evitar ressecamento da tinta, adequada para encaixe do lado oposto a ponta, com selo do INMETRO. REFERENCIA: PILOT, FABER CASTEL, NEOPEN ou similar em qualidade e desempenho. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	LEO E LEO	100	R\$ 5,55	R\$ 555,00
27	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - CORES: AMARELA/VERDE. 2 dimensões de traço: 1.0 mm para sublinhar e 4.0 mm para destacar; ponta chanfrada, cuja tinta se fixa sobre tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	MASTER PRINT	200	R\$ 1,39	R\$ 278,00
30	CLIPS NIQUELADO para papel nº 2/0, caixa com 100 unidades. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	ECCOQUALITY	200	R\$ 1,98	R\$ 396,00
31	CLIPS NIQUELADO para papel nº 4/0, caixa com 50 unidades. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	ECCOQUALITY	100	R\$ 2,23	R\$ 223,00
33	CLIPS NIQUELADO para papel nº 8/0, caixa com 25 unidades. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	ECCOQUALITY	100	R\$ 2,39	R\$ 239,00
34	CLIPS nº 2/0, colorido, caixa com 100 unidades. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	CHAPARRAU	100	R\$ 2,98	R\$ 298,00
35	COLA BASTAO - EMBALAGEM COM 10 G, ATOXICA, COMPOSIÇÃO: Resina sintética, glicerina, água e conservantes. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	LEO E LEO	300	R\$ 1,09	R\$ 327,00
39	COLA COLORIDA, com bico aplicador, material não tóxico, caixa com 06 tubos (cores diversificadas), com 20 g cada. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	GLINORTE	200	R\$ 6,19	R\$ 1.238,00
40	COLA PARA ISOPOR, 90 g. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	GLINORTE	500	R\$ 3,64	R\$ 1.820,00
42	CORRETIVO LÍQUIDO à base de água e não tóxico; secagem em até 15 segundos; pincel com cerdas (naturais ou sintéticas) compactadas e indeformáveis (não se alterando com pouco uso), permitindo correção precisa e uniforme; com alto poder de cobertura; frasco com 18 a 20 ml; com CRQ do químico responsável impresso na embalagem. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	GLINORTE	50	R\$ 1,19	R\$ 59,50
44	DVD-R, (MIDIA VIRGEM) 4,7 GB ou 120 minutos, VELOCIDADE 8X (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ELGIN	100	R\$ 1,69	R\$ 169,00
45	ELÁSTICO CIRCULAR (LIGA) pacote com no mínimo 100 g amarelo nº 18. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PCT	PREMIER	100	R\$ 3,98	R\$ 398,00
55	EXTRATOR DE GRAMPO METÁLICO em aço cromado, tipo espátula, dimensões aproximadas: 150 x 15 mm, 26/6. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	CARBRINK	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
70	GRAMPEADOR ALICATE. Estrutura em metal cromado; emborrachado; compartimento em metal cromado com capacidade para, no mínimo, 110 grampos 26/6 ou 24/6, cujo abastecimento se dá pela parte frontal com botão acionador emborrachado; capacidade para grampear até 20 folhas de papel 75 g/m²; Comprimento: entre 15 e 17 cm; Abertura: entre 8 e 9	UND	JOCAR	30	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00

	cm; Grampeia e alfineta; Perfurado em uma das extremidades para fixação de cabo de aço para segurança. REFERENCIA: GRAMPLANE, ADECK MASTERPRINT ou similar em qualidade e desempenho. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)					
74	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, galvanizado 23/10, com tratamento antiferrugem, caixa com 1.000 unidades. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	JOCAR	5	R\$ 5,87	R\$ 29,35
75	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, galvanizado 23/13, com tratamento antiferrugem, caixa com 1.000 unidades. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	JOCAR	5	R\$ 6,60	R\$ 33,00
77	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, galvanizado 24/10, com tratamento antiferrugem, caixa com 5.000 unidades. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	CHAPARRAU	5	R\$ 27,20	R\$ 136,00
78	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, galvanizado 24/8, com tratamento antiferrugem, caixa com 5.000 unidades. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	CHAPARRAU	5	R\$ 30,50	R\$ 152,50
80	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, galvanizados, 26/6, com tratamento antiferrugem, caixa com 5.000 unidades. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	BRW	50	R\$ 5,98	R\$ 299,00
82	LÁPIS DE CERA PEQUENO, cera, cores diversas caixa com 12 unidades. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	LEO E LEO	100	R\$ 3,17	R\$ 317,00
84	LÁPIS DE COR PEQUENO, sextavado, cores diversas caixa com 12 unidades. REFERENCIA: FABER CASTELL, BIC ou similar em qualidade e desempenho. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	SERELEPE	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
96	PAPEL CAMURÇA (cores diversas). (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	FOLHA	VMP	2000	R\$ 1,06	R\$ 2.120,00
104	PAPEL LAMINADO (cores diversas). (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	FOLHA	VMP	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
107	PAPEL MADEIRA. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	FOLHA	VMP	3000	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
109	PASTA CATÁLOGO com 50 folhas plásticas, tamanho ofício. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ELOPAST	30	R\$ 16,37	R\$ 491,10
112	PASTA DE CARTOLINA COM ABA E ELÁSTICO. Cores; diversa. Material: Cartolina; Formato: 33,5 x 24 cm; Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	CARTONORTE	2000	R\$ 2,15	R\$ 4.300,00
114	PASTA DE POLIONDA COM ELÁSTICO E ABA, dorso com 2 cm, tamanho ofício, cores diversas. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ALAPLAST	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
115	PASTA DE POLIONDA COM ELÁSTICO E ABA, dorso com 3 cm, tamanho ofício, cores diversas. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ALAPLAST	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
116	PASTA DE POLIONDA COM ELÁSTICO E ABA, dorso com 5 cm, tamanho ofício, cores diversas. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ALAPLAST	500	R\$ 5,29	R\$ 2.645,00
117	PASTA PLÁSTICA C/ CANALETA. Cor: transparente/cristal. Material: plástico (100% polipropileno de alta densidade); Canaleta com vinco lateral; Tamanho da caneta: 33 x 2 cm; Formato da pasta: 33 x 23 cm; espessura da pasta: 1,5 mm; capacidade: 100 folhas; Referência: DELLO, POLIBRAS ou similar em qualidade e resistência. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ALAPLAST	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
118	PASTA SUSPensa – em papel cartão kraft – medindo aproximadamente 360 x 240 mm; suporte cabide metálico com tratamento anti-ferrugem, com ponteira em plástico branco reforçado; abas em acabamento em ilhós; visor em plástico transparente e etiqueta para identificação; 06 (seis) posições para alojamento do visor; gramatura mínima de 330 g/m2. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	CATORNORTE	200	R\$ 2,21	R\$ 442,00
131	PINCEL ATÔMICO, PONTA GROSSA, RECARREGÁVEL COM TINTA A BASE ALCOOL, Corpo plástico, pavil e ponta de feltro chanfrada, Podem ser utilizados diversos matérias, Espessura da escrita 2 mm, 4,5 mm e 8 mm (Madeira, Vidro, Plástico, Borracha e Metal), cores AZUL - PRETO E VERMELHO, caixa com 12 unidades. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	JOCAR	200	R\$ 35,55	R\$ 7.110,00
132	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, nas Cores, Azul - Preta e vermelho Recarregável - Feltro de Longa Duração - Tampa Com Clip - Rosca Para Facilitar a Recarga, caixa com 12 unidades. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX C/ 12 UNID.	JOCAR	200	R\$ 37,91	R\$ 7.582,00
133	PISTOLA PARA BASTÃO DE COLA QUENTE (PEQUENA). (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	LEO ARTE	200	R\$ 18,67	R\$ 3.734,00
139	RÉGUA PLÁSTICA MILIMETRADA transparente, medindo 30 cm. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	WALEU	200	R\$ 2,08	R\$ 416,00
140	RÉGUA PLÁSTICA MILIMETRADA transparente, medindo 50 cm. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	WALEU	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
141	SACO PLÁSTICO para pasta classificadora, 04 furos, medindo aproximadamente: 240 x 320 mm, pacote com 100 unidades. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PCT	ELOPAST	100	R\$ 32,42	R\$ 3.242,00
142	TECIDO TNT liso com aproximadamente 1,40 m de largura, DIVERSAS CORES (AZUL, VERDE, AMARELO, BRANCO, LARANJA, VERMELHO, LILAS, ROSA, PRETO). (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	METRO	SANTA FÉ	1000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
149	TINTA PARA TECIDO (AGRIPULF), CORES DIVERSAS, embalagem com 35 ml. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ACRILEX	100	R\$ 9,75	R\$ 975,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 53.840,85</b>

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.3. Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será por **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

6.2.2. Por iniciativa da **Prefeitura Municipal de Lajedo**, quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO e a Secretaria Municipal de Educação** farão o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informarão aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

7.1. **Prazo de entrega:** 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

7.2. Para a **Fundo Municipal de Educação**, as entregas deverão ser realizadas no endereço sito à **Rua Eronildes Batista de Oliveira, nº 49, Bom Jesus, Lajedo/PE, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira**, as entregas dos produtos, serão de forma parcelada, de acordo com a solicitação da secretária de Saúde ou funcionário designado pelo mesmo para este fim, por meio de Ordens de Fornecimento sempre obedecendo os prazos previstos.

7.3. A Prefeitura Municipal de Lajedo, através de funcionário designado para este fim, respeitado a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

7.4. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e conseqüentemente Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexo.

7.5. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP (Sistema de Registro de Preços).

7.6. Os materiais entregues em desacordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) serão devolvidos ao licitante e dado novo prazo, este de 24h00hs (vinte e quatro) horas para entrega dos materiais sem que isso acarrete em nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

7.7. As despesas com Transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciário resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.2 Durante a prestação dos serviços, O FORNECEDOR deverá:

9.2.1 Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade desta Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

**9.2.2.** Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

**9.2.2.1.** A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

**9.2.3.** Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

**9.2.4** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

**9.2.5** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

**9.2.6** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

**9.2.7** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

**10.1.1** Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

**10.1.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

**10.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;

**10.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

**10.1.5** Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Prefeitura Municipal de Lajedo/PE esta poderá cancelar o CONTRATO.

**10.1.6** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

**10.1.6.1** Advertência;

**10.1.6.2** Multa;

**10.1.6.3** Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

**10.1.6.3** Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

**10.1.6.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2** Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.

**10.3** Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10.4** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**10.5** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**10.6** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 10.5.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE e os fornecedores do quadro acima.

Lajedo, 16 de agosto de 2022

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ Nº 30.926.420/0001-64

**GEORGE SOBRAL DE MELO**

Secretário Municipal de Educação

Contratante

MJ Comercio De Moveis EIRELI ME  
 CNPJ Nº 07.631.411/0001-24  
**VERIDIANO VIEIRA MELO**  
 Representante Legal  
 Contratada

**Publicado por:**  
 José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**A54ED43D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SME Nº 019/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SME Nº 019/2022**

**PROCESSO: PML Nº 037/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 011/2022 - SRP**

Validade da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2022, a Secretaria Municipal de Educação de Lajedo, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rua Eronildes Batista de Oliveira, nº 49, Bom Jesus, Lajedo/PE**, inscrita no CNPJ sob n. **30.926.420/0001-64**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o **Sr. George sobral de Melo**, residente no Município de Lajedo/PE; nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 011/2022 - SRP**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço por ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 (REGISTRO DE PREÇOS)** para **Aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades das demais Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no *Anexo I Termo de Referência*.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA**

**2.1. Empresa vencedora:**

Empresa: Thiago de Lima Moraes Eireli-EPP		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0782013-57	
CNPJ: 30.971.751/0001-16		CEP: 55.292-010	
Endereço: Rua Conselheiro Henrique Teles Furtado, 20, Boa Vista, Garanhuns/PE		E-mail: thcomercioservicos@outlook.com	
Telefone: (87) 9.9807-7539		Agência: 067-1	
Dados bancários: Banco do Brasil		Conta Corrente: 260063-3	
Representante: Thiago de Lima Moraes		RG: 6.400.982	
CPF/MF: 052.673.794-84		Órgão Exp.: SDS/PE	

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:**

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VL Unit.	VL TOTAL
6	BASTÃO SILICONE PARA COLA QUENTE, termoplástica branca, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais, indicado para as mais diversas aplicações, medida aproximadamente do bastão 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	NEXEL	100	R\$ 0,52	R\$ 52,00
10	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA A4, BRANCO, GRAMATURA DE 75 g/m², (210 x 297) mm, ALVURA MÍNIMA DE 90%, UMIDADE MÍNIMA DE 3,5%, CONFORME NORMA TAPPI, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA 75%).	RESMA	REPORT	3000	R\$ 20,95	R\$ 62.850,00
11	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA A4, BRANCO, GRAMATURA DE 75 g/m², (210 x 297) mm, ALVURA MÍNIMA DE 90%, UMIDADE MÍNIMA DE 3,5%, CONFORME NORMA TAPPI, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP - 25%).	RESMA	REPORT	1000	R\$ 20,95	R\$ 20.950,00
12	BLOCO DE RASCUNHO, SEM PAUTA, com aproximadamente 200 mm x 280 mm, com 50 folhas, bloco liso, em papel apergaminhado, 56 g/m². (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	DURAPINOS	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
16	CADERNO BROCHURA, 1/4 CAPA DURA, 96 FLS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ASTRAL	200	R\$ 4,32	R\$ 864,00
17	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA LISA, 96 FLS., 200 X 275 MM. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ASTRAL	1000	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00
29	CD-R, (MÍDIA VIRGEM) 700 MB OU 80 MINUTOS, VELOCIDADE 52x (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	MULTILASER	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
32	CLIPS NIQUELADO para papel nº 6/0, caixa com 50 unidades. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	ACC	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
38	COLA COLORIDA COM GLITER, com bico aplicador, material não tóxico, caixa com 06 tubos (cores diversificadas), com 25 g cada. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	GLINORTE	200	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
43	CREME DE UMEDECER DEDOS. Ação germicida; atóxico; não engordura os papéis e nem resseca a pele; com glicerina, que não manche; com CRQ do químico responsável impresso na embalagem; conteúdo: entre 12 e 15 g. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	RADEX	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
46	EMBALAGEM PARA CD/DVD EM PAPEL, na cor branca, com visor transparente. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	MAITRA	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00

47	ENVELOPE NA COR BRANCA, TAMANHO 1/2 OFICIO (SEM TIMBRE) (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ROMITEC	200	RS 0,17	RS 34,00
48	ENVELOPE NA COR BRANCA, TAMANHO OFICIO (SEM TIMBRE)	UND	ROMITEC	1000	RS 0,35	RS 350,00
58	FITA ADESIVA CREPE, com aproximadamente 25 mm x 50 m. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	EUROCEL	50	RS 5,30	RS 265,00
59	FITA ADESIVA DE PP para embalar, transparente, com aproximadamente 50 mm x 50 m. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	EUROCEL	50	RS 3,95	RS 197,50
60	FITA ADESIVA DE PP, para embalar, cor transparente, com aproximadamente 19 mm x 50 m. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	EUROCEL	50	RS 2,35	RS 117,50
62	FITA ADESIVA, TIPO DUPLA FACE, MATERIAL PAPEL, LARGURA 19 mm, COMPRIMENTO 30 M, COR BRANCA. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ALTAPE	200	RS 4,50	RS 900,00
65	FOLHA DE EMBORRACHADO LISO( E.V.A) VERDE, VERMELHO, ROSA, PRETO, BRANCO, AZUL, AMARELO, com espessura mínima de 40 cm x 60 cm x 2 mm pacote com 10 unidades (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PCT	NEXEL	500	RS 20,00	RS 10.000,00
67	GLITTER (DIVERSAS CORES) CAIXA C/ 12 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	LANTECOR	12	RS 8,40	RS 100,80
72	GRAMPEADOR PROFISSIONAL: Estrutura Metálica, Apoio Emborrachado, Corpo Plástico Resistente, Ajuste de Profundidade, grampeia até 200 folhas, aceita Grampos: 24/8, 24/10, 23/8, 23/10, 23/13, REFERENCIA: GRAMPLANE, ADECK, MASTERPRINT, EAGLE, ou similar em qualidade e desempenho. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	LYKE	12	RS 130,00	RS 1.560,00
73	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO (macho e fêmea/Romeu e Julieta) 80 mm para pasta classificadora, PACOTE COM 25 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PCT	POLICARTY	100	RS 9,50	RS 950,00
83	LÁPIS DE COR GRANDE, sextavado, cores diversas caixa com 12 unidades. FABER CASTELL, BIC ou similar em qualidade e desempenho. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	LEO & LEO	100	RS 6,00	RS 600,00
85	LÁPIS PRETO DE GRAFITE (LÁPIS COMUM). Graduação nº 2-B; Madeira 100% reflorestada, macia, não quebra e com consistência uniforme ao apontar; Traço escuro com excelente apagabilidade; Redondo com recurso antidesslizante ou sextavado; Grafite inteiriço, sem emendas e nem áspero ao escrever; Diâmetro aproximado: 0,7 cm e comprimento: 17,5 cm. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. REFERENCIA: FABER CASTEL, BIC ou similar em qualidade e durabilidade. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	LEO & LEO	1000	RS 0,25	RS 250,00
88	LIVRO DE ATAS capa dura, com 200 fls. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	TAMOIO	20	RS 19,00	RS 380,00
89	LIVRO DE PONTO, quantidade folhas 100 FOLHAS, tipo capa dura, cor capa preta, MEDIDAS APROXIMADAS: comprimento 320, largura 220, material papel alcalino, características adicionais 30 pautas por página, folhas pautadas e numeradas. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	TAMOIO	100	RS 15,00	RS 1.500,00
91	LIVRO PARA PROTOCOLO, capa dura, 100 fls. 1/4, cor preta ou azul. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	TAMOIO	30	RS 7,20	RS 216,00
93	PAPEL 40 KG. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	FOLHA	SUZZANO	1000	RS 2,00	RS 2.000,00
95	PAPEL A4 COLORIDO, 75 g/m², cores diversas, resma com 500 folhas. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	RESMA	REPORT	100	RS 30,00	RS 3.000,00
97	PAPEL CARBONO 1 FACE, tamanho ofício para uso em lápis ou caneta, caixa com 100 folhas. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	KAZ	12	RS 33,90	RS 406,80
101	PAPEL CREPOM (cor: vermelho, rosa, preto, amarelo, azul, branco) (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	FOLHA	REALÇE	2000	RS 0,95	RS 1.900,00
111	PASTA COM ABA E ELÁSTICO. Cor: transparente/cristal. Material: plástico (100% polipropileno de alta densidade); Formato: 33,5 x 24 cm; Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico; espessura por parede: não inferior a 0,6 mm. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ACP	100	RS 2,40	RS 240,00
113	PASTA DE CARTOLINA COM TRILHO. Cores: diversas; Material: papelão plastificado (alta densidade); Com o trilho já instalado na pasta; presilha metálica, tipo Romeu e Julieta; Formato aproximado: 33 x 24 cm. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	POLICARTY	2000	RS 4,00	RS 8.000,00
119	PASTA TIPO L. Cor: cristal; Material: plástico (100% polipropileno flexível); Formato: 33,5 x 22,5; Espessura: 0,2 mm; Acabamento em solda eletrônica de 2 mm na borda inferior; Acondicionado em pacote de 10 unidades. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	LYKE	200	RS 11,80	RS 2.360,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>RS 130.423,60</b>

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.3. Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será por **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**6.2.2.** Por iniciativa da **Prefeitura Municipal de Lajedo**, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO e demais Fundos** farão o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

**7.1. Prazo de entrega:** 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

**7.2.** As entregas deverão ser realizadas no endereço sito a **Rua Major Capitú, nº 44, Lajedo/PE, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira**; As entregas dos produtos, serão de forma parcelada, de acordo com a solicitação da secretária de Saúde ou funcionário designado pelo mesmo para este fim, por meio de Ordens de Fornecimento sempre obedecendo os prazos previstos no item 7.1;

**7.3.** A Prefeitura Municipal de Lajedo, através de funcionário designado para este fim, respeitado a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

**7.4.** O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e conseqüentemente Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexo.

**7.5.** Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP (Sistema de Registro de Preços).

**7.6.** Os materiais entregues em desacordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) serão devolvidos ao licitante e dado novo prazo, este de 24h00hs (vinte e quatro) horas para entrega dos materiais sem que isso acarrete em nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

**7.7.** As despesas com Transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciário resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1.** Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

**8.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

**8.3.** Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1.** O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

**9.2** Durante a prestação dos serviços, O FORNECEDOR deverá:

**9.2.1** Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade desta Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

**9.2.2.** Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

**9.2.2.1.** A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

**9.2.3.** Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

**9.2.4** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

**9.2.5** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.



**9.2.6** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

**9.2.7** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

**10.1.1** Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

**10.1.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

**10.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;

**10.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

**10.1.5** Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Prefeitura Municipal de Lajedo/PE esta poderá cancelar o CONTRATO.

**10.1.6** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

**10.1.6.1** Advertência;

**10.1.6.2** Multa;

**10.1.6.3** Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

**10.1.6.3** Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

**10.1.6.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2** Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.

**10.3** Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10.4** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**10.5** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**10.6** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 10.5. A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE e os fornecedores do quadro acima.

Lajedo, 16 de agosto de 2022.

Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ Nº 30.926.420/0001-64  
**GEORGE SOBRAL DE MELO**  
Secretário Municipal de Educação  
Contratante

Thiago de Lima Moraes EIRELI-EPP  
CNPJ Nº 30.971.751/0001-16  
**THIAGO DE LIMA MORAIS**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**A1794BDF

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 020/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 020/2022**

**PROCESSO PML Nº 037/2022**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 011/2022 - SRP**

**Validade da Ata:** A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2022, a Prefeitura Municipal de Lajedo, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.143.246/0001-76 com sede na Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro - Lajedo/PE, neste ato representado através do **Secretário Municipal de Administração, o Sr. Alex Frazão Muniz**, residente e domiciliado no Município de Lajedo/PE nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 011/2022 - SRP, RESOLVEM** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço por ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 (REGISTRO DE PREÇOS)** para **Aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE**, Conforme especificações e quantitativos constantes no *Anexo 1 Termo de Referência*.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA****2.1. Empresa vencedora:**

<b>Empresa:</b> Master Distribuidora De Produtos LTDA-ME	
<b>CNPJ:</b> 17.238.558/0001-02	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> 0510815-20
<b>Endereço:</b> Rua Ary Barroso, 206, Santo Antônio, Garanhuns/PE	<b>CEP:</b> 55.293.460
<b>Telefone:</b> (87) 9.8113-3775	<b>E-mail:</b> masterdistribuidoraservicosme@gmail.com
<b>Dados bancários:</b> Banco Do Brasil	<b>Agência:</b> 2564-X <b>Conta Corrente:</b> 18.121-8
<b>Representante:</b> Joselito de Barros Souto	
<b>CPF/MF:</b> 527.220.904-49	<b>RG:</b> 3219709 <b>Órgão Exp.:</b> SDS/PE

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS****3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:**

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. TOTAL
36	COLA BRANCA PVA, não tóxica 1 kg. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	GLINORTE	10	R\$ 11,67	R\$ 116,70
37	COLA BRANCA, uso escolar e doméstico, lavável, atóxica, em frasco de 90 g, com tampa giratória. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	GLINORTE	48	R\$ 1,30	R\$ 62,40
57	FITA ADESIVA CREPE, com aproximadamente 19 mm x 50 m. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	EUROCEL	50	R\$ 2,37	R\$ 118,50
61	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT LISO, com aproximadamente 24 mm x 50 m. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ADERE	25	R\$ 6,06	R\$ 151,50
63	FITA TIPO DUREX COLORIDO, cores diversas, medindo aproximadamente 12 mm x 10 m. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	EUROCEL	12	R\$ 1,18	R\$ 14,16
68	GLITER (DIVERSAS CORES). (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	KG	GLINORTE	24	R\$ 30,57	R\$ 733,68
71	GRAMPEADOR DE MESA. Confeccionado em aço esmaltado, base e corpo todo em metal, com compartimento em metal cromado com capacidade para 01 barra de grampos 26/6 (medindo seu interior aproximadamente 13,5 cm); Mola/chapa de sustentação que mantenha abertura de aproximadamente 3 cm entre base/compartimento; sistema de mola inteira para fazer deslizar a peça propulsora que pressiona os grampos para a saída de grampo; Base com comprimento de 20 cm x 4,5 cm de largura; Capacidade para grampear até 20 folhas de papel 75 g/m². REFERENCIA: GRAMPLANE, ADECK, MASTERPRINT, CARBEX ou similar em qualidade e desempenho.	UND	LYKE	24	R\$ 15,39	R\$ 369,36
76	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, galvanizado 23/8, com tratamento antiferrugem, caixa com 5.000 unidades. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	LYKE	12	R\$ 17,00	R\$ 204,00
87	LIVRO DE ATAS capa dura, com 100 fls. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	BAG	12	R\$ 9,67	R\$ 116,04
98	PAPEL CARTOLINA (cores diversas). (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	BIGNARD	500	R\$ 0,51	R\$ 255,00
105	PAPEL LINHO A4, 120 g/m², pacote com 50 folhas, cor branca. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PCT	BAG	100	R\$ 15,65	R\$ 1.565,00
106	PAPEL LINHO A4, 120 g/m², pacote com 50 folhas, cor palha ou creme. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PCT	BAG	100	R\$ 15,65	R\$ 1.565,00
110	PASTA CLASSIFICADORA A-Z, dorso LARGO, tamanho officio. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ECONOMIC	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
124	PERFURADOR DE PAPEL INDUSTRIAL, 02 furos, sistema de alavanca sentido horizontal, capacidade mínima de perfuração 100 folhas. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	LYKE	12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
125	PERFURADOR DE PAPEL. Capacidade para perfurar no mínimo 50 folhas de papel 75 g/m²; Dimensões: 21 x 11,5 x 19,5 cm (Comprimento x Largura x Altura), admitindo-se 1 cm para mais ou para menos; Apoio da base em polietileno; Pinos perfuradores em aço e molas em aço (02 furos); Diâmetro do furo: 5 a 7 mm; Distância entre os furos: 8 cm; Distância entre o furo e a margem do papel: 1 a 1,5 cm; Perfuração uniforme; Régua medidora para auxiliar o encaixe e a perfuração (guia plástica). (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	LYKE	36	R\$ 120,00	R\$ 4.320,00
137	PRANCHETA, em acrílico tamanho officio. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ACRIMET	48	R\$ 20,00	R\$ 960,00
143	TESOURA 7". Para uso geral, com lâminas em aço inox e cabo plástico com aproximadamente: 19 cm. Na cor preta. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	MASTERPRINT	12	R\$ 6,65	R\$ 79,80
	<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 16.311,14</b>

**3.2.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**3.3.** Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA**

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será por **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.2 A revogação do seu registro poderá ser:**

6.2.1. A pedido do próprio fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

6.2.2. Por iniciativa da **Prefeitura Municipal de Lajedo**, quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO** farão o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informarão aos Proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

7.1. **Prazo de entrega:** 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

7.2. Para a Prefeitura as entregas deverão ser realizadas no endereço sito a **Rua Major Capitú, nº 44, Lajedo/PE, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira**; As entregas dos produtos, serão de forma parcelada, de acordo com a solicitação da secretária de Saúde ou funcionário designado pelo mesmo para este fim, por meio de Ordens de Fornecimento sempre obedecendo os prazos previstos.

7.3. A Prefeitura Municipal de Lajedo, através de funcionário designado para este fim, respeitado a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

7.4. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e conseqüentemente Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexo.

7.5. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP (Sistema de Registro de Preços).

7.6. Os materiais entregues em desacordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) serão devolvidos ao licitante e dado novo prazo, este de 24h00hs (vinte e quatro) horas para entrega dos materiais sem que isso acarrete em nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

7.7. As despesas com Transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciário resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

**9.2** Durante a prestação dos serviços, O FORNECEDOR deverá:

**9.2.1** Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade desta Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

**9.2.2.** Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

**9.2.2.1.** A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

**9.2.3.** Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

**9.2.4** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

**9.2.5** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

**9.2.6** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

**9.2.7** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

**10.1.1** Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

**10.1.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

**10.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;

**10.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

**10.1.5** Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Prefeitura Municipal de Lajedo/PE esta poderá cancelar o CONTRATO.

**10.1.6** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

**10.1.6.1** Advertência;

**10.1.6.2** Multa;

**10.1.6.3** Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

**10.1.6.3** Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

**10.1.6.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2** Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.

**10.3** Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10.4** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**10.5** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**10.6** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 10.5.

**A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE e os fornecedores do quadro acima.**

Lajedo, 16 de agosto de 2022.

Contratante  
 Prefeitura Municipal de Lajedo/PE  
 CNPJ Nº 10.143.246/0001-76  
**ALEX FRAZÃO MUNIZ**  
 Secretário Municipal de Administração

Master Distribuidora de Produtos LTDA ME  
 CNPJ Nº 17.238.558/0001-02  
**JOSELITO DE BARROS SOUTO**  
 Representante Legal  
 Contratada

**Publicado por:**  
 José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**DC4E6063

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 021/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 021/2022**

**PROCESSO PML Nº 037/2022**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 011/2022 - SRP**

Validade da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Aos 16 dias do mês de Agosto do ano de 2022 a **Prefeitura Municipal de Lajedo**, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.143.246/0001-76** com sede na Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro - Lajedo/PE, neste ato representado através do **Secretário Municipal de Administração**, o **Sr. Alex Frazão Muniz**, residente e domiciliado no Município de Lajedo/PE; nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 011/2022 - SRP**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço por ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no *Anexo I Termo de Referência*.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA**

**2.1. Empresa vencedora:**

<b>Empresa:</b> MJ Comercio De Moveis Eireli-ME		
<b>CNPJ:</b> 07.631.411/0001-24	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> 0331081-70	
<b>Endereço:</b> Rua Alterosa, 499, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE	<b>CEP:</b> 53.425-030	
<b>Telefone:</b> (81) 9.9133-8868	<b>E-mail:</b> mjempreendimentoslocacoes@hotmail.com	
<b>Dados bancários:</b> Caixa Econômica	<b>Agência:</b> 3122	<b>Conta Corrente:</b> 1580-2 OP:003
<b>Representante:</b> Veridiano Vieira Neto		
<b>CPF/MF:</b> 034.803.714-77	<b>RG:</b> 7.556.618	<b>Órgão Exp.:</b> SDS/PE

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:**

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VL Unit.	VL TOTAL
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 com feltro entintado nas cores azul, preto e vermelho, padrão igual ou superior a: Albion, CIS, Pilot OU SIMILAR EM QUALIDADE E DESEMPENHO. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	JAPAN	24	R\$ 4,89	R\$ 117,36
4	APONTADOR PARA LÁPIS, material plástico, tipo escolar, lâmina de aço inoxidável, cores diversas, tamanho médio, quantidade furos 01, características adicionais com depósito ,com selo do INMETRO. TIPO: Faber Castel, CIS OU SUPERIOR QUALIDADE E DESEMPENHO. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	LEO E LEO	100	R\$ 0,98	R\$ 98,00
9	BLOCO DE NOTAS (POST IT) dimensões aproximadas: 3,8 mm x 5,1 mm; papel auto-adesivo 90g/m²; alto poder de adesão, sem transferir resíduo para a superfície; a folha destaca-se facilmente do bloco; 100 folhas por bloco; cores: amarelo, verde limão, laranja, embalagem com 04 blocos. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	JOCAR	100	R\$ 5,07	R\$ 507,00
13	BORRACHA BICOLOR, 45 mm x 17 mm x 8 mm, azul e vermelha. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	RED BOR	100	R\$ 0,47	R\$ 47,00
14	BORRACHA BRANCA macia, apagadora de escrita lápis comum/grafite, 34 mm, 8 mm, não borra, nem danifica o papel. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	RED BOR	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00
15	BORRACHA TIPO PONTEIRA, de apagar, branca, para encaixe no lápis comum. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	LEO E LEO	300	R\$ 0,23	R\$ 69,00
18	CAIXA PAPELÃO RECICLADO PARA ARQUIVO MORTO, dimensões aproximadas: 135 x 250 x 360 mm, cores diversas. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	CARTORNETE	200	R\$ 3,59	R\$ 718,00
21	CANETA (PERMANENTE) PARA CD/DVD, Ponta de poliacetal 1.0 mm com protetor de metal, tinta a base de álcool, espessura de escrita: 0.1 mm, ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	JOCAR	50	R\$ 3,25	R\$ 162,50

22	CANETA ESFEROGRÁFICA – AZUL - PRETA; 1,00 mm, ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15 cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. REFERENCIA: BIC, MASTERPRINT ou similar em qualidade e desempenho. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	COMPACTOR	300	R\$ 0,59	R\$ 177,00
25	CANETA ESFEROGRÁFICA – VERMELHA; 1,00 mm, ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15 cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. REFERENCIA: BIC, MASTERPRINT ou similar em qualidade e desempenho. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	COMPACTOR	50	R\$ 0,59	R\$ 29,50
26	CANETA HIDROGRÁFICA, estojo com 12 cores, a base de água, medindo aproximadamente 14 cm, ponta 4,0mm, escrita 1,8mm, tinta a base de água, não recarregável, atóxico, validade de no mínimo 02 anos contados a partir da data de entrega, tampa apropriada para evitar ressecamento da tinta, adequada para encaixe do lado oposto a ponta, com selo do INMETRO. REFERENCIA: PILOT, FABER CASTEL, NEOPEN ou similar em qualidade e desempenho. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	LEO E LEO	24	R\$ 5,55	R\$ 133,20
27	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - CORES: AMARELA/VERDE. 2 dimensões de traço: 1,0 mm para sublinhar e 4,0 mm para destacar; ponta chanfrada, cuja tinta se fixa sobre tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	MASTER PRINT	200	R\$ 1,39	R\$ 278,00
30	CLIPS NIQUELADO para papel nº 2/0, caixa com 100 unidades. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	ECCOQUALITY	100	R\$ 1,98	R\$ 198,00
31	CLIPS NIQUELADO para papel nº 4/0, caixa com 50 unidades. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	ECCOQUALITY	200	R\$ 2,23	R\$ 446,00
33	CLIPS NIQUELADO para papel nº 8/0, caixa com 25 unidades. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	ECCOQUALITY	300	R\$ 2,39	R\$ 717,00
42	CORRETIVO LÍQUIDO à base de água e não tóxico; secagem em até 15 segundos; pincel com cerdas (naturais ou sintéticas) compactadas e indeformáveis (não se alterando com pouco uso), permitindo correção precisa e uniforme; com alto poder de cobertura; frasco com 18 a 20 ml; com CRQ do químico responsável impresso na embalagem. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	GLINORTE	24	R\$ 1,19	R\$ 28,56
44	DVD-R, (MÍDIA VIRGEM) 4,7 GB ou 120 minutos, VELOCIDADE 8X (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ELGIN	100	R\$ 1,69	R\$ 169,00
45	ELÁSTICO CIRCULAR (LIGA) pacote com no mínimo 100 g amarelo nº 18. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PCT	PREMIER	100	R\$ 3,98	R\$ 398,00
49	ENVELOPE PAPEL KRAFT, 80 g/m², saco comum, sem timbre, cor parda, medidas aproximadas: 365 mm x 266 mm. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	FORONI	300	R\$ 0,47	R\$ 141,00
50	ENVELOPE PAPEL KRAFT, 90 g/m², saco comum, amarela, sem timbre, medida aproximadas: 280 x 200. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	FORONI	300	R\$ 0,47	R\$ 141,00
55	EXTRATOR DE GRAMPO METÁLICO em aço cromado, tipo espátula, dimensões aproximadas: 150 x 15 mm, 26/6. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	CARBRINK	48	R\$ 2,20	R\$ 105,60
70	GRAMPEADOR ALICATE. Estrutura em metal cromado; emborrachado; compartimento em metal cromado com capacidade para, no mínimo, 110 grampos 26/6 ou 24/6, cujo abastecimento se dá pela parte frontal com botão acionador emborrachado; capacidade para grampear até 20 folhas de papel 75 g/m²; Comprimento: entre 15 e 17 cm; Abertura: entre 8 e 9 cm; Grampeia e alfineta; Perfurado em uma das extremidades para fixação de cabo de aço para segurança. REFERENCIA: GRAMPLANE, ADECK, MASTERPRINT ou similar em qualidade e desempenho. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	JOCAR	24	R\$ 34,50	R\$ 828,00
74	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, galvanizado 23/10, com tratamento antiferrugem, caixa com 1.000 unidades. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	JOCAR	12	R\$ 5,87	R\$ 70,44
75	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, galvanizado 23/13, com tratamento antiferrugem, caixa com 1.000 unidades. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	JOCAR	12	R\$ 6,60	R\$ 79,20
77	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, galvanizado 24/10, com tratamento antiferrugem, caixa com 5.000 unidades. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	CHAPARRAU	12	R\$ 27,20	R\$ 326,40
78	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, galvanizado 24/8, com tratamento antiferrugem, caixa com 5.000 unidades. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	CHAPARRAU	12	R\$ 30,50	R\$ 366,00
80	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, galvanizados, 26/6, com tratamento antiferrugem, caixa com 5.000 unidades. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	BRW	200	R\$ 5,98	R\$ 1.196,00
109	PASTA CATÁLOGO com 50 folhas plásticas, tamanho ofício. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ELOPAST	6	R\$ 16,37	R\$ 98,22
112	PASTA DE CARTOLINA COM ABA E ELÁSTICO. Cores: diversa. Material: Cartolina; Formato: 33,5 x 24 cm; Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	CARTONORTE	300	R\$ 2,15	R\$ 645,00
114	PASTA DE POLIONDA COM ELÁSTICO E ABA, dorso com 2 cm, tamanho ofício, cores diversas. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ALAPLAST	24	R\$ 3,49	R\$ 83,76
115	PASTA DE POLIONDA COM ELÁSTICO E ABA, dorso com 3 cm, tamanho ofício, cores diversas. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ALAPLAST	24	R\$ 3,99	R\$ 95,76
116	PASTA DE POLIONDA COM ELÁSTICO E ABA, dorso com 5 cm, tamanho ofício, cores diversas. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ALAPLAST	100	R\$ 5,29	R\$ 529,00
117	PASTA PLÁSTICA C/ CANALETA. Cor: transparente/cristal. Material: plástico (100% polipropileno de alta densidade); Canaleta com vinco lateral; Tamanho da caneta: 33 x 2 cm; Formato da pasta: 33 x 23 cm; espessura da pasta: 1,5 mm; capacidade: 100 folhas; Referência: DELLO, POLIBRAS ou similar em qualidade e resistência. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ALAPLAST	24	R\$ 3,49	R\$ 83,76
118	PASTA SUSPENSÁ – em papel cartão kraft – medindo aproximadamente 360 x 240 mm; suporte cabide metálico com tratamento anti-ferrugem, com ponteira em plástico branco reforçado; abas em acabamento em ilhós; visor em plástico transparente e etiqueta para identificação; 06 (seis) posições para alojamento do visor; gramatura mínima de 330 g/m2. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	CATORNORTE	500	R\$ 2,21	R\$ 1.105,00
131	PINCEL ATÔMICO, PONTA GROSSA, RECARREGÁVEL COM TINTA A BASE ALCOOL. Corpo plástico, pavil e ponta de feltro chanfrada. Podem ser utilizados diversos materiais, Espessura da escrita 2 mm, 4,5 mm e 8 mm (Madeira, Vidro, Plástico, Borracha e Metal), cores	CX	JOCAR	24	R\$ 35,55	R\$ 853,20

	AZUL - PRETO E VERMELHO, caixa com 12 unidades. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)					
135	PORTA LÁPIS, CLIPES e lembretes de acrílico. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	NOVACRIL	48	R\$ 14,82	R\$ 711,36
139	RÉGUA PLÁSTICA MILIMETRADA transparente, medindo 30 cm. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	WALEU	100	R\$ 2,08	R\$ 208,00
140	RÉGUA PLÁSTICA MILIMETRADA transparente, medindo 50 cm. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	WALEU	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
141	SACO PLÁSTICO para pasta classificadora, 04 furos, medindo aproximadamente: 240 x 320 mm, pacote com 100 unidades. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PCT	ELOPAST	50	R\$ 32,42	R\$ 1.621,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 13.940,82</b>

**3.2.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**3.3.** Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA**

**4.1.** A vigência da Ata de Registro de Preço será por **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**5.1.** As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.2 A revogação do seu registro poderá ser:**

**6.2.1.** A pedido do próprio fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**6.2.2.** Por iniciativa da **Prefeitura Municipal de Lajedo**, quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

**7.1. Prazo de entrega:** 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

**7.2.** Para a Prefeitura as entregas deverão ser realizadas no endereço sito a **Rua Major Capitú, nº 44, Lajedo/PE, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira**; As entregas dos produtos, serão de forma parcelada, de acordo com a solicitação da secretária de Saúde ou funcionário designado pelo mesmo para este fim, por meio de Ordens de Fornecimento sempre obedecendo os prazos previstos.

**7.3.** A Prefeitura Municipal de Lajedo, através de funcionário designado para este fim, respeitado a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

**7.4.** O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e consequentemente Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexo.

**7.5.** Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP (Sistema de Registro de Preços).

**7.6.** Os materiais entregues em desacordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) serão devolvidos ao licitante e dado novo prazo, este de 24h00hs (vinte e quatro) horas para entrega dos materiais sem que isso acarrete em nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

7.7. As despesas com Transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciário resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.2 Durante a prestação dos serviços, O FORNECEDOR deverá:

9.2.1 Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a necessidade desta Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, a partir da solicitação do Setor Responsável.

9.2.2. Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

9.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

9.2.3. Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

**9.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.**

9.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

9.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

9.2.7 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

**10.1.1** Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

**10.1.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

**10.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;

**10.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

**10.1.5** Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Prefeitura Municipal de Lajedo/PE esta poderá cancelar o CONTRATO.

**10.1.6** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

**10.1.6.1** Advertência;

**10.1.6.2** Multa;

**10.1.6.3** Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

**10.1.6.3** Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

**10.1.6.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2** Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.

**10.3** Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



**10.4** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**10.5** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**10.6** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 10.5. A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE e os fornecedores do quadro acima.

Lajedo, 16 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Lajedo/PE  
CNPJ Nº 10.143.246/0001-76  
**ALEX FRAZÃO MUNIZ**  
Secretário Municipal de Administração  
Contratante

MJ Comercio de Moveis EIRELI ME  
CNPJ Nº 07.631.411/0001-24  
**VERIDIANO VIEIRA MELO**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:2287EFFF**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 022/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 022/2022**

**PROCESSO PML Nº 037/2022**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 011/2022 - SRP**

Validade da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2022, a **Prefeitura Municipal de Lajedo**, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.143.246/0001-76** com sede na Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro - Lajedo/PE, neste ato representado através do **Secretário Municipal de Administração**, o **Sr. Alex Frazão Muniz**, residente e domiciliado no Município de Lajedo/PE; nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 011/2022 - SRP**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço por ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 (REGISTRO DE PREÇOS)** para **Aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades das demais Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no *Anexo I Termo de Referência*.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA**

**2.1. Empresa vencedora:**

<b>Empresa:</b> Thiago de Lima Moraes Eireli-EPP		
<b>CNPJ:</b> 30.971.751/0001-16	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> 0782013-57	
<b>Endereço:</b> Rua Conselheiro Henrique Teles Furtado, 20, Boa Vista, Garanhuns/PE	<b>CEP:</b> 55.292-010	
<b>Telefone:</b> (87) 9.9807-7539	<b>E-mail:</b> thcomercioservicos@outlook.com	
<b>Dados bancários:</b> Banco do Brasil	<b>Agência:</b> 067-1	<b>Conta Corrente:</b> 260063-3
<b>Representante:</b> Thiago de Lima Moraes		
<b>CPF/MF:</b> 052.673.794-84	<b>RG:</b> 6.400.982	<b>Órgão Exp. :</b> SDS/PE

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:**

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. TOTAL
10	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA A4, BRANCO, GRAMATURA DE 75 g/m², (210 x 297) mm, ALVURA MÍNIMA DE 90%, UMIDADE MÍNIMA DE 3,5%, CONFORME NORMA TAPPI, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO	RESMA	REPORT	1500	R\$ 20,95	R\$ 31.425,00

	AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA 75%).					
11	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA A4, BRANCO, GRAMATURA DE 75 g/m², (210 x 297) mm, ALVURA MÍNIMA DE 90%, UMIDADE MÍNIMA DE 3,5%, CONFORME NORMA TAPPI, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP - 25%).	RESMA	REPORT	500	R\$ 20,95	R\$ 10.475,00
12	BLOCO DE RASCUNHO, SEM PAUTA, com aproximadamente 200 mm x 280 mm, com 50 folhas, bloco liso, em papel apergaminhado, 56 g/m². (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	DURAPINOS	48	R\$ 5,20	R\$ 249,60
16	CADERNO BROCHURA, 1/4 CAPA DURA, 96 FLS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ASTRAL	50	R\$ 4,32	R\$ 216,00
17	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA LISA, 96 FLS, 200 X 275 MM. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ASTRAL	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
29	CD-R, (MIDIA VIRGEM) 700 MB OU 80 MINUTOS, VELOCIDADE 52x (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	MULTILASER	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
32	CLIPS NIQUELADO para papel nº 6/0, caixa com 50 unidades. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	ACC	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
38	COLA COLORIDA COM GLITER, com bico aplicador, material não tóxico, caixa com 06 tubos (cores diversificadas), com 25 g cada. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	GLINORTE	24	R\$ 6,20	R\$ 148,80
43	CREME DE UMEDECER DEDOS. Ação germicida; atóxico; não engordura os papéis e nem resseca a pele; com glicerina, que não manche; com CRQ do químico responsável impresso na embalagem; conteúdo: entre 12 e 15 g. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	RADEX	48	R\$ 4,80	R\$ 230,40
46	EMBALAGEM PARA CD/DVD EM PAPEL, na cor branca, com visor transparente. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	MAITRA	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00
51	ENVELOPE PAPEL RECICLADO, carta 229 mm x 162 mm, natural, sem timbre. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ROMITEC	300	R\$ 0,25	R\$ 75,00
52	ENVELOPE, PAPEL RECICLADO, 90 g/m², SEM TIMBRE, medindo aproximadamente: 340 mm X 340 mm, NATURAL, saco sanfonado. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ROMITEC	300	R\$ 0,48	R\$ 144,00
53	ENVELOPE, PAPEL RECICLADO, 90 g/m², SEM TIMBRE, medindo aproximadamente: 410 mm X 310 mm, NATURAL, saco sanfonado. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ROMITEC	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
58	FITA ADESIVA CREPE, com aproximadamente 25 mm x 50 m. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	EUROCEL	25	R\$ 5,30	R\$ 132,50
59	FITA ADESIVA DE PP para embalar, transparente, com aproximadamente 50 mm x 50 m. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	EUROCEL	25	R\$ 3,95	R\$ 98,75
60	FITA ADESIVA DE PP, para embalar, cor transparente, com aproximadamente 19 mm x 50 m. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	EUROCEL	25	R\$ 2,35	R\$ 58,75
62	FITA ADESIVA, TIPO DUPLA FACE, MATERIAL PAPEL, LARGURA 19 mm, COMPRIMENTO 30 M, COR BRANCA. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ALTAPE	25	R\$ 4,50	R\$ 112,50
72	GRAMPEADOR PROFISSIONAL: Estrutura Metálica, Apoio Emborrachado, Corpo Plástico Resistente, Ajuste de Profundidade, grampeia até 200 folhas, aceita Grampos: 24/8, 24/10, 23/8, 23/10, 23/13, REFERENCIA: GRAMPLANE, ADECK, MASTERPRINT, EAGLE, ou similar em qualidade e desempenho. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	LYKE	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
73	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO (macho e fêmea/Romeu e Julieta) 80 mm para pasta classificadora, PACOTE COM 25 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PCT	POLICARTY	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
85	LÁPIS PRETO DE GRAFITE (LÁPIS COMUM). Graduação nº 2=B; Madeira 100% reflorestada, macia, não quebradiça e com consistência uniforme ao apontar; Traço escuro com excelente apagabilidade; Redondo com recurso antideslizante ou sextavado; Grafite inteiro, sem emendas e nem áspero ao escrever; Diâmetro aproximado: 0,7 cm e comprimento: 17,5 cm. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. REFERENCIA: FABER CASTEL, BIC ou similar em qualidade e durabilidade. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	LEO & LEO	300	R\$ 0,25	R\$ 75,00
88	LIVRO DE ATAS capa dura, com 200 fls. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	TAMOIO	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00
91	LIVRO PARA PROTOCOLO, capa dura, 100 fls. 1/4, cor preta ou azul. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	TAMOIO	12	R\$ 7,20	R\$ 86,40
95	PAPEL A4 COLORIDO, 75 g/m², cores diversas, resma com 500 folhas. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	RESMA	REPORT	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
97	PAPEL CARBONO 1 FACE, tamanho ofício para uso em lápis ou caneta, caixa com 100 folhas. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	KAZ	24	R\$ 33,90	R\$ 813,60
111	PASTA COM ABA E ELÁSTICO. Cor: transparente/cristal. Material: plástico (100% polipropileno de alta densidade); Formato: 33,5 x 24 cm; Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico; espessura por parede: não inferior a 0,6 mm. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	ACP	24	R\$ 2,40	R\$ 57,60
113	PASTA DE CARTOLINA COM TRILHO. Cores: diversas; Material: papelão plastificado (alta densidade); Com o trilho já instalado na pasta; presilha metálica, tipo Romeu e Julieta; Formato aproximado: 33 x 24 cm. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	POLICARTY	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
119	PASTA TIPO L. Cor: cristal; Material: plástico (100% polipropileno flexível); Formato: 33,5 x 22,5; Espessura: 0,2 mm; Acabamento em solda eletrônica de 2 mm na borda inferior; Acondicionado em pacote de 10 unidades. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	LYKE	24	R\$ 11,80	R\$ 283,20
<b>VALOR TOTAL: R\$ 55.630,10</b>						

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.3. Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será por **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.2 A revogação do seu registro poderá ser:**

**6.2.1.** A pedido do próprio fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**6.2.2.** Por iniciativa da **Prefeitura Municipal de Lajedo**, quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO e demais Fundos**farão o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

**7.1. Prazo de entrega:** 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

**7.2.** As entregas deverão ser realizadas no endereço sito a **Rua Major Capitú, nº 44, Lajedo/PE, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira**; As entregas dos produtos, serão de forma parcelada, de acordo com a solicitação da secretária de Saúde ou funcionário designado pelo mesmo para este fim, por meio de Ordens de Fornecimento sempre obedecendo os prazos previstos no item 7.1;

**7.3.** A Prefeitura Municipal de Lajedo, através de funcionário designado para este fim, respeitado a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

**7.4.** O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e conseqüentemente Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexo.

**7.5.** Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP (Sistema de Registro de Preços).

**7.6.** Os materiais entregues em desacordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) serão devolvidos ao licitante e dado novo prazo, este de 24h00hs (vinte e quatro) horas para entrega dos materiais sem que isso acarrete em nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

**7.7.** As despesas com Transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciário resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1.** Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

**8.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

**8.3.** Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1.** O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

**9.2** Durante a prestação dos serviços, O FORNECEDOR deverá:

**9.2.1** Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade desta Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

**9.2.2.** Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

**9.2.2.1.** A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

**9.2.3.** Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

**9.2.4** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

**9.2.5** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

**9.2.6** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

**9.2.7** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

**10.1.1** Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

**10.1.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

**10.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;

**10.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

**10.1.5** Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Prefeitura Municipal de Lajedo/PE esta poderá cancelar o CONTRATO.

**10.1.6** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

**10.1.6.1** Advertência;

**10.1.6.2** Multa;

**10.1.6.3** Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

**10.1.6.3** Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

**10.1.6.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2** Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.

**10.3** Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10.4** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**10.5** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**10.6** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 10.5.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE e os fornecedores do quadro acima.

Lajedo, 16 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Lajedo/PE

CNPJ Nº 10.143.246/0001-76

**ALEX FRAZÃO MUNIZ**

Secretário Municipal de Administração

Contratante

Thiago de Lima Moraes EIRELI-EPP  
 CNPJ Nº 30.971.751/0001-16  
**THIAGO DE LIMA MORAIS**  
 Representante Legal  
 Contratada

**Publicado por:**  
 José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**01C9EE31

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2022 - SAÚDE**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antonio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no **PL Nº 022/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – SAÚDE**, que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO FUNCIONAL DIVERSO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS GERIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

**VENCEDOR: U M CORDEIRO DOS SANTOS ME**  
**CNPJ Nº. 19.585.888/0001-08**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BOTA CANO CURTO - FEITA EM EVA - MATERIAL EMBORRACHADO COM EXTREMO CONFORTO, MUITO LEVE - NÃO CANSA OS PÉS - IDEAL PARA QUEM TRABALHA MUITO TEMPO EM PÉ, TOTALMENTE VEDADA - PERFEITA PARA QUEM TRABALHA EM CONTATO COM ÁGUA, CALÇADO FECHADO - DE ACORDO COM A NR-32, SOLADO ANTIDERRAPANTE - ALTO PODER ANTIDERRAPANTE. NUMERAÇÃO ADULTA DO 36 A 44.	PAR	PRÓPRIA	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
2	CAMISA POLO - UNISSEX IDEAL PARASILK BORDADOS. MALHA PV 33% ALGODÃO 67% POLIÉSTER. POSSUI EXCELENTE RESISTÊNCIA ECOSTURAREFORÇADADE OMBRO A OMBRO E REFORÇO DE GOLA DANDO SUSTENTAÇÃO E CAIMENTO PERFEITOS. É MUITO UTILIZADA PARA UNIFORMES E EVENTOS POIS TEM DURABILIDADE MAIOR E ÓTIMA APARÊNCIA, ALÉM DE POUCO ENCOLHIMENTO. CAMISA DECOTE EM V E PUNHOS EM RETILÍNEA DIFERENCIADOS.	UND	PRÓPRIA	200	R\$ 40,50	R\$ 8.100,00
3	BOLSA TIRACOLO EM POLIÉSTER 600, PLASTIFICADO COM REVESTIMENTO EM ISOMANTA DE 4MM E FORRO INTERNO E ACESSÓRIOS DE NYLON TAMANHO 40X30X10 COR AZUL ROYAL, ALÇA EM FITA 30MM, FECHO COM ZÍPER 6 E ABA EM VELCRO. DEVERÁ INCLUIR NA FRENTE (PINTADA) AS LOGOMARCAS DO SUS, VIGILÂNCIA E DA PREFEITURA;	UND	PRÓPRIA	30	R\$ 77,00	R\$ 2.310,00
4	BONÉ EM OXFORD 100% POLIESTER, AJUSTE ATRÁS PERMITINDO REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE VELCRO, COM AS LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO, LADO DIREITO, LADO ESQUERDO DO SUS E FRENTE PROGRAMA DE CONTROLE A ENDEMIAS.	UND	PRÓPRIA	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
5	CAMISETA BASIC SUNPROTECT M/L NA COR COM MANGA LONGA ESTILO MASCULINO COM PROTEÇÃO UV,100% POLIAMIDA, GOLA CARECA, TAMANHO (55X69CM-LXA). A CAMISA DEVE SER CONFECCIONADA EM TECIDO APROPRIADO A PROVER PROTEÇÃO À PARTE DO CORPO A QUE SE DESTINA CONTRA RADIAÇÕES SOLAR NOS TRABALHOS DE CAMPOS DESENVOLVIDO PELOS EMPREGADOS DA UNIDADE. TAMANHOS: TAMANHOS: 02 TAMANHOS P; 18 TAMANHOS M; 08 TAMANHOS G; 02 TAMANHOS GG.	UND	PRÓPRIA	40	R\$ 94,50	R\$ 3.780,00
6	CALÇA JEANS DE CAMPO FEMININA: CALÇA PARA TRABALHOS DE CAMPO, CONFECCIONADA EM TECIDO JEANS PROFISSIONAL 99% ALGODÃO E 1% ELASTANO, TINGIMENTO PROFISSIONAL, CONSTRUÇÃO SARJA 3/1, PESO MÍNIMO 260GRAMAS/M2, DE ALTA RESISTÊNCIA (EQUIVALENTE AO SOLASOL SANTISTA, CEDROBIM CEDRO, POLIBRIM SANTARÉM, ETC). COR AZUL ESCURO. PRÉ LAVADO PARA NÃO APRESENTAR DESBOTAMENTO OU ENCOLHIMENTO; COSTURA COM LINHA DE CARACTERÍSTICAS IGUAIS ÀS DO TECIDO. CÓS COM 7 PASSANTES (PASSA-CINTO) FIXADOS POR COSTURA REFORÇADA; PARTE FRONTAL TIPO SOCIAL, FECHADA POR ZÍPER, DOIS BOLSOS FRONTAIS TIPO FACAS (CHAPADO TIPO AMERICANO) E DOIS ATRÁS TIPO CHAPADO; FECHAMENTO COM COSTURA DUPLA REFORÇADA, COM FECHADEIRA E TRAVETES; ACABAMENTO COM COSTURA DUPLA APARENTE EM TODA A PARTE EXTERNA, INCLUSIVE BOLSOS E BARRAS. 4 CALÇAS TAMANHO 36; 2 CALÇAS TAMANHO 38; 6 CALÇAS TAMANHO 40; 4 CALÇAS TAMANHO 42.	UND	PRÓPRIA	25	R\$ 119,00	R\$ 2.975,00
7	CALÇA JEANS DE CAMPO MASCULINA: CALÇA PARA TRABALHOS DE CAMPO, CONFECCIONADA EM TECIDO JEANS PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, TINGIMENTO PROFISSIONAL, CONSTRUÇÃO SARJA 3/1, PESO MÍNIMO 260GRAMAS/M2, DE ALTA RESISTÊNCIA (EQUIVALENTE AO SOLASOL SANTISTA, CEDROBIM CEDRO, POLIBRIM SANTARÉM, ETC). COR AZUL ESCURO. PRÉ LAVADO PARA NÃO APRESENTAR DESBOTAMENTO OU ENCOLHIMENTO; COSTURA COM LINHA DE CARACTERÍSTICAS IGUAIS ÀS DO TECIDO. CÓS COM 7 PASSANTES (PASSA-CINTO) FIXADOS POR COSTURA REFORÇADA; PARTE FRONTAL TIPO SOCIAL, FECHADA POR ZÍPER, DOIS BOLSOS FRONTAIS TIPO FACAS (CHAPADO TIPO AMERICANO) E DOIS ATRÁS TIPO CHAPADO; FECHAMENTO COM COSTURA DUPLA REFORÇADA, COM FECHADEIRAS E TRAVETES; ACABAMENTO COM COSTURA DUPLA APARENTE EM TODA A PARTE EXTERNA, INCLUSIVE BOLSOS E BARRAS. 2 CALÇAS TAMANHO 36; 4 CALÇAS TAMANHO 38; 4 CALÇAS TAMANHO 40; 6 CALÇAS TAMANHO 42.	UND	PRÓPRIA	25	R\$ 119,00	R\$ 2.975,00
8	CAMISA MANGA CURTA- C/ LOGOMARCA (CAMISA PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS EM POLIVISCOSE FIO 30/1, GOLA REDONDA NA COR AZUL ROYAL	UND	PRÓPRIA	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00

	E CAMISA NA COR BRANCA COM SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS, BOLSO NO LADO ESQUERDO DO PEITO COM BRASÃO DA PREFEITURA, NOME DO SETOR NAS COSTAS, SÍMBOLO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DO SUS. TAMANHOS: 8 CAMISAS TAMANHO P; 18 CAMISAS TAMANHO M; 8 CAMISAS TAMANHO G; 2 CAMISAS TAMANHO GG.					
9	CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30, NA COR BRANCO, DE MANGAS CURTAS, BOLSO NO LADO ESQUERDO DO PEITO COM BRASÃO DA PREFEITURA, GOLA CARECA, COM O NOME DO SETOR NAS COSTAS, IMPRESSÃO DOS SÍMBOLOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DO SUS. TAMANHOS VARIADOS	UND	PRÓPRIA	45	R\$ 52,00	R\$ 2.340,00
10	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELASTICO, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTETICO, SOLADO POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, COM BIQUEIRA DE AÇO, ISOLANTE ELETRICO. 1 NÚMERO 35; 4 COM NUMERAÇÃO 36; 2 COM NUMERAÇÃO 37; 2 COM NUMERAÇÃO 38; 1 COM NUMERAÇÃO 39; 4 COM NUMERAÇÃO 40; 1 COM NUMERAÇÃO 42; 1 COM NUMERAÇÃO 43.	UND	PRÓPRIA	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
11	COLETE PARA USO DE CAMPO AGENTES DE ENDEMIAS- CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, 100 % ALGODÃO, DECOTE EM V, FECHAMENTO COM ZÍPER, DOIS BOLSOS INFERIORES E DOIS BOLSOS SUPERIORES COM LAPELAS, COS EM ELÁSTICO NA PARTE DAS COSTAS, APLICAÇÃO DAS LOGOMARCAS DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS, EM BORDADO DE 1ª QUALIDADE. FRENTE: BRASÃO DO MUNICÍPIO. COSTAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AGENTE DE ENDEMIAS. TAMANHOS: 02 TAMANHOS P; 18 TAMANHOS M; 08 TAMANHOS G; 02 TAMANHOS GG.	UND	PRÓPRIA	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
12	COLETES PARA USO DE CAMPO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, 100 % ALGODÃO, DECOTE EM V, FECHAMENTO COM ZÍPER, DOIS BOLSOS INFERIORES E DOIS BOLSOS SUPERIORES COM LAPELA, COM OPÇÃO DE CÓS OU ELÁSTICO, COM AS LOGOMARCAS DENTRO DAS NORMAS DO MUNICÍPIO, APLICADAS EM BORDADO DE 1ª QUALIDADE. FRENTE: BRASÃO DO MUNICÍPIO. COSTAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA TAMANHOS: 02 TAMANHOS G; 04 TAMANHOS GG	UND	PRÓPRIA	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
13	JALECO PARA USO EM LABORATÓRIO (PCE) JALECO FEMININO ACINTURADO MANGA LONGA CONFECCIONADO EM GABARDINE, TECIDO 100% POLIÉSTER, COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS NAS LATERAIS, GOLA TIPO PADRE, FECHAMENTO NA FRENTE COM BOTÕES. TAMANHOS VARIADOS.	UND	PRÓPRIA	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
14	CAMISA EM MALHA 100% POLIESTER, NA COR BRANCO, DE MANGAS CURTAS, GOLA CARECA, COM IMPRESSÃO DOS SÍMBOLOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SÍMBOLO DO SUS, MINISTÉRIO DA SAÚDE E BRASÃO DA PREFEITURA NAS MANGAS. TAMANHOS VARIADOS.	UND	PRÓPRIA	45	R\$ 38,90	R\$ 1.750,50
15	BOLSA TIRACOLO EM POLIÉSTER 600, PLASTIFICADO COM REVESTIMENTO EM ISOMANTA DE 4MM E FORRO INTERNO E ACESSÓRIOS DE NYLON TAMANHO 40X30X10 COR AZUL ROYAL, ALÇA EM FITA 30MM, FECHO COM ZÍPER 6 E ABA EM VELCRO, DEVERÁ INCLUIR NA FRENTE (PINTADA) AS LOGOMARCAS DO SUS, VIGILÂNCIA E DA PREFEITURA;	UND	PRÓPRIA	30	R\$ 77,00	R\$ 2.310,00
16	COLETE EM TECIDO BRIM, SEM MANGAS, UNISSEX, 100% ALGODÃO, NA COR AZUL ROYAL, DECOTE EM V, FECHAMENTO COM ZÍPER, DOIS BOLSOS INFERIORES, CÓS EM ELÁSTICO NAS COSTAS. APLICAÇÃO DE LOGOMARCAS DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS. APLICAÇÃO DO LOGOTIPO EM SILKSCREEN NAS COSTAS SUPERIOR LOGOTIPO SUS TAMANHO 18CM DE LARGURA X 9CM DE ALTURA, COR BRANCO; NAS COSTAS INFERIOR LOGOTIPO DA PREFEITURA DE MACAPARANA TAMANHO 18CM DE LARGURA X 15CM DE ALTURA, NAS CORES PADRÕES; FRONTAL ESQUERDO SUPERIOR LOGOTIPO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA TAMANHO 9CM DE LARGURA X 10,5CM DE ALTURA, COLORIDO; FRONTAL DIREITO SUPERIOR LOGOTIPO AGENTE DE SAÚDE TAMANHO 10,5CM DE LARGURA X 6,4CM DE ALTURA, COR BRANCO.	UND	PRÓPRIA	70	R\$ 120,00	R\$ 8.400,00
17	MOCHILA IMPERMEÁVEL- MOCHILA COM 40 CM DE ALTURA POR 29 CM DE LARGURA E 12 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM NYLON IMPERMEÁVEL, COM TIRAS DE COMPRESSÃO NAS LATERAIS, ALÇAS ANATÔMICAS, TIRA PEITORAL E COMPARTIMENTO ACOLCHOADO PARA REGIÃO DORSAL. ALÉM DE BOLSOS LATERAIS EM TELA PARA CARREGAR GARRAFA DE ÁGUA. TECIDO REVESTIDO INTERNAMENTE COM POLIURETANO, RESISTENTE À ÁGUA. APLICAÇÃO DO LOGOTIPO EM SILKSCREEN FRONTAL SUPERIOR CENTRO LOGOTIPO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA TAMANHO 10CM DE LARGURA X 12CM DE ALTURA, COLORIDA; BOLSO INFERIOR DIREITO LOGOTIPO DA PREFEITURA DE MACAPARANA 9,5CM DE LARGURA X 9CM DE ALTURA, COLORIDO; BOLSO INFERIOR ESQUERDO NA PARTE SUPERIOR LOGOTIPO SUS TAMANHO 8CM DE LARGURA X 3,2CM DE ALTURA, COR BRANCO; BOLSO INFERIOR ESQUERDO PARTE INFERIOR LOGOTIPO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE TAMANHO 8CM DE LARGURA X 9CM DE ALTURA, COR BRANCO.	UND	PRÓPRIA	70	R\$ 85,00	R\$ 5.950,00
18	CHAPÉU SAFARI- CHAPÉU SAFARI, NA COR AZUL ROYAL, CONFECCIONADO COM TECIDO FPU 50+. NAS LATERAIS, BOTÕES DE PRESSÃO QUE PREMITEM QUE AS ABAS FIQUEM SOLTAS OU PRESAS. ABAS COM 8 CM PARA PROTEÇÃO DO ROSTO. CORDA ELÁSTICA EXTERNA REGULÁVEL PARA O PESCOÇO, LOGOTIPO PERSONALIZADO EM BORDADO; NA FRENTE CENTRALIZADO E ACIMA, A ESCRITA "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" E ABAIXO CENTRALIZADO, A LOGOMARCA DO SUS, BRASÃO DA PREFEITURA E LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.	UND	PRÓPRIA	70	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
19	GUARDA-CHUVA - ABERTURA AUTOMÁTICA, CABO EMBORRACHADO, TECIDO 100% POLIÉSTER, QUE OFERECE BOA PROTEÇÃO SOLAR 1,20M DE DIÂMETRO, ABERTO.	UND	PRÓPRIA	70	R\$ 78,00	R\$ 5.460,00
20	CAMISA POLO - UNISSEX IDEAL PARASILK BORDADOS. MALHA PV 33% ALGODÃO 67% POLIÉSTER. POSSUI EXCELENTE RESISTÊNCIA ECOSTURAREFORÇADA OMBRO A OMBRO E REFORÇO DE GOLA DANDO SUSTENTAÇÃO E CAIMENTO PERFEITOS. É MUITO UTILIZADA PARA UNIFORMES E EVENTOS POIS TEM DURABILIDADE MAIOR E ÓTIMA APARÊNCIA, ALÉM DE POUCO ENCOLHIMENTO. CAMISA DECOTE EM V E PUNHOS EM RETILÍNEA DIFERENCIADOS.	UND	PRÓPRIA	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
21	CAMISETA BASIC SUNPROTECT M/L NA COR COM MANGA LONGA ESTILO MASCULINO COM PROTEÇÃO UV,100% POLIAMIDA, GOLA CARECA, TAMANHO (55X69CM-LXA). A CAMISA DEVE SER CONFECCIONADA EM TECIDO APROPRIADO A PROVER PROTEÇÃO À PARTE DO CORPO A QUE SE DESTINA CONTRA RADIAÇÕES SOLAR NOS TRABALHOS DE CAMPOS DESENVOLVIDO PELOS EMPREGADOS DA UNIDADE. TAMANHOS: TAMANHOS: 04 TAMANHOS P; 46 TAMANHOS M; 16 TAMANHOS G; 04 TAMANHOS GG.	UND	PRÓPRIA	70	R\$ 115,00	R\$ 8.050,00
<b>TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 96.777,50</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	<i>FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MACAPARANA</i>
	CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	<i>U M CORDEIRO DOS SANTOS ME</i>
	CNPJ Nº. 19.585.888/0001-08
	Órgão Participante

**Publicado por:**  
Rhafael Azevedo da Cunha  
Código Identificador:8140E91F

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OROBÓ

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ NOTA DE ESCLARECIMENTO

VIMOS, POR MEIO DESTA, INFORMAR QUE O RESULTADO PRELIMINAR QUE ESTAVA PREVISTO PARA ACONTECER NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2022, CONFORME O EDITAL Nº 05/2022 -REPUBLICAÇÃO, POR MOTIVOS DE FORÇA MAIOR PRECISOU SER ADIADO, FAZENDO COM QUE A PUBLICAÇÃO OCORRESSE APENAS NA DATA DE HOJE (31/08/2022), NOS MURAIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ E SECRETARIA DE SAÚDE, E AMANHÃ (01/09/2022), NO DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE.

AGRADECEMOS, DESDE JÁ, A COMPREENSÃO DE TODOS!

#### **RICARDO JOSÉ DA SILVA**

Comissão Organizadora

#### **GEANNE ANDREIA AGUIAR FARIAS DA SILVA**

Comissão Organizadora

#### **PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA**

Comissão Organizadora

#### RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Nº. 05/2022

#### CLASSIFICADOS(AS)

##### TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PNE
001	RAYANE DE MELO BARBOSA	28/09/1993	7,5	-
002	JOSEFA LAYS SILVA M. SANTOS	26/03/1994	2,5	-
009	RAIZA GOMES DE FREIRAS	16/11/2000	2,5	
011	ELDA VITOR DA SILVA	24/02/1992	7,5	
021	MARIA JOSIANE DE FRANÇA SILVA	27/10/1992	7,5	
022	ANUNCIADA MARIA DA SILVA	07/01/1979	7,5	
027	ELIZANGELA CAETANO MORAIS DE BRITO	15/01/1983	7,5	
030	KATIA MELÂNIA LOPES DA SILLVA	28/05/1987	7,5	

#### DESCLASSIFICADOS(AS)

##### TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA

NOME	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
IRMENA FELICIANO GONÇALVES	3.3; 3.6 e 3.9
BRENDA DA SILVA CAMELO	3.3
SHIRLEY SOARES DA SILVA	3.5; 3.6 e 3.7

DJANIRA CLAUDINNO DE LIMA SILVA	3.5; 3.6; 3.7 e 3.9
RAFAELE FERREIRA DE OLIVEIRA	3.5 e 3.7
SHIRLENE ALEIXO XAVEIR SILVA	3.7
ROSILENE MIGUEL DA SILVA LIMA	3.5; 3.6 e 3.7
STEFANY MARGARIDA DE L. OLIVEIRA	3.3; 3.5; 3.6 e 3.7
JOSENILDO VICENTE BARBOSA	3.5; 3.6 e 3.7
LETICIA SOARES DA SILVA	3.3; 3.5; 3.6; 3.7 e 3.9
MANUELA THAYSA DE SENA BARBOSA	3.2 e 3.6
JÉU ANTÔNIO PEREIRA	3.5; 3.6 e 3.7
JESSICA MELQUIADES LOPES DA SILVA	3.2; 3.3; 3.5; 3.6; 3.7 e 3.9
MARIA LUCIA DOOS PRAZERES	3.3; 3.5; 3.6 e 3.7
MARIA BETÂNIA DUTRA	3.6 e 3.7
ALIXANDRE JOSÉ DOS SANTOS DE AGUIAR	3.3 e 3.6
KAREN ALVES MENDES	3.5 e 3.6
FÁBIO ANIZIO DA SILVA	3.3; 3.5; 3.6; 3.7 e 3.9
DAVI ALEXANDRE DA SILVA	3.6; 3.7 e 3.9
GILSSELY RODRIGUES CAVALCANTI	3.5 e 3.7
CLEANE MARIA DOS SANTOS	3.5; 3.6 e 3.7
LARISSA ESTRELA CABRAL DE SOUSA SILVA	3.5 e 3.6
TALITA CRISTINA DA SILVA LOPES	3.5; 3.6; 3.7 e 3.9
MARIA SELMA BARBOSA	3.2 e 3.3
FÁBIA GOMES LEAL	3.2; 3.3; 3.5; 3.6; 3.7 e 3.9

**CLASSIFICADOS(AS)****ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PNE
001	CAMILA CAROLINA DA SILVA ANDRADE DINIZ	22/01/1987	6,0	-
002	PEDRO VICTOR FARIAS DO NASCIMENTO	23/09/1996	8,0	-
004	MAGNA VANICE DOS S. S. AGUIAR	21/01/1994	7,0	
007	RUBEM TABOSA DE ANDRADE FILHO	23/07/1993	8,0	

**DESCLASSIFICADOS (AS)****ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA**

NOME	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
KARLA MIKAELLY SANTANA DO RÉGO	3.3; 3.6; 3.7 e 3.9
ODONAY LEANDRO LOPES DA SILVA	3.7
GESIANE FREIRE DA SILVA	3.5; 3.6 e 3.7
MARTHA JANAÍNA SOUTO MAIOR CARDOSO	3.5; 3.7 e 3.9
MARCELA FERREIRA DE LIMA FONTES	3.3 e 3.7
JARINNA LALLESKA DA COSTA SOUZA NASCIMENTO BARBOSA	3.5 e 3.7
LARYSSA DE FARIAS MORAIS	3.2
PATRICIA APARECIDA FONTES DE ANDRADE	3.6 e 3.7
LARISSA VITÓRIA DE MELO DANTAS	3.5 e 3.7
ALINE BARBOSA DA SILVA	3.7
LARYANA MAYARA DE LIMA SILVA	3.3 e 3.7
THAYSLANE BATISTA DE SOUZA GOMES	3.7
MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA LEMOS	3.7
JORDANA BEATRIZ PAULINO	3.2; 3.3; 3.5; 3.6; 3.7 e 3.9

Orobó, 31 de agosto de 2022.

**RICARDO JOSÉ DA SILVA**

Comissão Organizadora

**GEANNE ANDREIA AGUIAR FARIAS DA SILVA**

Comissão Organizadora

**PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA**

Comissão Organizadora

**Publicado por:**  
Graciele Maria de Moura Evaristo  
**Código Identificador:**DE8C3185

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2022**

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sanharó, Município de Sanharó, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2022 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE**



EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, CONFORME DEMANDA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - CNPJ nº 11.044.906/0001-24.

VENCEDOR: PAULO CESAR						
CNPJ: 04.896.962/0001-21						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	PNEU 1000/20 CONVENCIONAL produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	GODDYEAR – GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS D	unidades	35	1.888,00	66.080,00
10	PNEU 175 X70 R 13 ? produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	SUMITOMO – SUMITOMO RUBBER DO BRASIL	unidades	20	338,00	6.760,00
11	PNEU 175/70/14 produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	SUMITOMO – SUMITOMO RUBBER DO BRASIL	unidades	50	369,00	18.450,00
15	PNEU 215 X 75 R17,5 ? Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	MAGNUM TIRES	unidades	25	832,00	20.800,00
16	PNEU 275/80/22.5 produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	GODDYEAR – GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS D	unidades	60	2.184,00	131.040,00
17	PNEU 750/ R16 ? Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	GODDYEAR – GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS D	unidades	41	814,00	33.374,00
22	PNEU 7.50 – 16 – Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de validade mínima de 5 anos.	GODDYEAR – GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS D	unidades	36	814,00	29.304,00
<b>TOTAL</b>						<b>305.808,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programada.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PAULO CESAR.

CNPJ: 04.896.962/0001-21

Valor: R\$ 305.808,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó.

Sanharó - PE, 30 de Agosto de 2022

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS** -

Prefeito

**Publicado por:**

Chirle Márcia Martins Lima

**Código Identificador:**7ECF6FDE

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2022 -FME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2022

Aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, neste município, e de outro lado a empresa **F B PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.613.414/0001-00 com sede na Rua Januária Vilela Inácio, 10- casa- Centro - Lajedo /PE - CEP 55.385-000, neste ato representado pelo seu proprietário Fabio barros pereira, portador da Cédula de Identidade 8.833.942 órgão expedidor SDS/PE, e inscrito no CPF nº 100.047.614-64, residente e domiciliado a Rua Ibemon Wanderley, 296. Severiano de Moraes Filho, nº 910, Garanhuns – PE - CEP 55299470, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços com validade de 12 meses para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotivos**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

c	No projeto	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	0028	VEÍCULO TIPO VAN, POTENCIA MINIMA 2.2. CAPACIDADE MINIMA 16 (DEZESSEIS LUGARES), AR CONDICIONADO, MOTORISTA, COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2015.	SPRINTER	264 DIA	R\$ 367,94	R\$ 97.136,16

**VALOR TOTAL R\$: 97.136,16 (Noventa e sete mil, cento e trinta e seis reais e dezesseis centavos)**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIÇO

Por tratar-se de Registro de Preços, **O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una**, poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

**O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una** reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

O serviço será realizado no **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** que solicitará a quantidade necessitada.

O prazo de início dos serviços será no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o veículo que apresentar defeitos de sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos

**O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** reserva-se o direito de recusar o produto que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão às expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

**5.1.** A despesa com este serviço correrá pela seguinte dotação orçamentária:

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, **O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da ordem de serviços; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, **O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do endereço eletrônico [cpl.saobento@hotmail.com](mailto:cpl.saobento@hotmail.com)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o serviço da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, **O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso **O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una**:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga da execução do serviço até a decisão do **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GESTOR DO CONTRATO: GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS – PORTARIA: Nº 005/2021; FISCAL DE CONTRATO: EMERSON LEANDRO ALMEIDA ROCHA – MAT. 105.328.** Pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	F B PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME
Contratante	CNPJ 05.613.414/0001-00
	Contratado

**Publicado por:**  
Daiane Galdino Pereira  
**Código Identificador:**0B866CC4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2022

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, neste município, e de outro lado a empresa **I. F. TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.776.647/0001-63 com sede na Rua Padre Miguel, 23, Neves, Jucati/PE - CEP 55.398-000, neste ato representado pelo seu proprietário **IVO FERNANDO OLIVEIRA GUILHERME**, portador da Cédula de Identidade 7.803.049, e inscrito no CPF nº 050.109.084-33, residente e domiciliado na Av. Euclides Dourado, nº 910, apto 04 -Heliópolis – Garanhuns – PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços com validade de 12 meses para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotivos**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

c	No projeto	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	0024	VEÍCULO TIPO MINI VAN, POTENCIA MINIMA 1.4, CAPACIDADE MINIMA DE 07 (SETE) LUGARES, AR CONDICIONADO, MOTORISTA, COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2015	SPIM1.8	264 DIA	R\$ 252,29	R\$ 66.604,56
0008	0025	MOTOCICLETA, POTENCIA MINIMA DE 190 CC, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) LUGARES, PILOTO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. MOTOCICLETA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DA MOTOCICLETA NÃO INFERIOR	MOTO XRE 190	528 DIA	R\$ 44,89	R\$ 23.701,92
0009	0026	VEÍCULO TIPO PASSEIO, 04 PORTAS, POTENCIA MÍNIMA 1.0. CAPACIDADE MINIMA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2015 A 2018	GOL 1.0	264 DIA	R\$ 105,12	R\$ 27.751,68
0010	0027	VEÍCULO TIPO PICK UP, POTENCIA MINIMA 1.3, CD, CAPACIDADE MINIMA PARA 05 (CINCO) LUGARES, MOTORISTA, COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2015	SAVEIRO 1.6	264 DIA	R\$ 275,60	R\$ 72.758,40
						R\$ 190.816,56

**VALOR TOTAL R\$: 190.816,56 ( Cento e noventa mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIÇO

Por tratar-se de Registro de Preços, **O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una**, poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

**O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

O serviço será realizado no **O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** que solicitará a quantidade necessitada.

O prazo de início dos serviços será no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o veículo que apresentar defeitos de sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos

O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o produto que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão às expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

**5.1.** A despesa com este serviço correrá pela seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, **O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da ordem de serviços; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, **O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do endereço eletrônico [cpl.saobento@hotmail.com](mailto:cpl.saobento@hotmail.com)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o serviço da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, **O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso **O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga da execução do serviço até a decisão do **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GESTOR DO CONTRATO:** GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS – PORTARIA: Nº 005/2021;  
**FISCAL DE CONTRATO:** EMERSON LEANDRO ALMEIDA ROCHA – MAT. 105.328. Pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>I. F. TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI</b>
Contratante	CNPJ/MF nº 10.776.647/0001-63
	Contratado

**Publicado por:**  
Daiane Galdino Pereira  
**Código Identificador:**8067F236

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

#### SETOR DE COMPRAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.

**Obs:** As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **05 de agosto de 2022** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**.

**Objeto:** Cessão de uso de sistema de contabilidade pública, incluindo implantação, migração de dados, treinamento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e preventiva.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para Cessão de uso de sistema de contabilidade pública, incluindo implantação, migração de dados, treinamento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e preventiva, para atender as necessidades da <b>Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia</b> deste Município de São Lourenço da Mata - PE.	Mês	12		
02	Contratação de empresa especializada para Cessão de uso de sistema de contabilidade pública, incluindo implantação, migração de dados, treinamento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e preventiva, para atender as necessidades da <b>Secretaria de Educação</b> deste Município de São Lourenço da Mata - PE.	Mês	12		
03	Contratação de empresa especializada para Cessão de uso de sistema de contabilidade pública, incluindo implantação, migração de dados, treinamento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e preventiva, para atender as necessidades do <b>Fundo de Saúde</b> deste Município de São Lourenço da Mata - PE.	Mês	12		
04	Contratação de empresa especializada para Cessão de uso de sistema de contabilidade pública, incluindo implantação, migração de dados, treinamento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e preventiva, para atender as necessidades do <b>Fundo de Assistência Social</b> deste Município de São Lourenço da Mata - PE.	Mês	12		
<b>Valor total global</b>					

#### 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SOFTWARE DE CONTABILIDADE

1.1. O sistema deverá disponibilizar todos os relatórios e demonstrativos necessários ao cumprimento da legislação e/ou de obrigações assessorias exigidas por órgãos fiscalizadores nas esferas estadual e federal, com possibilidade de gerar arquivos para exportação, no formato exigido pelo órgão fiscalizador ou responsável pela recepção dos dados;

- 1.2. O sistema estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal e normas complementares;
- 1.3. O sistema deve disponibilizar opções de auditoria com identificação mínima do operador e data da operação das atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentação, informando e controlando que, quando e o que foi alterado;
- 1.4. O sistema deverá manter base de dados atualizada com as informações funcionais principais e acessórias necessárias à contabilidade pública;
- 1.5. O sistema deve dispor de dispositivos e opção de fazer e desfazer as ações executadas pelo sistema;
- 1.6. O sistema deve permitir a visualização de todos os relatórios gerados pelo sistema em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivo, com saída em mídia digital, com formato em PDF, XLS e TXT que permitam serem visualizados posteriormente, devendo permitir também a seleção de impressora na rede para impressão.
- 1.7. O sistema permite a exportação das tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivo tipo texto;
- 1.8. O sistema deve possuir facilidade de exportação/importação de dados em arquivo no formato TXT;
- 1.9. O sistema deve possuir rotinas de amarração e consistência de dado, evitando a inclusão de informações equivocadas e em desacordo com a legislação municipal e/ou que não sejam pertinentes;
- 1.10. O sistema deve disponibilizar recursos técnicos para ser operado via WEB com possibilidade de uso do banco de dados em nuvens (cloudcomputing);
- 1.11. O sistema deve ser construído, em todos os seus módulos, com interface gráfica intuitiva;
- 1.12. O sistema deve possibilitar a integração com outros sistemas de informática de forma a interagir no módulo de troca de informações gerenciais e financeiras;
- 1.13. O sistema deve permitir o cadastramento de usuários com controle de níveis de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão;
- 1.14. O sistema deve permitir a visualização de todos os relatórios gerados pelo sistema em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivo, com saída em mídia digital, com formato em PDF e/ou TXT que permitam serem visualizados posteriormente, devendo permitir também a seleção de impressora na rede para impressão;
- 1.15. O sistema deve permitir a exportação das tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivo tipo texto;
- 1.16. O sistema deve possuir facilidade de exportação/importação de dados em arquivo no formato TXT;
- 1.17. O sistema deve atender as exigências técnicas para cumprir as novas normas contábeis visando atender as NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – NBCASP;
- 1.18. O Sistema deve utilizar o plano de contas da PCASP para atender as determinações do envio de informações para o Tribunal de Contas do Estado.
- 1.19. O Sistema deve disponibilizar rotinas de exportação de dados para o Sistema GFIP/SEFIP - Guia de recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social;
- 1.20. O Sistema deve disponibilizar rotinas de exportação de dados para o Sistema SAGRES - Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos;
- 1.21. O Sistema disponibiliza rotinas de exportação de dados para o Sistema DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido;
- 1.22. O Sistema disponibiliza a exportação, importação de dados para alimentação do PORTAL DA TRANSPARENCIA para atender as determinações contidas nas Leis 100/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Lei nº 101/2009 e a Lei nº 12.527 Lei de Acesso à Informação;

## **2. O SISTEMA DEVERÁ POSSIBILITAR A EMISSÃO DOS SEGUINTE RELATÓRIOS:**

### **2.1 DEMONSTRATIVOS ORÇAMENTÁRIOS;**

- 2.1.1. Emissão do Quadro de Detalhamento das Despesas;
- 2.1.2. Emissão do Sumário Geral;
- 2.1.3. Emissão do Anexo I - Lei 4.320/64 Demonstrativo de Receita e Despesa/Categoria Econômica;
- 2.1.4. Emissão do Anexo II A - Lei 4.320/64 Demonstrativo Receita Segundo as Categorias Econômicas;
- 2.1.5. Emissão do Anexo II B - Lei 4.320/64 Demonstrativos Consolidados das Categorias Econômicas;
- 2.1.6. Emissão do Anexo II C - Lei 4.320/64 Demonstrativos das Despesas Segundo as Categorias Econômicas;
- 2.1.7. Emissão do Anexo II D - Lei 4.320/64 Demonstrativos por Natureza das Despesas;
- 2.1.8. Emissão do Anexo VI - Lei 4.320/64 Programa de Trabalho;
- 2.1.9. Emissão do Anexo VII - Lei 4.320/64 Demonstrativos de Funções, Sub Funções e Programas;
- 2.1.10. Emissão do Anexo VIII - Lei 4.320/64 Demonstrativos de Funções, Sub Funções Conforme Vínculo;
- 2.1.11. Emissão do Anexo IX - Lei 4.320/64 Demonstrativos Consolidados das Despesas realizadas por função;
- 2.1.12. Emissão do Anexo X - Lei 4.320/64 Demonstrativos Comparativos da Receita Orçada e Arrecada. 2.1.13. Orçamento fiscal e seguridade social por unidade;
- 2.1.14. Detalhamento do elemento da despesa.

### **2.2 DEMONSTRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS;**

- 2.2.1. Emissão do Anexo 01 (Lei Federal nº. 4.320/64) - DEMONSTRAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS;
- 2.2.2. Emissão do Anexo 02 (Lei Federal nº. 4.320/64) - DEMONSTRAÇÃO/NATUREZA/DESPESA;
- 2.2.3. Emissão do Anexo 02 B (Lei Federal nº. 4.320/64) - DEMONSTRAÇÃO/NATUREZA/DESPESA;
- 2.2.4. Emissão do Anexo 02 C (Lei Federal nº. 4.320/64) - RESUMO GERAL;
- 2.2.5. Emissão do Anexo 04 (Lei Federal nº. 4.320/64) - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA REALIZADA/NATUREZA;
- 2.2.6. Emissão do Anexo 06 (Lei Federal nº. 4.320/64) - DESPESA REALIZADA SEGUNDO A NATUREZA;
- 2.2.7. Emissão do Anexo 07 (Lei Federal nº. 4.320/64) - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO;
- 2.2.8. Emissão do Anexo 08 (Lei Federal nº. 4.320/64) - DESPESA REALIZADA/FUNÇÕES/PROGRAMAS;
- 2.2.9. Emissão do Anexo 09 (Lei Federal nº. 4.320/64) - RESUMO POR ORGÃOS E FUNÇÕES;
- 2.2.10. Emissão do Anexo 10 (Lei Federal nº. 4.320/64) - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA;
- 2.2.11. Emissão do Anexo 11 (Lei Federal nº. 4.320/64) - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA;
- 2.2.12. Emissão do Anexo 12 (Lei Federal nº. 4.320/64) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO;
- 2.2.13. Emissão do Anexo 13 (Lei Federal nº. 4.320/64) - BALANÇO FINANCEIRO
- 2.2.14. Emissão do Anexo 14 (Lei Federal nº. 4.320/64) - BALANÇO PATRIMONIAL
- 2.2.15. Emissão do Anexo 15 (Lei Federal nº. 4.320/64) - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
- 2.2.16. Emissão do Anexo 16 (Lei Federal nº. 4.320/64) - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA;
- 2.2.17. Emissão do Anexo 17 (Lei Federal nº. 4.320/64) - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE;
- 2.2.18. Emissão do Anexo 17 (Resolução de 2017) - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE;



- 2.2.19. Emissão do Fluxo de Caixa;
- 2.2.20. Emissão do BALANCETE DE VERIFICAÇÃO;
- 2.2.21. Emissão do RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCÍCIO V – A;
- 2.2.22. Emissão do RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCÍCIO V - A (zerado);
- 2.2.23. Emissão do RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCÍCIO RPPS V – B;
- 2.2.24. Emissão do RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCÍCIO RPPS V - B (zerado);
- 2.2.25. Emissão do RESTOS A PAGAR - INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR V – C;
- 2.2.26. Emissão do RESTOS A PAGAR - INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR V - C (zerado);
- 2.2.27. Emissão do RESTOS A PAGAR - INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR RPPS V – D;
- 2.2.28. Emissão do RESTOS A PAGAR - INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR RPPS V-D (zerado);
- 2.2.29. Emissão do RESTOS A PAGAR - PAGOS NO EXERCÍCIO VI – A;
- 2.2.30. Emissão do RESTOS A PAGAR - PAGOS NO EXERCÍCIO VI - A (zerado);
- 2.2.31. Emissão do RESTOS A PAGAR - CANCELADOS NO EXERCÍCIO VI – B;
- 2.2.32. Emissão do RESTOS A PAGAR - CANCELADOS NO EXERCÍCIO VI - B (zerado);
- 2.2.33. Emissão do MUTAÇÕES PATRIMONIAIS;
- 2.2.34. Emissão do ANEXO SAÚDE;
- 2.2.35. Emissão do ANEXO EDUCAÇÃO;

### **3.1. DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS;**

- 3.1.1. Emissão da Receita Orçamentária;
- 3.1.2. Emissão da Despesa Orçamentária;
- 3.1.3. Emissão da Despesa Financeira;
- 3.1.4. Emissão da Despesa Líquida Financeira;
- 3.1.5. Emissão da Despesa Orçamentária Líquida Financeira;
- 3.1.6. Emissão da Despesa Orçamentária Líquida Financeira elemento;
- 3.1.7. Emissão do Balancete Financeiro por Período;
- 3.1.8. Emissão do Anexo IV no Período e Até o Período;
- 3.1.9. Emissão da Despesa Por Objeto de Licitação;
- 3.1.10. Emissão da Programação Financeira – Despesa;
- 3.1.11. Emissão da Programação Financeira - Despesa BIMESTRAL;
- 3.1.12. Emissão da Programação Financeira – Receita;
- 3.1.13. Emissão da Programação Financeira - Receita BIMESTRAL;

### **4.1. SICONFI**

- 4.1.1. Emissão do Anexo I - Balanço Orçamentário;
- 4.1.2. Emissão do Anexo II - Demonstrativo da Execução Orçamentária;
- 4.1.3. Emissão do Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- 4.1.4. Emissão do Anexo IV - Demonstrativo das Receitas Previdenciárias do Regime de Previdência (Previdência) e Anexo 4.2;
- 4.1.5. Emissão do Anexo V - Demonstrativo do Resultado Nominal (que na realidade é manual);
- 4.1.6. Emissão do Anexo VI - Demonstrativo do Resultado Primário;

### **5.1. RGF**

- 51.1. Emissão do Anexo I;

### **6.1. DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS**

- 6.1.1. Emissão de Empenhos;
- 6.1.2. Emissão das Movimentação das Despesas;
- 6.1.3. Emissão de Relatórios Personalizado;
- 6.1.4. Emissão de Planilhas / Solicitações;
- 6.1.5. Emissão de Reforço / Anulação;
- 6.1.6. Emissão de Restos;
- 6.1.7. Emissão de Remanejamento de Crédito;

### **7.1 BÁSICOS**

- 7.1.1. Emissão de Relatório de Unidade;
- 7.1.2. Emissão de Relatório de Função;
- 7.1.3. Emissão de Relatório de Sub Função;
- 7.1.4. Emissão de Relatório de Programa;
- 7.1.5. Emissão de Relatório de Órgão;
- 7.1.6. Emissão de Relatório de Credores;
- 7.1.7. Emissão de Empenhos por Dotação;
- 7.1.8. Emissão de Declaração de Rendimentos;

### **8.1. RELATÓRIOS DE TESOUREARIA**

- 8.1.1. Boletim diário;
- 8.1.1 Conciliação Bancária;
- 8.1.2 Movimento Financeiro (Receita);
- 8.1.3 Movimento Financeiro (Despesa);

- 8.1.4 Movimento Financeiro (Despesa Paga);
- 8.1.5 Movimento Despesa (Dia a Dia);
- 8.1.6 Transferência Financeira;
- 8.1.7 Transferência entre Contas;
- 8.1.8 Relação de Cheques Emitidos;
- 8.1.9 Relação de Descontos;
- 8.1.10 Razão Contábil (Extrato Bancário);
- 8.1.11 Livro Diário;
- 8.1.12 Diárias (Pagamento);
- 8.1.13 Diárias (Prestação de Contas);

**Forma de Pagamento:** Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Prazo de vigência da contratação:** Será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do inciso IV, do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

**Local de execução:** Município de São Lourenço da Mata-PE.

**AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ELEMENTOS:**

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata - PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 31 de agosto de 2022.

**SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA**

Servidora da Secretaria de Administração

**Publicado por:**  
José Aldo de Santana  
**Código Identificador:**51690F1C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº096/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER,** gozo de férias aos Servidores Públicos Municipais Comissionados, relacionados abaixo, durante o período compreendido entre os dias 01/09/2022 à 30/09/2022.

SERVIDORES	CPF
ADICLECIO AMARO DA SILVA	CPF: 044.706.734-63
ALEX MARQUES FERREIRA	CPF: 029.407.484-89
ALEX MONTEIRO DE LIMA	CPF: 026.525.714-00
AMARO MANOEL DA CRUZ	CPF: 882.353.004-00
ARTDYLHES ALAFF FERREIRA SILVA	CPF: 120.292.474-30
AVILA VANDERLEI DE LIMA	CPF: 108.886.554-28
BRUNA VIRGINIA DA SILVA BRASIL BARBOSA	CPF: 701.593.524-44
DIANA OLIVEIRA DA SILVA	CPF: 030.243.234-57
EDER MATEUS NUNES	CPF: 043.446.514-30
EDINAELSON EDUARDO DA SILVA	CPF: 034.582.674-41
ERICA MONIQUE SILVA	CPF: 101.887.274-42
EZEQUIAS MENESES DE LIMA	CPF: 061.097.604-47
INALDO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO	CPF: 074.988.674-94
JONAS DANIEL FERREIRA	CPF: 108.569.114-45
JOSÉ ADJAILSON DA SILVA	CPF: 105.451.554-95
JOSÉ ANGELO DA SILVA	CPF: 069.858.364-70
JOSÉ FILIPE ANGELO OLIVEIRA DE LUCENA	CPF: 085.634.844-94
JOSÉ NIELSON DA SILVA	CPF: 062.145.084-77
JOSÉ RAUL SANTOS SEIXAS SILVA	CPF: 095.735.974-89
JOSÉ ROBERTO XAVIER	CPF: 083.236.614-56
LAUDENICE MARIA SILVA SANTOS	CPF: 682.663.164-49
LEILIANE GONÇALVES DA SILVA	CPF: 065.363.114-69
LOZANGELA MARIA DA SILVA BARBOSA	CPF: 029.018.284-00
LUCAS VINICIUS PEREIRA BARBOSA	CPF: 066.000.644-80
LUIZ CARLOS BARBOSA DE LIMA	CPF: 946.545.904-63
MARIA ANGELA DE SOUSA LIRA	CPF: 706.053.194-72

MARIA APARECIDA BRITO DOS SANTOS	CPF: 869.400.314-72
MARLON ALVES CORDEIRO	CPF: 072.893.264-40
ROSINALVA MARIA DA SILVA	CPF: 078.136.154-09
SERGIO PROCOPIO DA SILVA CARVALHO	CPF: 098.199.734-14
SIMONE MENESES DE LIMA SILVA	CPF: 061.268.304-40
VALERIA CRISTINA DA SILVA	CPF: 070.424.214-18

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 01 de setembro de 2022.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Procopio da Silva Carvalho  
Código Identificador:DDD931BC

**MAIS  
POR MENOS**

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA  
**ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS CUSTOS**  
COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS,  
MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO  
MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES  
**81. 3455.5131**  
diario.amupe@hotmail.com

**AMUPE**